



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

Número 240

ÍNDICE

PARTE B

Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos

Despacho (extrato) n.º 11975/2018:

Autorização para o exercício de funções em mobilidade 33428

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 11976/2018:

Concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos nos próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 33428

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso n.º 18638/2018:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de regime especial de técnico superior especialista em estatística do mapa de pessoal do INE, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 33428

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 11977/2018:

Autorização para assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do Protocolo 33429

Despacho n.º 11978/2018:

Autorização para a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre a Secretaria-Geral da Administração Interna, a GNR e a Câmara Municipal de Loulé 33429

Despacho n.º 11979/2018:

Autorização para a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a PSP e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. 33430

Finanças, Administração Interna e Educação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 11980/2018:

Autoriza a celebração de acordo de cooperação técnica e financeira com o Município da Figueira da Foz 33430

Finanças e Educação

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 676/2018:

Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a assumir os encargos relativos ao contrato para a prestação de serviços de higiene e limpeza para os edifícios onde estão instalados os serviços do Ministério da Educação, em Lisboa, e da Parque Escolar, E. P. E., em Lisboa, Porto, Évora e Faro 33430

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Declaração n.º 56/2018:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018 33431

Finanças e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde:

Portaria n.º 677/2018:

Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a proceder à repartição de encargos decorrentes da empreitada de instalação da Unidade de Saúde de Santa Iria da Azoia, até ao montante de 956.603,77 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor 33431

Portaria n.º 678/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário do Porto a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.282.913,89 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de gás natural. 33431

Portaria n.º 679/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 793.710,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de implantes cocleares. 33432

Portaria n.º 680/2018:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Nordeste a assumir um encargo até ao montante de 622.448,85 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho para o ano de 2019 . . . 33432

Portaria n.º 681/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental a assumir um encargo plurianual até ao montante de 6.366.586,56 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de assistência técnica aos equipamentos da área médica e não médica 33432

Portaria n.º 682/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.516.414,74 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de eletricidade 33432

Portaria n.º 683/2018:

Autoriza a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde a assumir um encargo plurianual até ao montante de 702.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de viagens e alojamento 33432

Portaria n.º 684/2018:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Alto Minho a assumir um encargo plurianual até ao montante de 408.528,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material de consumo clínico — trouxa descartável para cirurgia da catarata 33433

Portaria n.º 685/2018:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Algarve a assumir um encargo plurianual até ao montante de 78.240,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de viaturas em regime de aluguer operacional 33433

Portaria n.º 686/2018:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Alto Minho a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.883.020,63 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de confeção, fornecimento e distribuição de alimentação 33433

Portaria n.º 687/2018:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Alentejo a assumir um encargo plurianual até ao montante de 205.500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a realização de obras de remodelação nos Centros de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Vendas Novas 33433

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 11981/2018:	
Promove ao posto imediato os seguintes oficiais	33434
Despacho n.º 11982/2018:	
Promove ao posto de capitão-tenente vários oficiais	33434
Despacho n.º 11983/2018:	
Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra vários oficiais	33436
Despacho n.º 11984/2018:	
Promove ao posto de capitão-de-fragata vários oficiais	33437
Despacho n.º 11985/2018:	
Promove ao posto de primeiro-tenente os vários oficiais	33439
Despacho n.º 11986/2018:	
Procede à subdelegação e delegação de competências	33441

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11987/2018:	
Concessão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sines de medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul	33441

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 11988/2018:	
Procedimento pré-contratual n.º 06/DPIE/2018, com vista à realização de uma empreitada de reabilitação do Palacete da Quinta das Águas Livres, em Belas	33441
Portaria n.º 688/2018:	
Autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à prestação do serviço de elaboração dos projetos de execução para reabilitação e adaptação no edifício da Divisão da PSP da Figueira da Foz	33442

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11989/2018:	
Designa para o cargo de Diretor da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, o Licenciado José Norberto Ferreira Martins	33442
Despacho n.º 11990/2018:	
Designa para o cargo de Diretor da Diretoria do Centro da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, o Licenciado Jorge Paulo Quinta Leitão	33443

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 18639/2018:	
Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários — Referência 180/P-TS/2018	33443
Aviso n.º 18640/2018:	
Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para admissão ao curso de formação inicial destinado ao ingresso na categoria de guarda da carreira de guarda prisional da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Referência 207/G/2018	33443

Cultura e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso (extrato) n.º 18641/2018:	
Cessação de funções por motivo de aposentação	33451
Aviso (extrato) n.º 18642/2018:	
Cessação de funções por motivo de morte — José Carlos Baltazar Forte de Faria	33451

Aviso n.º 18643/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da conclusão do procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos de emprego precário (PREVPAP) 33451

Aviso n.º 18644/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vários trabalhadores. 33451

Despacho (extrato) n.º 11991/2018:

Mobilidade na categoria do técnico superior Miguel de Ayala Serôdio de Sales Baptista . . . 33451

Despacho (extrato) n.º 11992/2018:

Mobilidade na categoria de técnico superior de Denise Marie Menezes Henriques Quintela . . . 33451

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 11993/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Matilde Godinho Matias Marques no Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal 33451

Despacho (extrato) n.º 11994/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Sara Elisa Pinto Sequeira Ribeiro na Escola Secundária de Amarante 33452

Despacho (extrato) n.º 11995/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Helena Cristina Loureiro Libânio no Agrupamento de Escolas do Viso, Porto. 33452

Despacho (extrato) n.º 11996/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Helena Afonso Gama no Agrupamento de Escolas de Arganil 33452

Direção-Geral da Educação:

Aviso n.º 18645/2018:

Lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, área jurídica 33452

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 18646/2018:

Consolidação de mobilidade da Assistente Técnica Natália Rosa Graça Palhares Webá 33452

Aviso (extrato) n.º 18647/2018:

Consolidação de mobilidade do técnico superior Igor Boal Roçadas 33452

Despacho n.º 11997/2018:

Exoneração da adjunta da direção Dóris Sulimar do Céu da Silva 33452

Aviso (extrato) n.º 18648/2018:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 9 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) 33452

Aviso n.º 18649/2018:

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, na modalidade de trabalho em funções públicas a termo certo 33453

Aviso n.º 18650/2018:

Anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 33454

Aviso n.º 18651/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria 33454

Aviso n.º 18652/2018:

Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional. — Aviso n.º 15835/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 05/11/2018. 33456

Aviso n.º 18653/2018:	
Homologação de lista unitária	33456
Aviso n.º 18654/2018:	
Nomeação das Adjuntas do Diretor do Agrupamento	33456
Aviso n.º 18655/2018:	
Nomeação de docentes para o Quadro Zona Pedagógica	33456
Aviso n.º 18656/2018:	
Lista unitária de ordenação final dos candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP)	33457
Aviso (extrato) n.º 18657/2018:	
Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal	33457
Aviso n.º 18658/2018:	
Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum n.º OE201809/0799, com caráter de urgência, para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)	33457
Aviso n.º 18659/2018:	
Anulação do Aviso n.º 17795/2018, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro	33457
Aviso n.º 18660/2018:	
Homologação de lista de classificação final	33457
Aviso n.º 18661/2018:	
Lista nominativa do pessoal docente do quadro que cessou funções em 31 de agosto de 2018	33457
Aviso n.º 18662/2018:	
Lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho	33458
Aviso n.º 18663/2018:	
Lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional	33458
Aviso n.º 18664/2018:	
Lista de antiguidade deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de agosto de 2018	33458
Aviso n.º 18665/2018:	
Lista unitária de ordenação final	33458
Aviso n.º 18666/2018:	
Nomeações em Quadro de Agrupamento	33458
Aviso n.º 18667/2018:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional	33458
Aviso (extrato) n.º 18668/2018:	
Lista de antiguidade do pessoal docente	33460

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11998/2018:

Determina a contagem, como tempo de serviço docente, do tempo que decorreu entre o início do ano escolar de 2018/2019 e as datas da contratação dos docentes e técnicos especializados por parte da Casa Pia de Lisboa, I. P. 33460

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 18669/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 10 postos de trabalho de assistente operacional por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. 33461

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 18670/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carla Alexandra Martins Ribeiro 33463

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 18671/2018:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da carreira especial médica de Medicina Geral e Familiar, com competências em Cuidados Paliativos 33463

Despacho (extrato) n.º 11999/2018:

Período experimental concluído, com sucesso, na categoria de assistente da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar do ACES Cávado II — Gerês/Cabreira, cuja avaliação final foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 33465

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 18672/2018:

Pedido de alteração das especificações do Queijo de Azeitão DOP 33465

Aviso (extrato) n.º 18673/2018:

Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino «Charolês» e «Charolês Premium» 33465

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado da Agricultura e Alimentação e das Pescas:

Despacho n.º 12000/2018:

Designa o licenciado Fernando Carlos Alves Martins, para exercer, em regime de comissão de serviços por 5 anos, o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Centro 33465

Despacho n.º 12001/2018:

Designa o Professor Doutor João Pedro Valadas da Silva Monteiro, para exercer, em regime de comissão de serviços por 5 anos, o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve 33466

Despacho n.º 12002/2018:

Designa a licenciada Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, para exercer, em regime de comissão de serviços por 5 anos, o cargo de Diretor-Regional de Agricultura e Pescas do Norte 33466

Despacho n.º 12003/2018:

Designa o licenciado José Domingos Negreiros Velez, para exercer, em regime de comissão de serviços por 5 anos, o cargo de Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas do Alentejo 33467

Despacho n.º 12004/2018:

Designa o licenciado José Nuno Lacerda Fonseca, para exercer, em regime de comissão de serviços por 5 anos, o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo 33467

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 16/2018:

Rotulagem de energia elétrica 33468

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Aviso n.º 18674/2018:

Procedimento concursal de seleção internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador doutorado 33480

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Edital n.º 1221/2018:**

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Comportamento Organizacional ou de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional do ISCTE-IUL 33481

Edital n.º 1222/2018:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Professor/a Associado, na área disciplinar de Ciências da Comunicação do Departamento de Sociologia do ISCTE-IUL 33483

Edital n.º 1223/2018:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor/a Catedrático/a, na área disciplinar de Sociologia do ISCTE-IUL 33485

Edital n.º 1224/2018:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Gestão Geral do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE-IUL 33486

Universidade do Algarve**Aviso n.º 18675/2018:**

Abertura das candidaturas à 11.ª edição do Mestrado Integrado em Medicina, 2019-2020 . . . 33488

Contrato (extrato) n.º 903/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Mário Rui dos Mártires Sampaio, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50%, para a Escola Superior de Saúde 33489

Contrato (extrato) n.º 904/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Nadpi Gangadhar Katkam, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar 33489

Contrato (extrato) n.º 905/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Margaret Carvalho Bento Soares, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o CBMR — Centro de Investigação em Biomedicina 33489

Contrato (extrato) n.º 906/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Rathinam Raja, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o MeditBio — Centro para os Recursos Biológicos e Alimentos Mediterrânicos 33489

Contrato (extrato) n.º 907/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Rute Sofia Tavares Martins, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar 33489

Contrato (extrato) n.º 908/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Rui Filipe Duarte da Silva, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro de Investigação em Biomedicina 33490

Universidade de Aveiro**Aviso (extrato) n.º 18676/2018:**

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento nas áreas científicas de Nanociências e Nanotecnologia e de Ciência e Engenharia dos Materiais 33490

Aviso (extrato) n.º 18677/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento Equiparado a Investigador Auxiliar na área científica de Biologia 33490

Regulamento n.º 830/2018:

Regulamento do Centro de Investigação «Didática e Tecnologia na Formação de Formadores» 33490

Universidade da Beira Interior**Aviso n.º 18678/2018:**

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) 33494

Aviso (extrato) n.º 18679/2018:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para provimento de um assistente operacional (canalizador) com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33496

Declaração de Retificação n.º 927/2018:

Retificação do Edital n.º 578/2016, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho 33496

Despacho n.º 12005/2018:

Renovação da comissão de serviço de direção intermédia de 2.º grau no cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos 33496

Edital n.º 1225/2018:

Concurso para recrutamento de professor auxiliar para a área disciplinar de Economia 33496

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 18680/2018:**

Contratação da licenciada Sara Isabel Alves dos Santos Baptista e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como técnica superior 33500

Aviso n.º 18681/2018:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Fernando Licínio Lopes Martins, como professor auxiliar, em regime de tempo integral 33500

Aviso n.º 18682/2018:

Manutenção dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Bruno Miguel Brás Cabral e do Doutor César Alexandre Domingues Teixeira, como professores auxiliares 33500

Aviso n.º 18683/2018:

Contratação do Doutor Rui Carlos Cardoso Martins e do Doutor Rui Davide Martins Travasso e celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professores auxiliares 33500

Despacho n.º 12006/2018:

Subdelegação de competências do Diretor nos Coordenadores de área/unidade de I&D da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 33500

Despacho n.º 12007/2018:

Subdelegação de competências do Diretor nos Diretores de Departamento da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 33500

Despacho n.º 12008/2018:

Delegação e subdelegação de competências do Diretor nos Subdiretores da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 33501

Edital n.º 1226/2018:

Concurso internacional para ocupação de três postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, P053-18-6219 33502

Edital n.º 1227/2018:

Concurso internacional para ocupação de dois postos de trabalho de professor associado para a área disciplinar de Ciências Farmacêuticas, especialidade de Tecnologia Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra. Ref.ª P053-18-6222 33504

Universidade de Évora**Despacho n.º 12009/2018:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a doutora Constança Camilo Alves, na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador (ref.ª ICAAM-09) 33507

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 12010/2018:**

Regulamento de Assiduidade dos Trabalhadores Que Prestam Serviço nos Serviços Centrais e nos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa 33507

Aviso n.º 18684/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Unidade de Aprovisionamento) 33510

Aviso n.º 18685/2018:

Procedimento concursal de seleção internacional ref.ª ISA n.º 12 33513

Declaração de Retificação n.º 928/2018:

Retificação ao Aviso n.º 16526/2018, publicado no *Diário da República* n.º 219/2018, Série II de 2018-11-14 33515

Aviso n.º 18686/2018:

Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear do Instituto Superior Técnico 33516

Aviso n.º 18687/2018:

Concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear do Instituto Superior Técnico 33518

Despacho n.º 12011/2018:

Manutenção do contrato do Doutor Nuno Miguel Carvalho dos Santos, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar 33520

Despacho (extrato) n.º 12012/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior — Patrícia Rama e Fernando Carvalho 33520

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 18688/2018:**

Contratação de Docentes para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão 33521

Universidade do Minho**Despacho n.º 12013/2018:**

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Licenciatura requerido por Diego Ferreira Ramos Machado 33521

Despacho n.º 12014/2018:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Licenciatura requerido por Priscila Lopes de Abreu Santos 33521

Despacho n.º 12015/2018:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Equivalência de grau ao nível de Licenciatura requerido por Renato Augusto Dias Machado 33521

Despacho (extrato) n.º 12016/2018:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de grau ao nível de Mestrado requerido por Maryam Ghasenzadeh Hasankolaci 33521

Despacho n.º 12017/2018:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de grau ao nível de Mestrado requerido por Priscila Lopes de Abreu Santos 33521

Despacho n.º 12018/2018:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Equivalência de grau ao nível de Licenciatura requerido por Gladston Duarte Ferreira 33522

Despacho n.º 12019/2018:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Equivalência de grau ao nível de Licenciatura requerido por Gladston Duarte Ferreira 33522

Despacho n.º 12020/2018:

Despacho de subdelegação de competências para presidir a júris de doutoramento 33522

Aviso n.º 18689/2018:

Nomeação de júri de reconhecimento de grau ao nível de mestrado 33522

Aviso n.º 18690/2018:

Nomeação de júri de reconhecimento de grau ao nível de mestrado 33522

Aviso n.º 18691/2018:

Aviso de nomeação de júri de reconhecimento de grau ao nível de mestrado 33522

Despacho n.º 12021/2018:

Subdelegação de competências para presidir a 1 júri de doutoramento em Ciências Empresariais 33522

Despacho n.º 12022/2018:

Delegação de competências do Conselho Científico no Presidente do órgão 33523

Despacho n.º 12023/2018:

Subdelegação de competências em júris de doutoramento 33523

Despacho n.º 12024/2018:

Subdelegação de competências de júris de Doutoramento em Ciências da Administração . . . 33523

Universidade Nova de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 18692/2018:**

Procedimento concursal de recrutamento para contratação de um doutorado (ref. 711709-04-2018-EC) 33523

Universidade do Porto**Deliberação n.º 1381/2018:**

Extensão de encargos para aquisição de material de laboratório para a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 33523

Aviso (extrato) n.º 18693/2018:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 investigador/a doutorado/a, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 33524

Aviso (extrato) n.º 18694/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto «InTreat: Simultaneous removal of organic and inorganic pollutants in water», com a referência POCI-01-0145-FEDER-031337 33524

Aviso (extrato) n.º 18695/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Investigador Doutorado — Projeto POCI-01-0145-FEDER-028526 — Autodriving 33524

Aviso (extrato) n.º 18696/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Investigador Doutorado — Projeto Novos Implantes Médicos Ativos — «NIMAS» — POCI-01-0145-FEDER-032348 33524

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 18697/2018:**

Alteração do plano de estudos do curso de 1.º ciclo (licenciatura) em Bioquímica 33524

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra**Aviso n.º 18698/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado sob o Aviso n.º 4205/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março (P01-DA-2018) 33527

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho n.º 12025/2018:**

Discussão pública do Regulamento de carreiras, recrutamento e contratação de pessoal não docente e não Investigador em regime de contrato de trabalho do IPCA 33527

Despacho n.º 12026/2018:

Permissão genérica de condução de viaturas afetas ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 33527

Instituto Politécnico de Leiria**Deliberação n.º 1382/2018:**

Delegação de competências na Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria 33528

Despacho n.º 12027/2018:

Delegação de competência de assinatura de protocolos, acordos e convénios nos pró-presidentes do Politécnico de Leiria 33528

Despacho n.º 12028/2018:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na vice-presidente Prof.ª Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima. 33528

Despacho n.º 12029/2018:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no Pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes 33528

Despacho n.º 12030/2018:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na Vice-Presidente Prof.ª Ana Lúcia Marto Sargento 33529

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 12031/2018:**

Despacho de extensão de encargos do procedimento CP/PC.001.2018.0497. 33529

Aviso (extrato) n.º 18699/2018:

Publicitação da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 33529

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 12032/2018:**

Contratações de vários docentes das Unidades Orgânicas do Instituto. 33529

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 12033/2018:**

Autorizadas renovações e alterações de contratos de trabalho em funções públicas 33530

Despacho (extrato) n.º 12034/2018:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 33530

PARTE G**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Declaração de Retificação n.º 929/2018:**

Retificação da Deliberação (extrato) n.º 274/2018, de 6 de março 33530

Deliberação (extrato) n.º 1383/2018:

Licença sem remuneração, por 1 ano — Dr.ª Maria da Glória Rosa Tareco de Almeida Dias 33531

Deliberação (extrato) n.º 1384/2018:

Colocação dos Internos do Internato Médico — Ano Comum no Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., em 1 de janeiro de 2018 33531

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1385/2018:**

Designação de coordenadora da área de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública. 33531

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 18700/2018:**

Concessão de licença sem remuneração à enfermeira chefe Maria da Conceição Marques Ferreira 33531

Aviso (extrato) n.º 18701/2018:

Regresso ao serviço em consequência do término de licença sem vencimento de longa duração à enfermeira Cristina Maria Lopes Ferreira Coelho, a partir de 30 de maio de 2018. 33531

Aviso (extrato) n.º 18702/2018:

Concessão de licença sem remuneração ao enfermeiro Arlindo Manuel Ferreira Cruz 33531

Aviso (extrato) n.º 18703/2018:

Regresso antecipado ao serviço em consequência do término de licença sem vencimento de longa duração ao enfermeiro chefe Rui Miguel Moreira Silva, a partir de 1 de novembro de 2018. 33531

Aviso n.º 18704/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar — área de Cuidados Paliativos, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar. 33531

Aviso (extrato) n.º 18705/2018:

Concessão de licença sem remuneração à enfermeira chefe Maria Amélia Maia Pereira de Carvalho Tomás. 33533

Aviso (extrato) n.º 18706/2018:

Concessão de licença sem remuneração à enfermeira chefe Maria Amélia Dias Ferreira . . . 33533

Aviso (extrato) n.º 18707/2018:

Concessão de licença sem remuneração ao técnico coordenador de Radiologia António João Teixeira Pires. 33533

Aviso (extrato) n.º 18708/2018:

Concessão de licença sem remuneração ao técnico coordenador de Anatomia Patológica José Amaro Oliveira Frutuoso. 33533

PARTE H**CIMBAL — Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo****Despacho n.º 12035/2018:**

Alteração ao Regulamento Interno da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL). 33533

Município de Albufeira**Despacho n.º 12036/2018:**

Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Albufeira. 33538

Despacho n.º 12037/2018:

Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Albufeira 33553

Município de Almodôvar**Aviso (extrato) n.º 18709/2018:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Maria Isabel Dores Graça 33556

Aviso (extrato) n.º 18710/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador José João, assistente operacional. 33556

Aviso (extrato) n.º 18711/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Manuel José Pereira Sapateiro, assistente operacional. 33556

Regulamento n.º 831/2018:

Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros — Aprovação pela Assembleia Municipal. 33556

Município da Amadora**Aviso n.º 18712/2018:**

Abertura de procedimentos concursais 33558

Município de Amarante**Aviso n.º 18713/2018:**

Renovação da comissão de serviço do coordenador Municipal de Proteção Civil. 33560

Edital n.º 1228/2018:

Norma de controlo Interno do Município de Amarante 33560

Município de Amares**Aviso (extrato) n.º 18714/2018:**

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público 33560

Município da Azambuja**Aviso n.º 18715/2018:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeação de júris do período experimental e conclusão do período experimental 33561

Município do Cartaxo**Aviso n.º 18716/2018:**

Extinção do vínculo de emprego público 33561

Regulamento n.º 832/2018:

Regulamento Interno de Duração, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade 33561

Município de Castanheira de Pêra**Aviso (extrato) n.º 18717/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33566

Município de Castelo de Paiva**Aviso (extrato) n.º 18718/2018:**

Celebração de quatro contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional área funcional de pedreiro no âmbito do PRE-VPAP 33566

Aviso (extrato) n.º 18719/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Encarregado Operacional Adriano Manuel Moreira Nunes 33567

Município de Cinfães**Aviso n.º 18720/2018:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais) — Lista Unitária de Ordenação Final 33567

Município de Fafe**Aviso n.º 18721/2018:**

Determina a consolidação da mobilidade da trabalhadora Carla Susana Gonçalves Vaz, na categoria de assistente técnica 33567

Município de Faro**Edital n.º 1229/2018:**

1.ª Alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro 33567

Município de Fornos de Algodres**Aviso n.º 18722/2018:**

Prorrogação da mobilidade interna de Etelvina Maria Ferreira dos Santos 33568

Município do Funchal**Aviso (extrato) n.º 18723/2018:**

Homologação das listas unitárias de ordenação final de procedimentos concursais para regularização extraordinária de vínculos precários 33568

Município de Lamego**Aviso n.º 18724/2018:**

Despacho de designação no âmbito do PREPAV — Sónia Manuela Gouveia da Silva Nunes e Maria Delfina da Fonseca Santos 33568

Aviso n.º 18725/2018:

Procedimento concursal para 2 assistentes técnicos — Utilização faseada dos métodos de seleção 33569

Aviso n.º 18726/2018:

Procedimento concursal para 60 assistentes operacionais — Utilização faseada dos métodos de seleção 33569

Município de Loures**Aviso n.º 18727/2018:**

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para assistente técnico, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho de Loures — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33569

Aviso n.º 18728/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho de técnico superior, na área de formação de Serviço e Política Social — Lista unitária de ordenação final homologada 33569

Aviso n.º 18729/2018:

Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de jardineiro — Lista unitária de ordenação final homologada 33569

Aviso n.º 18730/2018:

Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho de técnico superior, na área de formação de direito — lista unitária de ordenação final homologada 33570

Município de Mafra**Aviso n.º 18731/2018:**

Procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Educação de Infância 33570

Município de Mesão Frio**Aviso n.º 18732/2018:**

Atualização da Tabela de Taxas — Anexo I do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Mesão Frio 33572

Município de Moura**Aviso n.º 18733/2018:**

Publicação de aviso relativamente à lista de ordenação final homologada, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Operacional (Higiene e Limpeza) 33572

Aviso n.º 18734/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado da Assistente Operacional (Serviços Gerais), Ricardina Maria Raposo Geadas 33572

Município da Murtosa**Aviso n.º 18735/2018:**

Revogação do Plano de Urbanização do Bunheiro 33572

Município de Ourém**Aviso n.º 18736/2018:**

Homologação da Lista de Ordenação Final — Assistente Operacional — Cozinheiro 33572

Município de Pombal**Aviso n.º 18737/2018:**

Conclusão com sucesso de períodos experimentais — Carreira/Categoria de Assistente Operacional — área de Sapador Florestal 33572

Município da Praia da Vitória**Aviso n.º 18738/2018:**

Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social 33573

Município da Ribeira Brava**Aviso n.º 18739/2018:**

Projeto para novo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Concelho da Ribeira Brava. 33575

Município de Rio Maior**Aviso n.º 18740/2018:**

Plano de Pormenor e de Salvaguarda das Marinhas do Sal 33575

Município de Santa Comba Dão**Aviso n.º 18741/2018:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários 33576

Município de Santo Tirso**Aviso n.º 18742/2018:**

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado 33576

Município de São Pedro do Sul**Aviso n.º 18743/2018:**

Mobilidade interna intercarreiras 33576

Aviso n.º 18744/2018:

Constituição de Equipa Multidisciplinar 33576

Município de São Vicente**Aviso n.º 18745/2018:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras 33577

Município do Seixal**Aviso n.º 18746/2018:**

Processo disciplinar instaurado ao trabalhador Domingos Lopes Semedo — Notificação de acusação. 33577

Município de Sever do Vouga**Aviso n.º 18747/2018:**

Audiência pública ao Projeto de Regulamento de Funcionamento do Ecocentro Municipal — Valorização ambiental. 33577

Município de Tondela**Aviso n.º 18748/2018:**

Afixação da lista unitária de ordenação final após homologação 33577

Município de Velas**Aviso n.º 18749/2018:**

Designação de Encarregado da Proteção de Dados. 33577

Aviso n.º 18750/2018:

Lista de homologação final dos candidatos aprovados em 9 Procedimentos Concursais. 33577

Município de Vendas Novas**Aviso n.º 18751/2018:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. 33578

Aviso n.º 18752/2018:

Nomeação do cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau para a Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico. 33578

Aviso n.º 18753/2018:

Consolidação definitiva de Mobilidade Intercategorias 33579

Aviso n.º 18754/2018:

Consolidação Definitiva da Mobilidade de Cristina da Conceição Palma Dâmaso 33579

Aviso n.º 18755/2018:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 33579

Aviso n.º 18756/2018:

Publicação do Regulamento do programa OSCAR (Oficina Solidária em Casa _ Apoio nas Reparações) 33579

Município de Vila Franca do Campo**Aviso n.º 18757/2018:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33581

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 18758/2018:**

Nomeação em regime de substituição no cargo direção superior de 1.º grau 33581

Município de Vila de Rei**Aviso n.º 18759/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários. 33581

União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres**Aviso n.º 18760/2018:**

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior da funcionária Patrícia Maria Alexandre Matos com efeitos a 3 de dezembro de 2018 33581

Freguesia de Bemposta**Aviso n.º 18761/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final 33582

Freguesia de Campo**Aviso n.º 18762/2018:**

Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários — Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33582

União das Freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos**Aviso n.º 18763/2018:**

Aviso de contratação no âmbito do programa de regularização de vínculos precários. 33582

Freguesia do Couço**Aviso n.º 18764/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 33582

Freguesia de Covas**Aviso (extrato) n.º 18765/2018:**

Lista Unitária de Ordenação Final. 33582

União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso**Aviso (extrato) n.º 18766/2018:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação 33582

Freguesia de Olivais**Aviso n.º 18767/2018:**

Homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários 33582

União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe**Aviso n.º 18768/2018:**

Anulação dos procedimentos concursais de pessoal publicados sob os Avisos n.ºs 4675/2017 e 4676/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017... 33583

Freguesia de Redondo**Aviso n.º 18769/2018:**

Regulamento Cabaz Bebê da Freguesia de Redondo 33583

União das Freguesias da Sé e São Lourenço**Aviso (extrato) n.º 18770/2018:**

Celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado 33584

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada**Aviso n.º 18771/2018:**

Prorrogação da licença sem remuneração da trabalhadora Maria Goretti Cabral Sebastião Soares Joaquim 33584

Aviso n.º 18772/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sandra Paula Sousa Almada Carreiro, para a carreira e categoria de assistente técnico 33584

ISCET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo**Regulamento n.º 833/2018:**

Regulamento do Estudante Internacional do ISCET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo 33585

Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Declaração de Retificação n.º 930/2018:**

Retificação do Regulamento n.º 754/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2018 33586

Município de Valongo**Aviso n.º 18773/2018:**

Procedimentos concursais, em comissão de serviço de cargos de direção intermédia de 3.º grau 33587

Aviso n.º 18774/2018:

Abertura de procedimentos concursais, em regime de comissão de serviço para cargos de direção intermédia de 2.º grau 33589

PARTE I

PARTE J1





PARTE B

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Despacho (extrato) n.º 11975/2018

Autorizo, ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

e do artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento Orgânico da CADA, aprovado pela Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro, o desempenho de funções na CADA, em regime de mobilidade, por parte da Licenciada Milena da Conceição Carvalho Pereira, com início em 1 de janeiro de 2019.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da CADA, *Alberto Augusto Oliveira*.

311875916



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11976/2018

Considerando que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício e de ano novo tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nesta época, nos serviços públicos não essenciais;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 4 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços de administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos nos próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelo membro do Governo competente.

3 — Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

11 de dezembro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

311903625

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso n.º 18638/2018

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de regime especial de técnico superior especialista em estatística do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Procedimento concursal:

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e dada a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no próprio organismo, assim como junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA (enquanto ECCRC), torna-se público, de acordo com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril que, por deliberação do Conselho Diretivo do INE, I. P., de 13 de novembro de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para preen-

chimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior especialista em estatística, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Foi dado cumprimento ao procedimento prévio previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido emitida, pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil pretendido.

2 — Local de trabalho:

Instituto Nacional de Estatística I. P., Av. António José de Almeida, Lisboa.

3 — Número de Postos de Trabalho: 1 (um).

4 — Posição remuneratória de referência:

O posicionamento remuneratório tem como referência a 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior especialista em estatística do INE, nível 16 da tabela remuneratória única (1.252,97€), sem prejuízo do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Participação nas atividades desenvolvidas no Serviço de Contas das Administrações Públicas, que integra o Departamento de Contas Nacionais. Entre outras atividades, este serviço elabora as contas não financeiras das administrações públicas no quadro das contas nacionais e prepara a informação necessária ao procedimento dos défices excessivos (PDE), apoiando a representação do INE nos grupos de trabalho e comités europeus relevantes neste domínio. O serviço participa ainda na elaboração das contas anuais e trimestrais por setor institucional, em articulação com o Serviço de Contas Anuais e com o Serviço de Contas Trimestrais e Análise de Conjuntura.

6 — Requisitos obrigatórios de admissão:

Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP.

6.1 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura (ou grau académico superior) em Economia, Estatística ou Matemática Aplicada à Economia e Gestão. Outras áreas de conhecimento poderão ser admitidas em caso de experiência profissional relevante na área das contas das administrações públicas.

6.2 — Requisitos específicos:

- Sólida formação académica;
- Bons conhecimentos sobre a economia portuguesa;
- Experiência em informática na ótica do utilizador;
- Conhecimentos sólidos da língua inglesa (escrita e falada);
- Facilidade de escrita e capacidade para a elaboração de estudos e relatórios;
- Motivação para o desempenho de tarefas de elevada responsabilidade;
- Disponibilidade para participação em ações de formação indispensáveis à execução das tarefas atribuídas;
- Disponibilidade para realização de ações de representação técnica, a nível nacional e internacional.

7 — Métodos de seleção a utilizar: Ao abrigo do disposto no artigo 53.º da LVCR, conjugado com os n.ºs 1 e 2 dos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- 1.ª fase: Prova de Conhecimentos (PC) + Prova de inglês (PI);
- 2.ª fase: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.1 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da seguinte fórmula de classificação final (CF):

$$CF = 0,70 (PC + PI) + 0,30 (EPS)$$

em que PC = 80 % e PI = 20 %.

7.2 — A prova escrita de conhecimentos tem natureza teórica e a duração máxima de 90 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre as áreas temáticas referidas no descritivo de funções e tendo por referência a bibliografia que poderá consultar no anúncio publicado no Portal do INE, I. P.

7.3 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obtenham menos de 9,5 valores em qualquer uma das duas fases, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

7.4 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o artigo 35.º da versão atualizada da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.5 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do INE, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica em <http://recrutamento.ine.pt>

7.6 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de *e-mail* com recibo de entrega da notificação, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.7 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados através de *e-mail* com recibo de entrega da notificação para a realização da audiência de interessados.

7.8 — As atas do júri em que constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que por eles solicitado.

7.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P. é afixada em local visível e público das instalações do INE, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

8 — Formalização das Candidaturas:

As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica do INE, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do júri, com a indicação expressa da referência a que se candidata (DCN/CAP/TSEE/2018).

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada por via eletrónica (ine-recrutamento@ine.pt) com submissão do formulário, e demais documentos exigidos no presente aviso, no endereço acima referido.

8.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, inequivocamente:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
ii) Carreira e categoria de que é titular;
iii) Posição e nível remuneratório com indicação do correspondente valor;
iv) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
v) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho;

c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
d) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
e) A avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a 3 anos.

8.3 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do ponto 8.2 determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Mestre, Pedro Miguel Guerreiro Oliveira, Diretor do Departamento de Contas Nacionais.

Vogais Efetivos:

Licenciada, Maria Madalena Martins Norte de Oliveira, Diretora Adjunta do Departamento de Recursos Humanos;

Licenciada, Isabel Rute Teixeira Dourado, Diretora do Serviço de Contas das Administrações Públicas, do Departamento de Contas Nacionais.

Vogais Suplentes:

Licenciado, Idílio Luís Freire, Diretor Adjunto do Departamento de Contas Nacionais;

Doutora, Maria da Graça Vieira Lopes de Magalhães, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos.

10 — Outras informações:

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidata/o, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Data limite das candidaturas:

Dez dias após publicação no *Diário da República*.

4 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

311877682

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Despacho n.º 11977/2018

No âmbito da reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções perseguidas pelas forças de segurança, a par da manifestação de vontade do Município de Penafiel em contribuir para uma solução na reinstalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Paço de Sousa foi celebrado, a 08 de setembro de 2015, um Protocolo de Cooperação entre o Município de Penafiel e a GNR, através do qual o Município se comprometeu a promover a empreitada de construção de edifício para instalação do Posto Territorial da GNR em Paço de Sousa, sendo a despesa por este assumida, posteriormente reembolsada por aquela força de segurança.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e tendo já sido celebrado o Protocolo de Cooperação entre a GNR e o Município de Penafiel, destinado à construção de imóvel para instalação do Posto Territorial da GNR de Paço de Sousa, obra iniciada sem a comunicação por parte do município à área Governativa da Administração Interna, fica a GNR, a coberto da Portaria n.º 653/2015, de 28 de agosto, autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do Protocolo até ao montante de 805.579,26€ (oitocentos e cinco mil quinhentos e setenta e nove euros e vinte e seis centimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos à data de homologação do Protocolo de cooperação.

6 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 24 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 25 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311890666

Despacho n.º 11978/2018

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança está a ser feita através de um levantamento criterioso das necessidades em termos de segurança interna, com vista à elaboração de um Plano de Investimentos Plurianual para a qualificação dos ativos das forças de segurança, definido de acordo com critérios de segurança interna e de urgência na intervenção, sempre considerando o designio da manutenção de um Estado seguro.

No sentido da definição de uma política coerente de gestão das infraestruturas das forças de segurança foram definidas as prioridades de intervenção nas infraestruturas, procurando a Área Governativa da Administração Interna (MAI) estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

A Câmara Municipal de Loulé manifestou vontade de cooperar na execução da responsabilidade da construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR), em Almalncil, dotando esta força de segurança

de uma instalação com condições funcionais e operacionais para o exercício da sua missão de garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos.

Considerando que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a Área Governativa da Administração Interna, através da Secretaria-Geral Administração Interna e da GNR, pretende celebrar, com a Câmara Municipal de Loulé, um contrato interadministrativo de cooperação, através do qual o Município se compromete a promover a empreitada de construção do Posto Territorial da GNR de Almancil.

A despesa com a empreitada é suportada pelo Município e reembolsada, posteriormente, pela Secretaria-Geral da Administração Interna.

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais determina que a concessão de qualquer auxílio financeiro e a celebração de contrato ou protocolo com as autarquias locais requer autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, a publicar no *Diário da República*.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre a Secretaria-Geral da Administração Interna, a GNR e a Câmara Municipal de Loulé, destinado à construção do Posto Territorial da GNR de Almancil, ficando a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do contrato até ao montante de € 1.150.000, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da homologação do contrato interadministrativo de cooperação.

6 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 23 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 30 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311890982

Despacho n.º 11979/2018

A reorganização das infraestruturas alocadas às Forças de Segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município de Vila Nova de Famalicão em colaborar com este desígnio, disponibilizando-se para a realização da obra de substituição da cobertura do imóvel onde está instalada a Polícia de Segurança Pública (PSP), constituiu a base para a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal Vila Nova de Famalicão, a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) e a PSP, através do qual o Município se compromete a promover a empreitada de obra pública de substituição da cobertura Esquadra de Vila Nova de Famalicão, sendo a despesa assumida, posteriormente, reembolsada pela SGAI.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a PSP e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, com vista à realização de uma empreitada de obra pública para substituição da cobertura da Esquadra da PSP, naquele Município, ficando a SGAI autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do contrato até ao montante de € 149.056,60 (cento e quarenta e nove mil cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de homologação do contrato interadministrativo de cooperação.

6 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 23 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 30 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311891281

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 11980/2018

O território de Portugal Continental foi atingido nos dias 13 e 14 de outubro de 2018 por um ciclone tropical atlântico, o furacão *Leslie*, o qual provocou danos em diversos estabelecimentos escolares em vários concelhos dos distritos de Aveiro, Coimbra, Leiria e Viseu.

Dada a dimensão dos danos provocados pelo furacão *Leslie* o Governo estabeleceu como prioridade garantir o apoio à recuperação imediata

das infraestruturas, equipamentos e bens localizados nas áreas afetadas pelo furacão.

Considerada a urgência na execução desta recuperação foram estabelecidas medidas excecionais que permitam tornar mais simples e céleres os procedimentos de contratação pública, conferidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2018, de 25 de outubro.

No concelho da Figueira da Foz, foram identificadas as necessidades urgentes para responder aos danos provocados nas escolas e, através da cooperação técnica e financeira entre o Ministério da Educação e aquele município, procura garantir-se o cumprimento das obrigações do Estado nesta matéria, salvaguardando o interesse público e permitindo uma gestão de proximidade destes investimentos, o que assegura soluções céleres e eficazes.

Tendo em conta que nas restantes autarquias afetadas os procedimentos já se encontram a ser desencadeados pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o acordo de cooperação técnica e financeira permite, assim, a intervenção do município da Figueira da Foz em estabelecimentos escolares com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, não abrangidos por contrato de execução, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual, ou por contrato interadministrativo de delegação de competência, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

Assim, determina-se:

1 — Autorizar, sob proposta do Ministério da Educação, a celebração de acordo de cooperação técnica e financeira, previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, com o Município da Figueira da Foz, tendo por objeto a recuperação de infraestruturas educativas e formativas, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro:

Município	Estabelecimento Escolar	Montante (euros)
Figueira da Foz	EB João de Barros	32.000,00
Figueira da Foz	EB Pedrosa Veríssimo, Paião.	2.100,00
Figueira da Foz	EB Infante D. Pedro	1.250,00
Figueira da Foz	ES Dr. Bernardino Machado.	210.000,00
Figueira da Foz	ES Cristina Torres	10.000,00
		255.350,00

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

311878638

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 676/2018

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de higiene e limpeza para os edifícios onde estão instalados os serviços do Ministério da Educação, em Lisboa, e da Parque Escolar, E. P. E., em Lisboa, Porto, Évora e Faro;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclasseificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços de higiene e limpeza tem execução financeira plurianual, dependendo

a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela setorial, nos termos do disposto nas alíneas b) do artigo 3.º e a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento terá um encargo máximo de € 331.615,23 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e quinze euros e vinte e três cêntimos), não incluindo o IVA, e prazo de duração de 24 meses;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2019 e 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato para a prestação de serviços de higiene e limpeza para os edifícios onde estão instalados os serviços do Ministério da Educação, em Lisboa, e da Parque Escolar, E. P. E., em Lisboa, Porto, Évora e Faro, até ao montante global de € 331.615,23 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e quinze euros e vinte e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2019: € 165.807,61 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sete euros e sessenta e um cêntimos);

Em 2020: € 165.807,62 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sete euros e sessenta e dois cêntimos).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado para o ano económico de 2020 ser acrescido do saldo apurado no ano económico de 2019.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 23 de outubro de 2018.

7 de novembro de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 3 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311876353

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 56/2018

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Rui Miguel Lopes Marques, capitão do Estado-Maior do Exército, publicada no *Diário da República*, n.º 236, 2.ª série, de 7 de dezembro de 2018 (aviso n.º 18145/2018) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2018-12-07. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

311892594

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 677/2018

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., no âmbito da sua missão de garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades crescentes das populações, necessita de proceder à instalação de diversas infraestruturas de cuidados de saúde primários.

A satisfação das necessidades ao nível da prestação de cuidados à população do Município de Loures pressupõe a celebração do contrato-programa, visando a instalação da Unidade de Saúde de Santa Iria da Azoia.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da instalação da referida Unidade de Saúde se estimam em 1.014.000,00 EUR, incluindo IVA, a repartir pelos anos económicos de 2018 a 2020, torna-se necessária autorização para a assunção de encargos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos decorrentes da empreitada de instalação da Unidade de Saúde de Santa Iria da Azoia, até ao montante de 956.603,77 EUR (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e três euros e setenta e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos decorrentes da empreitada de instalação da Unidade de Saúde de Santa Iria da Azoia são repartidos da seguinte forma:

2018 — 47.169,81 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2019 — 779.514,82 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2020 — 129.919,14 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

30 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 11 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311888536

Portaria n.º 678/2018

O Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., pretende proceder à aquisição de gás natural, celebrando o correspondente contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.282.913,89 EUR (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e treze euros e oitenta e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de gás natural.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 631.977,31 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2020: 650.936,58 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

30 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.
311888658

Portaria n.º 679/2018

O Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E., pretende proceder à aquisição de implantes cocleares.

Considerando que o compromisso é assumido em ano económico distinto daquele em que se constituiu a obrigação de efetuar os pagamentos inerentes, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 793.710,00 EUR (setecentos e noventa e três mil, setecentos e dez euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de implantes cocleares.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em 2019, o valor de 793.710,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor,

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.

30 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.
311879456

Portaria n.º 680/2018

A Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho para o ano de 2019.

Considerando que o compromisso é assumido em ano económico distinto daquele em que se constituiu a obrigação de efetuar os pagamentos, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 622.448,85 EUR (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho para o ano de 2019.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão as seguintes importâncias:

2019 — 622.448,85 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.

30 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.
311888236

Portaria n.º 681/2018

O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de assistência técnica aos equipamentos da área médica e não médica, celebrando o correspondente contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 6.366.586,56 EUR (seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de assistência técnica aos equipamentos da área médica e não médica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 1.326.372,20 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 3.183.293,28 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 1.856.921,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

30 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.
311879561

Portaria n.º 682/2018

O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., pretende proceder à aquisição de eletricidade, celebrando o correspondente contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.516.414,74 EUR (três milhões, quinhentos e dezasseis mil, quatrocentos e quatorze euros e setenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de eletricidade.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 1.766.821,45 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 1.749.593,29 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

30 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.
311888633

Portaria n.º 683/2018

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de viagens e alojamento celebrando, para o efeito, um contrato pelo período máximo de 36 meses, sendo assim necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao

montante de 702.000,00 EUR (setecentos e dois mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de viagens e alojamento.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 234.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 234.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 234.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

3 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311888114

Portaria n.º 684/2018

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., pretende proceder à aquisição de material de consumo clínico — trouxa descartável para cirurgia da catarata —, celebrando o correspondente contrato pelo prazo de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 408.528,00 EUR (quatrocentos e oito mil, quinhentos e vinte e oito euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material de consumo clínico — trouxa descartável para cirurgia da catarata.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 56.740,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 136.176,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 136.176,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 79.436,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

3 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311887783

Portaria n.º 685/2018

A Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., pretende proceder à aquisição de viaturas em regime de aluguer operacional, celebrando o correspondente contrato pelo período de quatro anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 78.240,00 EUR (setenta e oito mil, duzentos e quarenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de viaturas em regime de aluguer operacional.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018 — 3.260,00,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 19.560,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020 — 19.560,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021 — 16.300,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

3 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311888017

Portaria n.º 686/2018

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de confeção, fornecimento e distribuição de alimentação, celebrando o correspondente contrato pelo prazo de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.883.020,63 EUR (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, vinte euros e sessenta e três centavos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de confeção, fornecimento e distribuição de alimentação.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 215.723,37 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 1.294.340,21 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 1.294.340,21 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 1.078.616,84 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

3 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311887629

Portaria n.º 687/2018

A Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., pretende realizar obras de remodelação nos Centros de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Vendas Novas durante os anos de 2018 e 2019.

Considerando que as referidas obras geram encargos orçamentais em mais de um ano económico, é necessário obter autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 205.500,00 EUR (duzentos e cinco mil, e quinhentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a realização de obras de remodelação nos Centros de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Vendas Novas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019 — 97.560,98 EUR a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020 — 107.939,02 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

3 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311887386

DEFESA NACIONAL**Marinha****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Despacho n.º 11981/2018**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato os seguintes oficiais:

Por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes guardas-marinha e subtenentes do quadro permanente:

Da classe de Marinha:

20311 José Pedro Murta Cunha (no quadro)
 21410 Filipe José Martins Metelo (no quadro)
 22311 João Pedro da Cruz Basso (no quadro)
 21011 João Diogo Santos Piteira (no quadro)
 20911 Pedro Miguel da Encarnação Carolas (no quadro)
 20811 Pedro Miguel Parreirinha Santana (no quadro)
 22911 Hugo Miguel D'Assunção Mascarenhas de Almeirim Bravo (no quadro)
 9602409 Tiago André Gorgulho Arvelos (no quadro)
 24410 Ana Rita Bonito Cotrim Dias (no quadro)
 22411 Adriano Nuno Pereira da Silva (no quadro)
 22511 João Nuno Rodrigues Rubina (no quadro)
 22711 Cláudio Alexandre Colaço Cosme (no quadro)
 23411 João André Pinto Gonçalves (no quadro)
 20511 Adriano Moreira do Vale (no quadro)
 24110 Diogo Francisco Freire Correia (no quadro)
 23910 Frederico Araújo Abreu Fidalgo de Oliveira (no quadro)

Da classe de Administração Naval:

20711 Pedro Miguel Mendes Quina (no quadro)
 22111 Diogo do Peso Catalão (no quadro)
 22211 Raquel Andreia Martins Brigas (no quadro)

Da classe de Engenheiros Navais:

20611 Pedro Miguel de Castro Fernandes (no quadro)
 21411 Eduardo José Varela Simões (no quadro)
 21111 Salomé de Jesus Vieira (no quadro)
 26510 Miguel José Costa e Nora Lopes Nunes (no quadro)
 24011 Pedro Miguel Sampaio Pereira (no quadro)
 23011 Gonçalo Daniel Castanheira Rosa (no quadro)
 24211 Vanessa da Costa Martins (no quadro)
 26610 Tiago Leonel Marques Carmona Afonso Pires (no quadro)

Da classe do Serviço Técnico:

9313796 Marco Paulo da Cruz Alves (no quadro)

Da classe de Técnicos de Saúde:

199580 José Manuel Santos dos Reis (no quadro)
 107682 Francisco Monteiro Damas Westermann (no quadro)
 424582 Domingos Manuel Ferreira dos Santos Reis (no quadro)
 350282 Joaquim Marques Machado (no quadro)
 414982 Altino do Nascimento Torrado Luís (no quadro)
 405582 José Augusto Ribeirinho Bizarro (no quadro)
 229183 Pedro Jorge Lopes Teixeira Carlos (no quadro)
 761784 João Carlos Gil Mendes (no quadro)
 408286 Rui Alberto Velada Cunha (no quadro)
 413685 Rui Manuel Freitas Ribeiro (adido ao quadro)
 408586 Francisco José Gama Pinto Pereira (no quadro)
 404385 António Manuel Ribeiro Marques Lopes (no quadro)
 406287 Pedro Luís Quintaneiro Carriço (no quadro)
 713886 Luís António Rodrigues Pereira (no quadro)
 408486 Carlos Manuel Rodrigues Simões (no quadro)
 307489 Adriano António Domingues Antão (no quadro)
 151989 Fernando António Carrujo Covas (no quadro)
 774685 José António Dias (no quadro)
 438889 Ricardo Manuel de Azevedo Morgado (no quadro)
 905889 Paulo Jorge Germano Leal (no quadro)

406987 João Leandro Farinha Agostinho (no quadro)
 405688 Fernando Manuel Esteves (no quadro)
 6314791 Fernando Manuel Dias Melo (no quadro)
 158489 Jorge Manuel Dionísio Nunes (no quadro)
 918888 Carlos Manuel Martins Carreiro (no quadro)
 744587 José Martinho Garcia Pires (no quadro)
 418692 Alexandre Jorge Santos Sousa (no quadro)
 401685 Luís Miguel Aquino Rodrigues (no quadro)
 6303491 José Ramalho Pateiro Roques (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de Marinha:

Do 25510 segundo-tenente Rui Filipe Carmo dos Santos.

Na classe de Administração Naval:

Da 22310 segundo-tenente Sara Alexandra Morais Magalhães.

Na classe de Engenheiros Navais:

Do 26410 segundo-tenente Luís Carlos Cezar Meneses.

Na classe do Serviço Técnico:

Do 9336603 segundo-tenente Ruben Filipe Nunes Rosas.

Na classe de Técnicos de Saúde:

Pela ordem indicada.

Por diuturnidade ao posto de subtenente, os seguintes aspirantes a oficial em Regime de Contrato:

Da classe de Fuzileiros:

9600715 André Rodrigues Palma Vargas
 9601616 Manuel Maria Morais Magalhães Vieira e Vasconcelos
 9600216 João Pedro Correia da Silva Dias
 9601216 Tiago Martins Pereira
 9600816 Tiago José Sobral Paulino
 9601516 João Afonso Barradas Martinho
 9600916 Martim Tavares Caeiro
 9600416 Eduardo Filipe Costa Adão

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 6 de maio de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9600815 subtenente FZ André Lucas de Sousa Lami.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

03-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311877803

Despacho n.º 11982/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio,

e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-tenentes:

Da classe de Administração Naval:

20300 Ana Maria Vardasca Barbosa Queirós (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 15 de dezembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21791 capitão-tenente da classe de Administração Naval Artur David Vitorino Gomes. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21799 capitão-tenente da classe de Administração Naval Pedro Miguel Gonçalves Pereira.

402898 Pedro Miguel Cavaca Neves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 22 de dezembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 22790 capitão-tenente da classe de Administração Naval José Mendes Cerdeira.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 20300 capitão-tenente da classe de Administração Naval Ana Maria Vardasca Barbosa Queirós.

22300 Silvia de Jesus Martins Seno (no quadro)

22900 Sandra Marisa da Silva Cruz da Conceição (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 20092 capitão-tenente da classe de Administração Naval Pedro Miguel Cordeiro Afonso e do 23091 capitão-tenente da classe de Administração Naval Nuno José Filipe Mendes. Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 402898 capitão-tenente da classe de Administração Naval Pedro Miguel Cavaca Neves.

9308999 Ângela Marisa Luís Bento (no quadro)

25599 Sara Lourenço Canastra (no quadro)

22700 Ana Filipa de Jesus Simões Feijão (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2018, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18, de 4 de abril, em 14 de março de 2018, da passagem à situação de adido ao quadro do 23295 capitão-tenente da classe de Administração Naval Cláudio Filipe Bonjour Mendes e em 23 de agosto de 2018, do 23192 capitão-tenente da classe de Administração Naval Paulo Fernando Mendes Varela Gama. Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 22900 capitão-tenente da classe de Administração Naval Sandra Marisa da Silva Cruz da Conceição.

Da classe de Engenheiros-Navais:

21200 Paulo Alexandre Rosado Gaspar (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura

ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 21891 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais Simeão José Barreira Tita. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23000 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais Ricardo José Santos Veloso.

24800 Tito Fernandes Vieira (no quadro)

22301 José Carlos de Carvalho Xavier (no quadro)

22600 Joao Luis Pacheco Raimundo (no quadro)

21201 Ana Lília Fialho Pires da Silva

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2018, resultante da promoção ao posto imediato do, em 29 de março de 2018, do 21994 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais Rui Manuel Andrade Gonçalves, em 8 de junho de 2018, do 24791 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais Gonçalo Nuno Porto Carinhas, em 10 de setembro de 2018, da passagem à situação de adido ao quadro do 20899 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais José Luís Rodrigues Barradas e em 28 de setembro de 2018 da passagem à situação de adido ao quadro do 20991 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais Bruno José Bergano Pica. Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21200 capitão-tenente da classe de Engenheiros-Navais Paulo Alexandre Rosado Gaspar.

Da classe de Médicos Navais:

20200 Diana Catarina Pinheiro Fernandes da Terra (no quadro)

26800 Isabel Maria de Mendonça Rosa (no quadro)

20699 Francisco Miguel Trindade Simas (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18, de 4 de abril.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 7100605 capitão-tenente da classe de Médicos Navais Luís Filipe Vasconcelos Farinha.

Da classe de Técnicos Superiores Navais:

9100395 Ana Alexandra Gago de Brito (no quadro)

9600695 Pedro Miguel Figueiredo Dias (no quadro)

9100100 Carlos Alberto Neves Abrantes Fiúsa (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante da promoção ao posto imediato da 9100393 capitão-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Sara de Jesus de Vidigal e Almada Lobo e da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18, de 4 de abril. Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9100895 capitão-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Maria Etelvina Carvalho Martins.

Da classe do Serviço Técnico:

715890 António Costa Mestre (no quadro)

254888 José Roberto Pedras Paulino (no quadro)

851489 João Manuel Rito Martins (adido ao quadro)

900588 Roberto Carlos Cançado Bito (no quadro)

910488 António Manuel Barroso Braga (no quadro)

501083 Paulo Jorge Maria Guerreiro (no quadro)

501085 Nuno Miguel Martins (adido ao quadro)

850290 António Joaquim Courela Alexandre (no quadro)

918390 Pedro Miguel dos Santos Dias (no quadro)

6302991 Mário José de Oliveira Nunes Barra (no quadro)

6200391 Alexandre Jorge Martins Sequeira (no quadro)

6200291 Fernando Manuel Pratas Quaresma (no quadro)
 237691 António Pedro de Loureiro Ramos (no quadro)
 772090 Luís Miguel de Carvalho Fulgêncio (no quadro)
 907689 Fernando Paulo Carvalho Fortaleza (no quadro)
 908890 Augusto João Bilro Rebola (adido ao quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18, de 4 de abril. Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 500986 capitão-tenente da classe do Serviço Técnico Jorge Manuel Reis Neto.

Da classe de Técnicos de Saúde:

410287 António José da Silva Antunes (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18, de 4 de abril. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 407385 capitão-tenente da classe de Técnicos de Saúde Vitor Manuel Jacinto Pereira.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

03-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311877974

Despacho n.º 11983/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes capitães-de-fragata:

Da classe de Marinha:

24086 José António Velho Gouveia (adido ao quadro)
 25685 Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 26 de abril de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 20480 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha José Carlos Miguel Picoito. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24985 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Ricardo Freitas Braz.

24386 Fernando Manuel Boliqueime da Conceição (adido ao quadro)
 24986 Luís Daniel Carona Jimenez (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 7 de maio de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22086 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Diogo Falcão Trigo Vieira Branco.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25685 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha.

25386 Luís Nicholson Lavrador (adido ao quadro)
 25586 Alexandre Joaquim Gamurça Serrano (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de junho de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21584 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24986 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Luís Daniel Carona Jimenez.

23186 Paulo Jorge Oliveira Inácio (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de julho de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 23680 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Paulo Tomás de Sousa Costa. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25586 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Alexandre Joaquim Gamurça Serrano.

Da classe de Administração Naval:

21985 João Carlos Dias Carvalho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, da passagem à situação de adido ao quadro do 28384 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval Belarmino Felício Maria. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23487 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval Luís Miguel Pereira Gonçalves.

Da classe do Serviço Especial:

62783 Luís Manuel Teixeira Fonseca (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 65779 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Serviço Especial Virgílio Manuel Seixas Nunes. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 61682 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Serviço Especial Jorge António Oliveira da Silva Rocha.

Da classe de Engenheiros-Navais:

20686 João Hernâni Andrade Santos (no quadro)
 21286 João Nuno Ferreira de Carvalho (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para

efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18, de 4 de abril. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21786 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Engenheiros-Navais Luís Manuel Guimarães Ribeiro da Silva.

23286 Paulo Jorge Barbosa Rodrigues (adido ao quadro)
22786 João Manuel Alves Marques da Costa (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 29 de março de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21786 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Engenheiros-Navais Luís Manuel Guimarães Ribeiro da Silva. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21286 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Engenheiros-Navais João Nuno Ferreira de Carvalho.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

03-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Maria Mendes Calado, Almirante.

311878143

Despacho n.º 11984/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes capitães-tenentes:

Da classe de Marinha:

20093 Sérgio Ricardo Caldeira de Carvalho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 26 de abril de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 25685 capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23792 capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Miguel Serrano da Paz.

23393 Pedro de Lucena Coelho Dias (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 7 de maio de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 24986 capitão-de-fragata da classe de Marinha Luís Daniel Carona Jimenez. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de anti-

guidade do seu posto e classe à esquerda do 20093 capitão-de-fragata da classe de Marinha Sérgio Ricardo Caldeira de Carvalho.

23891 João Marco Figueiredo Antunes Severino Lourenço (adido ao quadro)

23991 Rui Miguel Vasconcelos de Andrade (adido ao quadro)

20192 António Júlio Freitas Santo Guardado Neto (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de junho de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 25586 capitão-de-fragata da classe de Marinha Alexandre Joaquim Gamurça Serrano. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23393 capitão-de-fragata da classe de Marinha Pedro de Lucena Coelho Dias.

850890 Nuno Filipe Lourenço Morgado (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de julho de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 25687 capitão-de-fragata da classe de Marinha Luís Miguel dos Reis Arenga. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20192 capitão-de-fragata da classe de Marinha António Júlio Freitas Santo Guardado Neto.

20993 João Paulo Nogueira Madaleno Galocha (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 3 de setembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 25589 capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Pedro Gomes Fernando da Silva Lampreia. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 850890 capitão-de-fragata da classe de Marinha Nuno Filipe Lourenço Morgado.

23093 Artur José Lucas da Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de setembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 27188 capitão-de-fragata da classe de Marinha Luís José Sameiro Matias. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20993 capitão-de-fragata da classe de Marinha João Paulo Nogueira Madaleno Galocha.

Da classe de Administração Naval:

20091 Nuno Sacchetti Viana Machado (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 24 de novembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 24186 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Luís Manuel Parracho Trindade. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23390 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Pedro Alexandre da Silva Melo.

22790 José Mendes Cerdeira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de dezembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 23487 capitão-

-de-fragata da classe de Administração Naval Luís Miguel Pereira Gonçalves. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20091 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Nuno Sacchetti Viana Machado.

21791 Artur David Vitorino Gomes (adido ao quadro)
20092 Pedro Miguel Cordeiro Afonso (no quadro)
23091 Nuno José Filipe Mendes (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18, de 4 de abril.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22790 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval José Mendes Cerdeira.

25593 Carlos Manuel Moreira Lima (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 15 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 26786 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Paulo Filipe da Graça Barreiro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23091 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Nuno José Filipe Mendes.

Da classe do Serviço Especial:

254182 António Lavajo Brigas (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 6 de fevereiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem de adido ao quadro do 403086 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial João José Vieira Serra. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 501386 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial António Fernando Brochado Ribeiro.

402785 Dinis Manuel Duarte de Oliveira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 8 de junho de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem de adido ao quadro do 260379 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial António Jorge dos Santos Simas da Silva. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 254182 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial António Lavajo Brigas.

75087 Victor Gabriel Monteiro Pires (adido ao quadro)
76388 João Manuel do Rosário Guerreiro (adido ao quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 24 de julho de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 165177 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Francisco Gaspar Dinis Pires. Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 402785 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Dinis Manuel Duarte de Oliveira.

74089 José Manuel Saraiva de Oliveira (adido ao quadro)
74189 Marco Luís de Moraes Monteiro de Sousa Ferreira (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de julho de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos

do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 74684 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Sérgio Miguel de Sousa Amorim Rocha Trindade. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 76388 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial João Manuel do Rosário Guerreiro.

5502491 Alexandre Correia Nunes da Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 28 de agosto de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 260479 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Rui Manuel Nunes Frade. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 74189 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Marco Luís de Moraes Monteiro de Sousa Ferreira.

Da classe de Engenheiros-Navais:

21091 Paulo Manuel Marques da Silva Triunfante Martins (adido ao quadro)
23691 Francisco Maria da Câmara de Assunção (no quadro)
22391 Luís Miguel Mendes Simões (no quadro)
23490 Roque Emanuel Rato Firmino (no quadro)
20991 Bruno José Bergano Pica (adido ao quadro)
21291 José Mendes Correia dos Santos (adido ao quadro)
25191 Daniel Jorge Gaspar da Silva (no quadro)
20191 Luís António Gorgulho Curado Chaveiro (no quadro)
21891 Simeão José Barrela Tita (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante das promoções ao posto imediato do 20686 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais João Hernâni Andrade Santos, do 21286 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais João Nuno Ferreira de Carvalho e da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18, de 4 de abril. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23190 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais David Joaquim Monteiro Pires.

21994 Rui Manuel Andrade Gonçalves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 29 de março de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 22786 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais João Manuel Alves Marques da Costa. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21891 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais Simeão José Barrela Tita.

21292 Abel Filipe Braga de Almeida Tavares (adido ao quadro)
24791 Gonçalo Nuno Porto Carinhas (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 8 de junho de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21988 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais Carlos Jorge Serra Rodrigues Marques. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21994 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros-Navais Rui Manuel Andrade Gonçalves.

Da classe de Técnicos Superiores Navais:

9100393 Sara de Jesus de Vidigal e Almada Lobo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1

de janeiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/18, de 4 de abril. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe ocupando a primeira posição.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

03-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311878038

Despacho n.º 11985/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por antiguidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes:

Da classe de Marinha:

24407 David Samuel Martins Morgado (no quadro)
22807 João Paulo Vinagre Pedro Janicas (no quadro)
22206 João de Sousa Trábula (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das promoções ao posto imediato, do 21700 primeiro-tenente da classe de Marinha Hugo Filipe Bravo da Guia, do 23800 primeiro-tenente da classe de Marinha Ricardo Filipe de Oliveira Martins e da 21300 primeiro-tenente da classe de Marinha Joana Laura Pacheco Queirós Cardoso. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20107 primeiro-tenente da classe de Marinha Diogo Alexandre Pacheco Ricardo.

23607 Pedro Filipe Figueira Saial (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de outubro de 2017, resultante das promoções ao posto imediato, do 21400 primeiro-tenente da classe de Marinha Luís Alberto Henriques Constantino. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22206 primeiro-tenente da classe de Marinha João de Sousa Trábula.

23506 Carlos Amadeu Andrade Silva Gomes (no quadro)
24307 Artur Alexandre Fernandes Nunes (no quadro)
21206 Miguel Filipe Dias Nobre Navalhas (no quadro)
20707 Tiago Martinho Areias Ferreira (no quadro)
23406 Daniel Filipe Cesário Benitez Cunha (no quadro)
9321506 Daniel Marques Barreiros (no quadro)
25406 Daniel Pais Berardinelli (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência

das vacaturas ocorridas nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 11/18, de 4 de abril. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23607 primeiro-tenente da classe de Marinha Pedro Filipe Figueira Saial.

21508 Laura Sofia Neves de Sousa Faria (no quadro)
20908 Ana Sofia de Jesus Bastos (no quadro)
21608 Diana Oliveira Martins Azevedo (no quadro)
21108 Miguel Gonçalves Pinto Martins Pereira (no quadro)
22908 Rita Carvalho Spinola da Silveira Ramos (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2018, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 11/18, de 4 de abril. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25406 primeiro-tenente da classe de Marinha Daniel Pais Berardinelli.

Da classe de Médicos Navais:

27009 Fernando Miguel Mendes Gonçalves Vinhais Guedes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 13 de outubro de 2017, resultante do abate ao quadro permanente do 20700 primeiro-tenente da classe de Médicos Navais Sérgio Miguel Fernandes Teresinho de Sá. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 25607 primeiro-tenente da classe de Médicos Navais Ana Sofia Rocha de Oliveira Lopes Gonçalves.

Da classe de Administração Naval:

24007 Carlos Manuel Dias do Carmo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 30 de agosto de 2017, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, da 20503 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Vanessa Fátima Marques Rodrigues.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20007 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Pedro de Sousa e Menezes Simões Nogueira Ribeiro.

20806 Tiago Martins Valverde (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato, do 20900 primeiro-tenente da classe de Administração Naval António Joaquim Nunes Cardoso. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24007 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Carlos Manuel Dias do Carmo.

20708 Vânia Raquel Gonçalves Pinto Lopes (no quadro)
20108 Ana Meira Pires (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 24 de novembro de 2017, resultante da promoção ao posto imediato do 21799 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Pedro Miguel Gonçalves Pereira e em 15 de dezembro de 2017,

resultante da promoção ao posto imediato da 20300 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Ana Maria Vardasca Barbosa Queirós. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20806 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Tiago Martins Valverde.

Da classe de Engenheiros-Navais:

24807 Manuel Dias Godinho (no quadro)
20607 Gilberto Martinho Cerqueira Malheiro (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas, resultante da atualização dos quadros especiais de 2017, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 23/17, de 22 de março e da passagem à situação de adido ao quadro, em 24 de maio de 2017, do 21704 primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais João Daniel Santos Gardete. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24106 primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais João Filipe Nogueira Penetra.

23907 Nuno Miguel Xavier Marques (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de novembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 23000 primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais Ricardo José Santos Veloso.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20607 primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais Gilberto Martinho Cerqueira Malheiro.

23207 Patrícia Margarida Soeiro Neto (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 21200 primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais Paulo Alexandre Rosado Gaspar. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23907 primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais Nuno Miguel Xavier Marques.

23808 Marco André Nobre Antunes (no quadro)
23508 Tiago Miguel Paiva Ribeiro Carretas Passinhas (no quadro)
22508 Hugo Daniel Cruz Simões (no quadro)
21708 Marcia Filipa Ganança do Carmo (no quadro)
25008 Adhil Esmail Marcos Ahmad (no quadro)
22308 Adriano Ernesto Loureiro Augusto (no quadro)
25007 Pedro Idris Sabali (no quadro)
20408 João António Palhinha da Cunha Salgueiro (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2018, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 11/18, de 4 de abril. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 23207 primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais Patrícia Margarida Soeiro Neto.

Da classe de Técnicos Superiores Navais:

9104906 Mónica Catarina da Silva Cardoso (no quadro)
9102507 Fernanda Maria Costa e Costa (no quadro)
9102006 Michael Sá de Araújo (no quadro)
9104007 Márcia Dias Lopes Fialho (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a con-

tar de 7 de março de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2018, resultante da promoção ao posto imediato da 9100395 primeiro-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Ana Alexandra Gago de Brito, do 9600695 primeiro-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Pedro Miguel Figueiredo Dias, do 9100100 primeiro-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Carlos Alberto Neves Abrantes Fiúsa e da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 11/18, de 4 de abril.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9103605 primeiro-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Hugo César da Cruz Lourenço Ferreira.

Da classe do Serviço Técnico:

517399 Pedro Ivan Oliveira Brandão (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de novembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 500986 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Jorge Manuel Reis Neto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9100406 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Rui Pedro Xavier Guerreiro.

917489 Norberto José Veiga Mendes (no quadro)
917189 Helder Luís Martins Henriques (adido ao quadro)
9302200 Frederico Gonçalves dos Reis Neto (no quadro)
9323397 Sónia Isabel Fernandes Jorge (no quadro)
528297 José Manuel Fiúsa dos Santos (adido ao quadro)
512098 Luciano Carlos Rosa da Silveira Dutra (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 715890 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico António Costa Mestre, do 254888 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico José Roberto Pedras Paulino, do 900588 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Roberto Carlos Cançado Bito e do 910488 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico António Manuel Barroso Braga. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 517399 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Pedro Ivan Oliveira Brandão.

9104907 João Miguel Baptista do Ó Duarte (no quadro)
9105006 Pedro Aníbal Viegas Soares d'Albergaria Rodrigues (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 7 de março de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2018, resultante da promoção ao posto imediato do 501083 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Paulo Jorge Maria Guerreiro e do 501085 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico António Joaquim Courela Alexandre. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 512098 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Luciano Carlos Rosa da Silveira Dutra.

9104306 Cesário Manuel dos Reis Rodrigues Videira (no quadro)
9311494 Paulo Renato Teixeira de Carvalho (no quadro)
9812804 Filipe Alexandre Ribeiro Marques (no quadro)
9333605 António Eduardo Lopes Ferreira de Oliveira Bandeiras (no quadro)
9335005 Priscila Maria Graça da Silva Ramos (no quadro)
9823306 Miguel Ângelo Araújo Ferreira (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva

antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2018, resultante da promoção ao posto imediato do 918390 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Pedro Miguel dos Santos Dias, do 6302991 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Mário José de Oliveira Nunes Barra, do 6200391 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Alexandre Jorge Martins Sequeira, do 6200291 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Fernando Manuel Pratas Quaresma, do 237691 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico António Pedro de Loureiro Ramos e do 772090 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Luís Miguel de Carvalho Fulgêncio. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9105006 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Pedro Aníbal Viegas Soares d'Albergaria Rodrigues.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

03-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Maria Mendes Calado, Almirante.

311877674

Despacho n.º 11986/2018

1 — No uso da competência que me é conferida pela conjugação do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 3446/2018, de 23 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril, com o disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo no Diretor da Messe de Cascais, Capitão-tenente de Administração Naval Nuno José Filipe Mendes:

a) Competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 15 000,00 €, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Competência para, no âmbito dos procedimentos contratuais a realizar pela Messe de Cascais, proceder à realização dos seguintes atos:

i) Aprovação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

ii) Designação do júri do concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;

iii) Decisão de adjudicação e notificação da mesma aos concorrentes, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

iv) Efetivação da notificação da aprovação da minuta do contrato, nos termos do artigo 100.º do CCP

v) Outorga do contrato em representação do Estado Português, nos termos do artigo 106.º do CCP;

vi) Exercer os poderes de conformação contratual, liberar cauções, aplicar sanções contratuais e resolver o contrato sendo caso disso, nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea b) do Despacho n.º 3446/2018, de 23 de março, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no Diretor da Messe de Cascais, Capitão-tenente de Administração Naval Nuno José Filipe Mendes a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Messe de Cascais:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;

ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;

iv) Conceder licença por adoção;

v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;

vii) Autorizar assistência a neto;

viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de junho de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Messe de Cascais, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 4420/2018, de 19 de abril de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018.

05-12-2018. — O Chefe de Gabinete do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, Contra-Almirante.

311883579

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 11987/2018**

Por ocasião da celebração do 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sines e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sines nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

30 de novembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.

311874855

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna**Despacho n.º 11988/2018**

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no âmbito do procedimento pré-contratual n.º 06/DPIE/2018, com vista à realização de uma empreitada de reabilitação do Palacete da Quinta das Águas Livres, em Belas, onde se encontram instalados diversos serviços da Polícia de Segurança Pública, e atendendo ao proposto na informação n.º 38592/2018/SG/DPIE, de 26-11-2018:

a) Aprovo, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, o Relatório Final;

b) Autorizo a adjudicação da prestação de serviços objeto do procedimento à empresa «Fraterna — Eng. Consult. e Construção, L.ª» pelo montante global de 645.200,00 € (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor;

c) Aprovo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar;

d) Designo como gestor do contrato, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o elemento indicado na informação n.º 38592/2018/SG/DPIE, de 26-11-2018;

e) Subdelego, ainda, no Sr. Secretário-Geral da Administração Interna, nos termos do artigo 109.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 106.º, ambos do CCP, a competência para a outorga do contrato e posterior acompanhamento da sua execução.

28 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Maria Isabel Solnado Porto Oneto.

311875138

Portaria n.º 688/2018

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, designada por SGMAI, é a entidade responsável pela execução financeira dos procedimentos adstritos à Lei n.º 10/2017, de 3 de março, Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna.

Neste contexto, e com vista à formação de um contrato de prestação do serviço de elaboração dos projetos de execução para reabilitação e adaptação no edifício da Divisão da PSP da Figueira da Foz — Comando Distrital de Coimbra, para reabilitação e remodelação do edifício da administração do Porto de Lisboa para instalação do edifício da 4.ª Divisão (Sede e EIFP), DIC (4.ª EIC) e DSI (1.ª e 2.ª Esquadras), para futuras instalações da Esquadra da PSP de Porto Santo, para reabilitação e adaptação das antigas casas de Magistrados a esquadra da PSP de Santa Cruz e para a reabilitação e adaptação da Esquadra de Trânsito da PSP de Oeiras é necessário proceder à abertura do procedimento pré-contratual adequado considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico.

Assim:

Considerando que a assunção de encargos plurianuais para a realização de estudos prévios, estudos de impacto ambiental e projetos necessários à abertura dos procedimentos pré-contratuais para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas nas infraestruturas das forças de segurança no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, são autorizados, nos termos da alínea j) do n.º 11 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, pelo membro do Governo responsável pela respetiva área setorial, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à prestação do serviço de elaboração dos projetos de execução para reabilitação e adaptação no edifício da Divisão da PSP da Figueira da Foz — Comando Distrital de Coimbra, para reabilitação e remodelação do edifício da administração do Porto de Lisboa para instalação do edifício da 4.ª Divisão (Sede e EIFP), DIC (4.ª EIC) e DSI (1.ª e 2.ª Esquadras), para futuras instalações da Esquadra da PSP de Porto Santo, para reabilitação e adaptação das antigas casas de Magistrados a esquadra da PSP de Santa Cruz e para a reabilitação e adaptação da Esquadra de Trânsito da PSP de Oeiras para os anos de 2019 a 2021, até ao montante máximo de 269.063,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2019 — 242.156,07€;
- b) 2020 — 26.903,08€;
- c) 2021 — 4,05€.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2020 e 2021 poderão ser acrescidas do saldo apurado na execução orçamental dos anos anteriores.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação. 28 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311874936

JUSTIÇA**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 11989/2018**

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, na sua redação

atual, e obtida a autorização do Conselho Superior do Ministério Público, por acórdão de 20 de novembro de 2018, designo para o cargo de Diretor da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, o Procurador da República, Licenciado José Norberto Ferreira Martins, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada para o exercício do cargo, como se evidencia na nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 21 de novembro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

ANEXO**Nota Curricular**

Nome: José Norberto Ferreira Martins.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 1982.

Pós-Graduação: «Proteção de Menores» — Centro de Direito de Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 1998.

Cursos de Especialização: I e III Cursos de Atualização em Medicina Legal e outras Ciências Forenses para Juristas da Faculdade de Medicina do Porto, INML delegação do Porto.

Percurso Profissional: Magistrado do Ministério Público desde outubro de 1987, tendo estado colocado nos Tribunais e Serviços a seguir enunciados:

- Tribunal Judicial de Lousada;
- Tribunal Criminal do Porto — Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP);
- Tribunal de Família e de Menores do Porto;
- Tribunal de Trabalho de Santarém, na qualidade de Procurador da República;
- Tribunal de Família e de Menores de Vila Nova de Gaia;
- Varas Criminais do Porto.

De setembro de 2001 a setembro de 2007 estive em comissão de serviço no Centro de Estudos Judiciários, como docente na área do Direito da Família e das Crianças, jurisdição que coordenou entre setembro de 2004 e setembro de 2007.

Até junho de 2011 manteve-se como docente no CEJ, agora a tempo parcial.

Desde setembro de 2015 está destacado na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, com funções de coadjuvação.

Está notado pelo Conselho Superior do Ministério Público com a classificação de Muito Bom, como Procurador da República.

Outras Intervenções:

Participa regularmente, como conferencista e orador, em múltiplos congressos, seminários e conferências.

Fora de Portugal participou em seminários organizados pela «Escuela Judicial», em Barcelona, sobre o modelo de formação de magistrados e ainda em Barcelona e Roma participou em seminários sobre os Regulamentos (CE) relativos à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental.

Formador em ações de formação de magistrados em Luanda, Maputo e Cidade da Praia.

Docente em cursos de mestrado e pós-graduação da responsabilidade da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, do ISPA, Lisboa, do ISMAI, no Porto, do Centro de Direito de Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e da Escola de Direito da Universidade do Minho.

Tem artigos publicados na Revista do CEJ e do MP e em obras coletivas, designadamente:

- «Medidas Tutelares Educativas, sua execução e acompanhamento», in *Direito Tutelar de Menores*, Coimbra Editora, Coimbra 2002;
- «Jovens com Comportamentos Delinquentes: os Caminhos da Lei», in *Psicologia Forense*, Almedina, Coimbra 2006.

Outras Atividades:

Elemento dos Jüris das Provas de admissão ao CEJ, desde 2001.

Membro da Comissão de Fiscalização dos Centros Educativos, de 2006 até 2015.

Membro do grupo de trabalho para a Revisão da Lei Tutelar Educativa.

311875243

Despacho n.º 11990/2018

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, na sua redação atual, e obtida a autorização do Conselho Superior do Ministério Público, por acórdão de 20 de novembro de 2018, designo para o cargo de Diretor da Diretoria do Centro da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, o Procurador da República, Licenciado Jorge Paulo Quinta Leitão, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada para o exercício do cargo, como se evidência na nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 21 de novembro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Jorge Paulo Quinta Leitão
Naturalidade: Concelho de Oliveira do Hospital, distrito de Coimbra
Data de Nascimento: 2 de abril de 1964
Habilitações académicas: Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 1982/1987
Atividade profissional:

Ingresso na Magistratura do Ministério Público — setembro de 1989
Categoria Profissional Atual — Procurador da República, desde setembro de 2010

Local onde presta serviço — DIAP distrital de Coimbra — Coordenador da 1.ª secção (crimes da competência reservada da PJ) e da 3.ª secção (secção distrital, com competência para a direção dos inquéritos de todo o distrito judicial de Coimbra, especializada na criminalidade económico-financeira e em crimes cometidos no exercício de funções públicas), funções de chefia que passou a desempenhar desde 1.9.2014 (sendo que da 3.ª secção apenas passou a exercer essas funções de coordenação desde 1.9.2016, em acumulação com a 1.ª). Coordenador das secções locais da Figueira da Foz, Cantanhede e Montemor-o-Velho. Representação do MP no JIC de Coimbra, ao serviço urgente (interrogatórios judiciais de arguidos detidos).

Cargos anteriores:

Procurador-Adjunto no DIAP do Porto (1992/1995), na comarca de Pombal (1995/1996), na comarca da Figueira da Foz (1996/2000), no DIAP de Coimbra (2000-2010);

Procurador da República no DIAP de Coimbra — setembro de 2010 à atualidade.

Formação Profissional:

Tem participado, de modo sistemático, em ações de formação, como formando, designadamente em ações promovidas pelo CEJ em diversas temáticas, com especial incidência na área criminal, mormente referentes à criminalidade económico-financeira; pela Procuradoria-Geral da República, nomeadamente cursos de especialização no âmbito do Projeto ETHOS, que versaram sobre criminalidade económico-financeira; UNODC Anti-Human Trafficking “Train-the-Trainer” session for Criminal Justice Practitioners — Viena — Áustria; Seminário de Encerramento do Projeto Fénix — Lisboa.

Outros elementos:

Tem participado, reiteradamente, como formador, em diversas ações, designadamente:

A Investigação Criminal nos crimes de natureza fiscal económico-financeira — Lisboa — 25.3.2009;

A Investigação Criminal nos crimes de natureza fiscal económico-financeira — Coimbra — 2.12.2010;

A Recuperação de Ativos — PGD Lisboa — 28.2.2011;

Aspetos da Investigação da Criminalidade Económico-Financeira — Lisboa — 8.7.2011;

Perda de Bens e Criminalidade Económico-Financeira — Porto — 11.11.2011;

Curso de Formação de Formadores em Tráfico de Seres Humanos — CPLP — Lisboa — 17.9.2012;

Ação de sensibilização para magistrados do MP sobre tráfico de pessoas — PGR — 24.9.2012;

Gravação de curso de e-Learning relativo a recuperação de ativos — CEJ — Lisboa — 2013 e 2014;

Deteção do Crime à Decisão Judicial — Tráfico de seres humanos — CEJ — Lisboa — 6.6.2013;

Recuperação dos produtos do crime — CEJ — Lisboa — 20.6.2013;

Ação de Formação de Formadores sobre o combate ao tráfico de seres humanos para profissionais do sistema de justiça penal — São Tomé e Príncipe — 16 a 20 de março de 2015;

Perda ampliada de bens e recuperação de ativos — CEJ — Lisboa — 7.4.2017;

Curso sobre Prevenção, Identificação e Combate ao Tráfico de Seres Humanos — Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa — “Estatuto legal, proteção geral e especial, indemnização e outros direitos da vítima de tráfico de seres humanos” — 19.5.2017;

Curso de Especialização e Workshop — Projeto ETHOS — Recuperação de Ativos — 28 a 30 de maio de 2018 — Porto (dinamizador);

Desde 2013 e até à atualidade que tem participado como formador, no Centro de Formação da GNR da Figueira da Foz, várias vezes por ano, em ações de sensibilização para a temática do tráfico de seres humanos, tendo por destinatários formandos da GNR.

Integrou ainda o grupo presidido pelo OTSH responsável pela revisão e publicação em Portugal do “Manual contra o tráfico de pessoas para profissionais do sistema de justiça penal — Módulos reservados” da UNODC.

311875349

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**Aviso n.º 18639/2018**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do candidato aprovado no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (Referência 180/P-TS/2018), para ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta n.º OE201808/0590, foi homologada por meu despacho de 29 de novembro de 2018, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 2.º andar, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 de novembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

311874133

Aviso n.º 18640/2018**Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para admissão ao curso de formação inicial destinado ao ingresso na categoria de guarda da carreira de guarda prisional da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Referência 207/G/2018.**

1 — Nos termos da alínea b) do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 299/2018, de 29 de novembro, adiante designada por Portaria, faz-se público que, por despacho de 3 de dezembro de 2018, do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, está aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para o preenchimento das vagas (M/F) para admissão ao Curso de Formação Inicial para a carreira de Guarda Prisional (CFICGP), que vierem a ser definidas por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, conforme preceituado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — O procedimento concursal é válido para a ocupação do número de vagas que vierem a ser definidas nos termos do n.º 1 do presente aviso. No caso de o número de candidatos aprovados ser superior ao número de vagas fixado, será mantida uma reserva de recrutamento, contendo os candidatos aprovados excedentários, nos termos da Portaria, que pode ser utilizada se não tiverem decorrido mais de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final.

3 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP em <https://dgrsp.justica.gov.pt> — Con-

curros e Procedimentos Concursais, a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções correspondentes à categoria de guarda prisional serão exercidas em qualquer dos estabelecimentos prisionais da DGRSP, do Continente ou Regiões Autónomas.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Exercer funções de natureza executiva de caráter operacional ou de apoio à atividade operacional enquadradas em orientações superiores bem definidas e com complexidade variável no âmbito dos vários domínios de atuação do Corpo da Guarda Prisional; Executar tarefas administrativas decorrentes do exercício das suas funções; Ministar formação em matéria de vigilância e segurança prisional.

6 — Remuneração:

6.1 — Durante a frequência do curso de formação, a remuneração é a prevista no anexo III do Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional (EPCGP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, para a categoria de guarda instruendo.

6.2 — Os candidatos que vierem a ser nomeados na categoria de guarda, após, aprovação no curso de formação, serão remunerados pela 1.ª posição remuneratória da categoria de guarda, constante do anexo III do EPCGP, acrescida dos suplementos mensais em vigor.

7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: As condições gerais de admissão são as seguintes (artigo 36.º do EPCGP):

a) Possuir nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 21 anos de idade completos, à data do termo do prazo de candidatura, e não exceder 28 anos de idade, até 31 de dezembro do corrente ano. Aos militares que tenham prestado serviço militar em regime de contrato ou de voluntariado, o tempo de serviço militar efetivo é abatido à idade (máxima) cronológica prevista no parágrafo anterior até ao limite de dois anos;

c) Ter 1,60 m ou 1,65 m de altura, respetivamente, para os candidatos de sexo feminino e do sexo masculino;

d) Possuir o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

e) Ser idóneo para o exercício das funções, pela comprovada ausência de antecedentes criminais;

f) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

g) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

h) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Legislação aplicável:

Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro; Portaria n.º 299/2018 de 29 de novembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por força do artigo 40.º da Portaria; Código do Procedimento Administrativo (CPA).

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — A apresentação da candidatura é feita obrigatoriamente por via eletrónica e materializa-se com o preenchimento *online* de um formulário. Para o efeito, os candidatos deverão aceder à página da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em <https://dgrsp.justica.gov.pt>.

9.3 — Após o preenchimento correto e validação da candidatura, será atribuído pelo sistema um número de registo que deverá ser impresso e entregue juntamente com a candidatura em papel.

9.4 — Os candidatos deverão imprimir o formulário de candidatura e enviá-lo em correio registado com aviso de receção, até ao 5.º dia útil após o final do prazo para apresentação das candidaturas para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento Concursal — Ref.ª 207/G/2018)
Apartado 21207 1133-001 Lisboa,

juntamente com os seguintes documentos, sob pena de exclusão da candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo de que o candidato possui o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

c) Certificado do Registo Criminal, requerido para o exercício de funções de guarda prisional;

d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares;

e) No caso dos candidatos que cumpriram ou se encontram a cumprir o serviço militar, documento onde conste a situação militar atual do candidato e a classe de comportamento em que se encontra;

f) Para efeitos do benefício do regime de incentivos à prestação do serviço militar em regime de contrato ou regime de voluntariado, documento contendo o tempo de serviço prestado nas Forças Armadas em regime de contrato ou de voluntariado e as respetivas datas;

g) Atestado médico, conforme minuta fornecida pela DGRSP, emitido no prazo de candidatura do procedimento concursal, comprovativo de que goza de boa saúde para realizar as provas físicas que constam do regulamento publicado em anexo ao presente aviso e que dele faz parte integrante;

h) Declaração de consentimento nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

9.5 — O formulário de candidatura e as minutas do atestado médico e da declaração de consentimento estão disponíveis na página eletrónica da DGRSP, em <https://dgrsp.justica.gov.pt> — Concursos e Procedimentos Concursais, e também no serviço de gestão de correspondência da DGRSP, sito na Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar, em Lisboa.

10 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — O não preenchimento, o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário eletrónico ou o não envio em papel conforme o ponto 9.4, por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria.

14 — Métodos de seleção: No presente procedimento concursal serão utilizados os seguintes métodos:

a) Provas físicas;

b) Prova de conhecimentos;

c) Exame médico;

d) Avaliação psicológica.

15 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, podendo ser aplicados por fases, igualmente eliminatórias.

15.1 — As provas físicas destinam-se a avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes às funções de segurança pública em meio institucional. As fases das provas físicas, as condições específicas de realização e os parâmetros de avaliação das mesmas constam do anexo I ao presente aviso;

15.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de funções de guarda prisional. A prova de conhecimentos incidirá sobre conhecimento da língua portuguesa bem como sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, cuja bibliografia/ legislação necessárias à sua preparação constam do anexo II ao presente aviso.

15.3 — O exame médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos, exigidas para o exercício das funções de guarda prisional. A tabela de inaptidões a observar no exame médico é a constante no anexo III ao presente aviso.

15.4 — A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas adequadas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências das funções de segurança pública em meio institucional, tendo como referência o perfil de competências da categoria de guarda prisional. O regulamento da avaliação psicológica consta do anexo IV ao presente aviso.

16 — Sistema de classificação:

16.1 — A prova de conhecimentos será classificada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se Não Aprovado o candidato que obtiver classificação inferior a 9,5 valores.

16.2 — Os resultados das provas físicas e do exame médico são expressos através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

16.3 — Relativamente às provas físicas, o candidato tem de obter classificação de Apto nas cinco provas físicas, sendo que a classificação de Não Apto em qualquer das provas determina a exclusão.

16.4 — A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os candidatos que obtiverem «Reduzido — 8 valores» ou «Insuficiente — 4 valores» na avaliação psicológica são considerados como Não Aprovados.

17 — A classificação final dos candidatos aprovados resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na prova de conhecimentos e na avaliação psicológica.

18 — Local de aplicação dos métodos de seleção:

18.1 — A prova de conhecimentos, as provas físicas e o exame médico serão realizados em local a indicar.

18.2 — A avaliação psicológica realizar-se-á em Lisboa.

19 — Motivos de Exclusão: são, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação de candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legais ou regulamentarmente previstos.

20 — Composição do júri:

Presidente — Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, subdiretor-geral da DGRSP;

Vogais efetivos:

Manuel Pedro dos Santos Gonçalves, diretor de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, técnica superior;

Vogais suplentes:

Pedro Gonçalo Lobo Veiga Santos, chefe de divisão;

João António Antunes Mendes, chefe principal do CGP.

21 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Lista de ordenação final dos candidatos:

22.1 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 26.º da Portaria.

22.2 — De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 37.º da Portaria, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação.

23 — Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decurso das provas são da responsabilidade dos próprios.

24 — O exercício do direito de participação dos interessados em qualquer das fases do presente procedimento concursal, é exercido através de formulário próprio, de uso obrigatório, disponível na página eletrónica da DGRSP em <https://dgrsp.justica.gov.pt> — Concursos e Procedimentos Concursais, podendo ainda ser solicitado no serviço de gestão de correspondência da DGRSP, sito na Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar, em Lisboa.

25 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

26 — Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente para o seguinte endereço eletrónico dsrh@dgrsp.mj.pt, com o assunto «Concurso para guarda prisional — Ref.ª 207/G/2018 — (nome do interessado)».

3 de dezembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

ANEXO I

Regulamento do método de seleção: «Provas Físicas»

1 — O presente Regulamento define as modalidades e as formas de execução e de avaliação das provas de aptidão física a realizar pelos candidatos ao procedimento concursal para a categoria de guarda da carreira de Guarda Prisional.

2 — A avaliação da aptidão física faz-se com base nos resultados obtidos nas seguintes fases/provas:

Corrida de 100 m planos (teste de velocidade);

Extensões e flexões de braços no solo (teste de força superior);

Flexões de tronco à frente (teste de força média ou abdominal);

Salto de muro sem apoio (teste de coordenação motora, força inferior e capacidade de decisão);

Teste de Cooper (teste de resistência aeróbia);

3 — Na realização das provas de aptidão física dever ter-se em atenção:

a) As provas são prestadas, por cada candidato, no mesmo dia e pela ordem referida no número anterior;

b) Antes do início das provas os candidatos são elucidados pelos técnicos aplicadores sobre as condições da sua realização, critérios de êxito e demais disposições e suas consequências. A explicação de cada prova é acompanhada de exemplificação imediatamente anterior à sua execução;

c) Entre cada duas provas é concedido a cada candidato um descanso mínimo de dez minutos;

d) Para qualquer das provas indicadas no n.º 2 só é permitida uma tentativa; com exceção do salto do muro sem apoio, em que são permitidas duas tentativas;

e) As provas são classificadas com a anotação de Apto e Não apto;

f) Os resultados da prova de aptidão física são registados em fichas individuais e discriminados com a designação de Apto e Não apto;

g) O candidato tem de obter classificação de Apto em todas as provas;

h) A obtenção da classificação de Não Apto em qualquer uma das provas implica a não realização das eventuais provas subsequentes e a não aprovação no concurso;

i) Após a prestação das provas de aptidão física os candidatos tomam conhecimento por escrito dos respetivos resultados;

j) Cada candidato deverá fazer-se acompanhar do equipamento individual necessário para a realização da prova:

Camisola;

Calções;

Calçado adequado para a prática desportiva;

Fato de treino (facultativo).

k) Não é permitida a realização da prova a candidatos que não possuam equipamento adequado para o efeito;

l) Não é permitida a utilização em qualquer uma das provas de calçado inadequado para a prática desportiva e de calçado desportivo que possua pitões ou pregos;

m) Os riscos a que os candidatos são sujeitos no decorrer das provas são da responsabilidade dos próprios, podendo, se o desejarem, ser cobertos através de seguro a contratar por cada um para esse efeito;

n) Os candidatos são responsáveis por situações derivadas de estados patológicos anteriores, suscetíveis de fazer perigar a sua vida ou saúde, independentemente da apresentação da declaração médica exigida.

4 — Provas a executar:

4.1 — Corrida de 100 m planos:

a) Descrição — percorrer a distância de 100 m numa superfície plana e rija, nos seguintes tempos máximos:

Candidatos masculinos — 14,8 segundos;

Candidatos femininos — 17,0 segundos;

b) Condições de execução:

A prova é executada em grupos constituídos no mínimo por dois candidatos;

Na partida é adotada a posição de pé não podendo nenhuma parte do corpo tocar o solo situado para além ou sobre a linha de partida;

O sinal de partida é dado pelas vozes «aos seus lugares», «prontos» e «partir», podendo a voz de «partir» ser substituída por um sinal sonoro (tiro ou apito);

A falsa partida de um ou mais candidatos implica a interrupção imediata da prova e a repetição dos procedimentos conducentes a uma nova partida;

As falsas partidas são assinaladas através de um sinal sonoro previamente definido e comunicado aos candidatos;

A cada candidato é apenas concedido o direito a uma falsa partida, sendo considerado inapto caso provoque uma segunda falsa partida;

Cada candidato deve ocupar a pista que lhe foi atribuída no decurso de toda a prova;

A queda de um candidato no momento imediatamente a seguir ao sinal de partida, caso seja considerado como consequência de um elemento perturbador alheio ao executante, origina a concessão de uma nova execução da prova;

A saída da pista atribuída ao candidato, caso não prejudique terceiros, não será considerada para efeitos de atribuição da classificação de inapto;

A saída da pista atribuída ao candidato, caso prejudique terceiros, será considerada para efeitos de atribuição da classificação de inapto;

Se no decurso da prova algum elemento perturbador alheio ao candidato prejudique a sua prestação, será concedida uma nova execução da prova.

4.2 — Extensões e flexões de braços no solo:

a) Descrição — efetuar corretamente o seguinte número de extensões e flexões de braços no solo:

Candidatos masculinos — 25;
Candidatos femininos — 10;

b) Condições de execução:

A prova não tem limite de tempo;
Não são permitidas pausas durante a execução da prova;
A imobilização do executante implica a imediata finalização da prova;
Durante a execução o corpo dos candidatos tem de estar na posição de em pranchado (corpo forma uma linha reta), sem formar ângulo entre o tronco e os membros inferiores, não sendo permitido qualquer apoio no solo com exceção dos pés e das mãos.

É obrigatória a extensão completa dos membros superiores no final da fase ascendente;

É obrigatório, no final da flexão dos membros superiores (fase descendente), tocar com a superfície do peito situada entre a linha dos ombros no referencial de controlo colocado para o efeito junto ao solo;

A prova inicia-se com o executante na posição de em pranchado com extensão total dos membros superiores;

Não são consideradas as execuções incorretas.

4.3 — Flexões de tronco à frente:

a) Descrição — a partir da posição de deitado dorsal, efetuar no tempo máximo de um minuto o seguinte número de flexões do tronco à frente:

Candidatos masculinos — 30 flexões;
Candidatos femininos — 20 flexões;

b) Condições de execução:

Partindo da posição de deitado dorsal no solo, pernas fletidas a 90° em relação às coxas, mãos na nuca com os dedos entrelaçados e pés fixos no solo por um ajudante, fletir o tronco à frente atingindo ou ultrapassando com os dois cotovelos a linha formada pelos joelhos, pelo lado interno ou pelo lado externo;

Só são consideradas válidas as execuções em que os cotovelos atinjam ou ultrapassem a linha formada pelos joelhos e em que na extensão do tronco atrás as omoplatas toquem no solo;

A contagem da execução é feita no momento em que os cotovelos atinjam ou ultrapassem a linha formada pelos joelhos;

Durante a prova os candidatos podem fazer pausas.

4.4 — Salto do muro sem apoio:

a) Descrição — transpor sem toques ou apoios um muro com 0,25 m de espessura, 1,5 m de frente e com as seguintes alturas:

Candidatos masculinos — 0,90 m;
Candidatos femininos — 0,75 m;

b) Condições de execução:

O candidato tem de transpor o muro através de um salto frontal antecedido de uma corrida de balanço perpendicular ao muro;

Não é permitido aos candidatos efetuarem saltos prévios de treino utilizando o muro;

Não podem ser utilizadas na sua transposição as técnicas de «salto de peixe», «salto de tesoura» ou «rolamento ventral»;

O candidato dispõe de 30 segundos para efetuar a prova desde o momento em que lhe é dada indicação para o seu início;

A receção no solo após a transposição do muro tem de ser feita em primeiro lugar com os pés.

O candidato poderá executar uma segunda tentativa caso não obtenha sucesso durante a primeira execução;

A eventual execução da segunda tentativa realiza-se após a conclusão das execuções iniciais de todos os candidatos;

Em caso de queda após a transposição do muro, a execução será considerada válida desde que o candidato tenha efetuado a receção no solo com os dois pés.

4.5 — Teste de Cooper:

a) Descrição — percorrer numa superfície rija e plana no período de tempo de doze minutos a distância de:

Candidatos masculinos — 2400 m;
Candidatos femininos — 2000 m;

b) Condições de execução:

A prova é executada em grupos de quatro ou mais candidatos;
Na partida é adotada a posição de pé;

O sinal de partida é dado pelas vozes «aos seus lugares», «prontos» e «partir», podendo a voz de «partir» ser substituída por um sinal sonoro (tiro ou apito);

Os candidatos devem efetuar toda a prova dentro dos limites da pista delimitada para o efeito, sendo recomendado que o façam junto ao corredor mais interno;

São permitidas pausas durante a prova e/ou períodos de marcha, desde que não seja abandonada a pista delimitada para o efeito.

Na situação de pausa ou marcha por parte do candidato, o mesmo deverá colocar-se na pista de forma a não prejudicar os restantes candidatos;

Não é permitido qualquer contacto físico deliberado entre os candidatos no decurso da prova, nomeadamente para efeitos de entreada;

Não é permitida a ingestão de líquidos pelos candidatos durante a execução da prova, sendo os mesmos aconselhados a hidratarem-se antes do seu início;

A saída do espaço delimitado para a realização da prova implica a desclassificação do candidato.

ANEXO II

Programa do método de seleção «Prova de Conhecimentos»

1 — Para a realização da prova de conhecimentos são indicados como bibliografia os conteúdos programáticos da disciplina de Português até ao 12.º ano de escolaridade, a Constituição da República Portuguesa, Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a Orgânica da DGRSP, e o Estatuto Profissional do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional.

2 — Legislação:

Constituição da República Portuguesa;

Convenção Europeia dos Direitos do Homem, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 9 de março de 1978 (artigos 1.º a 18.º);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual: artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 71.º a 73.º e 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 179.º (Exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 292.º e 303.º a 305.º (Extinção do vínculo de emprego público);

Lei orgânica da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012;

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, aprova a estrutura e funcionamento dos Estabelecimentos Prisionais;

Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro;

Lei n.º 6/2017, de 2 de março, estabelece o regime jurídico da realização de testes, exames médicos e outros meios apropriados aos trabalhadores do Corpo da Guarda Prisional; Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, na sua redação atual: artigos 2.º a 15.º (Princípios gerais da execução e direitos e deveres do recluso), artigos 86.º a 97.º (Ordem, segurança e disciplina);

Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril; artigos 147.º a 161.º (Ordem e segurança).

ANEXO III

Método de seleção «Exame Médico»

Orientação da inspeção médica e tabela de inaptidões

CAPÍTULO I

Inspeção médica

1 — O processo de seleção de candidatos ao procedimento concursal comum para admissão ao curso de formação específico para ingresso na categoria de guarda da carreira de guarda prisional da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais compreenderá obrigatoriamente

um exame médico, que constará de um exame clínico e de exames complementares.

2 — O exame clínico de base compreende:

- a) Anamnese;
- b) Exame ectoscópico;
- c) Exame neurológico;
- d) Exame do aparelho respiratório;
- e) Exame do aparelho cardiovascular;
- f) Exame do aparelho digestivo;
- g) Exame do aparelho geniturinário;
- h) Exame oftalmológico;
- i) Exame otorrinolaringológico;
- j) Exame estomatológico;
- k) Exame biométrico.

3 — Os exames complementares compreendem:

- a) Análises de sangue;
- b) Análise à urina, que consistem em:
 - b.1) Análise sumária de urina (tipo II);
 - b.2) Testes de despiste de consumos de opiáceos, cocaína e cânabis;
- c) Radiografia do tórax (posteroanterior e perfil);
- d) Eletrocardiograma.

4 — As análises de sangue consistem em:

- a) Hemograma;
- b) Velocidade de sedimentação globular;
- c) Doseamento de glicose, ureia, ácido úrico e colesterol;
- d) Reação de VDRL;
- e) Marcadores virais da hepatite B e C;
- f) Serologia do HIV 1 e 2;
- g) Determinação do grupo sanguíneo (sistemas ABO e Rh).

5 — Para esclarecimento do diagnóstico pode a junta promover a submissão do candidato a outros exames complementares.

CAPÍTULO II

Tabela de inaptidões

SECÇÃO I

Condições gerais

1 — Altura inferior a:

Sexo masculino — 1,65 m (a);

Sexo feminino — 1,60 m (a).

2 — Obesidade — caracterizada por peso corporal em quilogramas superior à da parte da altura que exceda 1 m expressa em centímetros, mais 10 para o sexo masculino ou mais 15 para o sexo feminino e com desenvolvimento não proporcionado das massas musculares.

3 — Falta de robustez — caracterizada por peso corporal em quilogramas inferior à parte da altura que exceda 1 m, expressa em centímetros, menos 10 para o sexo masculino ou menos 15 para o sexo feminino.

4 — Todas as doenças crónicas ou deformidades de carácter permanente que possam intervir com o serviço prisional podem ser consideradas causas de inaptidão, embora não estejam especificamente mencionadas nesta tabela. Aos indivíduos inaptos ao abrigo deste número será feito um relatório circunstanciado pela junta de inspeção.

5 — Condições sensoriais de visão fora dos limites seguintes:

5.1 — Acuidade visual, apreciada à distância de 5 m da tabela optométrica comum: inferior a 4/10 em cada olho ou 5/10 num olho e 3/10 no outro não corrigível com prótese ocular a 9/10 em ambos os olhos;

5.2 — Sentido cromático: ausência de sentido dicromático.

6 — Audição fora dos limites seguintes:

Voz ciciada, pelo menos a 0,5 m;

Voz alta, pelo menos a 10 m;

Voz de comando, pelo menos a 20 m.

SECÇÃO II

Doenças infecciosas e parasitárias

7 — Doenças micóticas de qualquer órgão interno ou com lesões externas exigindo tratamento prolongado.

8 — Parasitoses atuais, clínica e laboratorialmente confirmadas (amebíase, ancilostomíase, bilharziase, filariase, leishmaníase e tripanossomíase).

9 — Quisto hidático e hidatidoses.

10 — Paludismo crónico ou recidivante.

11 — Sífilis, incluindo acidente primário ativo.

12 — Tuberculose em atividade ou de cura há menos de dois anos.

13 — Lepra, clínica e laboratorialmente comprovada.

14 — Hepatite a vírus em atividade ou presença significativa de «marcadores» correspondentes.

15 — Imunodeficiência adquirida por HIV1 e HIV2.

SECÇÃO III

Intoxicações

16 — Intoxicações crónicas, com manifestações somáticas ou psíquicas definidas (álcool, arsénio, chumbo, estupefacientes e mercúrio).

SECÇÃO IV

Lesões comuns a diversos órgãos e aparelhos

17 — Corpos estranhos, quando determinem perturbações funcionais acentuadas.

18 — Estados alérgicos de difícil ou demorado tratamento ou exigindo cuidados incompatíveis com o serviço.

19 — Falta congénita ou adquirida de qualquer órgão interno.

20 — Hérnias da parede abdominal e cicatrizes da herniorrafia há menos de seis meses.

21 — Reumatismos crónicos com manifestações bem definidas.

22 — Tumores benignos causadores de perturbações funcionais ou de mau aspeto.

23 — Tumores malignos em qualquer localização ou evolução.

SECÇÃO V

Doenças endócrinas e defeitos metabólicos

24 — Disfunção tiroideia.

25 — Outras disfunções endócrinas (paratiroides, hipófise, suprarenal, ovário, testículo e pâncreas).

26 — Acromegalia.

27 — Bócio simples, quando dê lugar a fenómenos de compressão das estruturas vizinhas.

28 — Diabetes mellitus e glicosúrias persistentes.

29 — Gota.

30 — Hiperplasia do timo.

31 — Todas as demais disfunções ou afeções orgânicas de qualquer das glândulas de secreção interna, bem manifestadas ou suspeitas de evolução progressiva.

32 — Doenças sistémicas do colagénio (lúpus eritematoso, dermatomiosite, periarterite nodosa e esclerodermia com manifestações bem caracterizadas).

SECÇÃO VI

Doenças do sangue, órgãos hematopoiéticos e sistema linfático

33 — Agranulocitoses.

34 — Anemia aplástica.

35 — Anemia perniciosa.

36 — Anemias hemolíticas congénitas ou adquiridas.

37 — Anemias ferropénicas.

38 — Trombocitopénia essencial ou secundária.

39 — Coagulopatias plasmáticas.

40 — Linfoma, linfossarcoma e doenças afins.

41 — Esplenomegalia acentuada por qualquer causa.

42 — Hemoglobinúrias e mioglobínúrias.

43 — Hiperplasias do sistema reticuloendotelial.

44 — Leucemias.

45 — Perturbações da circulação linfática que, pela sua natureza e localização, sejam suscetíveis de agravamento ou interfiram com a função.

46 — Policitemia vera.

47 — Teseurismoses.

SECÇÃO VII

Doenças do aparelho cardiovascular

- 48 — Aneurisma arterial ou arteriovenoso de vaso de calibre médio.
 49 — Angiomas que, pelo seu número, volume e sede, causem perturbações funcionais e afetem a normal apresentação.
 50 — Arritmia cardíaca, exceto arritmia sinusal moderada ou extrasístoles unifocais raras e isoladas, persistente ou paroxística, com repercussão sobre o regime circulatório ou estado geral (fibrilação auricular, pulso lento permanente, taquicardia paroxística ou extrassístolia muito frequente ou complexa).
 51 — Arteriosclerose em grau desproporcionado à idade.
 52 — Arterites obliterantes e outras arteriopatias crônicas que afetem a circulação periférica.
 53 — Cardiopatia congénita.
 54 — Cardiopatia coronária.
 55 — Cardiopatia valvular com repercussão hemodinâmica.
 56 — Endocardite.
 57 — Hipertensão arterial essencial ou secundária, quando a tensão arterial sistólica exceda 14 e a diastólica 9, não atribuível a reação psicogénica, mas secundária a doença renal ou outra sistemática.
 58 — Hipotensão ortostática comprovada.
 59 — Insuficiência cardíaca.
 60 — Miocardite.
 61 — Pericardite.
 62 — Tromboflebite, quando exista persistência do trombo ou evidência de obstrução circulatória das veias da região afetada.
 63 — Varizes com sinais clínicos ou complementares de incompetência venosa profunda.

SECÇÃO VIII

Doenças do aparelho respiratório

- 64 — Abscesso pulmonar.
 65 — Bronquectasias.
 66 — Bronquite crónica.
 67 — Enfizema pulmonar.
 68 — Outros processos inflamatórios, crónicos, tumorais ou sequelas de lesões extintas dos brônquios, pulmões, pleuras ou de mediastino, produzindo perturbações funcionais acentuadas.
 69 — Pleuresias e paquipleurites interferindo com a função respiratória.
 70 — Pneumoconioses.
 71 — Pneumotórax espontâneo.

SECÇÃO IX

Doenças do aparelho digestivo, glândulas anexas e parede abdominal

- 72 — Acalásias viscerais.
 73 — Sequelas de apendicite ou de apendicectomia.
 74 — Apertos e prolapso retais.
 75 — Colecistites, com ou sem colelitíase.
 76 — Colites graves (ulcerativas ou não, quando causem perturbações acentuadas e persistentes).
 77 — Menos de 20 dentes naturais regularmente distribuídos.
 78 — Colite ulcerosa, com graves repercussões gerais.
 79 — Diverticulites do esófago, estômago, duodeno ou intestino, comprovadas radiograficamente e com perturbações funcionais.
 80 — Estenoses ou dilatação idiopática do esófago.
 81 — Eventrações da parede abdominal por qualquer causa.
 82 — Gastrites com perturbações funcionais acentuadas e persistentes.
 83 — Hemorroidas internas volumosas ou acompanhadas de rectorragias graves ou prolapgadas intermitentes ou permanentes.
 84 — Hepatopatias com ou sem icterícia, com insuficiência comprovada da função hepática.
 85 — Lábio leporino e mutilações nos lábios por feridas, queimaduras, etc.
 86 — Malformações ou doenças da boca e da língua, quando perturbem a mastigação, a deglutição, a linguagem ou tenham caráter progressivo.
 87 — Pancreatites com perturbações funcionais acentuadas e persistentes.
 88 — Perfurações, aderências ou paralisia do véu do paladar.
 89 — Sequelas de peritonite com repercussão funcional.
 90 — Piorreia alveolar.
 91 — Polipose múltipla.

- 92 — Proctites, abscessos isquiorrectais, incontínência, fissuras com caráter crónico quando determinem acentuadas perturbações locais ou gerais.
 93 — Prognatismo e deformidades dos maxilares em grau tal que impeçam a oclusão útil das peças dentárias.
 94 — Ptoses ou transposição das vísceras abdominais, quando acarretem perturbações funcionais evidentes.
 95 — Úlceras pépticas do esófago, estômago e duodeno, confirmadas pelos métodos usuais de diagnóstico, bem como os gastrectomizadas ou gastrenterostomizadas e indivíduos com recessões parciais do intestino ou com operações para desfazer aderências.

SECÇÃO X

Doenças do aparelho geniturinário

- 96 — Abscesso prostático.
 97 — Apertos da uretra.
 98 — Atrofia acentuada ou perda de ambos os testículos.
 99 — Blenorragia.
 100 — Calcúloose renal, uretral ou vesical.
 101 — Cancro mole.
 102 — Cistites.
 103 — Doença de Nicolas — Favre.
 104 — Ectopia testicular bilateral ou unilateral, quando haja retenção no canal inguinal.
 105 — Epididimites.
 106 — Epispádias ou hipospádias, quando situadas atrás do freio prepucial.
 107 — Granuloma venéreo.
 108 — Hidrocelo.
 109 — Hidronefroses e pionesfroses.
 110 — Hipertrofia prostática.
 111 — Nefrites e nefroses.
 112 — Orquites.
 113 — Perda total ou parcial do pénis.
 114 — Pielonefrites.
 115 — Prostatites.
 116 — Ptose renal acentuada ou perda de um rim.
 117 — Varicocele, quando bem definido.
 118 — Vesiculites.
 119 — Prolapso genital ou inversão uterina.
 120 — Tumores fibrosos do útero, neoplasias do colo e cancro uterino.
 121 — Quisto do ovário.

SECÇÃO XI

Doenças dos ossos, articulações, músculos e tendões

- 122 — Artrites e suas sequelas (anciloses, rigidez articular e dores permanentes ou periódicas).
 123 — Artródese e artroplastia.
 124 — Atrofia muscular com importante perturbação funcional.
 125 — Condrodistrofias e distrofias ósseas.
 126 — Lesões dos discos intervertebrais, especialmente quando acompanhadas de lesões nervosas bem caracterizadas (hérnia do núcleo polposo).
 127 — Luxações e suas sequelas, anciloses, mobilidade anormal das grandes articulações, sinais de intervenções cirúrgicas ou outras sequelas de traumatismos das grandes articulações, fraturas antigas acompanhadas de deformações ou dor.
 128 — Lesões dos meniscos da articulação do joelho, quando bem caracterizadas.
 129 — Ossificação heterotópica.
 130 — Osteoartrites.
 131 — Pés planos com deformidades aparentes dos ossos do tarso e do metatarso.
 132 — Osteocondrites.
 133 — Osteomielites.
 134 — Roturas ou aderências tendinosas com importante perturbação funcional.
 135 — Sequelas de fraturas com repercussão funcional.
 136 — Sinovites e tenossinovites.

SECÇÃO XII

Deformidades congénitas ou adquiridas

- 137 — Costela cervical, quando dê lugar a perturbações nervosas ou circulatórias.
 138 — Cotovelo varo ou valgo, suscetível de prejudicar o serviço.
 139 — Coxa vara ou valga.

140 — Dedos em martelo, quando os rebordos ungueais apoiem sobre o plano da planta do pé ou quando na face dorsal dos dedos existam evidentes sinais de irritação traumática provocada pelo calçado.

141 — Desvios da coluna vertebral (cifose, escoliose e lordose) que causem perturbações incompatíveis com o serviço.

142 — Encurtamento de qualquer membro ou seu segmento que cause perturbações incompatíveis com o serviço.

143 — Espinha bífida aparente (com alterações morfológicas ou funcionais ou tumor exterior).

144 — Espondilolistese.

145 — Falta de falanges de qualquer dos dedos da mão.

146 — Falta do dedo grande de qualquer pé ou de dois dedos do mesmo pé.

147 — Falta de um membro ou de qualquer dos seus quatro segmentos.

148 — Joelho valgo, quando, colocados os côndilos femurais em contacto, os meléolos internos fiquem afastados mais de 10cm.

149 — Joelho varo, quando, colocados os meléolos internos em contacto, os côndilos internos do fémur fiquem afastados mais de 10 cm.

150 — Lombarização da primeira vértebra sagrada (quando produzindo sintomas).

151 — Luxação congénita da anca e outras malformações ou deformidades da bacia suficientes para intervir com a função.

152 — Luxação congénita da rótula.

153 — Malformações ou deformidades do crânio e da face que causem perturbações funcionais.

154 — Malformações ou deformidades do tórax que causem perturbações funcionais.

155 — Ónix de difícil ou demorado tratamento.

156 — Osteosclerose.

157 — Pé cavo, quando pelo seu grau possa produzir perturbações da marcha.

158 — Pé chato, quando se comprove à exploração sintomas de pé fraco ou haja pronunciado desvio em valgo, mesmo quando não acompanhado de sintomas subjetivos.

159 — Pé varo, valgo, equino e tallus, quer estas variedades se apresentem isoladas ou associadas, quando forem em grau acentuado e prejudiquem a marcha.

160 — Rigidez, curvatura, flexão ou extensão permanente de um ou mais dedos da mão, determinando considerável embaraço para a execução de movimentos.

161 — Sacralização da quinta vértebra lombar (quando produzindo sintomas).

162 — Sindactília.

SECÇÃO XIII

Doenças e lesões da pele

163 — Acne necrótico e quístico.

164 — Atrofias cutâneas (esclerodermias, poiquilodermias e anodermias).

165 — Cicatrizes extensas, profundas e aderentes.

166 — Discromias acentuadas.

167 — Eczemas e neurodermites.

168 — Eritrodermias.

169 — Hematodermias.

170 — Hidroses funcionais (hiperrodrose, efidrose e ebromidrose), quando bem caracterizadas com macerações ou ulcerações da pele.

171 — Ictiose e estados ictiosiformes.

172 — Nevus.

173 — Onicose

174 — Psoríase e parapsoríase.

175 — Pênfigo e dermatose bolhosa.

176 — Tíngas.

177 — Úlcera crónica.

SECÇÃO XIV

Doenças do aparelho visual

Aparelho lacrimal

178 — Dacriocistite aguda ou crónica.

179 — Epifora.

180 — Formações quísticas ou inflamatórias crónicas da glândula lacrimal.

Aparelho oculomotor

181 — Diplopia.

182 — Heterotropia.

183 — Nistagmo.

Conjuntiva

184 — Conjuntivites crónicas ou de curso arrastado rebeldes ao tratamento (nomeadamente tracoma e conjuntivite primaveril).

185 — Pterígio.

186 — Simbléfaro.

187 — Xeroftalmia.

Córnea

188 — Alterações da forma ou da transferência com prejuízo visual.

189 — Queratites crónicas ou recidivantes.

190 — Úlceras recidivantes da córnea.

Esclerótica

191 — Doenças inflamatórias, crónicas ou recidivantes da esclerótica.

192 — Escleromalácia.

Globo ocular

193 — Exoftalmo acentuado com prejuízo da proteção ocular.

194 — Glaucoma.

195 — Oftalmomalácia.

Meios oculares

196 — Afaquia e alterações da posição do cristalino.

197 — Alterações da transparência.

Membranas internas

198 — Alterações da forma ou das dimensões das pupilas ou das suas reações com significado patológico ou prejuízo da função.

199 — Angiopatas retinianas.

200 — Colobomas com prejuízo da função.

201 — Coriorretinopatias.

202 — Retinopatias.

203 — Uveítes agudas, crónicas ou de carácter recidivante.

Nervo ótico

204 — Atrofia ótica.

205 — Estase papilar.

206 — Nevrites óticas.

Pálpebras

207 — Alterações da forma ou de posição das pálpebras diminuindo a proteção do globo ocular ou sendo causa de irritação.

208 — Distríquias.

209 — Lagofthalmia.

210 — Ptose, interferindo com a visão.

Perturbações da função

211 — Campo visual — as hemianopsias, os escotomas extensos e as retrações concêntricas, quando bilaterais e superiores a 40°.

212 — Hemeralopia incurável.

SECÇÃO XV

Doenças dos ouvidos, nariz, faringe e laringe

Ouvidos

213 — Esvaziamento petromastóideo, com fistula residual ou com cavidade anterotimpânica não epidermizada.

214 — Labirintites com perturbações funcionais cocleares ou vestibulares acentuadas.

215 — Labirinto — traumatismo com lesões funcionais persistentes.

216 — Otite média purulenta crónica.

217 — Otorreia tubária.

218 — Perda total ou notável deformidade do pavilhão da orelha.

Nariz

219 — Deformidades congénitas ou adquiridas, quando resulte dificuldade acentuada de respiração, fonação e deglutição.

220 — Rinites atroficas.

221 — Polipose.

222 — Sinusite crónica.

Faringe e laringe

223 — Anquiloses crico-aritenoideias, estenoses cicatriciais, quando daí resultem paralisias motoras.

224 — Laringite crónica.

- 225 — Paralisias motoras da laringe causando dificuldades da respiração ou acentuado defeito da fonação.
 226 — Prolapso do ventrículo, quando resultem as condições do número anterior.
 227 — Qualquer defeito da fala que impeça a clara dicção.

SECÇÃO XVI

Doenças nervosas e mentais

Neurologia

- 228 — Afeções extrapiramidais, degenerescência hepatolenticular, distonias, coreias e atetoses e síndromes parkinsonicas.
 229 — Meninge e suas sequelas.
 230 — Afeções inflamatórias do sistema nervoso central (encefalites, abscessos, mielites, incluindo poliomielite e nevraxites) e suas sequelas em qualquer grau.
 231 — Afeções inflamatórias dos nervos periféricos, raízes e plexos, suas sequelas sob qualquer forma e nevralgias.
 232 — Afeções vasculares do sistema nervoso, malformações e tumores vasculares e sequelas de acidentes hemorrágicos.
 233 — Epilepsia em todas as suas formas.
 234 — Discopatias vertebrais com sintomas radiculares ou medulares.
 235 — Distrofia muscular progressiva, amiotrofia e agenesia muscular.
 236 — Esclerose disseminada e encefalomielite crónicas.
 237 — Esclerose lateral amiotrófica, paralisia espinal espástica, amiotrofias espinais e mieliose funicular.
 238 — Surdo-mudez e mudez.
 239 — Gaguez e tartamudez, quando acentuadas.
 240 — Heredodegenerescência espinocerebelosa (doença de Friedreich e afins).
 241 — Miotonia, miastenia e distrofia miotónica.
 242 — Sequelas neurológicas de traumatismos cranioencefálicos.
 243 — Sequelas de lesões traumáticas dos nervos periféricos.
 244 — Sequelas neurológicas de traumatismos vertebromedulares.
 245 — Ciringomielia.
 246 — Doença de Recklinghausen.

Perturbações mentais e do comportamento

- 247 — Esquizofrenia, e outras perturbações psicóticas
 Esquizofrenia (tipos: paranoide, desorganizado, catatónico, indiferenciado, residual)
 Perturbação esquizofreniforme
 Perturbação esquizoafectiva
 Perturbação delirante
 Perturbação psicótica partilhada
 Perturbação psicótica secundária
 Perturbação psicótica SOE

248 — Perturbações de Humor

Perturbações bipolares

- 249 — Perturbações de Ansiedade
 Perturbação de Pânico sem ágorafobia
 Perturbação de Pânico com ágorafobia
 Ágorafobia sem história de perturbação de pânico
 Fobia específica (Tipos: animal, ambiente natural, sangue,) Fobia Social
 Perturbação obsessivo-compulsiva
 Perturbação de stress pós-traumático
 Perturbação aguda de stress
 Perturbação de ansiedade generalizada
 Perturbação de ansiedade secundária
 Perturbação de ansiedade SOE

250 — Perturbações pela utilização de substâncias

Perturbações induzidas pelo:

- Álcool
 Anfetaminas
 Cannabis
 Cocaína
 Alucinogénios
 Opiáceos

251 — Perturbações da personalidade:

- Paranoide
 Esquizoide
 Esquizotípica

- Antissocial
 Estado limite (Borderline)
 Histriónica
 Narcísica
 Evitante
 Dependente
 Obsessivo-compulsiva
 Perturbação da personalidade SOE

252 — Deficiência Mental (Ligeira, Moderada, Grave, Profunda e Gravidade não especificada).

253 — Perturbações sexuais:

Parafilias

(a):

1) A altura total mede-se no estalão estando o indivíduo com os calcanhares unidos, apoiados na base e encostados à haste do estalão, o corpo direito e a cabeça sem qualquer flexão ou extensão; Indica-se em metros, centímetros e meios centímetros.

Quando a altura não contiver o número exato de meios centímetros, deve fazer-se o arredondamento para baixo;

2) A altura constante do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão não é meio de prova suficiente.

ANEXO IV

Método de seleção: «Avaliação Psicológica»

Regulamento das normas de aplicação e avaliação

1 — A avaliação psicológica visa avaliar as capacidades e características da personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

2 — O presente processo de seleção é baseado num sistema multimétodo e dele constam três fases, não sendo, por conseguinte, admitido às fases seguintes o candidato que não obtenha aprovação na fase anterior.

3 — Primeira Fase — Triagem provas de «papel e lápis»: consiste na aplicação de uma bateria de testes psicotécnicos que pretendem avaliar aspetos gerais relativos às competências definidas como fundamentais para o desempenho da função: aptidões, personalidade e competências comportamentais:

a) Provas Cognitivas:

i) Os resultados das provas serão transformados numa escala percentilica de 0 a 100;

ii) Quando o resultado de uma das provas, for inferior ou igual ao percentil 25, o candidato será excluído.

b) Questionários de personalidade e de Competências Comportamentais que visam recolher informação de apoio à entrevista psicológica de seleção (3.ª fase), não sendo por isso objeto de quantificação nesta fase.

4 — Segunda Fase — Triagem provas de laboratório: consiste na realização de uma bateria de provas psicomotoras. Os resultados dos testes serão transformados numa escala percentilica de 0 a 100. Os Candidatos que obtiverem, num dos testes, resultados inferiores ou iguais ao percentil 16 serão excluídos.

5 — Terceira Fase — entrevista psicológica:

a) A entrevista psicológica visa:

i) Avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato, tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: motivação, fluência verbal, sociabilidade, maturidade, autoconfiança, o controlo emocional, sentido de responsabilidade, capacidade para gerir situações de pressão e stresse e afirmação pessoal necessárias ao desempenho da função;

ii) Integrar os dados anteriormente recolhidos nos Questionários de personalidade e de Competências Comportamentais e adequar as capacidades e características da personalidade do candidato às exigências da função;

b) Os pareceres da entrevista são: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente.

6 — Os resultados das provas são confidenciais, sendo a classificação final da avaliação psicológica, após análise qualitativa e quantitativa dos resultados obtidos pelo candidato, transmitida ao júri de acordo com as seguintes menções finais: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7 — Os candidatos com parecer final de Reduzido e Insuficiente nas provas de avaliação psicológica são considerados Não Aptos para o exercício da função, bem como todos os eliminados nas fases anteriores da avaliação psicológica.

CULTURA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 18641/2018

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 291.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida lei, torna-se público que cessaram funções, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal:

Maria Isabel Santa Cruz Lopes, técnica superior — 01-10-2018;
Maria José da Silva Gomes Campos, assistente operacional — 16-10-2018.

26 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

311877544

Aviso (extrato) n.º 18642/2018

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, o trabalhador José Carlos Baltazar Forte de Faria, assistente operacional do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, cessou funções por motivo de morte, em 26 de setembro de 2018.

26 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.
311877503

Aviso n.º 18643/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com dispensa de período experimental, com os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória/ Nível remuneratório da tabela única	Início funções
Carla Sofia Marques Datia	Técnico superior.	2.ª/15	01-11-2018
Cátia Sofia Remédios dos Santos	Técnico superior.	2.ª/15	01-11-2018
Irene de Fátima Marques Fialho Pires	Técnico superior.	2.ª/15	01-11-2018
Luís Miguel Gonçalves dos Santos	Técnico superior.	2.ª/15	01-11-2018
Vicente Vivaldo Figueira Fino	Técnico superior.	2.ª/15	01-11-2018
Ana Paula Peralta Mendes	Assistente técnico.	1.ª/5	01-11-2018
Tânia Cristina Barrocas Neto.	Assistente técnico.	1.ª/5	01-11-2018
Maria João Monteiro	Assistente operacional	1.ª/1 — RMMG a)	01-09-2018

a) Retribuição Mínima Mensal Garantida

26 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

311877658

Aviso n.º 18644/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de proce-

dimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 1405/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 21, de 30 de janeiro, foi celebrado contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória/ Nível remuneratório da tabela única	Início de funções
Adília Maria Martins da Silva Santos	Assistente técnico.	4.ª/9	01-11-2018
Maria de Lurdes de Almeida Santos	Assistente técnico.	3.ª/8	01-11-2018
Teresa Simone da Silva Gomes dos Santos	Assistente técnico.	2.ª/7	01-11-2018
João Carlos Vieira Afonso	Assistente técnico.	1.ª/5	01-11-2018
Maria Teresa Pinheiro Boucas Neves	Assistente técnico.	1.ª/5	01-11-2018

26 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

311877593

Despacho (extrato) n.º 11991/2018

Por meu despacho de 6 de julho de 2018, e após anuência, do Sr. Presidente da Câmara de Oeiras, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Miguel de Ayala Serôdio de Sales Baptista, técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, e, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

26 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.
311877722

Despacho (extrato) n.º 11992/2018

Por meu despacho de 8 de outubro de 2018, e após anuência, da Sr.ª Administradora da Universidade Aberta, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Denise Marie Menezes Henriques Quintela, técnica superior, do mapa de pessoal da Universidade Aberta, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória, e, nível remuneratório 23, da

tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

26 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.
311877763

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 11993/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de maio de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Matilde Godinho Matias Marques no Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a mesma posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

3 de julho de 2018. — A Diretora-Geral em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

311876791

Despacho (extrato) n.º 11994/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de julho de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Sara Elisa Pinto Sequeira Ribeiro na Escola Secundária de Amarante, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 2.ª posição remuneratória, com produção de efeitos a 19 de março de 2018.

27 de agosto de 2018. — A Diretora-Geral em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

311876434

Despacho (extrato) n.º 11995/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de julho de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Helena Cristina Loureiro Libânio no Agrupamento de Escolas do Viso, Porto, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 2.ª posição remuneratória, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2018.

7 de setembro de 2018. — A Diretora-Geral em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

311876937

Despacho (extrato) n.º 11996/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de outubro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Helena Afonso Gama no Agrupamento de Escolas de Arganil, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 4.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

26 de outubro de 2018. — A Diretora-Geral em Regime de Suplência, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

311876872

Direção-Geral da Educação**Aviso n.º 18645/2018**

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, por mim homologada em 14 de novembro de 2018, referente ao procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, área jurídica, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, aberto pelo Aviso n.º 11182/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º	Luis Filipe Moreira Freire	14,72
2.º	Patrícia Carla Saraiva de Almeida Sousa . . .	10,20

2 — A lista unitária de ordenação final homologada foi notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, encontrando-se publicitada na página eletrónica desta Direção-Geral.

30/11/2018. — O Diretor-Geral, *José Victor dos Santos Duarte Pedro*.

311874425

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Aviso (extrato) n.º 18646/2018**

Nos termos do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, foi autorizada, por meu despacho de 2 de outubro de 2018, a

consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Natália Rosa Graça Palhares Weba, no mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando a trabalhadora posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível 8.

3 de dezembro de 2018. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

311876231

Aviso (extrato) n.º 18647/2018

Nos termos do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência da Junta de Freguesia de Santa Clara, foi autorizada, por meu despacho de 2 de outubro de 2018, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Técnico Superior Igor Boal Roçadas, no mapa de pessoal da Direção de Serviços da Região Lisboa e Vale do Tejo desta Direção-Geral, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando o trabalhador posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

3 de dezembro de 2018. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

311876394

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha**Despacho n.º 11997/2018**

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Albérico Tavares Vieira, diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, exonera Dóris Sulimar do Céu da Silva, docente do Quadro de Agrupamento do Grupo de Recrutamento 500, do cargo de adjunta do diretor, por manifesta indisponibilidade para o exercício daquelas funções.

4 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

311879342

Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos**Aviso (extrato) n.º 18648/2018**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público e notificam-se os candidatos que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme aviso de abertura n.º OE201810/0387, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), foi homologada por meu despacho, datado de 03/12/2018, encontrando-se afixada no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, sita na Avenida João Duarte, n.º 405, 4750-175 Barcelos, e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, em <http://www.aeaf.edu.pt>.

Lista unitária de ordenação final

Posição	Nome do Candidato(a)	Valoração Final
1	Maria Berta da Cunha Lima	19,500
2	Armandina Teresa da Silva Andrade	19,500
3	Teresa Maria Casteleira da Silva Pires	19,500
4	Maria Manuela da Silva Fortuna	19,250
5	Natália Teresa Lamela Brito	19,250
6	Elisabete Matos Capela	19,250
7	Ana Maria de Amaral Lopes da Lomba	19,250
8	Fernanda Paula Saleiro Azevedo Figueiredo . . .	19,250

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.

311877244

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso n.º 18649/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro, de 15 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 8906-A/2018 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 19 de setembro de 2018, publicado em 20 setembro de 2018 no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º Suplemento, n.º 182, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Aveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 969/2018/SEAP, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 18 de setembro de 2018, para os efeitos previstos no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Aveiro, sita na Rua Belém do Pará 3810-066 Aveiro

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, designadamente aquelas que estão de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR: 580,00 €).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Aveiro, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email director@aeaveiro.pt, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Vitor Manuel dos Santos Marques, Subdiretor do Agrupamento.

Vogais efetivos:

Maria Teresa Bem Fernandes Sousa Lamas Trindade Silva, Coordenadora da Unidade de Gestão da EB 2/3 João Afonso de Aveiro;
Ana Paula Ribau Esteves, Adjunta da Direção

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Quelhas dos Santos, Adjunto da Direção;
Maria Amélia Lopes da Silva Santos, Adjunta da Direção.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Aveiro.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Aveiro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Aveiro, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Carlos Alberto Ventura Magalhães*.

311873631

Aviso n.º 18650/2018

Dá-se sem efeito o Aviso n.º 17432/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230/2018, de 29 de novembro de 2018, por ter sido publicado com incorreções.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Carlos Alberto Ventura Magalhães*.

311873818

Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide

Aviso n.º 18651/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para ocupação de quatro (4) postos de trabalho: dois (2) de 4 horas diárias e dois (2) de 3 horas diárias, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para prestação de serviços/tarefas, na categoria de assistente operacional, grau I.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho de 23 de outubro de 2018 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum, para a prestação de serviços de limpeza e apoio nas tarefas inerentes ao setor da cozinha.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Local de trabalho — Escola Básica 2,3 Garcia de Orta, sita na Avenida da Europa, 7320-202 Castelo de Vide.

4 — Funções — Prestação de serviços/tarefas — serviços de limpeza nos espaços interiores e apoio no setor da cozinha/refeitório escolar, de modo a assegurar o normal funcionamento dos serviços.

5 — Número de contratos: dois (2) contratos de 4 horas/dia + dois (2) contratos de 3 horas/dia.

6 — Remuneração base — 3,82€/hora, calculada com base na remuneração mínima garantida e subsídio de refeição no valor de 4,77€ para contrato de 4 horas, e 3,82€/hora, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida para contrato de 3 horas.

7 — Duração do contrato — Até 21 de junho de 2019, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na lei, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em requerimento próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.daep.gov.pt>, podendo ser obtido nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nos referidos serviços, enviadas pelo correio para o Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide, Av. da Europa, 7320-202 Castelo de Vide, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora do referido Agrupamento ou por correio eletrónico, para o seguinte endereço — [sec. ebigarciaortacv@gmail.com](mailto:sec.ebigarciaortacv@gmail.com)

10 — Os formulários de candidatura deverão fazer menção expressa da referência a que se destinam as candidaturas e deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- b) Currículo Vitae — datado e assinado;
- c) Declaração experiência profissional indicando, obrigatoriamente, o n.º de horas de serviço prestado (fotocópia);
- d) Certificado de formação profissional (fotocópia);
- e) Outros documentos relevantes para o respetivo posto de trabalho.

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Método de seleção:

Avaliação curricular numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada da classificação dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+2EP+2FP}{5}$$

11.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;
- b) 16 valores — 10.º, 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 14 valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- d) 12 valores — 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- e) 10 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado

11.2 — Experiência profissional (EP)

- a) 20 valores — 10 anos ou mais de serviço;
- b) 18 valores — a partir de 5 e menos de 10 anos de serviço;
- c) 16 valores — menos de 5 anos de serviço.

11.3 — Formação profissional (FP) — formação direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar:

- a) 20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas de formação;
- b) 18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 até 60 horas de formação;
- c) 16 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total inferior a 30 horas de formação.;
- d) 12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas.

11.4 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Cristina Nunes Carvalho de Oliveira, Subdiretora. Vogais efetivos:

Isabel Maria Ribeiro Graça, Docente Q. A.

Maria Marcília Anselmo Soares de Almeida Ernesto, Chefe de Administração Escolar.

Vogais suplentes:

Lucinda da Conceição Caldeira Soares, A. O.

Manuel Maria Farinha Ribeiro, Encarregado dos A. O.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção

14 — Critérios de desempate:

14.1 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria 83-A/2008, de 22 de janeiro;

14.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos:

15.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 — As situações omissas serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor em reunião de júri.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet, na sede do Agrupamento e publicada no *Diário da República*.

17 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de novembro de 2018. — A Diretora, Ana Paula Mateus Travassos.
311893299

Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto

Aviso n.º 18652/2018

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas. — Aviso n.º 15835/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 212, de 05/11/2018.

1 — Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento identificado em epígrafe.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto, de 30 de novembro de 2018, é, pela presente via, notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações na Escola sede do Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto, sita na Rua Nossa Senhora do Calvário, 4300 — 357 Porto e publicitada na página eletrónica <http://www.aecercop.pt/>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do aludido artigo 36.º

3 — Mais se informa que, nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º, n.º 1 da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril (ex vi n.º 1, do artigo 36.º do mesmo diploma) e do previsto nas als. a) e c) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a absoluta urgência do recrutamento em epígrafe e o facto dos prazos para audiência prévia fazerem comprometer a utilidade da decisão de recrutamento em apreço, determina-se a dispensa de audiência prévia dos interessados.

4 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Grad.	Nome	Classificação Final
1	Guilhermina Fernanda Nicolau Lima Rogeiro	18,875
2	Belmira Fernanda Moreira Dias	18,875
3	Marta Daniela Monteiro Rocha	18,875
4	Maria Isabel Amorim Barros Maia	18,875
5	Maria José Freire Coelho da Costa Mendes Biscaíno	18,125
6	Susana Marlene Silva Pereira	18,125
7	Emília Mouta Santos Lages	17,875
8	Fernanda Maria Alves Teixeira	17,875
9	Rosa de Jesus Gonçalves Peixoto Querido	17,875
10	Natércia Sofia Araújo Lameirão Ochoa	17,875
11	Rosemere Antunes Teixeira	17,875
12	Rosa Maria Carvalho Teixeira Pereira	17,375
13	Andreia da Silva Morgado	17,375
14	Ana Cristina Caldas de Figueiredo Tavares	16,375
15	Teresa Gonçalves	16,375
16	Sónia Alexandra Teixeira Moreira	15,625
17	Andreia Liliana Fernandes Soares	15,375
18	Miquelina da Conceição Fernandes de Castro	15,375
19	Paulo Manuel das Neves Gonçalves	15,375
20	Ana Cristina Barradas Osório	14,875
21	Alzira Fernanda da Silva Saraiva	14,375
22	Cristina Manuela Pereira Moreira da Rocha	13,875
23	Mónica Raquel dos Santos Mesquita Sousa	13,875
24	Nuno Jorge Miranda da Silva Xavier	13,875
25	Vânia Cristina Ribeiro Caetano Carneiro	13,875
26	Susana Maria Ferraz	12,375
27	Carla Linda Pinto Rosa Tavares	11,375
28	Carla Manuela Batista Mendes	11,375
29	Jesuina Maria dos Santos Ribeiro	11,375
30	Daniel Pereira de Carvalho	9,125
31	Elsa Filipa Sousa Fernandes	9,125
32	Felisbela da Conceição Custodio Nunes	8,875
33	Jerusa Andreia Carvalho Lourenço	8,875

Lista dos candidatos excluídos da ordenação final

Nome dos Candidatos	Motivo exclusão
Rúben José Sotto Maior Faria Carneiro.	a)

a) Excluído (Conforme o ponto 11.3, do aviso n.º 15835/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 212, de 05/11/2018)

30 de novembro de 2018. — O Diretor, *Dr. Manuel António Sousa Oliveira*.

311875073

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro

Aviso n.º 18653/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 26 de novembro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 9 postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0730 de 27 de setembro.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Agrupamento de Escolas Coimbra Centro e publicada na página eletrónica do Agrupamento.

4 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Maria da Conceição Campa-niço Ferreira Malhó Lorga Gomes*.

311878557

Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, Lisboa

Aviso n.º 18654/2018

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio as docentes do quadro do agrupamento Cristina Maria dos Santos Almeida Lima Marques, do grupo de recrutamento 110, e Emília de Jesus Charrua Mogário, do grupo de recrutamento 400, como Adjuntas do Diretor do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda.

A presente nomeação tem a duração de quatro anos, de acordo com os n.ºs 8 e 9 do artigo 25.º do mesmo diploma, e produz efeitos à data de 29 de agosto de 2017.

30 de novembro de 2018. — O Diretor, *António Mário Soares Godinho*.

311873453

Agrupamento de Escolas de Infias, Vizela

Aviso n.º 18655/2018

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado com o Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente colocado em 01 de setembro de 2017 em Quadro de Zona Pedagógica:

	Grupo
Íris Cristiana Silva Guimarães Coelho.	120
Sara Patrícia Machado Alves de Carvalho.	330
Bruno Manuel dos Santos de Castro Martins	420
Sandra Isabel Pinto da Silva	420

3 de dezembro de 2017. — A Diretora, *Rosa Maria Almeida Freitas Carvalho*.

311876012

Agrupamento de Escolas João de Barros, Seixal

Aviso n.º 18656/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP)

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para preenchimento de 06 (seis) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas João de Barros na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201810/0744.

A referida lista foi homologada por meu despacho de 9 de novembro de 2018, tendo sido afixada no placard dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas João de Barros, publicitada na respetiva página eletrónica e na BEP.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor, *António Manuel de Almeida Carvalho*.

311874563

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço

Aviso (extrato) n.º 18657/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, após, homologação da Diretora, Dra. Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço, a lista unitária de ordenação final, publicada no site da escola e afixada em lugar visível, dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo da carreira e categoria de Assistente Operacional aberto através do Aviso (extracto) n.º 14918/2018, de 17 de outubro com efeitos a 1 de dezembro de 2018:

N.º de Ordem	Nome
1	Vanessa Fernandes Inocêncio Leiria Rosa
2	Sónia de Fátima dos Santos Fernando da Silva

23/11/2018. — A Diretora, *Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço*.

311876759

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 18658/2018

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — 2017.06.12-E008; 2017.06.12-E009; 2017.06.12-E010.

1 — Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento identificado em epígrafe.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, homologada por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, de 30 de outubro de 2018, encontra-se afixada em local visível e público das instalações na Escola sede do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, e publicitada na página eletrónica www.aescolasmarco.com, e na BEP, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do aludido artigo 36.º

3 — Do despacho de homologação da referida Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Candidatos aprovados

Nome dos candidatos	Classificação final
Susana Maria Queirós Ferreira	20
Maria de Fátima Veríssimo Monteiro	19,8
Marta Alexandra Vieira de Moura	19,8

30 de outubro de 2018. — A Diretora, *Carla Alberta Fernandes*.

311873826

Aviso n.º 18659/2018

Anulação do Aviso n.º 17795/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro

Determino a anulação do Aviso n.º 17795/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232 de 3 de dezembro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Carla Alberta da Fonte Fernandes*.

311873648

Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede

Aviso n.º 18660/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 30 de novembro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através da BEP — OE 201810/0386, de 10 de outubro.

A lista poderá ser consultada na escola sede do agrupamento e na respetiva página eletrónica.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Anabela Santos Cantarinho da Silva	17,3
2	Joana Marta Franquinha dos Santos Marques Maduro	16,8

3 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Fátima Maria Vaz Gomes*.

311874458

Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga

Aviso n.º 18661/2018

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente do quadro

deste Agrupamento, que cessou funções em 31 de agosto de 2018, por obter novo provimento noutra escola/agrupamento.

Grupo	Nome	Índice
220	Teresa Maria Silva Brandão	272
300	Jorge Augusto Silva Antão	340
330	Carminda Dias Gomes	272
330	Maria Armada Cunha Costa	235
410	Marinha Isabel Cruz Rodrigues	272
420	Laura Maria Marques Rodrigues	272
500	Helena Filomena Lima Oliveira Sá	299
510	Margarida Alexandra Marques Santos Silva	205
520	Paulo Conceição Antunes Castro	218
600	Olga Maria Lourenço Sousa Nunes	188

29 de novembro de 2018. — O Diretor do Agrupamento, *Joaquim da Silva Gomes*.

311880865

Escola Secundária de Moura

Aviso n.º 18662/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, homologa a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho (um de 4 horas e outro de 3 horas) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional:

- 1.º Fátima de Jesus Lopes Godinho Fialho — 16,50;
- 2.º José João Prego Moita Pereira — 15,75;
- 3.º Alexandra Maria Freiras Condeça Calado — 15,75;
- 4.º Maria José Rocha Falé Infante — 15,75;
- 5.º Lina do Carmo Martins Dias — 15,00;
- 6.º Rosa Maria Carmo Martins — 13,75;
- 7.º Ana Teresa Branquinho Guerreiro — 13,25;
- 8.º Daniela Isabel Liberato Carapinha Nunes — 12,75;
- 9.º Isaura da Conceição Monteiro dos Reis — 11,75;
- 10.º Maria Manuela Quitéria Caeiro — 10,00.

30 de novembro de 2018. — O Diretor, *Rui Adriano da Costa Oliveira*.

311875405

Aviso n.º 18663/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, homologa a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP — Assistentes Operacionais, 2 lugares, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria e carreira de assistente operacional:

- 1.º Francisca Faustina Limpo de Brito — 16,75;
- 2.º Maria de Lurdes Serrado Pato — 15,50.

30 de novembro de 2018. — O Diretor, *Rui Adriano da Costa Oliveira*.

311875981

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, Lisboa

Aviso n.º 18664/2018

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, a EB 2.3 de Nuno Gonçalves, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2018.

Cabe reclamação por parte dos interessados à dirigente máxima do Serviço, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua afixação.

25 de outubro de 2018. — A Diretora do AENG, *Laurina Maria Diogo Pereira*.

311781494

Agrupamento de Escolas de Sande, Marco de Canaveses

Aviso n.º 18665/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada a 03 de dezembro de 2018, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 9 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, aberto através da BEP — OE2018/0717.

	Nome	Graduação final
1	Esperança Maria Vieira da Rocha	15,83
2	Arminda do Carmo Cardoso Carneiro	15,83
3	Maria Alice Barbosa Nunes Carneiro	15,83
4	Maria Adelaide Oliveira e Sousa	15,83
5	Maria Rosa Vieira Pereira Pinto	15,83
6	Maria Helena Ferreira de Andrade	15,83
7	Madalena Paula do Carmo Cardoso	15,00
8	Cidália Maria Ferreira Azevedo Couto	15,00
9	Carla Patrícia Barbosa Ferreira	15,00

3 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Manuela da Conceição M. P. Ferreira*.

311875268

Agrupamento de Escolas das Taipas, Guimarães

Aviso n.º 18666/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o Quadro de Agrupamento, com efeitos a 1 de setembro de 2018:

Nome	Grupo	Índice
Cláudia Filipa Ribeiro Nunes	350	167
Carmen Dolores da Mota dos Santos Machado de Queirós	420	167

3 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Mário António de Oliveira Rodrigues*.

311873915

Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, Seixal

Aviso n.º 18667/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, de 29/11/2018, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho proferido em 28/11/2018, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para

preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas/Escolas de Vale de Milhaços, sita na Rua Gil Vicente, Vale de Milhaços, 2855-454, Corroios.

6 — Duração do contrato: desde a data da assinatura até ao dia 21 de junho de 2019.

7 — Caracterização do posto de trabalho -O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — A remuneração/hora a pagar será calculada com base no nível remuneratório correspondente à carreira e categoria de assistente operacional de grau 1. Acresce o subsídio de refeição.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada para o exercício das funções, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas terá de ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas Vale de Milhaços.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Fotocópia de documento comprovativo da experiência profissional;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Vanda Maria Costa da Silva Coito Barreiras, Adjunta de Direção.

Vogais efetivos:

Maria Isabel Lucas Serelha Alcântara, Subdiretora de Direção;
Maria João Bettencourt Rosa, Encarregada Operacional;

Vogais suplentes:

Marta Sofia Gomes Teixeira, Adjunta de Direção;
Maria da Glória Correia Martins, Adjunta de Direção.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.3 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.4 — Dar-se-á preferência aos candidatos que apresentarem disponibilidade na aceitação do horário que for oferecido.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias*.

311876191

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Aviso (extrato) n.º 18668/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23/11/2018. — A Diretora, *Maria Manuel Carvalho Aleixo*.

311848798

TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11998/2018

A Casa Pia de Lisboa, I. P., tem por missão «integrar crianças e adolescentes, designadamente as desprovidas de meio familiar adequado, proporcionando-lhes percursos educativos inclusivos, assentes, nomeadamente, numa escolaridade prolongada, num ensino profissional de qualidade e numa aposta na integração profissional» (artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março).

Aos docentes da Casa Pia de Lisboa, I. P., é aplicável o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (artigo 1.º, n.º 2, do Estatuto), bem como a regulamentação dos concursos para seleção e recrutamento de pessoal docente, prevista no artigo 24.º do mesmo Estatuto.

No âmbito da atividade educativa, a Casa Pia de Lisboa, I. P., articula a autonomia técnica e pedagógica com a observância das orientações seguidas por parte do Ministério da Educação (artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março).

Para o ano escolar de 2018/2019, a Casa Pia de Lisboa, I. P., teve necessidade de recrutar docentes e técnicos especializados, mediante contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de entre candidatos não titulares de relações jurídicas de emprego público, para o que foi necessário obter as necessárias autorizações do membro do Governo responsável pela área do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do membro do Governo responsável pela área da Administração e do Emprego Público.

A última das autorizações necessárias ocorreu no final de setembro e, em consequência, os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente e dos técnicos especializados para a Casa Pia de Lisboa, I. P., para o ano escolar 2018/2019, realizados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que constitui a regulamentação prevista no artigo 24.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, realizaram-se tardiamente e a contratação dos referidos docentes e técnicos especializados ocorreu, no caso dos técnicos especializados, entre os dias 1 e 19 de outubro de 2018 e, os restantes docentes, entre os dias 3 e 26 de outubro de 2018, em ambos os casos já após o início do ano escolar.

A colocação destes docentes e técnicos especializados, após o início do ano escolar, determina que realizem um esforço acrescido para compensar o tempo em falta, de modo a não prejudicar a aprendizagem dos alunos. Por outro lado, o tempo decorrido entre o começo do ano escolar e a data da efetiva colocação tem efeitos ao nível da contagem do tempo de serviço, com impactos futuros na graduação profissional dos docentes e na elaboração das listas de colocação.

Nestas circunstâncias, ponderados os princípios gerais da atividade administrativa, nomeadamente o princípio da legalidade e o consequente dever de atuar em obediência à lei e em conformidade com os respetivos fins, o dever de celeridade da Administração, adotando os comportamentos adequados aos fins prosseguidos, o dever de agir com boa-fé, respeitando a confiança suscitada nos particulares, o dever de respeitar os interesses legalmente protegidos dos cidadãos e o dever de a Administração responder pelos danos causados no exercício da sua atividade, determina-se o seguinte:

Exclusivamente para efeito de concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, é contado, como tempo de serviço docente, o tempo que decorreu entre o início do ano escolar de 2018/2019 e as datas da contratação dos referidos docentes e técnicos especializados por parte da Casa Pia

de Lisboa, I. P., ocorridas, respetivamente, entre 3 e 26 de outubro de 2018 e entre 1 e 19 de outubro de 2018.

16 de novembro de 2018. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

311830636

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 18669/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento 10 (dez) postos de trabalho de assistente operacional, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

1 — Procedimento Concursal:

Nos termos do disposto nos n.º (s) 1 e 3 do art. 30.º e no art. 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo, de 29 de dezembro de 2017, produzido ao abrigo da delegação de competências do Conselho Diretivo, efetuada pela deliberação n.º 59/2017, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 18, de 25 de janeiro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso, tendo em vista o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho na carreira unicategorial de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (doravante CPL, IP)

2 — Reserva de Recrutamento:

Consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, abreviadamente designada por INA, a mesma informou no dia 05/11/2018, que nos termos do artigo 4.º da Portaria “que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3 — Reserva de recrutamento interna:

Se do presente procedimento concursal resultar, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada, um número de candidatos/as aprovados/as superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto no art. 40.º da Portaria.

4 — Recrutamento de trabalhadores em situação de valorização:

Foi efetuado o procedimento prévio a que alude o art. 34.º da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, tendo o INA informado em 15/10/2018, que relativamente ao “pedido n.º 69871, de 10 outubro 2018, informamos que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por esse organismo”.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar:

O procedimento concursal visa o preenchimento de 10 (dez) posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da CPL, IP, e publicitado na sua página eletrónica disponível em: www.casapia.pt.

6 — Local de trabalho: Centros de Educação e Desenvolvimento (CED) da CPL, IP sites no distrito de Lisboa.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Referência A — 3 postos de trabalho para a função de Assistente Residencial, para desenvolvimento de atividades num CED localizado na zona de Lisboa, cuja resposta social se traduz no acolhimento residencial e institucional de crianças e jovens, competindo-lhes, designadamente:

a) Manter a unidade de acolhimento em boas condições de higiene e arrumação e com um ambiente acolhedor, que conduza ao bem-estar de todos, contribuindo para um relacionamento saudável;

b) Colaborar com os educadores em todas as atividades diárias, refeições, passeio e repouso das crianças e jovens, procurando o seu bem-estar, assim como contribuir para uma consciencialização dos deveres de civildade e de cooperação;

c) Realizar as demais tarefas que se revelem indispensáveis à higiene, saúde, conforto e bem-estar das crianças e jovens;

d) Proceder à limpeza, tratamento e costura das roupas e vestuário pertencentes à unidade e aos educandos;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações da unidade;

f) Incentivar e enquadrar os educandos na execução das tarefas domésticas;

g) Confeccionar as refeições e proceder à limpeza das louças e equipamentos;

h) Fomentar oportunidades de relação, comunicação e expressão pessoal, que garantam um desenvolvimento equilibrado das crianças e jovens e do grupo;

i) Fomentar e participar no bom clima de cordialidade e colaboração dentro da unidade de acolhimento.

Referência B — 7 postos de trabalho para a função de Auxiliar de Ação Educativa, para desenvolvimento de atividade num CED localizado na zona de Lisboa, cuja resposta social se traduz na educação, ensino e formação nos diferentes ciclos e níveis (com exceção do ensino superior), incluindo a educação pré-escolar e o ensino básico, competindo-lhes, designadamente:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material ao desenvolvimento do processo educativo;

e) Exercer tarefas de apoio aos Serviços Técnicos de Apoio Socio-educativos;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança e jovem a unidades de prestação de cuidados de saúde;

g) Acompanhar crianças com necessidades específicas de educação, nas suas atividades quotidianas e de tempos livres;

h) Zelar pela conservação dos equipamentos;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

j) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares e quaisquer outras tarefas/projetos que lhes sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

8 — Remuneração:

Será observado o disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), sendo a posição remuneratória de referência 1.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de assistente operacional, a que corresponde o valor de 580,00€ (quinhentos e oitenta euros).

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — De acordo com o previsto no art. 17.º da LTFP, o exercício das funções públicas está condicionado à verificação dos seguintes requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do art. 30.º da LTFP, e da alínea f) do n.º 3 do art. 19.º da Portaria.

9.3 — O/a trabalhador/a deverá ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Nos termos das disposições legais em vigor, as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário de candidatura de utilização obrigatória, publicitado na página eletrónica da CPL, IP, disponível em: <http://www.casapia.pt/>.

10.2 — Sob pena de exclusão, aquele formulário de candidatura deve ser devidamente preenchido e assinado, nos termos do disposto no art. 27.º da Portaria.

10.3 — As candidaturas podem ser entregues presencialmente nos Serviços Centrais da CPL, IP, sito na Avenida do Restelo n.º 1, 1449-008 Lisboa, entre as 10h e as 17h, ou remetidas por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, até à data limite fixada para apresentação das mesmas.

10.4 — Apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão do procedimento concursal, da seguinte documentação:

a) Curriculum profissional detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, as funções e atividades que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, e a formação profissional detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras, data de realização e respetiva duração.

10.5 — Além dos documentos identificados, os/as candidatos/as com vínculo de emprego público, salvo os que integrem o mapa de pessoal da CPL, IP, devem ainda apresentar:

a) Declaração de vínculo atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à data de publicação do presente aviso de abertura, da qual conste inequivocamente:

i) A titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

ii) A identificação da carreira e da categoria em que o/a candidato/a se integra;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo montante pecuniário que auferir à data;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

v) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o/a candidato/a se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, devidamente discriminada.

11 — Em conformidade com o n.º 4 do art. 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos de factos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações prestadas pelos/as os/as candidatos/as, ou a apresentação de documentos falsos, serão punidos nos termos da lei, como determina o n.º 12 do art. 28.º da Portaria.

13 — Designação do júri:

Presidente: Fátima Cristina Berjano Valente

1.ª Vogal efetiva: Raquel Monteiro Ferreira Afonso

2.ª Vogal efetiva: Nuno Fernando Covas Calcarão Nascimento Anuniação

1.ª Vogal suplente: Célia Maria Moita Lázaro

2.ª Vogal suplente: Maria João Paraíso Ribeiro

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Os/as candidatos/as que, cumulativamente, sejam titulares da categoria, e se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade idêntica à publicitada, realizarão os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC)

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

14.2 — Os/as candidatos/as que cumulativamente sejam titulares da categoria e tenham, por último, se encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente à publicitada, realizarão os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC)

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

14.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC \text{ ou } AC + 30 \% EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas, bem como a avaliação de desempenho obtida.

15.1 — A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

16 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício de determinada função, revestindo a mesma forma escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, e a concessão de uma tolerância de 15 minutos.

17 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e a capacidade técnica, bem como aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.1 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Os/as candidatos/as aprovados em cada método de seleção, serão convocados/as para a realização do método de seleção seguinte, para o endereço de correio eletrónico que indicaram na respetiva candidatura, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — Constituem motivos de exclusão, não sendo convocados para o método de seleção seguinte, os/as candidatos/as que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações deste instituto público e disponibilizada no site: <http://www.casapia.pt/>

22 — A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

23 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

24 — Os/as candidatos/as a excluir serão notificados para a realização da audiência dos interessados, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, nos termos do previsto no art. 30.º da Portaria.

25 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica deste instituto público, disponível em: <http://www.casapia.pt/>

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da CPL, IP e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

27 — A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados, bem como a exclusão de candidatos/as ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção, será notificada aos/as candidatos/as para o endereço de correio eletrónico que indicaram nas respetivas candidaturas com recibo de entrega da notificação, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

28 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos/as candidatos/as, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas

das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos/às candidatos/as, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

29 — Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas *b)*, *c)*, *e)*, do n.º 1, do art. 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, declara-se que o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas a que alude o art. 40.º e seguintes da LTFP.

30 — Será destruída a documentação apresentada pelos/as candidatos/as quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do presente procedimento concursal, exceto em caso de impugnação judicial, como determina o art. 49.º da Portaria.

31 — Nos termos do disposto no Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção:

Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 de novembro de 2018. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da CPL, I. P., *Carla Peixe*.

311841952

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 18670/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da consolidação da mobilidade intercarreiras publicada no Aviso n.º 13196/2018, de 6 de setembro, procedeu-se à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre a trabalhadora Carla Alexandra Martins Ribeiro e a Direção-Geral do Emprego e Relações de Trabalho com efeitos a 01 janeiro 2018.

4 de dezembro de 2018. — A Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, *Sandra Isabel Faria Ribeiro*.

311887961

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 18671/2018

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da carreira especial médica de Medicina Geral e Familiar, com competências em Cuidados Paliativos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e ao abrigo do Despacho n.º 14311-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, faz-se público que, por deliberação de 27 de setembro de 2018 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de cinco postos de trabalho do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a afetar aos Agrupamentos de Centros de Saúde abaixo identificados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira especial médica, na categoria de assistente, da área de medicina geral e familiar, com competências em Cuidados Paliativos.

1 — Âmbito de recrutamento

O concurso tem como finalidade a seleção e recrutamento de médicos, que se encontrem vinculados por tempo indeterminado, especialistas na área de Medicina Geral e Familiar, com competências na prestação de *Cuidados Paliativos*, visando a constituição de Equipas Comunitárias de Suporte em Cuidados Paliativos no âmbito dos ACES, cujos locais abaixo se publicitam, com a ressalva de que os candidatos que venham

a ser aprovados e integrados nos referidos postos de trabalho, ali devem manter-se em atividade pelo período mínimo de 3 anos.

1.1 — Requisitos de admissão:

a) Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso médicos habilitados com o grau de especialista na área de medicina geral e familiar e que sejam detentores de uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado previamente constituída;

b) Os requisitos definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

1.2 — Requisitos especiais cumulativos:

a) Ser detentor do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

c) Ser portador de ações de formação, com aproveitamento, organizadas por entidades idóneas, que cumpram critérios de formação avançada em Cuidados Paliativos (mínimo de 400 horas de contacto ou 60 ECTS de trabalho global), de acordo com as bases curriculares sugeridas pela *European Association for Palliative Care* (EAPC), conforme Documento Regulamentar para atribuição da competência em Medicina Paliativa, aprovada pela Ordem dos Médicos — 2017;

d) Ser detentor de formação prática em Equipas de Cuidados Paliativos, com duração total, igual ou superior a 160 (*) horas, em que pelo menos um dos médicos possua a competência em Medicina Paliativa; [* poderão ser creditadas as horas/ECTS de prática efetuada em contexto de formação].

2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas:

O prazo de apresentação de candidaturas é de dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O prazo previsto para apresentação das candidaturas no âmbito do presente procedimento, fundamenta-se na urgente necessidade de contratação dos médicos que, já sendo detentores de uma relação jurídica de emprego público queiram, desta forma, exercer atividade assistencial na área dos Cuidados Paliativos, integrando equipas de suporte comunitárias e colaborar com as equipas intra-hospitalares, de modo a promover o desenvolvimento e âmbito de cobertura da Rede Nacional de Cuidados Paliativos.

4 — Métodos de seleção

4.1 — Os métodos de seleção têm por base o resultado da avaliação e discussão curricular, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 21.º, conjugados com o artigo 22.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

4.2 — A Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$LUOF = (Avaliação Curricular \times 70\%) + (Discussão Curricular \times 30\%)$$

4.3 — Na Avaliação Curricular, dos elementos de maior relevância serão considerados os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de medicina geral e familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou póster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico, na área de Medicina Geral e Familiar;

e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a área de Medicina Geral e Familiar;

f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

4.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas anteriores, nomeadamente:

- a) De 0 a 9 valores;
- b) De 0 a 2 valores;
- c) De 0 a 3 valores;
- d) De 0 a 4 valores;
- e) De 0 a 1 valores;
- f) De 0 a 1 valores.

4.5 — As atas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.6 — Em cumprimento do artigo 18.º-A, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e, recentemente, pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, não haverá lugar à audiência dos interessados, podendo, desde logo, ser interposto recurso administrativo.

5 — Caracterização dos postos de trabalho

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas, na especialidade de Medicina Geral e Familiar e, especificamente, na prestação de Cuidados Paliativos, cujo conteúdo funcional se enquadra nos termos do disposto nos artigos 7.º-B e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à 1.ª posição remuneratória do nível 45, da categoria de assistente da carreira especial médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a que corresponde o montante pecuniário de € 2.746,24 (dois mil e setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centimos), em conjugação com as regras fixadas na Lei do Orçamento do Estado, sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, 31 de dezembro.

7 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações dos seguintes Agrupamentos de Centros de Saúde:

ACES	N.º vagas
ACES do Grande Porto II — Gondomar	1
ACES do Grande Porto III — Maia/Valongo	2
ACES de Cávado II — Gerês/Cabreira	2

8 — Prazo de validade

O presente procedimento de seleção e recrutamento é válido para a ocupação dos cinco postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009 (acordo coletivo da carreira especial médica), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, alterado pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012, e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a última redação dada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações sitas na Rua Santa Catarina, n.º 1288, 4000-447 Porto, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, para aquela morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso, mediante referência ao número do aviso;
- b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, cédula profissional, residência, código postal, telefone e email);
- c) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente processo concursal, bem como, endereço do correio eletrónico;
- d) Identificação do nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

h) Identificação dos documentos que instruem a candidatura.

10.3 — A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista, com a respetiva classificação obtida na avaliação final do internato médico — área de Medicina Geral e Familiar;

b) Declaração emitida, pelo Serviço, onde conste a natureza do vínculo e respetivo tempo de exercício de funções na respetiva especialidade de Medicina Geral e Familiar;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Documentos comprovativos das situações previstas no ponto 1.2 (requisitos especiais cumulativos) do presente aviso;

e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, com especial enfoque na área dos Cuidados Paliativos, com limite máximo de 10 páginas;

10.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior (10.3) determina a exclusão do candidato do procedimento.

11 — O júri pode exigir aos candidatos, sempre que se mostre necessário, e através do endereço eletrónico registado no requerimento de candidatura, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. José Miguel Silva Lopes — Assistente de Medicina Geral e Familiar da ULS do Alto Minho, EPE.

1.º Vogal Efetivo: Dr. José Carlos Alvarenga Coelho Silva — Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar, a exercer funções nos Serviços Centrais da ARS do Norte, I. P., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Maria Silva Miranda — Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar, a exercer funções nos Serviços Centrais da ARS do Norte, I. P.

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Fátima Félix Gomes Silva Gonçalves — Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, a exercer funções nos Serviços Centrais da ARS do Norte, I. P.

2.º Vogal Suplente: Dr. José Carlos Morais Leitão Teixeira — Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar, a exercer funções nos Serviços Centrais da ARS do Norte, I. P.

14 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será divulgada no portal institucional e afixada em local visível e público das instalações da ARS do Norte, I. P.

15 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação conferida pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da ARS do Norte, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º do citado normativo.

16 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea b, do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extrato.

17 — Quotas de Emprego

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e sendo o número de lugares a preencher inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no

acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311847258

Despacho (extrato) n.º 11999/2018

Por despacho de 23 de novembro de 2018 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., *Dr. Pimenta Marinho*, e nos termos do previsto nos artigos 48.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, a 4 de agosto, na atual redação, torna-se público que os Médicos abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar, designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final período experimental
Fátima Cristina Brás Costa	17,67
Daniela Pedrosa Costa	18,06

29/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311868529

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 18672/2018

Pedido de alteração das especificações de Queijo de Azeitão DOP

1 — De acordo com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, e na alínea b) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 11/2018, publicado em DR — 2.ª série — n.º 159 de 20 de agosto de 2018, faço público que a ARCOLSA — Associação Regional de Criadores de Ovinos Leiteiros da Serra da Arrábida requereu a alteração do caderno de especificações de Queijo de Azeitão DOP.

2 — As alterações solicitadas contemplam a descrição do produto, prova de origem, método de obtenção, relação, rotulagem e estrutura de controlo.

3 — A fundamentação do pedido de alteração do caderno de especificações encontra-se depositada na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 — Qualquer pessoa singular ou coletiva que alegue um interesse económico legítimo pode consultar o pedido de alteração, dirigindo-se, durante o horário normal de expediente, à Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, 3 — 1949-002 Lisboa.

5 — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem incluir uma alegação da possibilidade de o pedido infringir as condições estabelecidas na regulamentação aplicável, e dar entrada no serviço referido em 4, num prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*.

3 de dezembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

311877277

Aviso (extrato) n.º 18673/2018

Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino “Charolês” e “Charolês Premium”

De acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de dezembro, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e, verificada a conformidade da candidatura apresentada, por despacho de 3 de dezembro de 2018, da

Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª *Filipa Horta Osório*, é autorizado à *Charolês Portugal*, Associação de Criadores de Charolês de Portugal, o direito de utilizar o caderno de especificações e o rótulo associado para a produção e comercialização de carne de bovino “Charolês” e “Charolês Premium”.

Qualquer que seja a forma de apresentação comercial, em função do tipo de produto, esta carne apresenta-se rotulada com os rótulos apresentados em:

<http://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/rotulagem-facultativa-de-carne-e-ovos>

4 de dezembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

311878013

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado da Agricultura e Alimentação e das Pescas

Despacho n.º 12000/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de procedimento concursal aberto nos termos do artigo 18.º da mesma Lei, e no uso das competências delegadas nos termos da subalínea iii) da alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e alínea e) do ponto 1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 3762/2017, de 26 de abril de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio.

1 — Designa-se o licenciado Fernando Carlos Alves Martins, para exercer, em regime de comissão de serviços por 5 anos, o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Centro, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de dezembro de 2018.

4 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*. — 5 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

Nome: Fernando Carlos Alves Martins.

Data de nascimento: 5 de maio de 1961.

Naturalidade: Vila de Rei.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Agronomia, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1989.

Experiência profissional:

Desde julho de 2013 exercício das funções de Coordenador Regional dos Planos de Controlo Oficial dos Géneros Alimentícios de Origem não Animal;

Desde 5 de outubro de 2012 exercício das funções de Diretor de Serviços de Controlo e Estatística da DRAP Centro;

2007-2012 — Diretor de Serviços de Planeamento e Controlo da DRAP Centro;

2004-2007 — Diretor de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar da DRABI;

2000-2004 — Chefe de Divisão de Estudos da Direção de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar da DRABI. Coordenação Operacional da estrutura de apoio técnico à coordenação da Medida AGRIS no âmbito do Programa Operacional do Centro;

1997-2000 — Técnico da Divisão de Estudos da Direção de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar da DRABI;

1989-1997 — Técnico Superior na Zona Agrária do Pinhal Sul, Sertã; Coordenação dos serviços da Zona Agrária do Pinhal Sul;

Colaboração em atividades e programas de desenvolvimento rural promovidas pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário da Região Centro; Iniciativa comunitária ADAPT, projetos CAPRINOVA e POLIFEMO.

Formação profissional relevante:

Participação em diversas ações de formação e especialização no domínio da Segurança Alimentar: controlo nas agroindústrias, rastreabilidade, auditoria HACCP, controlo de higiene na produção primária;

Participação em diversas formações e projetos no âmbito da Modernização Administrativa;

Curso de Gestão de Projetos — Instituto Nacional de Administração; Processos internos para monitorização do QUAR e SIADAP 2 — Instituto Nacional de Administração;

Avaliação dos Serviços no SIADAP — Construção dos QUAR — Instituto Nacional de Administração;

Balanced Scorecard Avançado na Administração Pública — Instituto Nacional de Administração;

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, Instituto Nacional de Administração;

Cursos de gestão estratégica e gestão por objetivos — Instituto Nacional de Administração;

Seminário de alta direção — Instituto Nacional de Administração;

Seminário sobre o conselho coordenação de avaliação — Instituto Nacional de Administração;

Curso de estratégia de planeamento e conceção de projetos — STE;

Curso de Avaliação dos Serviços no SIADAP — Construção do QUAR através do BSC — Instituto Nacional de Administração;

Curso de especialização em marketing e comercialização de produtos agroalimentares — Instituto de Desenvolvimento Agrário da Região Centro;

Curso de técnicos conselheiros em política agrícola comum e perspectivas de evolução da agricultura portuguesa — Instituto de Estruturas Agrárias e de Desenvolvimento Rural;

Participação no programa in — PME — Gestão de PME' — Associação Industrial Portuguesa;

Diversas formações na área da formação profissional: formadores, animadores coordenadores, com participação em diversos programas e iniciativas comunitárias.

311888958

Despacho n.º 12001/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de procedimento concursal aberto nos termos do artigo 18.º da mesma Lei, e no uso das competências delegadas nos termos da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e alínea *e*) do ponto 1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 3762/2017, de 26 de abril de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio.

1 — Designa-se o Professor Doutor João Pedro Valadas da Silva Monteiro, para exercer, em regime de comissão de serviços por 5 anos, o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de dezembro de 2018.

4 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*. — 5 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

Nome: João Pedro Valadas da Silva Monteiro.

Data de nascimento: 17 de maio de 1970.

Formação académica:

2012 — Doutoramento em Gestão pela Universidade de Évora;

2002 — Mestre em Gestão Empresarial pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

1995 — Licenciatura em Engenharia Agronómica, ramo de Engenharia Rural, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação complementar relevante:

2009 — Curso de formação de Peritos Avaliadores Judiciais, Centro de Estudos Judiciais (integra a Lista Oficial do Tribunal da Relação de Évora).

2006 — Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), Instituto Nacional de Administração;

Experiência profissional:

2012 Até ao presente — Técnico Superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;

2009-2012 — Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas do Algarve;

2007-2009 — Diretor de Serviços de Planeamento e Controlo da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;

2005-2007 — Delegado Adjunto distrital de Faro da Ordem dos Engenheiros;

2004-2007 — Diretor de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar da Direção Regional de Agricultura do Algarve;

2001-2004 — Chefe de Divisão de Hortofloricultura da Direção Regional de Agricultura do Algarve;

1995-2001 — Técnico da Divisão de Infraestruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente da Direção de Serviços de Desenvolvimento Rural da Direção Regional de Agricultura do Algarve.

Outra atividade profissional relevante:

2016/17 e 2017/18 — Professor Auxiliar Convocado da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Publicações:

Diversas publicações no domínio do desenvolvimento rural e territorial, economia do mar, ambiente, gestão, inovação e empreendedorismo. 311888803

Despacho n.º 12002/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de procedimento concursal aberto nos termos do artigo 18.º da mesma Lei, e no uso das competências delegadas nos termos da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e alínea *e*) do ponto 1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 3762/2017, de 26 de abril de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio.

1 — Designa-se a licenciada Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, para exercer, em regime de comissão de serviços por 5 anos, o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de dezembro de 2018.

4 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*. — 5 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, nasceu em Bragança a 5 de dezembro de 1970.

É licenciada em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

Desde 2000 é técnica superior da Câmara Municipal de Vinhais, e diretora do Parque Biológico de Vinhais desde 2008. Desde 2005, coordena a organização de dois certames de promoção de produtos regionais, a Feira do Fumeiro de Vinhais e a Rural Castanea, sendo responsável pela execução de estratégias de turismo e de desenvolvimento rural.

É vogal da Comissão Nacional de Coordenação e Acompanhamento do Plano Nacional para os Recursos Genéticos Animais, desde janeiro de 2018.

Coordenadora da Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bisara (ANCSUB) desde 1995 e secretária técnica do Livro Genealógico, por nomeação da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, em 2006, sendo que esta associação é de âmbito nacional, com trabalho desenvolvido em todo o território.

Nesta associação foi responsável por dirigir e coordenar as principais ações de valorização da raça bisara, pela elaboração de diversas candidaturas a programas comunitários, por vários processos de licenciamento industrial, na área das agroindústrias, pela execução de ações de formação profissional e pela elaboração dos cadernos de especificação do fumeiro de Vinhais e da carne de bisaro transmontano DOP.

Entre 2011 a 2014, foi representante da Confederação de Agricultores de Portugal (CAP), no grupo de peritos da DGAGRI, no comité consultivo da carne de suíno e no COPA-COGECA — Bruxelas.

Desde 2005 que pertence aos órgãos sociais da Federação de Raças Autóctones (FERA), como vice-presidente.

Entre 1996 e 2009 fez parte do Conselho de administração da Turimonesinho, EM, Empresa Municipal de Promoção Turística de Vinhais.

Entre 1997 e 1999 foi docente do Instituto Politécnico de Bragança, contratada ao abrigo do PRODEP.

Entre 1993 e 1995 foi coordenadora técnica e comercial na área de Trás-os-Montes da empresa Fabrimar.

Frequentou vários cursos de formação profissional na área das ciências agrárias, da produção animal e da gestão ambiental e agroalimentar.
311889038

Despacho n.º 12003/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de procedimento concursal aberto nos termos do artigo 18.º da mesma Lei, e no uso das competências delegadas nos termos da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e alínea *e*) do ponto 1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 3762/2017, de 26 de abril de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio.

1 — Designa-se o licenciado José Domingos Negreiros Velez, para exercer, em regime de comissão de serviços por 5 anos, o cargo de Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas do Alentejo, a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de dezembro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*. — 5 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: José Domingos Negreiros Velez
Data de nascimento: 23/01/1963;
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações literárias

Licenciatura em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Évora. Suficiência e investigadora e Diploma de Estudos Avançados pela Universidade da Extremadura (Badajoz).

Doutorando a concluir a tese final de Doutoramento pela Universidade da Extremadura com o título de *Melhoramento de Pastagens Naturais em Zonas Semiáridas Mediterrânicas*.

Curso de Especialização/Pós-Graduação em competitividade do Sistema Agrícola, pelo ICADR; Pós-Graduação em Gestão Autárquica Avançada, pela Universidade Independente; FORGEP pelo INA.

3 — Experiência profissional

Exerce presentemente as funções de Diretor Regional Adjunto da DRAP Alentejo em regime de substituição, desde 01 de fevereiro de 2017. Consultor Técnico do Grupo Skillmind (2016/2017)

Docente na Escola Superior Agrária de Beja, (Instituto Politécnico de Beja), de setembro de 1990 a outubro de 2013. Responsável pelas disciplinas, entre outras, de Pastagens e Tecnologia de Conservação de Forragens e de Olivicultura.

Vice-presidente da Câmara Municipal de Beja de outubro de 2009 a outubro de 2013.

Presidente do Conselho de Administração do Conservatório Regional do Baixo Alentejo em representação da Câmara Municipal de Beja (novembro de 2011 a outubro de 2013)

Presidente eleito da direção da Associação de Municípios Olivícolas Portugueses, ADEMO (maio de 1998 a outubro de 2011).

Coordenador responsável da Exploração Agrícola da Escola Superior Agrária de Beja/Instituto Politécnico de Beja, de maio de 2005 a maio de 2009.

Presidente da Escola Superior Agrária de Beja, nomeado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja (setembro de 2008 a abril de 2009).

Vice-Presidente eleito do Conselho Diretivo da Escola Superior Agrária de Beja (maio de 2005 a setembro de 2008).

Membro eleito do Conselho Geral do Politécnico de Beja (março de 2000 a junho de 2003).

Vereador, sem regime de permanência, da Câmara Municipal de Moura, com o pelouro de Olivicultura (fevereiro de 1998 a janeiro de 2002).

Membro da Comissão Instaladora do Centro de Estudos e Promoção de Azeite do Alentejo, nomeado pelo então Ministro da Agricultura (maio de 1999 a abril 2000).

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Moura (janeiro de 1994 a janeiro de 1998).

311888577

Despacho n.º 12004/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de procedimento concursal aberto nos termos do artigo 18.º da mesma Lei, e no uso das competências delegadas nos termos da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e alínea *e*) do ponto 1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 3762/2017, de 26 de abril de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio.

1 — Designa-se o licenciado José Nuno Lacerda Fonseca, para exercer, em regime de comissão de serviços por 5 anos, o cargo de Diretor Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 3 de dezembro de 2018.

4 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*. — 5 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

José Nuno de Lacerda Fonseca
Data de nascimento: 10 de junho de 1957
Formação Académica

Licenciado em Engenharia Agrícola, pela Universidade de Évora.

Experiência profissional

Desde outubro de 2012. Chefe de Divisão de Investimento na Agricultura e Pescas, Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Setembro de 2009 até outubro de 2012. Chefe de Divisão de Apoio ao Investimento na Agricultura, Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Junho de 2007 até setembro de 2009. Chefe de Divisão de Competitividade, Inovação e Mercados, Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Setembro 2003 até junho 2007. Membro do Núcleo Técnico de Licenciamento, da Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.

Setembro de 2000 até abril de 2002. Assessor do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Janeiro de 1999 até janeiro de 2000. Funções de apoio ao Diretor-Geral do Desenvolvimento Rural.

Fevereiro de 1993 até setembro de 2003. Coordenador do Centro Europeu de Informação e Desenvolvimento da Região Oeste, parceria entre a Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste e a Comissão Europeia, incluído na rede Europeia dos *Carrefours* Rurais.

Janeiro de 1994 até janeiro de 2000. Função de coordenador nacional desta rede e participação em diversas *task force* europeias, nomeadamente a de avaliação das redes de informação da Comissão Europeia.

Janeiro de 1995 até novembro de 1997. Responsável pela Divisão de Informação da Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste. Representante no Fórum da Competitividade Português — Projeto *Porter*.

Setembro de 1989 até janeiro de 1992. Membro da equipa técnica dos Programas de Desenvolvimento Agrário do Alto Oeste e do Baixo Oeste.

Março de 1986 até setembro de 1989. Funções de programador e analista, entre outras, na Cooperação Luso-Alemã para a Investigação Agrária, na Universidade de Évora, integrado em projetos para a constituição de bases de dados agrários informatizados.

Autor de ensaios, nomeadamente, nas revistas *Economia e Sociologia*, *Sociologia — Problemas e Práticas*, *Revista da Ordem dos Engenheiros*, *Economia Global e Gestão* e *Revista Finisterra*.

Formação profissional

Perito em desenvolvimento local, pela Organização Internacional do Trabalho, perito em desenvolvimento rural (Inst. Desenvolvimento Agrário do Norte/Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), consultor em desenvolvimento cooperativo, credenciado pelo INSCOOP. «FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública»; 2007.

311888877



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 16/2018

Rotulagem de energia elétrica

A rotulagem de energia elétrica consiste na apresentação de informação aos consumidores sobre as origens da energia elétrica que consomem e sobre os impactes ambientais provocados na sua produção.

Os principais objetivos da rotulagem são (i) a diferenciação dos comercializadores de energia elétrica e dos seus produtos, para que os consumidores possam fazer a sua escolha com base num critério adicional ao preço, podendo potenciar uma maior concorrência no mercado retalhista, inclusive fomentando o surgimento de novos produtos; e (ii) a responsabilização dos consumidores pelas suas escolhas de consumo de energia elétrica, possibilitando que os consumidores façam opções de consumo mais informadas, nomeadamente considerando os impactes ambientais provocados pela energia elétrica que consomem.

O acesso a esta informação compromete os consumidores quanto às suas escolhas de comercializador.

A publicação de uma recomendação dedicada à rotulagem de energia elétrica teve início em março de 2008, com a Recomendação n.º 1/2008, que sistematizou um conjunto de princípios e boas práticas sobre rotulagem de energia elétrica. A iniciativa da ERSE adveio da constatação de que nem todos os comercializadores tinham iniciado a rotulagem da sua energia, conforme os requisitos legais, e ainda da necessidade em garantir uma harmonização e um nível mínimo de qualidade da informação de rotulagem prestada pelos comercializadores aos seus clientes.

Na sequência de publicação de legislação surge a Recomendação n.º 2/2011, que veio estabelecer as metodologias a adotar e as obrigações dos comercializadores em matéria de rotulagem de energia elétrica e respetiva informação aos seus clientes.

O mercado retalhista de energia elétrica sofreu, desde 2011, importantes alterações, quer quanto à participação dos consumidores neste mercado, quer quanto ao tipo de agente e forma de atuação dos operadores económicos, de que se destaca a crescente solicitação dos comercializadores da possibilidade de apresentarem ofertas ou carteira de ofertas 100% renovável, o que é inviabilizado pelo desenho das regras atualmente em vigor e que estabelecem uma repartição mandatária da produção em regime especial, incluindo a componente de cogeração não renovável.

Por outro lado, o quadro de aplicação da referida Recomendação de 2011 introduziu um conjunto de procedimentos que se vieram a comprovar implicar uma excessiva complexidade administrativa, alguma dela também sobre a ERSE, que deixou de fazer sentido à luz dos desenvolvimentos de mercado entretanto ocorridos. Desde logo, importa eliminar aspetos da aplicação das regras, que, introduzindo carga administrativa, não resultam necessariamente em esclarecimento ou melhor informação dos consumidores quanto aos impactes do seu consumo de energia.

Com base neste diagnóstico de aplicação das ainda atuais regras sobre rotulagem da evolução observada no contexto de mercado, a ERSE entendeu colocar a consulta pública da última revisão regulamentar do setor elétrico, a revisão do quadro normativo aplicável a este tema. Daqui decorreu a aprovação, em dezembro de 2017, de um conjunto de princípios regulamentares que importa agora concretizar em maior detalhe. Neste contexto, as presentes regras foram propostas, de modo a fazer aprovar um quadro regulamentar que permita potenciar os aspetos positivos da recomendação de 2011 e obviar às suas limitações ou desajustamentos face à realidade atual.

A ERSE submeteu as regras de rotulagem de energia elétrica a consulta de interessados, que envolveu a generalidade dos comercializadores, incluindo os comercializadores de último recurso.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, do n.º 1 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, do artigo 133.º do Regulamento das Relações Comerciais do setor elétrico aprovado pelo Regulamento n.º 561/2014 de 22 de dezembro, na redação dada pelo Regulamento n.º 632/2017 de 21 de dezembro, o Conselho de Administração da ERSE delibera o seguinte:

1. Aprovar o Anexo I a esta Diretiva, que dela é parte integrante e que estabelece as regras relativas à rotulagem de energia elétrica no Sistema Elétrico Nacional (SEN).

2. Aprovar o Anexo II a esta Diretiva, a Nota Técnica, que dela é parte integrante e estabelece a codificação de cores e formato de apresentação aplicável à rotulagem de energia elétrica.
3. Estabelecer que as presentes regras entram em vigor a 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. As obrigações de informação aos consumidores, previstas nas regras aprovadas nos termos do n.º 1, são aplicáveis a partir de 1 de abril de 2019, inclusive.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

22 de novembro 2018

O Conselho de Administração

Maria Cristina Portugal

Alexandre Santos

Mariana Pereira

ANEXO I

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito, definição e objetivos

- 1 - As presentes regras estabelecem, nos termos do estabelecido no Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico, as regras aplicáveis à rotulagem de energia elétrica, designadamente, a caracterização das fontes de energia elétrica, as obrigações de prestação de informação e de reporte à ERSE e as metodologias de cálculo.
- 2 - Encontram-se abrangidos pela aplicação das presentes regras os comercializadores de energia elétrica, incluindo os comercializadores de último recurso, bem como a concessionária do transporte e distribuição da Região Autónoma dos Açores (RAA) e a concessionária do transporte e distribuidor vinculado da Região Autónoma da Madeira (RAM).
- 3 - A rotulagem de energia elétrica consiste na apresentação de informação aos consumidores sobre as origens da energia elétrica que consomem e sobre os impactes ambientais provocados na sua produção.
- 4 - Os principais objetivos da rotulagem dividem-se em:
 - a) Diferenciação dos comercializadores de energia elétrica e dos seus produtos, permitindo que os consumidores possam fazer as suas escolhas informadas e com base em critérios objetivos quanto aos impactes ambientais do seu consumo de energia elétrica.
 - b) Consciencialização e envolvimento dos consumidores nas suas escolhas de consumo de energia elétrica.

Artigo 2.º

Categorias de Fontes de Energia Elétrica

- 1 - A informação sobre a origem da energia elétrica a prestar aos consumidores para efeitos de rotulagem é apresentada através das contribuições percentuais de cada uma das categorias de fontes de energia para o total de energia vendida pelo comercializador, que se designa por *mix*.
- 2 - As categorias de fontes de energia a considerar pelos comercializadores no cálculo do seu *mix* são as que a seguir se identificam:

- a) Eólica - produção de energia elétrica utilizando o recurso eólico, designadamente através de aerogeradores.
- b) Hídrica - produção de energia elétrica utilizando o caudal ou a diferença de nível em cursos de água, independentemente da dimensão e do regime de remuneração.
- c) Cogeração renovável - produção combinada de energia térmica e energia elétrica, nos termos da legislação em vigor, utilizando recursos não fósseis como combustível.
- d) Geotermia - produção de energia elétrica recorrendo a recursos geotérmicos.
- e) Outras renováveis - produção de energia elétrica tendo por base fontes de energia renovável que não sejam energia eólica, hídrica ou cogeração renovável. Inclui energia solar, das ondas e maremotriz e aproveitamento de biomassa e de biogás.
- f) Resíduos sólidos urbanos - produção de energia elétrica tendo resíduos sólidos urbanos como combustível, nos termos da legislação em vigor.
- g) Cogeração fóssil - produção combinada de energia térmica e energia elétrica, nos termos da legislação em vigor, utilizando recursos fósseis como combustível.
- h) Gás natural - produção de energia elétrica utilizando gás natural como combustível em ciclos combinados (turbinas a vapor e turbinas a gás).
- i) Carvão - produção de energia elétrica utilizando carvão como combustível em ciclos de vapor.
- j) Diesel - produção de energia elétrica utilizando gasóleo ou fuelóleo como combustível em motores de ciclo diesel.
- k) Fuelóleo - produção de energia elétrica utilizando fuelóleo como combustível em ciclos de vapor.
- l) Nuclear - produção de energia elétrica recorrendo a fissão nuclear.

3 - Sempre que haja alterações das categorias, a ERSE informa os comercializadores e procede à sua divulgação na sua página oficial na internet, à data dessas alterações.

Artigo 3.º

Definição e cálculo de grandezas

1 - Para efeitos dos cálculos efetuados nos termos das presentes regras, sempre que não disposta expressamente em contrário, as variáveis e as grandezas anualizadas são apuradas pela soma algébrica dessa mesma grandeza nos quatro trimestres imediatamente anteriores ao trimestre de cálculo.

2 - Para efeitos do cálculo no âmbito das presentes regras considera-se oferta comercial individualmente segregada para cada comercializador aquela que resulta da aplicação do disposto no Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico, podendo enquadrar-se como característica distintiva a prática de condições associadas a um *mix* específico de rotulagem.

Capítulo II

Origens de Energia Elétrica

Artigo 4.º

Apuramento do *mix*

1 - Para efeitos do apuramento do *mix* de cada comercializador e o *mix* de cada oferta do comercializador, é apurado um *mix base* do sistema para Portugal Continental, um *mix base* do sistema para a Região Autónoma dos Açores e um *mix base* do sistema para a Região Autónoma da Madeira.

2 - O cálculo do *mix base* do sistema tem por fundamento:

- a) Para Portugal Continental, a informação sobre a produção de energia elétrica em território nacional continental, a importação de produção de energia elétrica proveniente de sistemas interligados, a informação sobre as garantias de origem de energia elétrica válidas emitidas em território continental português, a informação sobre garantias de origem importadas de outros sistemas, incluindo a RAA e a RAM, e os contratos bilaterais referentes à produção energia elétrica em território nacional continental.

- b) Para a Região Autónoma dos Açores, a informação sobre a produção de energia elétrica nas ilhas que a constituem, a correspondente informação sobre garantias de origem de energia elétrica válidas emitidas na RAA, a informação sobre garantias de origem importadas de outros sistemas, incluindo o sistema continental português e a RAM, e os contratos bilaterais referentes a produção energia elétrica na RAA.
- c) Para a Região Autónoma da Madeira, a informação sobre a produção de energia elétrica nas ilhas que a constituem, a correspondente informação sobre garantias de origem de energia elétrica válidas emitidas na RAM, a informação sobre garantias de origem importadas de outros sistemas, incluindo o sistema continental português e a RAA, e os contratos bilaterais referentes a produção energia elétrica na RAM.
- 3 - Para efeitos de aplicação das presentes regras, a informação ao consumidor na RAA e na RAM corresponde apenas e só à comunicação do *mix* de cada um dos sistemas.
- 4 - Para efeitos do cálculo do *mix* base do sistema a que se refere o n.º 2, com a desagregação de categorias de fontes de energia previstas no Artigo 2.º, é aplicada a metodologia prevista no Artigo 5.º, com as necessárias adaptações nos casos da RAA e da RAM.

Artigo 5.º

Cálculo do *mix* base do sistema

- 1 - Para efeitos do cálculo do *mix* base do sistema, deve ser obtida informação sobre a produção desagregada por categoria da fonte de energia *c* indicada nas alíneas a) a l) do n.º 2 do Artigo 2.º, do trânsito nas interligações transfronteiriças, dos contratos bilaterais físicos e sobre as garantias de origem de energia, em que:
- a) Produção de Energia nacional corresponde à produção base anualizada, PB_c^{PT} , no trimestre *t*, no referencial de produção para cada categoria *c*;
- b) Contratos Bilaterais corresponde à execução anualizada de Contratos Bilaterais Físicos, CBF_c^{PT} , no trimestre *t* no referencial de produção de categoria *c*, em território nacional, sem emissão de garantias de origem;
- c) Garantias de origem corresponde ao valor anualizado de garantias de origem válidas, GO_c^{PT} , no trimestre *t*, de categoria *c*, em território nacional.
- 2 - Em Portugal Continental, para efeitos de apuramento da produção base, anualizada, ajustada e desagregada por categoria *c*, em quantidade de energia, PB_c^{PT} , é necessário apurar o ajustamento devido ao saldo importador na interligação proveniente de sistemas interligados com o sistema elétrico português, à existência de contratos bilaterais executados e à emissão de garantias de origem válidas em território nacional, de acordo com a seguinte expressão:

$$PB_c^{PT} = PE_{cinter}^{PT} - CBF_c^{PT} - GO_c^{PT}$$

Em que:

PE_{cinter}^{PT} , produção anualizada proveniente de fontes de energia de categoria *c*, ajustada ao saldo importador em sistemas interligados com o sistema elétrico português.

CBF_c^{PT} , quantidade de energia subjacente a contratos bilaterais físicos executados em Portugal Continental.

GO_c^{PT} , quantidade de energia reconhecida por garantias de origem válidas e emitidas em Portugal Continental.

- 3 - Na Região Autónoma dos Açores, para efeitos de apuramento da produção base, anualizada, ajustada e desagregada por categoria *c*, em quantidade de energia, $PB_c^{PT|RAA}$, é necessário apurar o ajustamento devido à existência de contratos bilaterais executados e de garantias de origem válidas e emitidas na RAA, de acordo com a seguinte expressão:

$$PB_c^{PT|RAA} = PE_c^{RAA} - CBF_c^{RAA} - GO_c^{RAA}$$

Em que:

PE_c^{RAA} , produção anualizada proveniente de fontes de energia de categoria *c* na RAA.

CBF_c^{RAA} , quantidade de energia subjacente a contratos bilaterais físicos executados na RAA.

GO_c^{RAA} , quantidade de energia reconhecida por garantias de origem válidas e emitidas na RAA.

4 - Na Região Autónoma da Madeira, para efeitos de apuramento da produção base, anualizada, ajustada e desagregada por categoria c , em quantidade de energia, $PB_c^{PT|RAM}$, é necessário apurar o ajustamento devido à existência de contratos bilaterais executados e de garantias de origem válidas e emitidas na RAM, de acordo com a seguinte expressão:

$$PB_c^{PT|RAM} = PE_c^{RAM} - CBF_c^{RAM} - GO_c^{RAM}$$

Em que:

PE_c^{RAM} , produção anualizada proveniente de fontes de energia de categoria c na RAM.

CBF_c^{RAM} , quantidade de energia subjacente a contratos bilaterais físicos executados na RAM.

GO_c^{RAM} , quantidade de energia reconhecida por garantias de origem válidas e emitidas na RAM.

5 - O *mix* final base de produção ajustado anualizado é obtido através da contribuição percentual de cada uma das categorias c , determinada pelo quociente entre a quantidade de energia ajustada por categoria c , nos termos dos números anteriores, e o total de produção ajustada, nos termos dos números anteriores, respetivamente, em todas as categorias.

$$\text{contperc}_{PB_c^{PT}} = \frac{PB_c^{PT}}{\sum PB_c^{PT}}$$

Artigo 6.º

Cálculo do *mix* de oferta do comercializador

1 - Os comercializadores, para cada uma das suas ofertas disponibilizadas aos clientes, devem utilizar a informação referente ao *mix* base do sistema, nos termos do Artigo 5.º, disponibilizada pela ERSE, para o cálculo do *mix* de oferta do comercializador, em que:

- Consumo de Energia da oferta j do Comercializador i , $CE|COM_{i,oferta j}$, corresponde ao consumo anualizado no trimestre t , ajustado ao referencial de produção, que se obtém pela soma do consumo afeto à oferta j nos quatro trimestres imediatamente anteriores ao trimestre t ;
- Contratos Bilaterais Físicos, $CBF_{c|oferta j}$, no trimestre t , corresponde à execução anualizada de energia proveniente de fontes de categoria c indicada nas alíneas a) a l) do n.º 2 do Artigo 2.º, no referencial de produção, celebrados pelo comercializador, COM_i , para a oferta j , em território nacional, sem emissão de garantias de origem;
- Garantias de origem emitidas em território nacional e canceladas, $GO_{c|oferta j}^{PT}$, corresponde à utilização anualizada de garantias de origem, de categoria c indicada nas alíneas a) a g) do n.º 2 do Artigo 2.º, no trimestre t , pelo comercializador, COM_i , para a oferta j ;
- Garantias de origem emitidas fora do território nacional canceladas, $GO_{c|oferta j}^{IMP}$, corresponde à utilização anualizada de garantias de origem de categoria c indicada nas alíneas a) a g) do n.º 2 do Artigo 2.º, no trimestre t , pelo comercializador, COM_i para a oferta j .

2 - Para efeitos do número anterior, cada comercializador, COM_i , deve determinar o seu *mix* ajustado das respetivas garantias de origem e/ou de contratos bilaterais para cada oferta j , nos termos n.º 2 do Artigo 2.º, de acordo com a seguinte expressão:

$$CE|COM_{i,oferta j} = \text{contperc}_{PB_c^{PT}} \times \left(CE|COM_{i,oferta j} - \sum CBF_{c|oferta j} - \sum GO_{c|oferta j}^{PT} - \sum GO_{c|oferta j}^{IMP} \right) + GO_{c|oferta j}^{PT} + GO_{c|oferta j}^{IMP} + CBF_{c|oferta j}$$

3 - Para efeitos do cálculo do *mix* de cada oferta do comercializador, apenas deve ser considerada, no limite, a execução de garantias de origem, de categoria c indicada nas alíneas a) a g) do n.º 2 do Artigo 2.º, correspondente ao somatório de contratos bilaterais físicos executados e ao consumo total de energia, proveniente de fontes de categoria c indicada nas alíneas g) a l) do n.º 2 do Artigo 2.º, resultante da aplicação do *mix* base do sistema.

$$\left[\sum GO_{c|oferta j}^{PT} + \sum GO_{c|oferta j}^{IMP} \right] \leq \sum CBF_{c|oferta j} + \left[\sum \text{contperc}_{PB_c^{PT}} \times CE|COM_{i,oferta j} \right]$$

4 - O *mix* final da oferta j do comercializador é obtido através da contribuição percentual de cada uma das categorias c , $\text{percMIX}_c|COM_{i,oferta j}$, e é determinada pelo quociente entre a quantidade do consumo de comercialização ajustado e o total do consumo ajustado em todas as categorias.

$$\text{percMIX}_c | \text{COM}_{i,\text{oferta } j} = \frac{\text{CE}_c | \text{COM}_{i,\text{oferta } j}}{\text{CE} | \text{COM}_{i,\text{oferta } j}}$$

Artigo 7.º

Cálculo do *mix* do comercializador

1 - Para efeitos das presentes regras, os comercializadores podem optar por:

- Adotar um *mix* genérico para toda a carteira de fornecimentos, que corresponde ao *mix* apurado nos termos do n.º 2.
- Apresentar um *mix* específico para as suas ofertas comerciais, que corresponde ao *mix* apurado nos termos do n.º 3.

2 - Os comercializadores com a informação do *mix* para toda a carteira de fornecimentos disponibilizadas aos clientes, devem determinar o seu *mix* final $\text{percMIX}_c | \text{COM}_i$, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{percMIX}_c | \text{COM}_i = \frac{\left[\text{contperc}_{\text{PB}_c}^{\text{PT}} \times \left(\text{CE} | \text{COM}_i - \sum \text{CBF}_c - \sum \text{GO}_c^{\text{PT}} - \sum \text{GO}_{c_j}^{\text{IMP}} \right) + \text{GO}_c^{\text{PT}} + \text{GO}_c^{\text{IMP}} + \text{CBF}_c \right]}{\text{CE} | \text{COM}_i}$$

3 - Os comercializadores com a informação do *mix* de cada uma das suas ofertas *j* disponibilizadas aos clientes, devem determinar o seu *mix* final $\text{percMIX}_c | \text{COM}_i$, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{percMIX}_c | \text{COM}_i = \frac{\sum \text{CE}_c | \text{COM}_{i,\text{oferta } j}}{\text{CE} | \text{COM}_i}$$

Em que:

$\text{CE} | \text{COM}_i$, consumo anualizado de energia do Comercializador no trimestre *t*, ajustado ao referencial de produção, que se obtém pela soma do consumo nos quatro trimestres imediatamente anteriores ao trimestre *t*;

4 - Para efeitos do presente artigo, aplica-se, com as necessárias alterações, o disposto no n.º 3 -do Artigo 6.º.

Capítulo III

Fatores de Emissão

Artigo 8.º

Fatores de emissão

1 - Os fatores de emissão de CO₂ a utilizar pelos comercializadores no cálculo das suas emissões específicas respeitam a cada uma das categorias de fontes de energia identificadas no n.º 2 do Artigo 2.º.

2 - Os fatores de emissão de CO₂ das fontes de energia identificadas no n.º 2 do Artigo 2.º, correspondem ao quociente entre a quantidade emitida de CO₂ e a quantidade de eletricidade produzida através de cada fonte de energia, expresso em g CO₂/kWh.

3 - Para efeitos do número anterior, os fatores de emissão são determinados, para cada uma das fontes de energia identificadas no n.º 2 do Artigo 2.º, conforme a expressão seguinte:

$$\text{Factor de emissão}_c = \frac{\text{Emissões anuais}_c}{\text{Produção líquida anual de electricidade}_c}$$

4 - Para efeitos de apuramento das emissões do CO₂ a imputar ao consumo, a cada uma das fontes de energia identificadas no n.º 2 do Artigo 2.º e presentes nas importações de energia elétrica através das interligações devem ser aplicados os fatores específicos respetivos apurados para a produção nacional.

5 - Para efeitos do presente artigo, as fontes de informação utilizadas são as seguintes:

- b) Para os valores de produção líquida anual de eletricidade, a informação é disponibilizada pelo operador da rede nacional de transporte em Portugal continental, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM, nas respetivas regiões autónomas, e pelo operador da rede de transporte de Espanha para as centrais espanholas, equivalente à produção injetada no referencial de geração, deduzida dos respetivos consumos associados aos serviços auxiliares.
- c) Para a informação referente às emissões de CO₂, os dados agregados existentes no sítio na internet do *European Union Transaction Log (EUTL)* e no Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas (INERPA) da Agência Portuguesa do Ambiente, ambos para as centrais portuguesas.

Artigo 9.º

Cálculo das emissões específicas da oferta do Comercializador

- 1 - O comercializador, COM_i, calcula anualmente as suas emissões específicas de cada oferta j, adicionando os fatores de emissão de cada categoria c, indicada nas alíneas do n.º 2 do Artigo 2.º; relativas às fileiras emitentes ponderados pela sua contribuição para o *mix* da oferta do comercializador, relativa ao último trimestre do ano anterior, conforme a seguinte expressão:

$$\text{Emissões específicas de CO}_2 | \text{COM}_{i|\text{oferta } j} = \sum_c^j (\text{Factor de Emissão de CO}_2^c \times \text{percMIX}_c | \text{COM}_{i|\text{oferta } j})$$

- 2 - Para efeitos das presentes regras os comercializadores que optem pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 7.º devem efetuar o cálculo das emissões nos termos do Artigo 10.º.
- 3 - Os fatores de emissão são os correspondentes à região onde foi consumida a eletricidade – Portugal Continental, Região Autónoma dos Açores ou Região Autónoma da Madeira.

Artigo 10.º

Cálculo das emissões específicas do Comercializador

- 1 - O comercializador, COM_i, calcula anualmente as suas emissões específicas, adicionando os fatores de emissão de cada categoria c, indicada nas alíneas do n.º 2 do Artigo 2.º; relativas às fileiras emitentes ponderados pela sua contribuição para o *mix* do comercializador, relativa ao último trimestre do ano anterior, conforme as seguintes expressões:

$$\text{Emissões específicas de CO}_2 | \text{COM}_i = \sum_c^j (\text{Factor de Emissão de CO}_2^c \times \text{percMIX}_c | \text{COM}_i)$$

Artigo 11.º

Cálculo de emissões totais de CO₂ associadas ao consumo da fatura

- 1 - As emissões totais de CO₂ associadas ao consumo de uma fatura são calculadas pelo comercializador, COM_i, que emite essa fatura.
- 2 - As emissões totais de CO₂ relativas ao consumo de uma fatura são determinadas pelo produto entre o consumo faturado e as emissões específicas anuais de CO₂ da oferta j do comercializador, COM_i, nos termos do Artigo 9.º, conforme a expressão seguinte:

$$\begin{aligned} \text{Emissões totais de CO}_2 | \text{COM}_{i|\text{oferta } j} \\ = \text{Consumo faturado} \times \text{Emissões específicas de CO}_2 | \text{COM}_{i|\text{oferta } j}. \end{aligned}$$

- 3 - Para os comercializadores que optem por apresentar um *mix* genérico nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 7.º, as emissões totais de CO₂ relativas ao consumo de uma fatura são determinadas pelo produto entre o consumo faturado e as emissões específicas anuais de CO₂ do comercializador, COM_i, nos termos do Artigo 10.º, conforme a expressão seguinte:

$Emissões\ totais\ de\ CO_2|COM_i$

=Consumo faturado × Emissões específicas de CO₂|COM_i.

Capítulo IV

Deveres de informação

Secção I

Informação aos Comercializadores

Artigo 12.º

Informação sobre o *mix* base do sistema

- 1 - A ERSE publica a informação relativa ao *mix* base do sistema para Portugal Continental, para a RAA e para a RAM, referente ao trimestre t , nos termos do Artigo 5.º devendo proceder à divulgação na sua página oficial na internet, até dia 15 do segundo mês do trimestre t .
- 2 - Os fatores de emissão de CO₂, a utilizar pelos comercializadores no cálculo das emissões específicas, são calculados pela ERSE, nos termos do Artigo 8.º.
- 3 - Para efeitos do número anterior, a ERSE utiliza a informação mais recente, de preferência disponível publicamente, relativa às instalações de produção de eletricidade da Península Ibérica, da RAA e da RAM.

Secção II

Deveres de informação dos Comercializadores

Artigo 13.º

Informação à ERSE

Os comercializadores, bem como a concessionária do transporte e distribuição da RAA e a concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM, devem remeter à ERSE, com periodicidade trimestral, até ao último dia do mês seguinte ($t + 1$ mês), relativamente ao trimestre precedente, a seguinte informação:

- a) Número total de clientes;
- b) Consumo total dos clientes;
- c) Número de clientes em cada *oferta j*;
- d) Consumo de clientes por cada *oferta j*;
- e) Garantias de origem adquiridas por categoria c , nos termos n.º 2 do Artigo 2.º;
- f) As garantias de origem canceladas por categoria c , nos termos n.º 2 do Artigo 2.º;
- g) Os Contratos Bilaterais junto a fontes de energia, por categoria c , em território nacional e sem emissão de garantias de origem.

Artigo 14.º

Meios e formatos de reporte de informação

- 1 - A informação prevista no número anterior é remetida à ERSE por meio eletrónico.
- 2 - Para efeitos do número anterior, a ERSE aprova previamente os formatos de reporte de informação, que são publicados na sua página oficial na internet.

Artigo 15.º

Informação aos consumidores

1 - Os comercializadores bem como a concessionária do transporte e distribuição da RAA e a concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM com as necessárias adaptações, devem atualizar trimestralmente a seguinte informação nas faturas aos consumidores, até ao dia 15 do terceiro mês seguinte ($t + 3$ meses), relativamente ao trimestre precedente:

- a) *Mix* da oferta, ou, na ausência de diferenciação de *mix* por oferta, o *mix* do comercializador;
- b) Valor das emissões totais de CO₂ relativas ao consumo da fatura;
- c) Hiperligações para as páginas na internet sobre rotulagem do comercializador e da ERSE.
- d) Em caso de fatura de acerto, em que os valores já faturados apresentem uma diferença de valor negativo entre o consumo da fatura em questão e o relativo a faturas anteriores, sendo o cálculo das emissões de CO₂ negativo, deve constar, junto do valor de emissões de CO₂ uma explicação idêntica à seguinte expressão: “O valor negativo resulta do acerto de faturas anteriores”;
- e) Caso o contrato estabelecido entre o comercializador e o consumidor seja do tipo “conta certa”, a informação relativa às emissões de CO₂ deve ser apresentada na fatura emitida no final do período a que diz respeito e corresponde ao consumo total realizado nesse período.

2 - Os comercializadores bem como a concessionária do transporte e distribuição da RAA e a concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM com as necessárias adaptações, devem manter na sua página na internet uma área sobre rotulagem, sempre atualizada, com a seguinte informação:

- a) *Mix* do comercializador no último trimestre;
- b) Evolução do *mix* do comercializador até aos últimos 4 trimestres;
- c) *Mix* de cada oferta no último trimestre, exceto quando as ofertas não tenham pelo menos um trimestre de histórico para reporte;
- d) Valor das emissões específicas de CO₂ das ofertas do comercializador no último ano, se aplicável;
- e) Valor das emissões específicas de CO₂ do comercializador no último ano;
- f) Comunicação adicional sobre impactes ambientais que contenha a seguinte informação:
 - i) Informação geral de acordo com o formato disponibilizado pela ERSE;
 - ii) Medidas intra-organizacionais implementadas pelo comercializador para a redução de impactes ambientais e não refletidas nos valores relativos às emissões publicadas anteriormente.

3 - A ficha contratual padronizada, prevista no Regulamento das Relações Comerciais do sector elétrico, deve conter a seguinte informação:

- a) *Mix* de cada oferta no último trimestre, exceto quando a oferta não tenha pelo menos um trimestre de histórico para reporte;
- b) *Mix* do comercializador do ano civil anterior;
- c) Caso o comercializador não tenha atividade no último ano civil, o *mix* do comercializador nos últimos trimestres;
- d) Valor das emissões específicas de CO₂ do comercializador no último ano;

4 - O folheto anual sobre rotulagem de energia elétrica deve ser entregue aos clientes, por correio ou correio eletrónico, até ao final do mês de maio, com a seguinte informação atualizada:

- a) *Mix* do comercializador do ano civil anterior;
- b) Valor das emissões específicas de CO₂ do comercializador no último ano;
- c) Comunicação adicional sobre impactes ambientais que contenha a seguinte informação:
 - i) Informação geral de acordo com o formato disponibilizado pela ERSE;
 - ii) Medidas intra-organizacionais implementadas pelo comercializador para a redução de impactes ambientais e não refletidas nos valores relativos às emissões publicadas anteriormente.
- d) Hiperligações para as páginas na internet sobre rotulagem do comercializador e da ERSE.

5 - Para efeitos de aplicação do presente artigo, na ausência de histórico de atuação do comercializador ou da oferta, devem considerar-se as seguintes regras:

- a) Nas situações em que o comercializador não tem histórico de atuação no último ano civil isenta-se o mesmo do cumprimento das obrigações previstas no n.º 4;
- b) Nas situações em que o comercializador não tem histórico de atuação superior a três meses consecutivos, isenta-se o mesmo do cumprimento das obrigações previstas nos números 1, 2 e 3.

6 - Nas situações em que uma oferta de um comercializador não disponha de histórico superior a 3 meses consecutivos deverá o reporte de informação desta oferta, para efeitos de cumprimento dos números 1, 2 e 3 ser associado ao *mix* de comercializador, vigorando esta regra até que se constitua o primeiro trimestre de reporte específico da oferta.

Artigo 16.º

Forma e conteúdo da informação

1 - A informação referente ao *mix* do comercializador e ao *mix* das ofertas, identificada nas alíneas a) do n.º 1, a) e c) do n.º 2, a) e b) do n.º 3 e a) do n.º 4 do Artigo 15.º deve ser apresentada no formato de gráfico circular e respeitar o código de cores divulgado pela ERSE.

2 - A informação referente à evolução trimestral do *mix* do comercializador, identificada na alínea b) do n.º 2 do Artigo 15.º deve ser apresentada no formato de gráfico de colunas e respeitar o código de cores divulgado pela ERSE.

3 - Toda a informação divulgada pelo comercializador deve ser em linguagem simples, apresentação clara e em formato legível.

Capítulo V

Auditorias e rastreabilidade dos dados e da informação

Artigo 17.º

Registo, tratamento e rastreabilidade de dados pelos comercializadores

Os comercializadores, para cumprimento de todas as obrigações que lhe estão atribuídas nas presentes regras, devem operacionalizar uma base de dados com a informação histórica necessária relativa à rotulagem de energia elétrica.

Artigo 18.º

Auditorias

1 - As obrigações que impendem sobre os comercializadores no âmbito das presentes regras devem ser auditáveis e escrutináveis a todo o tempo.

2 - A cada 3 anos os comercializadores devem assegurar a realização de uma auditoria ao cumprimento das disposições que lhe são aplicáveis nos termos das presentes regras.

3 - Para efeitos do número anterior, os comercializadores devem remeter os respetivos resultados à ERSE e publicitar as conclusões desse processo nas suas páginas na internet.

4 - Sem prejuízo do número anterior, a ERSE pode, a todo o tempo, determinar a realização de uma auditoria específica.

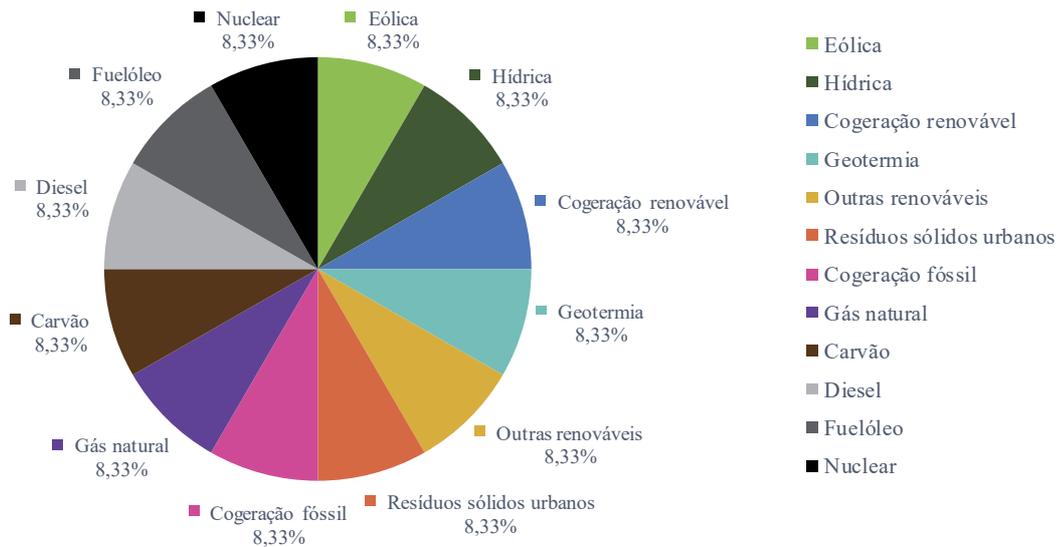
5 - Para efeitos do cumprimento das auditorias periódicas ou extraordinárias os comercializadores devem assegurar o histórico da informação sobre rotulagem de energia elétrica durante cinco anos.

ANEXO II

FORMA E CONTEÚDO DA INFORMAÇÃO

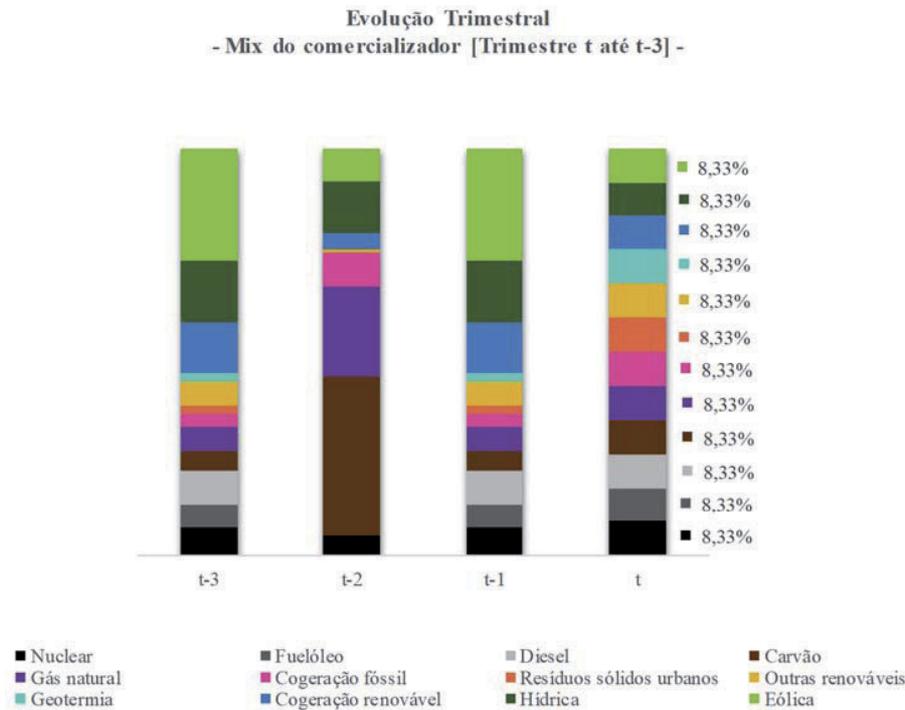
A informação referente ao *mix* do comercializador e ao *mix* das ofertas, identificado nas alíneas infra reproduzidas do Artigo 15.º da Diretiva de Rotulagem de Energia Elétrica, deve ser apresentada no formato de gráfico circular e respeitar o seguinte código de cores:

Mix do comercializador / Mix das ofertas



Modelo de Cores : RGB			
Eólica		Cogeração Fóssil	
Vermelho	125	Vermelho	232
Verde	185	Verde	58
Azul	40	Azul	141
Hídrica		Gás natural	
Vermelho	45	Vermelho	104
Verde	87	Verde	55
Azul	38	Azul	141
Cogeração renovável		Carvão	
Vermelho	46	Vermelho	102
Verde	117	Verde	51
Azul	182	Azul	0
Geotermia		Diesel	
Vermelho	5	Vermelho	188
Verde	211	Verde	188
Azul	195	Azul	188
Outras Renováveis		Fuelóleo	
Vermelho	45	Vermelho	104
Verde	87	Verde	55
Azul	38	Azul	141
Resíduos Sólidos urbanos		Nuclear	
Vermelho	236	Vermelho	0
Verde	97	Verde	0
Azul	54	Azul	0

A informação referente à evolução trimestral do *mix* do comercializador, deve ser apresentada no formato de gráfico de colunas a respeitar o código de cores infra indicado, identificada nas alíneas do Artigo 15.º:



311871793

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 18674/2018

1 — Por despacho de 14/11/2018 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, foi autorizada pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente anúncio for publicado a abertura de procedimento concursal de seleção internacional, para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico na área científica de Enfermagem, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao desempenho de funções de investigador júnior, na Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem no âmbito do estudo das transições de saúde e cuidados de enfermagem complexos.

2 — O presente procedimento é aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações decorrentes da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações decorrentes da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou em anexo a LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes

Vogais Efetivos: Professor Doutor Manuel Alves Rodrigues e Professor Doutor João Luís Alves Apóstolo

Vogal Suplente: Professor Doutor Paulo Joaquim Pina Queirós

5 — O local de trabalho situa-se na Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no nível 33 da Tabela Remuneratória Única — de acordo com a legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho; Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatas(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências da Saúde: Enfermagem e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC e seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da

promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

Critério A: Avaliação do Desempenho Científico dos últimos cinco anos:

A1) Produção científica, definida pelo número e tipo de publicações (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos);

A2) Participação em projetos de investigação, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de programas nacionais ou internacionais; ou noutros projetos de interesse relevante para o desenvolvimento da área científica de Enfermagem;

A3) Intervenção na comunidade científica, expressa, nomeadamente, através da organização de congressos científicos, participação em trabalho editorial em revistas científicas, participação em funções de avaliação de artigos, participação em júris académicos, bem como a orientação de estudantes.

Critério B: Motivação e objetivos científicos do candidato(a) aferidos através de entrevista.

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista sobre os resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às décimas, atendendo à seguinte fórmula: $CF = (\text{Critério A} * 0,9) + (\text{Critério B} * 0,1)$.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da ESEnfc dirigido à Presidente da ESEnfc, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico rhumanos@esenfc.pt, presencialmente para a morada do Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e na sua página eletrónica, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a decisão final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A ESEnfc promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 21/11/2018.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 de novembro de 2018. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

311874311

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1221/2018

Torna-se público que, por meu despacho 19 de junho de 2018 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Comportamento Organizacional ou de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido nos Regulamentos de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor nas áreas de Psicologia (Organizacional, Trabalho), Comportamento Organizacional, Recursos Humanos ou Gestão. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro. Para mais informações consulte <http://www.dges.gov.pt/pt/pagina/registo-de-diploma?plid=374>.

2 — Possuir domínio da língua inglesa falada e escrita.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Re-

curros Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE — IUL, solicitando a aceitação da candidatura e em que conste nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, número e data de validade do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (ver documento tipo em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

2 — Documento comprovativo do título do grau de doutor numa das áreas solicitadas. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Declaração, sob compromisso de honra, do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

4 — Um exemplar impresso e dois em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a tem de assinalar três trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na(s) área(s) disciplinar(es) para que o concurso é aberto e indicar os artigos que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto indicando o respetivo ISSN. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

5 — Dois exemplares em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum.

6 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

7 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos depende de os candidatos serem detentores de curriculum científico e pedagógico compatível com a categoria, a área disciplinar e de ensino acreditado pela AACSB para a qual se está a candidatar, cumulativamente com a apresentação de pelo menos 2 (duas) publicações classificadas como Q1 no Scimago, no respetivo ano de publicação, nos últimos 5 (cinco) anos, (desde 2013 inclusive), sendo uma classificada com pelo menos nível 3 na Lista da ABS numa das seguintes áreas: «General Management, Ethics and Social Responsibility»; «Human Resource Management And Employment Studies»; «Organization Studies»; «Psychology (General)»; «Psychology (Organizational)».

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento, o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área de Comportamento Organizacional e/ou de Recursos Humanos, tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os seguintes fatores:

A — Mérito científico (55 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Publicação em revistas científicas de topo e de prestígio na área para que é aberto o concurso (25 %). Entende-se por revistas de topo as revistas incluídas no FT 45 e de nível 4*, 4 nas áreas de “General Management, Ethics and Social Responsibility”; “Human Resource Management And Employment Studies”; “Organization Studies”; “Psychology (General)”; “Psychology (Organizational)”, na lista da ABS; entende-se por revistas de prestígio as revistas de nível 3 nas mesmas áreas na lista da ABS.

A-2) Outra produção científica (15 %) — artigos em revistas científicas internacionais, indexadas nas bases Thomson Reuters Web of Knowledge ou SCIMAGO, com maior relevância para os Quartis 1 e 2; outras publicações nacionais e internacionais, incluindo livros e capítulos em livros; participação ativa em congressos científicos internacionais de referência na área do concurso, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais.

A-3) Projetos científicos (5 %) — participação em equipas que tenham submetido projetos científicos a concursos competitivos para financiamento, nacional, internacional, público ou privado. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção dos projetos (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo dos projetos em termos de financiamento, os contributos em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante na elaboração das propostas submetidas).

A-4) Reconhecimento pela comunidade científica (5 %) — Prémios e distinções, participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a qualidade dos prémios e distinções, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

A-5) Impacto na comunidade científica (5 %)

Impacto do trabalho na comunidade científica avaliado com base no índice H e número de citações por outros autores.

B — Mérito pedagógico (40 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (20 %) — experiência de lecionação de unidades curriculares nas áreas de Comportamento Organizacional e/ou de Recursos Humanos e respetivo desempenho pedagógico. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas e o nível de ensino (Licenciatura e Mestrado).

B-2) Atividade docente em cursos acreditados pela AACSB (10 %) — Experiência de docência de pelo menos 2 anos em cursos acreditados pela AACSB.

B-3) Orientações e serviço à instituição (10 %) — Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração o número de orientações, considerando as já concluídas ou com resultado publicado. Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração o seguinte: a participação em atividades de gestão universitária e de unidades de investigação com avaliação internacional; a promoção da instituição; comissões *ad hoc*; recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação e disseminação do conhecimento, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2,

no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos.

Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Sr.ª Reitora, pela Doutora Helena Maria Barroso Carvalho, professora associada com agregação do ISCTE-IUL e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento da Comissão Científica do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutora Maria José Chambel, Professora Associada com agregação na Faculdade de Psicologia, Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Gomes, Professor Associado com agregação no Instituto Superior de Economia e Gestão Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Neves, Professor Associado com agregação no NOVA SBE, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor António Caetano, Professor Catedrático do ISCTE — IUL;

Doutora Silvia Costa Agostinho da Silva, Professora Associada do ISCTE-IUL.

VIII — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, será dado conhecimento aos interessados mediante notificação eletrónica. O processo de concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de novembro de 2018. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.
311849672

Edital n.º 1222/2018

Torna-se público que por meu despacho de 17 de julho de 2018 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Professor/a Associado, na área disciplinar de Ciências da Comunicação do Departamento de Sociologia do ISCTE-IUL. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

1 — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de 5 (cinco) anos na área de Ciências da Comunicação ou em área considerada adequada

ao concurso pela maioria dos membros do júri. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro. Para mais informações consulte <http://www.dges.gov.pt/pt/pagina/registo-de-diploma>

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa, faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas são entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura é instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e de onde conste nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o candidato deve, obrigatoriamente, manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (ver documento tipo em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número 1 do presente edital.

2.1 — Os/As titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Os/As candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

3 — Dois exemplares em formato eletrónico (pdf) de um plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular (UC) de um ciclo de estudos do ISCTE-IUL, desenvolvido na área disciplinar para que é aberto o concurso, que revista a forma de texto (máximo de 20 páginas A4, letra com fonte mínima 11) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos gerais, objetivos de aprendizagem, programa, processo de avaliação, processo de ensino-aprendizagem, bibliografia básica, bibliografia complementar, justificação científica da UC e perspetiva pedagógica da UC (ver documento tipo em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>). Pode ainda ser anexado a este plano pedagógico algum material pedagógico (slides ou outro material considerado relevante para o concurso em questão) relativo à referida unidade curricular.

4 — Dois exemplares em formato eletrónico (pdf) de um projeto de investigação trienal original (isto é, que não corresponda a um projeto já financiado ou já concluído) que contemple os seguintes aspetos: estado da arte, objetivos, metodologia e resultados esperados (máximo de 20 páginas A4, letra com fonte mínima 11) (ver documento tipo em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

5 — Um (1) exemplar, impresso ou policopiado, e dois (2) em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a tem de assinalar 7 (sete) trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar os 7 (sete) artigos que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

6 — Dois (2) exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

7 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

8 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do/a candidato/a, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da

situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito/a para o exercício das funções a que se candidata;
- b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os documentos que instruem a candidatura têm de ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as depende da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar de Ciências da Comunicação, e que demonstre que o/a candidato/a possui sólida formação teórica e metodológica, bem com um perfil orientado para a investigação e o ensino, cumulativamente com a apresentação pelo/a candidato/a de, pelo menos, 7 (sete) artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, no domínio das Ciências da Comunicação, em revistas científicas indexadas na Web of Science, SCOPUS ou ERIH Plus.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos/As candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção da Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico e dos candidatos na área das Ciências da Comunicação, de acordo com os seguintes fatores:

A) Mérito científico (65 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens, devendo ser ponderados em 50 % os itens curriculares em Teorias da Comunicação e Cultura Digital, nos Estudos da Comunicação e Género e nos Estudos de Comunicação e Participação Política:

A1) Produção científica (25 %) — livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, etc.); apresentação de comunicações ou posters em eventos científicos nacionais ou internacionais; organização de eventos científicos nacionais ou internacionais.

Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção e divulgação científica.

A2) Projetos científicos (20 %) — participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado). Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante). Dentro deste item deverá também ser avaliado a qualidade e relevância do projeto de investigação trienal referido em IV-4.

A3) Coordenação e liderança científica (5 %) — criação e liderança de equipas de investigação, de gestão científica de unidades orgânicas e de investigação e de coordenação/liderança de órgãos de gestão científica e académicas de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A4) Avaliação científica (15 %) — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B) Mérito pedagógico (25 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B1) Atividade docente (7,5 %) — lecionação de unidades curriculares, o grau de envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador). Na avaliação deste critério deverão ser tidas em con-

sideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B2) Inovação pedagógica (2,5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

B3) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e de projetos de pós-doutoramento e a excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações em qualquer nível de ciclo de estudos, com consideração das já concluídas e das em curso.

B4) Plano curricular pedagógico referido no ponto IV-3 do presente edital (10 %).

C) Extensão universitária (5 %). Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento; os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos; outras atividades relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D) Serviço à instituição (5 %). Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, incluindo coordenação de cursos e participação em comissões científicas, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

4 — Audições públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos/as candidatos/as admitidos/as, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do júri

O júri é presidido pelo Doutor António Manuel Hipólito Firmino da Costa, Professor Catedrático do ISCTE-IUL, e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Doutor Emili Prado Pico, Professor Catedrático da Universidade Autónoma de Barcelona;

Doutor Fausto Colombo, Professore Ordinário (Catedrático) da Universidade Católica de Milão;

Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Doutora Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa, Professora Cate-
drática da Universidade do Minho;

Doutor Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso, Professor
Catedrático do ISCTE-IUL.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem
como da lista de classificação final e ordenação dos/as candidatos/as
será dado conhecimento aos interessados/as mediante notificação através
de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado
pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos
indicados na referida notificação.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição,
a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove
uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres
no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando
escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação,
também adotando uma linguagem inclusiva.

26 de novembro de 2018. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.
311857545

Edital n.º 1223/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de julho de 2018 se
encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato
ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso
documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato
de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um
posto de trabalho para a categoria de Professor/a Catedrático/a, na área
disciplinar de Sociologia do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do
Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei
n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de
maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, de-
signadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação
de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da
República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com
o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos
termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente
do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Ser-
viço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de
Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da ad-
missão.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, na área de
Sociologia. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição
de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por
instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no
artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

2 — Ser detentor do título de agregado na área de Sociologia.

3 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante
o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado
e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Re-
cursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas,
1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a
aceitação da candidatura e de onde devem constar nome completo, nome
adotado em referências bibliográficas, número e data do bilhete de iden-
tidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de con-
tacto, endereço eletrónico, contacto telefónico e situação laboral presente.
No requerimento o candidato/a tem de manifestar o seu consentimento
para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento
concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo
endereço (modelo disponível em [https://www.iscte-iul.pt/conteudos/isc-
teiul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos](https://www.iscte-iul.pt/conteudos/isc-teiul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos)).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos
exigidos nos pontos 1, 2 e 3 do número I do presente edital.

2.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de
apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por insti-
tuição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-
-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro devendo quaisquer formalidades
aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a
candidatura.

2.2 — Os candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compro-
misso de honra, do domínio da língua portuguesa a um nível que permita
a lecionação nessa língua.

3 — Um (1) exemplar, impresso ou policopiado, e dois (2) em formato
eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato/a, com
a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da
atividade pedagógica desenvolvida. O candidato/a deve assinalar cinco
(5) trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade
desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e elencar
os artigos que correspondem às exigências constantes no ponto V do
presente edital indicando o respetivo ISSN ou ISBN. O curriculum
dos candidatos/as, deve ser organizado de acordo com os critérios de
avaliação constantes no ponto VI deste edital.

4 — Dois (2) exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no
curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em
formato eletrónico não editável (pdf).

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão
para o exercício do cargo a prover.

6 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos
da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de
emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso
de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da
situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada
uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito
para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exer-
cício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresen-
tados em língua portuguesa ou inglesa.

8 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do
presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apre-
sentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo
com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos
candidatos dependerá da posse de currículo na área disciplinar colocada
a concurso que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos
mínimos:

a) Publicação de dez textos científicos nos últimos dez anos, sob
a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, dos quais
pelo menos sete artigos publicados ou aceite para publicação, na área
da Sociologia, em revistas científicas identificadas no Regulamento de
Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL;

b) Orientação ou coorientação de duas teses de doutoramento con-
cluídas e aprovadas;

c) Coordenação de um projeto de investigação com financiamento;

d) Coordenação de duas unidades curriculares;

e) Coordenação de um curso ou o desempenho de cargos de gestão
universitária em órgãos de governo ou de coordenação central, bem como
em unidades orgânicas descentralizadas de ensino ou de investigação.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidato/as aprovados em mérito absoluto é aplicado o
método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios
definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso tem por fundamento, o
mérito científico e pedagógico dos candidatos na área de Sociologia,
tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os seguintes
fatores:

A — Mérito científico (50 %)

Na avaliação do mérito científico, tem-se em consideração os se-
guintes itens:

A-1) Produção científica (20 %) — obras, projetos, livros, capítulos
em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza
científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas,
fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais,
organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na ava-

liação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Coordenação e liderança científica (10 %) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, e coordenação de órgãos de gestão científica ou académica de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica (10 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (30 %).

Na avaliação do mérito pedagógico tem-se em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (10 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e lecionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (7,5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

B-3) Orientação (10 %) — orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento e excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B-4) Publicações pedagógicas (2,5 %) — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto das publicações.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária tem-se em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Serviço à Instituição (15 %)

Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior tem-se em consideração o seguinte item: realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato/a em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala

inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto VI.2 (critérios de avaliação).

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato/a obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato/a obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato/a menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato/a obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato/a em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos/as admitidos.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos/as admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do júri:

O júri é presidido pela Doutora Maria Luísa Soares Almeida Pedroso de Lima, Professora Catedrática do ISCTE-IUL e constituído pelos seguintes vogais, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor João Carlos Freitas Arriscado Nunes, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Doutora Helena Cristina Ferreira Machado, Professora Catedrática da Universidade do Minho;

Doutor António Manuel Hipólito Firmino da Costa, Professor Catedrático do ISCTE-IUL;

Doutor Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso, Professor Catedrático do ISCTE-IUL.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos e excluídos bem como das listas de classificação final e de ordenação dos candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de novembro de 2018. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.
311858622

Edital n.º 1224/2018

Torna-se público que, por meu despacho de 19 de junho de dois mil e dezoito, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Gestão Geral do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor na área de Gestão ou afins. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino

superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa
Av. Das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, morada, número de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1. e 2. do número I do presente edital.

2.1 — Os/As titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Os/As candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

3 — Um exemplar impresso e dois em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação da atividade pedagógica desenvolvida bem como das obras e trabalhos efetuados e publicados. Para os trabalhos publicados, o/a candidato/a deverá identificar se as revistas estão indexadas nas bases internacionais Web of Science ou SCOPUS, o respetivo quartil e o número de citações. O/A candidato/a deve assinalar quatro trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar os dois artigos que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto indicando o respetivo ISSN. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

4 — Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

6 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso cumulativamente com a apresentação pelo

candidato de, pelo menos, dois artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, na área para que é aberto o concurso, em revistas científicas, com fator de impacto atribuído, indexadas na Web of Science ou na SCOPUS.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito pedagógico e científico dos candidatos na área de Gestão Geral, e as atividades de extensão universitária e de serviço à instituição, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (60 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (50 %) — obras, projetos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (5 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (30 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (20 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e lecionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico, sendo valorizada em 100 % a atividade docente nas áreas de Introdução à Gestão, Empreendedorismo, Negociação, Gestão Internacional, Gestão Intercultural e Investigação em Gestão.

B-2) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e de projetos de pós-doutoramento e de excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas.

B-3) Experiência Internacional (5 %). Experiência de ensino em universidades estrangeiras, devendo ser tido em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração: as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento; os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos; outras atividades relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Gestão académica (5 %)

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito,

antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os/as candidatos/as na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado/a em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos/as na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, a presidente do júri decide qual o/a candidato/a a retirar. O processo repetir-se-á até que um/a candidato/a obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o/a candidato/a classificado/a em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos/as os/as candidatos/as. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos/as os/as candidatos/as a votação, a presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

4 — Audições Públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos/as candidatos/as admitidos/as, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pela Professora Doutora Elizabeth de Azevedo Reis, Vice-Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento da Comissão Científica do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor José Arménio Belo da Silva Rego, Professor Catedrático Convidado da Católica Porto Business School, Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Sérgio Pereira dos Santos, Professor Associado da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Odete de Almeida Pereira, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Setúbal;

Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático do ISCTE-IUL;

Doutor António da Silva Robalo, Professor Catedrático do ISCTE-IUL.

VIII — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação eletrónica. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação

IX — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de novembro de 2018. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.
311861805

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 18675/2018

Por despacho de 02 de novembro de 2018, da Pró-Reitora, Professora Doutora Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia, foi aprovado o edital de abertura da 11.ª edição do Mestrado Integrado em Medicina, referente ao ano letivo de 2019/2020 (Registo n.º R/B-Cr 121/2009, da DGES), que abaixo se publica:

1 — Vagas:

1) Número de vagas e número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso para a edição do ano letivo 2019/2020: 48

2 — Condições de candidatura:

I) Podem candidatar-se ao curso de Medicina os titulares de, pelo menos, um diploma de 1.º ciclo (licenciatura) ou equivalente legal ou de um ciclo de estudos integrado (no caso de cursos de Mestrado Integrado), de acordo com as seguintes condições:

i) Aceitam-se licenciaturas/mestrados integrados nas áreas de ciências da natureza, ciências da saúde e afins ou ciências exatas. As competências associadas a estas licenciaturas/mestrados integrados deverão permitir a creditação de um mínimo de 120 ECTS de acordo com formulário anexo.

ii) A classificação mínima da licenciatura/mestrado integrado tem de ser 14 valores. Excetuam-se os candidatos detentores de um diploma de 3.º ciclo (doutoramento), aos quais não é exigida nota mínima ao nível da licenciatura ou mestrado integrado. Aceitam-se ainda candidatos com média final de 13 valores, desde que tenham um mínimo de 5 anos de experiência profissional na área da licenciatura/mestrado integrado.

iii) Se o grau académico tiver sido obtido no estrangeiro, é obrigatória a apresentação de comprovativo de obtenção de equivalência legal de habilitações estrangeiras por uma universidade portuguesa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho ou Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro. (consulte <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/equivalencia-reconhecimento?plid=374> ou <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/registo-de-diploma?plid=374>)

II) Para candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja Português é indispensável fluência em Português escrito e falado.

III) Os candidatos terão de demonstrar experiência profissional ou experiência em voluntariado de acordo com a minuta disponibilizada para o efeito, sendo que:

i) Por voluntariado entende-se o disposto no artigo 2.º, da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro. Para efeito de candidatura, apenas serão aceites ações de voluntariado que envolvam contacto contínuo e prolongado com grupos sociais vulneráveis em condições adversas. Não serão consideradas ações ou estágios voluntários que estejam inseridos dentro da estrutura curricular ou que sejam realizados no âmbito da aquisição de novas competências. Não serão aceites, ainda, as seguintes ações:

- 1 — Participação em grupos de Escuteiros;
- 2 — Participação no Banco Alimentar contra a Fome;
- 3 — Catequese;
- 4 — Participação em Rastreios;
- 5 — Participação em Colónias de Férias;
- 6 — Explicações ou apoio escolar;
- 7 — Participação em ações de formação ou sensibilização;
- 8 — Atividades de gestão.

ii) Estágios curriculares ou profissionais no âmbito da licenciatura ou do mestrado integrado ou destinados à aquisição de novas competências não serão considerados como experiência profissional.

iii) O período de duração mínimo exigido de voluntariado é de 12 meses, com regularidade semanal, num mínimo de 1h/semana.

iv) O período de duração mínimo exigido de experiência profissional é de 6 meses.

IV) A data a considerar para efeito de cumprimento dos requisitos de candidatura corresponde ao último dia do prazo estipulado para formalização das candidaturas.

3 — Prazos de candidatura e seleção:

I) Período de candidaturas: de 3 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019.

II) Seleção dos candidatos:

A classificação, para efeitos de seriação, será calculada de acordo com o exposto no Regulamento de Candidatura e Seleção do Curso de Mestrado Integrado de Medicina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, 25 de novembro de 2016. A seriação realizar-se-á em duas etapas:

a) Provas para avaliação das aptidões cognitivas e de conhecimentos da língua inglesa:

a1) Data e local de realização das provas: serão anunciadas em <http://dbm.ualg.pt> e afixadas nas instalações do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM), sito no átrio do edifício 2 do Campus de Gambelas da Universidade do Algarve.

b) Minientrevistas:

b1) N.º candidatos admitidos às Minientrevistas: 105

b2) Data e local de realização das Minientrevistas: serão anunciados em <http://dbm.ualg.pt> e afixados nas instalações do DCBM.

4 — Formalização da candidatura:

I) A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento de formulário específico para o efeito, disponível em <http://dcbm.ualg.pt>, dentro do prazo fixado no ponto 3.

II) Requer pagamento de taxa de candidatura no valor de 50 euros.

III) A formalização da candidatura deverá integrar os originais ou cópias autenticadas por notário ou outra entidade legalmente competente, dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae*;

ii) Certificado de conclusão do grau com indicação de média final da licenciatura ou do mestrado integrado. Em caso de grau estrangeiro, é da responsabilidade do candidato a apresentação da média final já devidamente convertida pelas entidades competentes, na escala em vigor no Ensino Superior em Portugal;

iii) Certificado de habilitações com listagem das disciplinas (unidades curriculares) da licenciatura ou do mestrado integrado, onde conste as classificações e ECTS (ou unidades equivalentes a graus pré-Bolonha). Poderão ser solicitados os conteúdos programáticos das unidades curriculares;

iv) Certificado de habilitações do mestrado ou doutoramento (se aplicável), nos mesmos termos da alínea anterior;

v) Carta de motivação;

vi) Cartão de cidadão ou outro documento de identificação;

vii) Declarações de entidades de voluntariado conforme minuta disponibilizada para o efeito, e/ou entidades empregadoras onde conste a seguinte informação: entidade (ou responsável), tarefas e duração (início e fim do período);

viii) Se o grau académico tiver sido obtido no estrangeiro, é obrigatória a apresentação de documento comprovativo de obtenção de equivalência legal de habilitações estrangeiras por uma universidade portuguesa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho ou Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

IV) A candidatura é válida apenas para o ano letivo a que respeita.

V) As omissões e/ou erros cometidos no preenchimento do boletim de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

VI) A admissão dos candidatos à primeira fase do processo de seleção está sujeita ao pagamento obrigatório de uma taxa de inscrição no valor de 175 euros. A divulgação dos resultados, bem como a forma e prazo de pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizados em <http://dcbm.ualg.pt> e afixados nas instalações do DCBM.

VII) A não comparência às provas de seleção ou a desistência em qualquer etapa do processo não conferem o direito ao reembolso das taxas de candidatura e/ou inscrição pagas.

5 — Período de matrícula em 2019/2020:

Previsivelmente, 1.º período: 22 de julho a 2 de agosto; 2.º período: 26 de agosto a 4 de setembro de 2019. Estas datas poderão ser alteradas. A informação estará disponível em <http://dcbm.ualg.pt> e afixada nas instalações do DCBM.

6 — Funcionamento:

O curso iniciará no ano letivo 2019-2020, previsivelmente em 2 de setembro de 2019.

7 — Período de funcionamento:

O curso funcionará de segunda a sexta -feira, das 08:30 às 19:00, em horário detalhado a fixar.

8 — Plano de estudos:

Consultar o endereço <http://dcbm.ualg.pt/pt/content/mestrado-integrado-em-medicina>

9 — Propinas:

É devido o pagamento de propinas no valor que for fixado para o 1.º ciclo e Mestrados Integrados, nos termos previstos no art.º 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto com as devidas alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto, por força do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de agosto.

10 — Regulamento de Candidatura e Seleção ao Curso de Mestrado Integrado em Medicina:

Disponível em <http://dcbm.ualg.pt/pt/content/mestrado-integrado-em-medicina>

11 — Informações complementares: Solicitar por *email*, através do endereço medicina@ualg.pt

02.11.2018. — A Pró-Reitora, *Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia*.

311799777

Contrato (extrato) n.º 903/2018

Por despacho de 13 de abril de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a

termo resolutivo certo com o Licenciado Mário Rui dos Mártires Sampaio, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 16 de abril de 2018 a 31 de agosto de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

30/04/2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311876897

Contrato (extrato) n.º 904/2018

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 3 de setembro de 2018, no âmbito do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e ao abrigo do contrato-programa estabelecido com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em 27 de julho de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Nadpi Gangadhar Katkam, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar da Universidade do Algarve, no período de 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, Edital (extrato) n.º 480/2018 — Referência T, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 92, de 14 de maio de 2018.

30-11-2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311875762

Contrato (extrato) n.º 905/2018

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 3 de setembro de 2018, no âmbito do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e ao abrigo do contrato-programa estabelecido com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em 27 de julho de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Margaret Carvalho Bento Soares, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Investigação em Biomedicina da Universidade do Algarve, no período de 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, Edital (extrato) n.º 480/2018 — Referência I, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 92, de 14 de maio de 2018.

30-11-2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311875795

Contrato (extrato) n.º 906/2018

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 3 de setembro de 2018, no âmbito do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e ao abrigo do contrato-programa estabelecido com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em 27 de julho de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Rathanam Raja, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro para os Recursos Biológicos e Alimentos Mediterrânicos da Universidade do Algarve, no período de 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, Edital (extrato) n.º 480/2018 — Referência D, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 92, de 14 de maio de 2018.

30-11-2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311876167

Contrato (extrato) n.º 907/2018

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 3 de setembro de 2018, no âmbito do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e ao abrigo do contrato-programa estabelecido com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em 27 de julho de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Rute Sofia Tavares Martins, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Ciências do Mar da Universidade do Algarve, no período de 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela

Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, Edital (extrato) n.º 480/2018 — Referência N, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 92, de 14 de maio de 2018.

30-11-2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311876248

Contrato (extrato) n.º 908/2018

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 3 de setembro de 2018, no âmbito do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e ao abrigo do contrato-programa estabelecido com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em 27 de julho de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Rui Filipe Duarte da Silva, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro Investigação em Biomedicina da Universidade do Algarve, no período de 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, Edital (extrato) n.º 480/2018 — Referência J, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 92, de 14 de maio de 2018.

30-11-2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311876467

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 18676/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-168-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Nanociências e Nanotecnologia, e Ciência e Engenharia dos Materiais com vista a atividades de I&D no projeto «NANOCERAMPROBE: Caracterização da condução térmica em nanoescala utilizando métodos de varrimento de sonda para guiar a síntese de cerâmicas termoelétricas», ref.ª POCI-01-0145-FEDER-032117, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional «Competitividade e Internacionalização», na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.era-careers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

19 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311852052

Aviso (extrato) n.º 18677/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-195-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento Equiparado a Investigador Auxiliar para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biologia — Subárea de Ecologia e Biodiversidade; especialidade em Conservação e Gestão dos Recursos Biológicos — com vista ao desenvolvimento de investigação em políticas ambientais e ações de conservação no contexto de espécies invasoras, no Laboratório Associado CESAM, com o apoio financeiro da FCT/MCTES, através de fundos nacionais, cofinanciado pelo FEDER, no âmbito do acordo de parcerias PT2020. Para além destas tarefas, o investigador a contratar participará na orientação de alunos de graduação e pós-graduação e em atividades de extensão e de disseminação do conhecimento.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.era-careers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

19 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311868894

Regulamento n.º 830/2018

Regulamento do Centro de Investigação «Didática e Tecnologia na Formação de Formadores»

Preâmbulo

O Centro de Investigação «Didática e Tecnologia na Formação de Formadores» é uma unidade de investigação criada em 1994, caracterizada, na estrutura orgânica da Universidade de Aveiro, como uma unidade básica de investigação, de acordo com o artigo 8.º, n.º 1, alínea c), e n.º 5, e com os artigos 43.º e 44.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, e doravante designados por Estatutos.

O presente Regulamento visa concretizar a estrutura organizativa e funcional do Centro de Investigação «Didática e Tecnologia na Formação de Formadores», de acordo com o respetivo objeto e objetivos, pelo que, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos, ouvidos os órgãos próprios desta unidade de investigação e tendo sido realizada a audiência dos interessados, conforme estabelecido no artigo 100.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo da competência estabelecida na alínea m) do n.º 3, do artigo 23.º dos Estatutos é aprovado, em 26 de outubro de 2018, pelo Reitor da Universidade de Aveiro o seguinte:

Regulamento do Centro de Investigação «Didática e Tecnologia na Formação de Formadores»

Artigo 1.º

Objeto

O Centro de Investigação «Didática e Tecnologia na Formação de Formadores», doravante designado por CIDTFF, denominado em inglês de «Research Centre Didactics and Technology in the Education of Trainers», é uma unidade básica de investigação, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º dos Estatutos, atualmente adstrita ao Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro, e cujo objeto consiste no desenvolvimento, dinamização, apoio e difusão de investigação, fundamental e aplicada, no âmbito da área científica identificada no artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O CIDTFF tem como objetivo promover, no âmbito da área científica identificada no artigo 3.º, a investigação, a divulgação científica e a prestação de serviços, desenvolvendo ações com relevância a nível local, nacional e internacional.

2 — No âmbito da sua atividade, o CIDTFF visa especificamente:

a) Promover investigação sobre fenómenos e processos educacionais, formativos e supervivos, em contextos diversos, designadamente formais, não formais e informais; presenciais e virtuais, tendo em vista a construção de novos quadros teóricos e documentos de referência;

b) Desenvolver estudos de conceção, experimentação, monitorização e avaliação, relativos a metodologias e recursos de suporte a processos de educação, ensino e aprendizagem, formação, supervisão e investigação;

c) Conceber, desenvolver e avaliar programas de educação e de formação, valorizando as articulações entre investigação/formação/inação, envolvendo públicos diversos e numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida;

d) Contribuir para a construção de conhecimento sobre políticas educacionais e suas conexões com práticas de educação e formação, e para a definição de guias, recomendações e propostas de atuação sustentadas na investigação;

e) Promover o estabelecimento de parcerias e consolidar a cooperação com entidades internacionais, nacionais, regionais e locais, designadamente instituições de ensino e de formação e outras, de forma a desenvolver projetos de investigação e de intervenção mais articulados e abrangentes nas áreas de trabalho do CIDTFF;

f) Potenciar, em parceria com outros agentes e instituições, a transferência do conhecimento e avaliar o seu impacto nos contextos e nos públicos-alvo;

g) Apoiar a formação de jovens investigadores;

h) Difundir nacional e internacionalmente, nas comunidades educativa e científica, a investigação realizada, envolvendo também os públicos-alvo nos seus processos de desenvolvimento.

3 — O CIDTFF tem como objetivo, igualmente, contribuir para a ancoragem científica da formação graduada e pós-graduada do De-

partamento de Educação e Psicologia, no âmbito da área científica identificada no artigo 3.º

4 — São ainda objetivos do CIDTFF:

a) Promover a submissão de projetos de investigação a programas específicos de financiamento, nacionais e internacionais, garantindo as melhores condições para a sua consecução;

b) Criar condições para que estes projetos possam beneficiar, por um lado, da formação científica específica e, por outro lado, da articulação de perspetivas dos investigadores envolvidos, tendo em conta e potenciando a matriz multidisciplinar do Centro;

c) Estimular sinergias entre o CIDTFF e os programas doutorais intra e interinstitucionais, por forma a que, por um lado, os doutorandos encontrem neste Centro o espaço adequado para o enquadramento dos seus projetos e, por outro, contribuam, com a sua atividade de investigação, para a produtividade do CIDTFF, nas suas áreas de ação;

d) Incentivar o diálogo científico assíduo e a prática colaborativa regular entre as subunidades de investigação do CIDTFF, bem como com outras unidades de investigação da Universidade de Aveiro;

e) Promover a cooperação e intercâmbio com outras unidades de investigação que desenvolvam projetos afins, nacionais e estrangeiras, tendo em vista a potenciação de novas sinergias e projetos em rede;

f) Estimular a internacionalização, tanto no que diz respeito aos projetos como aos processos de investigação;

g) Promover a realização de congressos e outras reuniões científicas, bem como de seminários e cursos em estreita articulação com os Grupos de Investigação e os Laboratórios do CIDTFF;

h) Incrementar a produção científica e monitorizar a sua qualidade e relevância para a missão do Centro;

i) Proceder à divulgação adequada do seu programa de investigação e dos resultados dos projetos.

Artigo 3.º

Área Científica

O CIDTFF desenvolve as suas atividades no âmbito da área científica de Ciências da Educação.

Artigo 4.º

Membros do CIDTFF

1 — O CIDTFF é constituído por investigadores da Universidade de Aveiro e de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou internacionais, bem como por investigadores de instituições de educação e formação e de outras entidades, e outros investigadores individuais.

2 — O CIDTFF acolhe membros integrados e não integrados, estes últimos designados por colaboradores, de acordo com as regras estabelecidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

3 — Os membros integrados são:

a) Os investigadores doutorados que afetam à atividade de investigação no CIDTFF a percentagem mínima de tempo estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento.

b) Os membros não doutorados que se enquadram no n.º 4 e no n.º 5 do artigo 5.º do presente Regulamento.

4 — Os colaboradores são membros doutorados ou não doutorados que podem pertencer a equipas de investigação de outras Unidades de I&D, de acordo com as regras estabelecidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

5 — Pode ser atribuído o título de membro honorário do CIDTFF a personalidades de reconhecido mérito e currículo especialmente relevante no âmbito do trabalho do Centro, sob proposta de pelo menos cinco investigadores doutorados integrados e após aprovação do Conselho Científico do CIDTFF.

6 — O CIDTFF pode ainda acolher investigadores visitantes para desenvolverem, temporariamente, projetos de investigação ou missões específicas, mediante aceitação prévia do Coordenador Científico, carecendo, portanto, de processo de instrução de candidatura individual e/ou proposta de um membro do CIDTFF.

Artigo 5.º

Admissão e perda de qualidade de membro

1 — A admissão de novos membros do CIDTFF adota o seguinte processo:

a) O(a) candidato(a) apresenta pedido devidamente fundamentado, através de carta de intenção dirigida ao Coordenador Científico, acompanhada do *curriculum vitae*, de pareceres de dois membros integrados do CIDTFF e de parecer positivo do Coordenador do Grupo de

Investigação no qual o candidato manifeste intenção de desenvolver a sua atividade;

b) A admissão do novo membro é aprovada pelo Conselho Científico do CIDTFF.

2 — Os investigadores doutorados contratados ao abrigo dos Concursos de Estímulo ao Emprego Científico ou de outros concursos e programas promovidos pela FCT, são automaticamente integrados na equipa, na qualidade de investigadores doutorados integrados, à data de início do seu contrato.

3 — Os bolsiros de pós-doutoramento orientados por membros do CIDTFF são automaticamente integrados na equipa, na qualidade de investigadores doutorados integrados do CIDTFF, à data de início da sua bolsa, cumprindo o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do presente Regulamento.

4 — Os bolsiros de doutoramento orientados por membros do CIDTFF e inscritos em programas doutorais afetos a este centro de investigação são automaticamente integrados na equipa, na qualidade de membros não doutorados integrados do CIDTFF, à data de início da sua bolsa.

5 — Os estudantes de doutoramento sem bolsa orientados por membros do CIDTFF, inscritos em Tese em programas doutorais afetos a este centro de investigação e cujo plano de trabalho se insere no dos Grupos de Investigação da UI são propostos ao Coordenador Científico, pelo(s) respetivo(s) orientador(es), na qualidade de membros não doutorados integrados do CIDTFF.

6 — Perde a qualidade de membro aquele que manifestar essa intenção em carta dirigida ao Coordenador Científico ou quando, por ações ou omissões que o justifiquem, for interposto pelo Coordenador Científico o competente procedimento, salvaguardadas as devidas garantias de defesa, a ser validado por deliberação do Conselho Científico do CIDTFF.

7 — Perdem, ainda, a qualidade de membro:

a) Os investigadores identificados no n.º 2, à data de fim do seu contrato;

b) Os bolsiros de doutoramento e pós-doutoramento identificados nos n.º 3 e n.º 4, à data de término da respetiva bolsa, e os estudantes de doutoramento sem bolsa, identificados no n.º 5, à data de conclusão da sua tese de doutoramento.

Artigo 6.º

Deveres e Direitos dos Membros do CIDTFF

1 — São deveres dos membros do CIDTFF:

a) Desenvolver atividades de investigação e desenvolvimento, de acordo com os planos de ação aprovados pelo CIDTFF;

b) Indicar o CIDTFF e a Universidade de Aveiro como entidade de afiliação em todas as publicações científicas ou trabalhos realizados que resultem da sua atividade de investigação enquanto investigadores deste Centro;

c) Contribuir para a consecução dos objetivos do CIDTFF afetando, no caso dos investigadores doutorados integrados, à investigação no CIDTFF, pelo menos, 30 % da sua atividade total;

d) Exercer com diligência os cargos para os quais forem eleitos ou designados;

e) Publicar artigos em revistas científicas indexadas e de reconhecido prestígio na respetiva área científica, no caso dos investigadores doutorados integrados;

f) Apresentar ao Coordenador Científico os relatórios periódicos das suas atividades e projetos nos prazos fixados para o efeito;

g) Enviar para os organismos nacionais e internacionais competentes e para os serviços da Universidade de Aveiro toda a documentação e informação relevante à execução de projetos;

h) Reportar regularmente a sua produção científica;

i) Corresponder diligentemente a todos os pedidos de informação e colaboração provenientes de qualquer dos órgãos do CIDTFF, salvo razões de impedimento devidamente justificadas;

j) Comparecer a todas as reuniões dos órgãos do CIDTFF para as quais for convocado, exceto em eventuais situações de impedimento incontornável que terão de ser sempre objeto de justificação;

k) Zelar pela boa utilização dos recursos colocados à sua disposição, responsabilizando-se pela sua adequada aplicação;

l) Contribuir para a afirmação do CIDTFF como Centro de excelência, competência e de rigor científico;

m) Cumprir as regras deontológicas e éticas impostas na realização de atividades de investigação, tendo como referência a Carta de Ética da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação.

2 — São direitos dos membros do CIDTFF:

a) Beneficiar do financiamento atribuído ao CIDTFF para as despesas inerentes à atividade de investigação, de acordo com as regras

estabelecidas pelos órgãos competentes, e após a devida autorização do Coordenador Científico do CIDTFF, mediante parecer do Coordenador do Grupo de Investigação respetivo;

b) Participar nos órgãos do CIDTFF nos termos estabelecidos no presente Regulamento;

c) Utilizar os recursos disponíveis e infraestruturas de apoio disponibilizados pelo CIDTFF;

d) Referir a sua qualidade de investigadores do CIDTFF, em toda e qualquer situação que o exija ou recomende;

e) Ser informado das deliberações que afetem o funcionamento e a organização do CIDTFF;

f) Ser incluído num dos Grupos de Investigação do CIDTFF;

g) Propor a aquisição de material e de equipamento necessários ao desenvolvimento da sua investigação.

Artigo 7.º

Órgãos do CIDTFF

1 — São órgãos necessários do CIDTFF:

a) O Coordenador Científico;

b) O Conselho Científico;

c) A Comissão Externa de Aconselhamento.

2 — É órgão facultativo instituído pelo presente Regulamento o Plenário de Investigadores.

Artigo 8.º

Coordenador Científico

1 — O Coordenador Científico tem como competência, nos termos da lei geral e dos regulamentos aplicáveis, a direção, gestão e administração do CIDTFF, incumbindo-lhe:

a) Representar o CIDTFF na Universidade e fora dela, sem prejuízo das competências dos órgãos comuns da Universidade;

b) Coordenar as atividades de investigação do CIDTFF;

c) Velar pela observância das normas legais e regulamentares;

d) Superintender a gestão administrativa e financeira do CIDTFF, em articulação com o Diretor do Departamento de Educação e Psicologia a que se encontra adstrito;

e) Assegurar a articulação do CIDTFF com os órgãos de decisão científica da UA;

f) Definir, ouvido o Conselho Científico, as modalidades e os critérios de afetação de verbas;

g) Definir, ouvido o Conselho Científico, os indicadores mínimos de produção científica anual dos seus membros;

h) Elaborar o plano anual de atividades e respetivo orçamento, bem como os correspondentes relatórios anuais a submeter ao Conselho Científico do CIDTFF e à FCT;

i) Dar seguimento às deliberações do Conselho Científico do CIDTFF;

j) Propor os Coordenadores dos Grupos de Investigação e dos Laboratórios aos membros que os integram;

k) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Científico, da Comissão Externa de Aconselhamento e do Plenário de Investigadores;

l) Assegurar a ligação do CIDTFF com os organismos e unidades orgânicas de ensino e investigação associados à investigação realizada pelo CIDTFF no seio da Universidade de Aveiro;

m) Validar, ouvido o Coordenador da subunidade competente, quando aplicável, as propostas de projetos de investigação ou de prestação de serviços elaboradas no âmbito das atividades do CIDTFF;

n) Gerir os meios humanos e recursos materiais colocados à disposição do Centro;

o) Estabelecer mecanismos de autorregulação da atividade do CIDTFF;

p) Estabelecer instrumentos de monitorização a produção científica dos membros do CIDTFF;

q) Desenvolver iniciativas que visem a consecução dos objetivos do Centro.

2 — O Coordenador Científico pode nomear até três Vice-Coordenadores para o coadjuvarem nas suas funções, podendo ser-lhe delegadas algumas das suas competências.

3 — O Coordenador Científico é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Coordenador que designar expressamente para o efeito.

Artigo 9.º

Eleição e mandato do Coordenador Científico

1 — O Coordenador Científico é eleito pelo Conselho Científico do CIDTFF, de entre os investigadores doutorados integrados do CIDTFF que se encontram vinculados à Universidade de Aveiro.

2 — Os membros do CIDTFF que preenchem as condições identificadas no número anterior e que pretendam candidatar-se ao cargo de Coordenador Científico devem apresentar um programa no prazo e nos termos expressamente fixados para o efeito pelo Conselho Científico.

3 — A data do ato eleitoral é marcada, em conformidade com os parâmetros fixados pelo Conselho Científico do CIDTFF, pelo Coordenador Científico em funções por meio de convocatória enviada por escrito a todos os membros do Conselho Científico, com 15 dias de antecedência.

4 — A votação é realizada por escrutínio secreto e presencial.

5 — No processo eleitoral, para que um candidato se considere eleito em primeira votação, exige-se que obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

6 — Se existir apenas um candidato e este não obtiver a maioria exigida no número anterior, procede-se a nova votação, no prazo de cinco dias, em reunião marcada expressamente para o efeito, e, se a situação se mantiver, reabre-se novo processo eleitoral.

7 — Se existir mais do que um candidato e nenhum deles obtiver, em primeira votação, a maioria exigida no n.º 5, procede-se a nova votação, no prazo de cinco dias, em reunião marcada expressamente para o efeito, com os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito o que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

8 — Na situação identificada na parte final do número anterior, caso nenhum dos candidatos obtenha a maioria exigida no número anterior, adota-se, com as devidas adaptações, o regime estabelecido no n.º 6.

9 — O mandato do Coordenador Científico do CIDTFF tem a duração de três anos, podendo ser renovável.

Artigo 10.º

Conselho Científico

1 — O Conselho Científico do CIDTFF é constituído por todos os investigadores doutorados integrados do CIDTFF, sendo presidido pelo Coordenador Científico.

2 — Compete ao Conselho Científico:

a) Aprovar as grandes linhas de orientação do CIDTFF;

b) Pronunciar-se e dar parecer sobre questões organizacionais, orçamentais, estratégicas e científicas relativas ao CIDTFF;

c) Eleger e destituir o Coordenador Científico do CIDTFF por maioria absoluta dos membros presentes;

d) Pronunciar-se e deliberar sobre quaisquer matérias que lhe sejam submetidas pelo Coordenador Científico;

e) Aprovar a admissão e a destituição de membros do CIDTFF;

f) Aprovar, sob proposta do Coordenador Científico, a constituição da Comissão Externa de Aconselhamento.

g) Eleger, sob proposta do Coordenador Científico, os dois membros eleitos a integrar a Comissão Científica Permanente;

h) Apreciar e aprovar o plano anual de atividades do CIDTFF e respetivo orçamento submetido pelo Coordenador Científico;

i) Apreciar e aprovar o relatório de atividades anuais e relatório financeiro anual do CIDTFF submetido pelo Coordenador Científico;

j) Pronunciar-se sobre as modalidades e os critérios de afetação de verbas;

k) Emitir parecer sobre os indicadores mínimos de produção científica anual dos membros;

l) Aprovar a criação e extinção de Grupos de Investigação ou Laboratórios;

m) Propor e aprovar todas as alterações ao presente Regulamento;

n) Aprovar a criação das estruturas descentralizadas previstas no artigo 14.º

3 — As deliberações das alíneas e), l) e m) e n) do número anterior e as do artigo 4.º, n.º 5 exigem para a sua aprovação a maioria de dois terços dos votos expressos desde que não inferior à maioria dos membros do Conselho Científico em efetividade de funções.

4 — O Conselho Científico reúne em sessão ordinária duas vezes por ano.

5 — Podem ser convocadas reuniões extraordinárias do Conselho Científico por solicitação do Coordenador Científico do CIDTFF, ou de um grupo de membros daquele órgão, não inferior a um terço da totalidade dos seus membros.

6 — Nas reuniões do Conselho Científico podem participar, sem direito a voto, outros membros do CIDTFF, mediante convite do Coordenador.

7 — O Conselho Científico integra uma Comissão de natureza consultiva, designada de Comissão Científica Permanente do Conselho Científico, composta por investigadores doutorados integrados, nos quais se incluem o Coordenador Científico, os Vice-Coordenadores, os Coordenadores dos Grupos de Investigação e mais dois membros, eleitos

por e dentre os membros do Conselho Científico, devendo pelo menos um deles estar vinculado a uma instituição diferente da UA.

8 — A Comissão Científica Permanente do Conselho Científico reúne ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente por solicitação do Coordenador Científico.

Artigo 11.º

Comissão Externa de Aconselhamento

1 — A Comissão Externa de Aconselhamento é constituída por três a seis personalidades externas, nacionais e estrangeiras, de reconhecido mérito internacional nas áreas científicas de atuação do CIDTFF, propostas pelo Coordenador Científico e aprovadas pelo Conselho Científico.

2 — O Coordenador Científico deve informar o Reitor sobre a proposta de personalidades externas escolhidas, antes de ser formalizado o respetivo convite.

3 — As reuniões da Comissão Externa de Aconselhamento são presididas pelo Coordenador Científico.

4 — Compete à Comissão Externa de Aconselhamento acompanhar e analisar o funcionamento do CIDTFF, bem como emitir parecer sobre o plano e o relatório de atividades anuais, a remeter à Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

5 — A Comissão Externa de Aconselhamento reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por iniciativa do Coordenador Científico do CIDTFF relativamente a assuntos da respetiva competência ou por solicitação de um grupo de membros do Conselho Científico, não inferior a um terço da totalidade dos seus membros.

6 — O mandato dos membros da Comissão Externa de Aconselhamento é de três anos, podendo ser renovável.

Artigo 12.º

Plenário de Investigadores

1 — O Plenário de Investigadores é constituído por todos os membros do CIDTFF.

2 — Compete ao Plenário de Investigadores:

a) Pronunciar-se sobre as problemáticas de investigação, em desenvolvimento ou a desenvolver pelo CIDTFF, ou outros assuntos submetidos pelo Coordenador Científico;

b) Propor ações tendo em vista a melhoria da qualidade da investigação do CIDTFF, a sua internacionalização e prestígio.

3 — O Plenário de Investigadores reúne em sessão ordinária duas vezes por ano e extraordinariamente em reunião convocada pelo Coordenador Científico, por sua iniciativa ou por proposta de um terço da totalidade dos seus membros.

Artigo 13.º

Estrutura de investigação

1 — O CIDTFF estrutura-se em subunidades de investigação de diferente natureza e abrangência, que revestem a forma de Grupos de Investigação ou de Laboratórios.

2 — A criação de Grupos de Investigação e Laboratórios é proposta pelo Coordenador Científico ou por um mínimo de cinco membros integrados do CIDTFF, cabendo ao Conselho Científico a respetiva decisão.

3 — Podem ainda ser criadas outras formas de organização da investigação, designadamente projetos com objetivos específicos, inseridos em qualquer das áreas de ação do CIDTFF.

4 — Os Grupos de Investigação e Laboratórios do CIDTFF constam do Anexo I, o qual pode ser alterado pelo Conselho Científico, desde que cumpridas as exigências previstas no n.º 3 do artigo 10.º

5 — Os Coordenadores dos Grupos de Investigação e dos Laboratórios, membros doutorados integrados do CIDTFF com vínculo à Universidade de Aveiro ou, quando aplicável, a uma das outras instituições participantes ou associadas a esta unidade de investigação, são eleitos pelos membros que os compõem, sob proposta do Coordenador Científico, por períodos de três anos, podendo ser renovável;

6 — São competências dos Coordenadores das subunidades do CIDTFF:

a) Representar, em articulação com os restantes órgãos, a subunidade que coordenam;

b) Mobilizar a participação de todos os membros da subunidade em torno do projeto científico do CIDTFF;

c) Propor à coordenação do CIDTFF intervenções da subunidade que valorizem o CIDTFF;

d) Apoiar os investigadores da subunidade na constituição de equipas e definição de projetos de investigação a submeter à FCT e a outras entidades financiadoras;

e) Contribuir para a elaboração do plano e do relatório anual de atividades do CIDTFF, referentes à atividade da subunidade que coordenam;

f) Convocar e coordenar as reuniões da subunidade com os membros que a integram, para planificação e avaliação de atividades de investigação e outras, ligadas em particular à disseminação do conhecimento e a outras formas de articulação com a sociedade, e discussão de outros assuntos de interesse geral;

7 — É ainda competência dos Coordenadores dos Grupos de Investigação emitir parecer sobre os pedidos de financiamento de despesas efetuados por membros do respetivo grupo.

Artigo 14.º

Estruturas descentralizadas

1 — O CIDTFF pode, quando se justifique, criar estruturas descentralizadas, adstritas a outras instituições, para a realização do mesmo objeto e de acordo com os objetivos fixados no presente Regulamento.

2 — Os termos e as condições de funcionamento e de financiamento das estruturas descentralizadas a criar constam de acordo a celebrar entre a Universidade de Aveiro e a outra instituição.

Artigo 15.º

Requisitos mínimos de produção científica e de atividades de Investigação e Desenvolvimento

1 — Os investigadores doutorados integrados do CIDTFF devem cumprir os valores mínimos de produção científica e de atividades de Investigação e Desenvolvimento constantes do Anexo II que faz parte integrante do presente Regulamento.

2 — Os valores identificados no número anterior devem ser revistos anualmente.

3 — Os investigadores doutorados integrados que não cumpram, no período de dois anos consecutivos, os requisitos mínimos de produção científica e de atividades de Investigação e Desenvolvimento passam a colaborar, encontrando-se salvaguardadas as devidas garantias de defesa, podendo retomar o estatuto de membros integrados logo que apresentem ao Coordenador Científico provas de cumprimento dos critérios estabelecidos.

Artigo 16.º

Afetação de verbas

1 — No plano financeiro anual é estabelecida uma verba a afetar, para esse período temporal, aos membros do CIDTFF.

2 — As regras estabelecidas pelo CIDTFF para a distribuição de verba constam do Anexo III que faz parte integrante deste Regulamento.

Artigo 17.º

Funcionamento dos órgãos

1 — As convocatórias são enviadas, preferencialmente, por meio eletrónico, com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião e acompanhadas dos documentos exigíveis.

2 — De todas as reuniões dos órgãos do CIDTFF são lavradas atas, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, bem como a forma e o resultado das respetivas votações.

3 — Os órgãos do CIDTFF só podem deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.

4 — Em caso de inobservância na primeira convocação da maioria legal exigida no número anterior, deve ser convocada nova reunião com um intervalo mínimo de 24 horas.

5 — Salvo quando for expressamente exigida outra maioria, absoluta ou qualificada, as deliberações são tomadas à pluralidade de votos, não se contando as abstenções quando admissíveis.

6 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, deliberando o órgão, em caso de dúvida, sobre a forma de votação.

7 — Os prazos previstos no presente Regulamento contam-se em dias úteis, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, estando a respetiva contagem suspensa durante os períodos de férias escolares.

Artigo 18.º

Alterações ao Regulamento

1 — As propostas de alteração do presente Regulamento são formuladas por, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho Científico

em efetividade de funções, e submetidas à apreciação e votação do Conselho Científico do CIDTFF, conforme estabelecido na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 10.º

2 — O Regulamento, após a devida aprovação do Conselho Científico, e sob proposta do Coordenador Científico, é submetido à aprovação final pelo Reitor, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a alteração dos Anexos integrantes do presente Regulamento carece apenas de aprovação do Conselho Científico, nos termos exigíveis.

Artigo 19.º

Disposições transitórias e questões omissas ou controversas

1 — A constituição dos órgãos identificados no artigo 7.º que ainda não estejam em funcionamento deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Os órgãos identificados no artigo 7.º que estejam em funcionamento no momento de aprovação do presente Regulamento terminam o mandato que está em curso, conforme estabelecido à data da eleição ou designação, sendo-lhes aplicável as normas do presente Regulamento.

3 — Todas as questões omissas ou controvertidas que ocorram na aplicação do presente Regulamento são decididas pelo Conselho Científico, podendo ser submetidas, a título de recurso, ao Reitor da Universidade de Aveiro.

Artigo 20.º

Entrada em vigor do Regulamento

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais, e após a devida aprovação pelo Reitor, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos.

2 — Com a entrada em funcionamento dos novos órgãos é revogado o anterior Regulamento do CIDTFF.

29 de outubro de 2018. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

ANEXO I

Grupos de Investigação e Laboratórios do CIDTFF

1 — Grupos de Investigação (GI):

GI 1 — Linguagens, Discursos e Identidades

GI 2 — Ciência, Tecnologia e Inovação

GI 3 — Políticas, Avaliação e Qualidade

2 — Laboratórios:

LEduC — Laboratório Aberto de Educação em Ciências *lem@tic* — Laboratório de Educação em Matemática

LCD — Laboratório de Conteúdos Digitais

LALE — Laboratório Aberto para a Aprendizagem de Línguas Estrangeiras

Lab_SuA — Laboratório de Supervisão e Avaliação

LEIP — Laboratório de Investigação em Educação em Português

PAELab — Laboratório de Políticas e Administração Educacional

LabDCT — Laboratório de Didática de Ciências e Tecnologia

ANEXO II

Valores mínimos de produção científica e de atividades de investigação e desenvolvimento

1 — O investigador doutorado integrado do CIDTFF deverá produzir em média, por ano, no mínimo, um dos seguintes:

Um artigo individual aceite/publicado numa das seguintes bases de revistas indexadas: Scopus e/ou Web of Science, ou classificado na Qualis (fator A);

Dois artigos em coautoria aceites/publicados numa das seguintes bases de revistas indexadas: Scopus e/ou Web of Science, ou classificado na Qualis (fator A);

Um livro numa editora de comprovado prestígio;

Dois capítulos de livro numa editora de comprovado prestígio;

Coordenação de projeto nacional e/ou Coordenação nacional de projeto internacional, financiados através de concursos competitivos.

ANEXO III

Regras para a afetação de verbas

1 — Os pedidos de financiamento dos membros de cada Grupo de Investigação são analisados pelo respetivo Coordenador, que emite parecer, a remeter ao Coordenador Científico, tendo em consideração:

- O contributo dos membros para a consecução dos objetivos do Grupo de Investigação e do CIDTFF;
- A qualidade e o impacto dos resultados científicos alcançados;
- A qualidade e o impacto dos resultados científicos esperados.

2 — Na concessão de financiamento será tido em conta, ainda, o cumprimento dos deveres inerentes aos membros do CIDTFF referidos no n.º 1 do artigo 6.º

3 — O Coordenador Científico emitirá despacho final sobre o pedido efetuado.

4 — A afetação de verbas por cada GI relativamente às rubricas Missões e Outras despesas é calculada com base nos valores anuais de ETI (Equivalente a Tempo Integral) de cada GI à data da realização do exercício, após dedução de reserva de 20 % do total do financiamento a gerir pela Coordenação.

5 — Consideram-se despesas suscetíveis de financiamento aquelas que se enquadram nas prioridades do Plano de Reestruturação do CIDTFF, designadamente:

a) Despesas com missões:

Preparação de candidatura a fontes de financiamento externas;

Reforço/estabelecimento de redes de investigação;

Participação em conferências que garantam publicação com padrões de qualidade, em particular artigos em revistas de referência;

Preparação de publicações em revistas indexadas ou outras consideradas relevantes para a missão do CIDTFF;

Mobilidade de investigadores;

Formação de jovens investigadores;

Supervisão em cotutela.

b) Outras despesas:

Encargos com publicação (*open-access*);

Tradução/revisão de textos (artigos a publicar em revistas de referência);

Serviços de recolha e tratamento de dados;

Apoio a atividades de disseminação, difusão e transferência de conhecimento;

6 — No caso de despesas com missões, só poderá ser financiado um dos autores de comunicações em coautoria.

311877877

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 18678/2018

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a)

1 — Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e Reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de vinte dias úteis a contar do dia seguinte àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto o concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de Investigação no Centro de Investigação em Ciências da Saúde (CICSUBI). As atividades estão enquadradas no projecto de investigação intitulado “Colangiopatia isquémica em condições de disfunção hepática” — IsChoHep (Código POCI-01-0145-FEDER-028956) cofinanciado na sua componente de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), e na sua componente nacional pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., que tem o objectivo de aumentar o conhecimento sobre a colangiopatia isquémica em estados de disfunção hepática, nomeadamente: modelo de isquemiareperfusão hepática em rato; modelo murino de atresia biliar por infecção com rotavírus; e estudo histológico de atresia biliar em tecidos humanos. O projecto será desenvolvido no CICS-UBI e na “Cincinnati Children’s Research Foundation” (CCRF; Estados Unidos), em colaboração com o Departamento de Anatomia Patológica do Hospital Universitário de Coimbra e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre

(Brasil), sob a supervisão científica de Jorge Luiz dos Santos, Ignacio Verde, Jorge Abdon Bezerra e Maria Augusta Cipriano.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Jorge Luiz dos Santos, Professor Auxiliar da UBI;
Vogais: Doutor José Ignacio Verde, Professor Associado com agregação da UBI; Doutora Sílvia Socorro, Professora Associada com Agregação da UBI; Doutora Graça Baltazar, Professora Associada da UBI.

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade da Beira Interior.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1, alínea *a*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências da Saúde, ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica ou cultural dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação e seleção:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos:

C1A — Relevância das publicações na área, com ênfase nas relacionadas com:

- a*) Estudos histológicos de tecidos marcados por imunohistoquímica;
- b*) a utilização de microscopia confocal e imunofluorescência;
- c*) a utilização de modelo animal para colecta de material histológico.

C1B — Experiência relevante na área do projeto mencionada, com ênfase na relacionada com os itens *a*), *b*) e *c*) mencionados em C1A;

C1C — Participação como membro ou investigador principal da equipa de investigação de projetos científicos na área do projeto IsChoHep;

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e relacionadas com as competências necessárias para desenvolver o projecto IsChoHep, incluindo a experiência em modelos animais, microscopia confocal e métodos de marcação através da utilização de anticorpos, análise digital de imagens e Patologia. Será dado ênfase às atividades realizadas em âmbito de colaborações científicas internacionais e, neste âmbito, à competência em língua inglesa;

C3) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente participação em projetos de investigação laboratorial; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência;

C4) Entrevista aos candidatos.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 45 %; C2) 40 %; C3) 5 %; C4) 10 %

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 45 \% * C1 + 40 \% * C2 + 5 \% * C3 + 10 \% * C4$$

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no página web da Universidade da Beira Interior, dirigido ao/a Presidente do Júri do concurso, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/ Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a*) Cópia de certificado ou diploma;
- b*) Tese de doutoramento;
- c*) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- d*) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- e*) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, presencialmente na Faculdade de Ciências da Saúde sita na Avenida Infante D. Henrique 6200-506 Covilhã, Portugal, durante o horário de expediente, por via postal para a mesma morada ou para o endereço de correio eletrónico cics@fcsaude.ubi.pt. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 20 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da Faculdade de Ciências da saúde, sitas em Avenida Infante D. Henrique 6200-506 Covilhã, e publicitadas na página eletrónica da UBI, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade da Beira Interior promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

29 de novembro de 2018. — O Reitor, *António Fidalgo*.

311876086

Aviso (extrato) n.º 18679/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para provimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Canalizador), do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso 4257/2018, D.R. n.º 63, 2.ª, de 29 de março, homologada por despacho de 30 de novembro, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (<http://www.ubi.pt/Ficheiros/Concursos>).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º, do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo todos os candidatos excluídos.

30 de novembro de 2018. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

311879261

Declaração de Retificação n.º 927/2018

Por ter saído com inexactidão o Edital (extrato) n.º 578/2016, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«... na categoria e carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na sequência do procedimento concursal, publicado pelo Aviso n.º 858/2016, no *Diário da República* n.º 17, de 26 de janeiro, por um período experimental de 180 dias, com remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível 15 da tabela única...»

deve ler-se:

«... na categoria e carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na sequência do procedimento concursal, publicado pelo Aviso n.º 858/2016, no *Diário da República* n.º 17, de 26 de janeiro, com remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível 15 da tabela única...»

3 de dezembro de 2018. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

311874547

Despacho n.º 12005/2018

Por despacho de 11 de setembro de 2018, do Reitor da Universidade da Beira Interior, considerando o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei

n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, após análise circunstanciada do respetivo relatório de atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, do Mestre José Mendes da Cruz, para o cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos, direção intermédia de 2.º grau, por um período de três anos, com início a 1 de dezembro de 2018.

28/11/2018. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

311872205

Edital n.º 1225/2018

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental inter-nacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 2 postos de trabalho e provimento das respetivas vagas na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Economia do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014 e alterado com a republicação do anexo no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2018/R/39 de 24 de maio e n.º 2018/R/74 de 23 de outubro, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º-A do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor, em ramo considerado adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.1.1 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Mário Lino Barata Raposo, por delegação. Vogais:

Doutor Abel Luís da Costa Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutor João Fernandes Rebelo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Ramos Pires Manso, professor catedrático aposentado da Universidade da Beira Interior;

Doutor Efigénio da Luz Rebelo, professor catedrático da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Paula Fontoura Carvalhão Sousa, professora catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Joaquim José dos Santos Ramalho, professor catedrático do Instituto Superior Ciências do Trabalho e da Empresa — IUL;

Doutor Joaquim Alexandre dos Ramos Silva, professor catedrático aposentado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

- a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;
- b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;
- d) Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 55 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

- a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

- b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

- c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos

científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

- a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

- b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

- c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

- d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

- e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 10 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

- a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

- b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

- a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

- c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Análise pelo candidato dos trabalhos e elementos do *curriculum vitae* que considere mais relevantes em termos de desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da Universidade, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução em termos científicos da área disciplinar em que é aberto o concurso.

5.8 — Parâmetros Preferenciais

São parâmetros preferenciais a docência, nos vários ciclos de estudos, de unidades curriculares da área de Econometria e a investigação e publicações na mesma área.

5.9 — Avaliação das candidaturas

5.9.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.9.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.9.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.9.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Auxiliar seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.9.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Auxiliar. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.9.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.9.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.11.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.10 — Seriação

5.10.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.10.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando -se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.11 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.11.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.10.

5.11.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.11.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.11.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.11.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.12 — Recrutamento

5.12.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.12.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.12.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

- a) Recusem o recrutamento;
- b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;
- c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;
- d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.12.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;
- b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso. Um dos exemplares em papel deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito;
- c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;
- d) Doze exemplares do Relatório a que se refere a alínea d) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;
- h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas f) a h) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea c) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento>.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

- a) Os candidatos que mesmo aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.12.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.
- b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determina a exclusão da candidatura.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

23-10-2018. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 18680/2018**

Por despacho exarado a 24/10/2018, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação da Licenciada Sara Isabel Alves dos Santos Baptista em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 14/11/2018, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 1.201,48. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

19/11/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311878995

Aviso n.º 18681/2018

Por despacho exarado a 26/11/2018, pelo Senhor Vice-Reitor Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 8009/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto, foi autorizada, a partir de 20/03/2019, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Fernando Licínio Lopes Martins, Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, nos termos do artigo 25.º do ECDU, conjugado com o n.º 4 do artigo 69.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29/03. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

29/11/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311878776

Aviso n.º 18682/2018

Por despachos exarados a 16/11/2018 e a 20/11/2018, pelo Vice-Reitor Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 8009/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto, foram autorizadas as manutenções dos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado como Professores Auxiliares, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, conjugado com o artigo 69.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 61, de 29/03, dos seguintes docentes:

Doutor César Alexandre Domingues Teixeira, a partir de 02/02/2019
Doutor Bruno Miguel Brás Cabral, a partir de 10/02/2019

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

03/12/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311879107

Aviso n.º 18683/2018

Por despachos exarados a 24/10/2018 e a 07/11/2018, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso de competência própria, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos por tempo indeterminado, em período experimental:

Doutor Rui Carlos Cardoso Martins, como Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de € 3.191,82.

A contratação, com início a 04/02/2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 374/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11/4.

Doutor Rui Davide Martins Travasso, como Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de € 3.191,82.

A contratação, com início a 28/11/2018, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 536/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25/05.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

03/12/2018. — A Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311878873

Despacho n.º 12006/2018

1 — Nos termos do disposto na Deliberação n.º 672/2018, do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 16 de maio de 2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho de 2018, no n.º 3 do artigo 47.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC), republicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos Coordenadores de área/unidade de I&D, Doutor Rui Jorge da Gama Fernandes, Doutor Delfim Ferreira Leão, Doutor Irene Maria de Montezuma de Carvalho Mendes Vaquinhas, Doutor Carlos António Alves dos Reis, Doutora Maria da Conceição Lopes, Doutora Maria Isabel Pires Pereira, Doutor Mário Avelino Santiago de Carvalho e Doutor Luciano Fernandes Lourenço, as competências a seguir enumeradas, para serem exercidas no pleno respeito pelas regras legais vigentes e pelas normas e regulamentos internos da UC e da FLUC e com a garantia de estar assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respetiva área/unidade até ao montante de € 12.500,00, exceto quando a aquisição de serviços se destine à contratação de pessoa singular, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável.

b) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional de docentes e de investigadores afetos à respetiva área/unidade, incluindo a utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como, para os mesmos, autorizar as deslocações ao estrangeiro, desde que os respetivos custos sejam suportados pela mesma área/unidade.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos ora subdelegados, no âmbito da presente subdelegação, desde 7 de junho de 2018.

3 — Por força do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 11469/2017, de 29 de dezembro.

26 de novembro de 2018. — O Diretor da Faculdade de Letras, *Prof. Doutor José Pedro Paiva*.

311878865

Despacho n.º 12007/2018

1 — Nos termos do disposto no Despacho n.º 5713/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2018, na Declaração de Retificação n.º 581/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018, na Deliberação n.º 672/2018, do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 16 de maio de 2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2018, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Diretora do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas, Doutora Ana Paula dos Santos Duarte Arnaut, no Diretor do Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes, Doutor João Paulo Cabral de Almeida Avelãs Nunes, no Diretor do Departamento de Geografia e Turismo, Doutor Norberto Nuno Pinto dos Santos e no Diretor do Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação, Doutor António Manuel Martins, as competências a seguir enumeradas, para serem exercidas na área do respetivo Departamento, no pleno respeito pelas regras legais vigentes e pelas normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC) e da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC) e

com a garantia de estar assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar as deslocações em serviço do pessoal docente e investigador afeto à área do Departamento, desde que não envolvam quaisquer encargos para a FLUC;

b) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 5 000€, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com a gestão do respetivo Departamento, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas e demais legislação aplicável;

c) Autorizar visitas de estudo ao exterior, no âmbito dos cursos do respetivo Departamento, de estudantes da FLUC, desde que não envolvam encargos financeiros para a FLUC.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos ora subdelegados, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 7 de junho de 2018, referentes às alíneas a) e b) e desde 8 de junho de 2018, referente à alínea c).

3 — Por força do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 11468/2017, de 29 de dezembro.

26 de novembro de 2018. — O Diretor da Faculdade de Letras,
Prof. Doutor José Pedro Paiva.

311878687

Despacho n.º 12008/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 60.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, no n.º 3 do artigo 17.º dos Estatutos da Faculdade de Letras, republicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015, no Despacho n.º 5713/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2018, na Declaração de Retificação n.º 581/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018, na Deliberação n.º 672/2018, do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 16 de maio de 2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2018 e na Deliberação n.º 1142/2017 do Conselho Científico da FLUC, tomada na reunião de 20 de julho de 2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2017, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego as competências a seguir enumeradas, para serem exercidas no pleno respeito pelas regras legais vigentes e pelas normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC) e da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC) e com a garantia de estar assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) No Subdiretor Doutor Albano António Cabral Figueiredo as competências para:

i) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho;

ii) Autorizar a realização de trabalho suplementar, nos termos da legislação aplicável e dos Regulamentos da Universidade de Coimbra;

iii) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea f), do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP;

iv) Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças, férias e faltas dos trabalhadores, incluindo a fiscalização destas, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas;

v) Autorizar a afetação interna dos trabalhadores da FLUC a outra unidade ou serviço da Universidade;

vi) Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores da FLUC para os Serviços de Ação Social da Universidade (SASUC), exceto tratando-se de mobilidade intercarreiras.

vii) Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, bem como todos os relativos à aposentação dos trabalhadores ao serviço na FLUC;

viii) Outorgar os contratos de trabalho em funções públicas, com exceção dos relativos à contratação de professor catedrático e de investigador-coordenador, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

ix) Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores não docentes, praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais, exceto a homologação da ata final;

x) Presidir à Comissão de Gestão de Recursos Humanos da FLUC;

xi) Homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores da FLUC ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação a competência para homologar as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária e os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador;

xii) Supervisionar o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos trabalhadores da FLUC e a Avaliação do Pessoal Docente da FLUC;

xiii) Representar a FLUC perante os demais órgãos e serviços da UC e perante o exterior, relativamente a questões ligadas a segurança e a instalações, exercendo todas as competências com elas relacionadas;

xiv) Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero;

xv) Autorizar a condução das viaturas por qualquer trabalhador da FLUC, bem como a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

b) Na Subdiretora Doutora Ana Teresa Fernandes Peixinho de Cristo as competências para:

i) Representar a FLUC perante os demais órgãos e serviços da UC e perante o exterior, relativamente a questões de comunicação e imagem;

ii) Superintender no Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete de Gestão da Informação e no Gabinete de Estágios, com exceção dos estágios pedagógicos.

c) Na Subdiretora Doutora Maria Teresa de Castro Mourinho Tavares as competências para:

i) Representar a FLUC perante os demais órgãos e serviços da UC em tudo quanto diga respeito à gestão dos serviços académicos e tramitação dos respetivos processos;

ii) Superintender nos Serviços Académicos;

iii) Gerir os procedimentos ligados ao Sistema de Gestão da Qualidade Pedagógica, no que diz respeito à FLUC;

iv) Despachar os requerimentos e processos relacionados com a atividade dos Serviços Académicos.

d) No Subdiretor Doutor Rui Jorge da Gama Fernandes as competências para:

i) Proceder à gestão burocrática dos processos que corram os seus trâmites no Conselho Científico;

ii) Celebrar contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, bem como os documentos preparatórios como cartas de intenção, candidaturas e similares, e ainda assinar acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à UC, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

iii) Nomear os júris de Mestrado, ouvidas as Comissões Científicas dos respetivos Departamentos e o Coordenador do Conselho de Formação de Professores para os 2.os ciclos em Ensino, e determinar qual dos membros assume a respetiva presidência, desde que não envolvam a participação de membros estranhos à UC, ou, caso envolvam, desde que desse facto não resultem encargos financeiros para a FLUC. Excetuam-se deste âmbito os ciclos de estudos interdepartamentais;

iv) Exercer as competências reitorais previstas no Regulamento de Bolsas Diversas da UC;

v) Autorizar a abertura de procedimento concursal e designação do respetivo júri relativamente a bolsas elegíveis no âmbito de projetos e programas com financiamento competitivo devidamente aprovados, assim como autorizar as respetivas renovações;

vi) Efetuar a gestão direta das atividades de transferência de conhecimento e prestação de serviços da FLUC;

vii) Despachar os processos de creditação e equivalência;

viii) Autorizar visitas de estudo ao exterior, no âmbito dos cursos interdepartamentais, de estudantes da FLUC.

2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, as competências que me estão cometidas são exercidas, em regime de suplência, pelo Subdiretor Doutor Rui Jorge da Gama Fernandes, pela Subdiretora Doutora Maria Teresa de Castro Mourinho Tavares, pelo Subdiretor Doutor Albano António Cabral Figueiredo e pela Subdiretora Doutora Ana Teresa Fernandes Peixinho de Cristo, com respeito pela ordem enunciada.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados, desde 8 de junho de 2018, no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências, com exceção dos atos praticados ao abrigo das alíneas a) a f) e n) e o) do n.º 1 do presente despacho, que se consideram ratificados desde 7 de junho de 2018.

4 — Por força do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 15260/2015, de 21 de dezembro de 2015.

26 de novembro de 2018. — O Diretor da Faculdade de Letras, *Prof. Doutor José Pedro Paiva*.

311873794

Edital n.º 1226/2018

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 27/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de três postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências Farmacêuticas, especialidade de Tecnologia Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-6219.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Farmácia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues oito exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos

candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2 — A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios

e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 7 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5, devendo, na

votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII.3. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados no último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/ff/P053-18-6219 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 10/05/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no

ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audiência pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/ff/P053-18-6219, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Luís Filipe Martins Menezes, Vice-reitor da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutor Angel Joaquin Concheiro Nine, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Santiago de Compostela;
Doutora Carmen Isabel Alvarez Lorenzo, Professora Titular (Associada) da Faculdade de Farmácia da Universidade de Santiago de Compostela;

Doutora Helena Margarida Ribeiro, Professora Associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Doutor João José Martins Simões Sousa, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Doutor João José Martins Simões Sousa, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

27 de novembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311877885

Edital n.º 1227/2018

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 28/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de dois postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências Farmacêuticas, especialidade de Tecnologia Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-6222.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Farmácia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas:

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5. a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues oito exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acessado por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob

pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2 — quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os seis candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para os postos de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/ff/P053-18-6222 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 09/05/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audiência pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/ff/P053-18-6222, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RR-CPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Luís Filipe Martins Menezes, Vice-reitor da Universidade de Coimbra
Vogais:

Doutor Angel Joaquin Concheiro Nine, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Santiago de Compostela;

Doutor José Luís Pedraz, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do País Basco — Pamplona;

Doutor António José Leitão Neves Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Doutor Francisco José Baptista Veiga, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Doutor João António Nave Laranjinha, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Doutor João António Nave Laranjinha, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de novembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.
311878224

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 12009/2018

Por despacho de 16/11/2018 da Vice-Reitora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com a doutora Constança de Sampaio e Paiva Camilo Alves, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (RJEC), para o exercício de atividades de investigação científica na área de Ciências Florestais, no Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais Mediterrânicas, com direito à remuneração correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

23/11/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311876272

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12010/2018

Considerando a necessidade de regular o controlo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores que prestam serviço nos Serviços Centrais e nos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;

Considerando que o n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece que o empregador público elabora regulamentos internos do serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho;

Considerando que foram ouvidos os Sindicatos representativos dos trabalhadores que prestam serviço nos Serviços Centrais e nos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da LTFP, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando adicionalmente as contribuições apresentadas no âmbito do processo de consulta pública realizado nos termos do Despacho n.º 4070/2018, de 28 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril de 2018;

Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa:

1 — Aprovo o regulamento de assiduidade dos trabalhadores que prestam serviço nos Serviços Centrais e nos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, o qual é publicado em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante;

2 — São revogados:

a) O Despacho n.º 1689/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro;

b) O Despacho n.º 10880/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 25 de agosto;

c) O Despacho n.º 6661/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio.

19 de novembro de 2018. — O Reitor, *António Serra*.

ANEXO

Regulamento de Assiduidade dos Trabalhadores Que Prestam Serviço nos Serviços Centrais e nos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores em funções públicas que desempenhem funções nos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (adiante designados por SCULisboa) e nos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (adiante designados por SASULisboa).

2 — O presente regulamento pode também ser aplicado, com as necessárias adaptações, às pessoas que, ao abrigo de acordos celebrados pelos SCULisboa e pelos SASULisboa, e nos termos destes, desenvolvam atividades de natureza laboral nestes serviços.

3 — O Reitor pode isentar temporariamente um trabalhador, sob proposta fundamentada do respetivo superior hierárquico, do cumprimento de normas do presente regulamento, por razões de interesse público e na medida do estritamente necessário.

Artigo 2.º

Acesso e comunicação de dados

1 — Os trabalhadores têm o dever de comunicar e de atualizar os seus dados pessoais na área pessoal do sistema de informação utilizado para o efeito, ou junto dos serviços de Recursos Humanos quando não possuam acesso à rede informática, sendo garantida a proteção dos seus dados pessoais, nos termos da lei.

2 — Os trabalhadores têm direito a atendimento individualizado e confidencial, a acompanhamento e prestação de esclarecimentos.

3 — Cada trabalhador poderá visualizar, no sistema de informação utilizado para o efeito, a situação em que se encontra relativamente ao cumprimento da assiduidade e pontualidade.

Artigo 3.º

Delegação de competências

As competências atribuídas no presente regulamento ao Reitor podem ser delegadas num Vice-Reitor, no Administrador, no Administrador dos SASULisboa, no Diretor Executivo dos SCULisboa, no Presidente do Estádio Universitário de Lisboa e no Diretor dos Museus.

CAPÍTULO II

Controlo e gestão da assiduidade

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 4.º

Período de funcionamento e de atendimento ao público

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Período de funcionamento», o período diário durante o qual os serviços dos SCULisboa e dos SASULisboa exercem a sua atividade;

b) «Período de atendimento», o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços dos SCULisboa e dos SASULisboa estão abertos para atender o público.

2 — O período de funcionamento decorre entre as 8h00 e as 20h00, nos dias úteis.

3 — O período de atendimento decorre entre as 9h00 e as 16h00, nos dias úteis, o qual deverá ser obrigatoriamente afixado de modo visível ao público nos locais de atendimento.

4 — O Reitor pode autorizar outros períodos de funcionamento e de atendimento ao público.

Artigo 5.º

Período de trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, a serem prestadas durante os dias úteis, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo anterior.

2 — A duração média de trabalho diária é de sete horas, exceto nos casos em que a modalidade de horário de trabalho determine um período médio diário menor.

3 — Não podem ser prestadas diariamente mais de nove horas de trabalho, nem de cinco horas de trabalho consecutivo, sem prejuízo do previsto para a isenção de horário, e em casos excecionais como reuniões de trabalho, execução de trabalhos urgentes e outros de estrita necessidade de serviço, determinados pelo responsável do respetivo serviço.

4 — O período diário de trabalho é interrompido obrigatoriamente por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, exceto nos casos em que a modalidade de horário determine um período menor.

Artigo 6.º

Assiduidade e pontualidade

1 — Os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecerem continuamente.

2 — Depois do registo de entrada e antes do registo de saída, e sem prejuízo do intervalo de descanso legalmente previsto, a ausência do local de trabalho não expressamente autorizada pelo respetivo superior hierárquico pode dar origem à marcação de falta.

3 — Em caso de ausência do trabalhador, nos períodos de presença obrigatória, por períodos inferiores ao período normal de trabalho diário, os respetivos tempos são adicionados para determinação da falta, havendo lugar à marcação de meio dia de falta até que o saldo negativo atinja três horas e meia e à marcação de um dia de falta quando aquele ultrapasse as três horas e meia e seja inferior a sete horas, salvo nos casos em que, por opção do trabalhador, possa ser descontado no período de férias.

4 — O superior hierárquico é responsável pela observação das presentes normas e procedimentos, incumbindo-lhe zelar pelo cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores seus subordinados, bem como informar o Reitor de quaisquer atos irregulares de que tenha tomado conhecimento.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o cumprimento das regras de assiduidade e de pontualidade é verificado por um sistema de informação.

6 — O registo de entradas e saídas é efetuado através da utilização dos equipamentos e mecanismos próprios para o efeito, sendo suscetível de constituir infração disciplinar a utilização desses equipamentos de forma fraudulenta, designadamente para efeitos de marcação de entradas e saídas por outrem que não o titular.

7 — Para verificação do dever de assiduidade e do direito ao subsídio de alimentação, todos os trabalhadores devem fazer o registo de entrada e saída de cada dia de trabalho.

8 — Para realização de um dia completo de trabalho, cada trabalhador deverá diariamente efetuar quatro marcações de ponto, duas para o período da manhã e duas para o período da tarde.

9 — Para efeitos do número anterior, o intervalo de tempo entre a picagem de saída do período da manhã e a picagem de entrada para o período da tarde nunca pode ser inferior a 30 minutos, sendo que o desconto mínimo para o descanso entre os dois períodos será sempre de 60 minutos, com exceção dos casos em que a modalidade de horário determine um período menor.

10 — Os dirigentes dos SCULisboa e dos SASULisboa estão isentos da marcação de ponto.

11 — O Reitor pode, através de despacho nominal, dispensar da marcação do ponto os trabalhadores cujas funções o recomendem e a natureza do serviço o justifique.

12 — Salvo nos casos de não funcionamento do sistema de registo, a falta de registo de assiduidade sem motivo justificado faz presumir a ausência ao serviço, com as consequências daí inerentes.

13 — O controlo de assiduidade é realizado no edifício onde esteja localizado o posto de trabalho do trabalhador, exceto quando se encontre em serviço num edifício distinto, desde que devidamente autorizado pelo superior hierárquico.

Artigo 7.º

Justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — As justificações de ausências são feitas no sistema de informação utilizado para o efeito, ou, para os trabalhadores que não tenham acesso, através de correio eletrónico dirigido ao superior hierárquico e aos Recursos Humanos, de acordo com o circuito de autorização hierárquica.

2 — O trabalhador deverá realizar a justificação referida no número anterior, no máximo até 5 dias após a realização da ocorrência que determinou a ausência, tendo cada superior hierárquico que validar essa justificação até um máximo de 2 dias após a submissão da mesma.

3 — Pode ser exigido ao trabalhador, nos 15 dias seguintes à comunicação da falta, prova dos factos invocados para a justificação, exceto quando outro é o período fixado por lei ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

4 — Os documentos para justificação de falta podem ser submetidos no sistema de informação utilizado para o efeito, de forma digitalizada, ou, para os trabalhadores que não tenham acesso, através de correio eletrónico dirigido ao superior hierárquico e aos Recursos Humanos, salvo disposição legal em contrário.

5 — Mediante autorização do Reitor, poderão ser justificadas as faltas que comprovadamente se fiquem a dever à impossibilidade de o trabalhador se poder deslocar para o seu local de trabalho em virtude de greve nos transportes públicos disponíveis para esse efeito, cabendo ao trabalhador demonstrar inequivocamente essa impossibilidade.

SECÇÃO II

Horários de trabalho

Artigo 8.º

Modalidades de horário

1 — São adotadas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário flexível;
- b) Horário rígido;
- c) Horário desfasado;
- d) Jornada contínua;
- e) Isenção de horário.

2 — A prestação de trabalho pode ainda ocorrer por turnos, a tempo parcial, em meia jornada e em teletrabalho, nos termos legalmente previstos.

3 — A modalidade de horário de trabalho adotada como referência é a de horário flexível.

4 — Podem, desde que devidamente autorizadas pelo Reitor, ouvido o superior hierárquico, nos termos das disposições legais em vigor, em função da natureza das atividades desenvolvidas, ou a requerimento dos interessados, ser aplicadas as restantes modalidades previstas no presente artigo, bem como, horários específicos que decorram, designadamente, de situações como a de trabalhador-estudante e a de trabalhador com responsabilidades familiares.

5 — A alteração de modalidade de trabalho, relativa ao trabalhador, produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da autorização do pedido.

6 — A autorização para a realização de qualquer modalidade de horário distinto da de referência deve ser renovada no início de cada ano civil.

Artigo 9.º

Horário flexível

1 — Na modalidade de horário flexível é permitido aos trabalhadores gerir o seu tempo de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, desde que sejam observados os períodos de presença obrigatória, designados por plataformas fixas.

2 — As plataformas fixas são as seguintes:

- i) Período da manhã — das 10h00 às 12h00;
- ii) Período da tarde — das 14h00 às 16h00.

3 — Em casos devidamente justificados, o Reitor poderá, por proposta dos responsáveis dos vários serviços, definir plataformas fixas distintas das previstas no número anterior, de acordo com as normas vigentes.

4 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12 horas e as 14 horas.

5 — Às ausências do serviço nos períodos de plataformas fixas cuja compensação não seja expressamente autorizada, é aplicável o disposto

no n.º 3 do artigo 6.º, sempre que ultrapassado o limite acumulado de 120 minutos mensais.

6 — A flexibilidade nas plataformas móveis é efetuada sem prejuízo de estar assegurado o normal funcionamento dos serviços.

7 — O regime de horário flexível não dispensa os trabalhadores de comparecer às reuniões de trabalho em que estejam integrados ou para que sejam convocados, dentro do período normal de atividade dos serviços, nem o respeito por escalas que venham a ser estabelecidas para satisfazer especiais exigências de serviço, nomeadamente relacionadas com o atendimento ao público.

Artigo 10.º

Horário rígido

1 — O horário rígido consiste na prestação de sete horas de trabalho diário, nos dias úteis, entre as 9h00 e as 13h00, no período da manhã, e entre as 14h00 e as 17h00, no período da tarde.

2 — Aos atrasos nas entradas e à antecipação nas saídas, que não tenham sido expressamente autorizadas, é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, sempre que ultrapassado o limite acumulado de 120 minutos mensais.

3 — A autorização prevista no número anterior pode ser condicionada à sua compensação num dia fixado pelo superior hierárquico que, no caso de atraso na entrada, pode ser o mesmo dia em que este se verificou.

4 — Sempre que, por decisão do respetivo superior hierárquico, o trabalhador preste, num dado dia, trabalho para além do seu período de trabalho diário, as horas de trabalho em excesso, caso não sejam remuneradas como trabalho suplementar, podem ser utilizadas para compensação, mediante acordo, na redução do período de trabalho em um ou mais dias dentro do respetivo período de referência ou, não sendo tal possível, convertidas em um dia ou em dois meios dias de dispensa de trabalho fora do período de referência, salvo se um outro limite superior for autorizado pelo Reitor.

Artigo 11.º

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — Havendo conveniência de serviço é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos serviços em que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — Aos atrasos nas entradas e à antecipação nas saídas, que não tenham sido expressamente autorizadas, é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, sempre que ultrapassado o limite acumulado de 120 minutos mensais.

4 — A autorização prevista no número anterior pode ser condicionada à sua compensação num dia fixado pelo superior hierárquico que, no caso de atraso na entrada, pode ser o mesmo dia em que este se verificou.

5 — Sempre que, por decisão do respetivo superior hierárquico, o trabalhador preste, num dado dia, trabalho para além do seu período de trabalho diário, as horas de trabalho em excesso, caso não sejam remuneradas como trabalho suplementar, podem ser utilizadas para compensação, mediante acordo, na redução do período de trabalho em um ou mais dias dentro do respetivo período de referência ou, não sendo tal possível, convertidas em um dia ou em dois meios dias de dispensa de trabalho fora do período de referência, salvo se um outro limite superior for autorizado pelo Reitor.

Artigo 12.º

Jornada contínua

1 — A modalidade de horário de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso não superior a 30 minutos, que para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — O regime de jornada contínua determina a redução do período normal de trabalho diário até 1 hora, e pode ser adotado nos casos previstos na lei, tendo em atenção as necessidades específicas do funcionamento do serviço.

3 — Aos atrasos nas entradas e à antecipação nas saídas, que não tenham sido expressamente autorizadas, é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, sempre que ultrapassado o limite acumulado de 120 minutos mensais.

4 — Sempre que, por decisão do respetivo superior hierárquico, o trabalhador preste, num dado dia, trabalho para além do seu período

de trabalho diário, as horas de trabalho em excesso, caso não sejam remuneradas como trabalho suplementar, podem ser utilizadas para compensação, mediante acordo, na redução do período de trabalho em um ou mais dias dentro do respetivo período de referência ou, não sendo tal possível, convertidas em um dia ou em dois meios dias de dispensa de trabalho fora do período de referência, salvo se um outro limite superior for autorizado pelo Reitor.

Artigo 13.º

Isenção de horário

1 — Esta modalidade de horário apenas se aplica aos casos previstos na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.
2 — Os trabalhadores que beneficiem desta modalidade de horário estão obrigados ao cumprimento do número de horas semanais legalmente fixado.

Artigo 14.º

Trabalho suplementar

1 — Só pode ser prestado trabalho suplementar mediante autorização do Reitor, nos termos legalmente previstos.
2 — Para efeitos do número anterior, a realização de trabalho suplementar deve ser solicitada com uma antecedência mínima de 24 horas pelo responsável do serviço.
3 — Para a contabilização do trabalho suplementar, o trabalhador deve entregar o impresso próprio, devidamente preenchido, nos serviços de Recursos Humanos, devidamente visado pelo seu superior hierárquico.
4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do presente artigo, não são considerados períodos de trabalho suplementares inferiores à primeira hora de trabalho prestada para além do período diário de trabalho.

Artigo 15.º

Período de referência, saldos e compensações

1 — O período de referência, para efeitos de contabilização e compensação de horas de trabalho positivas e negativas dos trabalhadores é mensal.
2 — Tomando em consideração a duração média diária de trabalho de um trabalhador e o número de dias úteis, é determinado, para o período de referência, o número de horas de trabalho exigíveis.
3 — O número de horas efetivamente prestado é calculado, tendo em conta a modalidade de horário do trabalhador, através da contabilização das horas de trabalho prestadas dentro do período de funcionamento dos serviços e daquelas que, a título excecional e mediante autorização prévia do Reitor, sejam efetuadas fora do período de funcionamento dos serviços e que, em qualquer caso, não sejam remuneradas como trabalho suplementar.
4 — Findo o período de referência, é apurado o saldo mensal entre o número de horas efetivamente prestadas pelo trabalhador e o número de horas de trabalho exigíveis.
5 — Sempre que o saldo acumulado, no final do período de referência, for negativo, o seu valor é tornado nulo, havendo lugar à marcação de meio dia de falta até que o saldo negativo atinja três horas e meia e à marcação de um dia de falta quando aquele ultrapasse as três horas e meia e seja inferior a sete horas, salvo nos casos em que, por opção do trabalhador, possa ser descontado no período de férias.
6 — A prestação diária de trabalho por período inferior a quatro horas carece de autorização do respetivo superior hierárquico.
7 — A não autorização da compensação referida no número anterior carece de fundamentação expressa.
8 — Na modalidade de horário flexível o saldo acumulado no final do período de referência é determinado adicionando ao saldo mensal apurado, nos termos dos números anteriores, o saldo acumulado do período de referência anterior, se o houver.
9 — A acumulação de saldo, nos termos do número anterior, tem o limite máximo de 100 horas, podendo transitar entre anos civis.
10 — Na modalidade de horário flexível o saldo positivo pode ser utilizado para compensação de ausências de dias completos de trabalho, sujeitas aos seguintes limites:
a) 14 dias em cada ano civil;
b) 4 dias num mesmo mês;
c) 3 dias úteis consecutivos, independentemente da mudança de mês ou de ano, não se considerando como interrupção, para este efeito, o gozo de férias ou de faltas por conta do período de férias.
11 — Todas as compensações são consideradas prestação de serviço efetivo para todos os efeitos legais.

SECÇÃO III

Férias

Artigo 16.º

Marcação

1 — A marcação e a eventual alteração do(s) período(s) de férias é da responsabilidade de cada trabalhador, em comum acordo com o responsável do serviço, e deve ser efetuada no sistema de informação ou, na sua ausência, por correio eletrónico ou impresso próprio, até 10 dias úteis antes do seu início.

2 — Sem prejuízo das situações específicas previstas na lei, as férias vencidas num determinado ano civil que não sejam gozadas até ao final do mesmo, podem ser gozadas até 30 de abril do ano seguinte, sendo obrigatória a sua marcação até 31 de janeiro.

3 — No caso de incumprimento do previsto no n.º 2 do presente artigo, os serviços de Recursos Humanos procederá à marcação dos dias de férias em causa nos dias úteis necessários para o efeito, terminando a 30 de abril.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 17.º

Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento aplica-se o disposto no regime legal aplicável ao contrato de trabalho em funções públicas.

Artigo 18.º

Dúvidas

As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Reitor.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.
311878581

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 18684/2018

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Unidade de Aproveitamento).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Subdiretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Mamede de Carvalho, em exercício de funções delegadas, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade de Aproveitamento da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL).

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo — LTFP na sua redação atual; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com a caracterização do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O Técnico Superior desempenhará funções na estrutura da Unidade de Aprovisionamento da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, designadamente:

a) Análise dos pedidos das várias unidades requisitantes e escolha dos procedimentos de ajuste direto, de consulta prévia, de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação tendo por base os limites definidos no Código dos Contratos Públicos;

b) Análise do cumprimento do artigo 58.º da Lei do Orçamento de Estado de 2018 no que diz respeito à aquisição de serviços;

c) Desenvolvimento das peças técnicas e administrativas relativas à aquisição de bens e serviços e empreitadas de construção e beneficiação, no período de cada ano económico, respeitando as disposições legais vigentes;

d) Participar na preparação de programas de concursos e de cadernos de encargos para aquisição de bens e serviços das diferentes unidades estruturais da FM;

e) Atualizar a informação respeitante aos encargos plurianuais que se encontram lançados no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) — SIGO;

f) Acompanhar a execução de todos os contratos em vigor na FMUL, zelando pelo seu integral cumprimento dentro dos prazos estabelecidos e propondo a sua denúncia ou renovação quando se aplique;

g) Colaboração na elaboração da conta de gerência, nomeadamente através do preenchimento dos quadros da Contratação Administrativa (formas de adjudicação e situação dos contratos).

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, ou seja, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Titularidade de Licenciatura em Economia, Gestão ou Direito, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2 — Constituem condições preferenciais:

- 1) Conhecimentos de informática ao nível do utilizador;
- 2) Conhecimentos do Código dos Contratos Públicos;
- 3) Experiência no uso de aplicações com recurso à tecnologia SAP;
- 4) Experiência profissional em instituições de ensino superior e/ou investigação nas áreas de atuação do posto a preencher.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre

trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em http://www.medicina.ulisboa.pt/wp-content/uploads/Form_PConcursais_2015.pdf, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para: Núcleo de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa/Candidaturas, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- iv) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

À exceção dos trabalhadores pertencentes aos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, no momento da candidatura, os candidatos deverão igualmente apresentar:

v) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

vi) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i), ii), v) e vi), determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iii) e iv) do ponto 9.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, imediatamente antes, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, com consulta de documentação.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Costa Aguiar, Diretora do Serviço de Gestão Administrativa da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Carla Sofia Januário Lopes Catalão, Chefe de Divisão da Área de Gestão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Dr. João Carlos Paulino, Técnico Superior da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Dr. Rui Miguel dos Santos Gomes, Chefe de Divisão da Área de Recursos Humanos e Vencimentos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Dr. Mário Landeiro Martins, Técnico Superior da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

24.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, e colocada na página eletrónica da Faculdade da Universidade de Lisboa em <http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>

24.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

24.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24.4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24.5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de dezembro de 2018. — O Subdiretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor Mamede de Carvalho*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

Administração Pública:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; n.º 84/2015, de 7 de agosto; n.º 18/2016, de 20 de junho e n.º 42/2016,

de 28 de dezembro; n.º 25/2017 de 30 de maio; n.º 70/2017 de 14 de agosto e 73/2017 de 16 de agosto;

b) Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

d) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

e) Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

f) Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro; n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; n.º 11/2014, de 6 de março e n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio — Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

g) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho — Proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente;

h) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril Tramitação do procedimento concursal.

Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

a) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

b) Despacho Normativo n.º 1-A/2016, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 42 — 1 de março de 2016, Estatutos da Universidade de Lisboa;

c) Despacho n.º 5323-A/2018, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 102 — 28 de maio de 2018 — Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

d) Despacho n.º 6640/2018, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 129 — 6 de julho de 2018 — Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

a) Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro — aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018;

b) Decreto-Lei n.º 33/2018, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 93 — 15 de maio de 2018 — Estabelece as Normas de Execução do Orçamento de Estado para 2018;

c) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, na sua versão atual — Código dos Contratos Públicos.

311874611

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 18685/2018

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar.

Ref.ª ISA n.º 12/2018/SAICT2017

1 — Sob proposta do Conselho Científico, em reunião de 26 de Novembro de 2018, e após aprovação pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 208/2018 de 26 de Outubro, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências do Ambiente e da Terra, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vista à execução de tarefas no âmbito do projeto intitulado “Otimização de infraestruturas verdes em vales agrícolas irrigados para promoção da qualidade ambiental e biodiversidade”, com a referência PTDC/ASP-AGR/29771/2017, aprovado no âmbito do Aviso n.º 02/SAICT/2017 — Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT) — Projetos de Investigação Científica e Desen-

volvimento Tecnológico (IC&DT) e financiado por fundos nacionais, através da FCT, I. P.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

c) Regulamento n.º 999/2016, de 31 de outubro — Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Maria Teresa Marques Ferreira, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia, que preside;

Efetivos:

José Manuel Lima e Santos, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia

Manuela Rodrigues Branco, Professor Auxiliar com Agregação do Instituto Superior de Agronomia

Suplentes:

Maria da Graça Côrte-Real Mira da Silva Abrantes, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia

José Carlos Franco Santos Silva, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Superior de Agronomia.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos eventualmente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo(a) doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor na Escola contratante, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso.

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP.

c) O empregador público, ou o(a) trabalhador(a), comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente aviso.

8 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Ciências do Ambiente e da Terra, ou área afim, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

9 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico <https://www.isa.ulisboa.pt/go/>

nrhFormPhD, dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Agronomia onde conste a ref.ª deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

10.2 — No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

10.3 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 8 e 9 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- i) Cópia de certificado ou diploma;
- ii) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;
- iii) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 15 e 17, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 15 e 17;
- iv) Projeto científico que incida sobre Ecologia de paisagens agrícolas sujeitas a irrigação, com ênfase na qualidade dos rios, canais e corredores ecológicos associados, por caracterização geo-espacial com recurso a SIG e ao software de apoio *RivTool*, e estudo dos indicadores bióticos peixes, quirópteros e anfíbios, aplicando modelos de regressão logística em ambiente R;
- v) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- vi) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

10.4 — Os(as) candidatos(as) remetem os documentos referidos em 10.1 e em 10.3, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico nrh@isa.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um(a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 10.1 e em 10.3, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa ou por mão própria na mesma morada. Não sendo aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

10.5 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

11 — Por decisão do Presidente do ISA não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto no ponto 10, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas i) a iv) do ponto 10.3, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Aprovação em mérito absoluto:

13.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

13.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

13.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 17.5.

13.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado no incumprimento do Projeto Científico elaborado pelo(a) candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do(a) candidato(a).

14 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).

15 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

16 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

17 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 17.5, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) nos últimos 5 anos:

17.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 55 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o(a) candidato(a) foi autor(a) ou coautor(a), considerando:

- A sua natureza;
- O seu impacto;
- O nível científico/tecnológico e a inovação;
- A diversidade e a multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;
- A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

iii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo(a) candidato(a), sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial e sua dimensão;
- O nível tecnológico e a importância das contribuições;
- A inovação e a diversidade.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo(a) candidato(a).

v) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos(as) de doutoramento, de alunos(as) de mestrado e de alunos(as) de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

17.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 25 % considerando:

i) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo

de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

ii) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

17.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 15 % considerando:

i) Propriedade industrial e intelectual.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do sector público.

17.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

17.5 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 17.1 a 17.4, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

i) Relevância e qualidade do projeto científico proposto no tema Ecologia de paisagens agrícolas sujeitas a irrigação, com ênfase na qualidade dos rios, canais e corredores ecológicos associados, por caracterização geoespacial com recurso a SIG e ao software de apoio *RivTool*, e estudo dos indicadores bióticos peixes, quirópteros e anfíbios, aplicando modelos de regressão logística em ambiente R;

ii) Contribuição para o desenvolvimento e evolução do tema na área científica de Ciências da Terra e do Ambiente;

iii) Contribuição para o desenvolvimento e evolução do tema no Centro de Estudos Florestais;

iv) Contribuição para o desenvolvimento e evolução do tema em agroecologia e ecossistemas aquáticos;

v) Contribuição para o desenvolvimento e evolução do tema recorrendo a metodologias de informação geográfica e de inventário de populações e comunidades animais.

18 — O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.

19 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(a) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

20 — Classificação dos(as) candidatos(as):

20.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

20.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º

do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março.

20.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

20.4 — A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 20.2.

21 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.

22 — A deliberação final do júri será homologada pelo Presidente do ISA, assim como será o Presidente do ISA a celebrar o respetivo contrato, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 208/2018 de 26 de Outubro.

23 — A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

26 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto Superior de Agronomia promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

28 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 21 de novembro de 2018.

30/11/2018. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

311878338

Declaração de Retificação n.º 928/2018

Por ter saído com inexistência o Aviso 16526/2018, publicado no *Diário da República*, n.º 219/2018, Série II, de 2018-11-14, assim se retifica, no ponto 4, onde se lê:

«Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição: Isabel Maria Nunes de Sousa, Investigadora Responsável (IR) do Projeto em apreço, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa) e Coordenadora do G3 — Food and Feed do Centro de Investigação LEAF (Centro de Investigação em Agronomia, Alimentos, Ambiente e Paisagem); Anabela Cristina da Silva Naret Moreira Raymundo, Professora Auxiliar com Agregação do ISA/ULisboa e membro do LEAF e Ana Isabel Gusmão Lima Investigadora do LEAF no ISA/ULisboa.»

deve ler-se:

«Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição: Presidente — Isabel Maria Nunes de Sousa, Investigadora Responsável (IR) do Projeto em apreço, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa) e Coordenadora do G3 — Food and Feed do Centro de Investigação LEAF (Centro de Investigação em Agronomia, Alimentos, Ambiente e Paisagem); Vogais — Anabela Cristina da Silva Naret Moreira Raymundo, Professora Auxiliar com

Agregação do ISA/ULisboa e membro do LEAF e Ana Isabel Gusmão Lima Investigadora do LEAF no ISA/ULisboa.»

4 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *António Guerreiro de Brito*.

311879091

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 18686/2018

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar (4/IPFN).

1 — Após parecer favorável do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico, em reunião de 5 de julho de 2018, e por despacho do Reitor de 31 de outubro de 2018, procede-se à abertura de concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao *i*) planeamento e operação de experiências de fusão nuclear; *ii*) desenvolvimento de algoritmos de tempo-real para controlo em dispositivos de fusão nuclear.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Arlindo Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico;

Vogal: Doutor Bruno Miguel Soares Gonçalves, Investigador Principal com Habilitação do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico;

Vogal: Doutor Horácio João Matos Fernandes, Professor Associado com Agregação do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico; e

Vogal: Doutor Carlos Alberto Nogueira Garcia da Silva, Investigador Principal com Habilitação do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico.

4 — O local de trabalho situa-se no Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear no Instituto Superior Técnico, Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do referido Decreto Regulamentar.

6 — Atendendo ao regime de financiamento dos contratos resultantes do presente concurso, este cessa, caso não venha a serpositor ao mesmo, o bolsheiro que originou a sua abertura.

7 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo(a) doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor na Escola contratante, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o(a) trabalhador(a), comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente aviso.

8 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo

de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear ou área científica afim, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção de Recursos Humanos do IST <https://drh.tecnico.ulisboa.pt/investigadores/recrutamento/dl-572016/>, dirigido ao Presidente do Instituto Superior Técnico, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

9.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 13 e 15, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 13 e 15;

d) Projeto científico, que incida sobre controlo em tempo-real e operação de dispositivos de fusão nuclear;

e) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

9.3 — Os(as) candidatos(as) submetem os documentos referidos em 9.1 e em 9.2, em formato de PDF, no endereço eletrónico <https://drh.tecnico.ulisboa.pt/investigadores/recrutamento/dl-572016/> até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na BEP e no endereço eletrónico acima referido. Pode um(a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica do envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 9.1 e em 9.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Direção de Recursos Humanos, Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa ou por mão própria na Direção de Recursos Humanos, Instituto Superior Técnico, Campus Alameda. Não sendo aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

9.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

10 — Por decisão do Presidente do IST não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto no ponto 9, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 9.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

11 — Aprovação em mérito absoluto:

11.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

11.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

11.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 15.5.

11.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância: de o Projeto Científico elaborado pelo(a) candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do(a) candidato(a).

12 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).

13 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

14 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

15 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 15.5, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo candidato nos últimos 5 anos:

15.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 60 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O seu impacto;
O nível científico/tecnológico e a inovação;
A diversidade e a multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

iv) Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

v) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial e sua dimensão;
O nível tecnológico e a importância das contribuições;
A inovação e a diversidade.

vi) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

vii) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

15.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 30 % considerando:

i) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

15.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Propriedade industrial e intelectual;

ii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

15.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

15.5 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 15.1 a 15.4, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

15.5.1.a relevância e qualidade do projeto científico proposto sobre controlo em tempo-real e operação de dispositivos de fusão nuclear;

15.5.1.b contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas controlo em tempo-real e operação de dispositivos de fusão nuclear no âmbito da participação portuguesa no Programa Europeu de Fusão.

16 — O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currículos dos(as) candidatos(as).

17 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(a) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

18 — Classificação dos(as) candidatos(as):

18.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

18.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março.

18.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

18.4 — A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 18.2.

19 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.

20 — A deliberação final do júri é homologada pelo Reitor, sendo da competência do Presidente do IST a celebração do respetivo contrato.

21 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas no Instituto Superior Técnico, Campus Alameda, publicitadas na página eletrónica da Direção de Recursos Humanos do IST, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto Superior Técnico promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

30 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Professor Doutor Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

311869874

Aviso n.º 18687/2018

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar (6/IPFN).

1 — Após parecer favorável do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico, em reunião de 5 de julho de 2018, e por despacho do Reitor de 31 de outubro de 2018, procede-se à abertura de concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de modelos numéricos para simulação eletromagnética para otimização de componentes para dispositivos de fusão nuclear.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico

e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Arlindo Limedede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico;

Vogal: Doutor Bruno Miguel Soares Gonçalves, Investigador Principal com Habilitação do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico;

Vogal: Doutor Horácio João Matos Fernandes, Professor Associado com Agregação do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico; e

Vogal: Doutor Carlos Alberto Nogueira Garcia da Silva, Investigador Principal com Habilitação do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico.

4 — O local de trabalho situa-se no Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear no Instituto Superior Técnico, Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do referido Decreto Regulamentar.

6 — Atendendo ao regime de financiamento dos contratos resultantes do presente concurso, este cessa, caso não venha a ser opositor ao mesmo, o borseiro que originou a sua abertura.

7 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo(a) doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor na Escola contratante, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o(a) trabalhador(a), comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente aviso.

8 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear ou área científica afim, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção de Recursos Humanos do IST <https://drh.tecnico.ulisboa.pt/investigadores/recrutamento/dl-572016/>, dirigido ao Presidente do Instituto Superior Técnico, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

9.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 13 e 15, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 13 e 15;

d) Projeto científico, que incida sobre o desenvolvimento de modelos numéricos para simulação eletromagnética para otimização de componentes para diagnósticos de micro-ondas para experiências de fusão nuclear;

e) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

9.3 — Os(as) candidatos(as) submetem os documentos referidos em 9.1 e em 9.2, em formato de PDF, no endereço eletrónico <https://drh.tecnico.ulisboa.pt/investigadores/recrutamento/dl-572016/> até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na BEP e no endereço eletrónico acima referido. Pode um(a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica do envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 9.1 e em 9.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Direção de Recursos Humanos, Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa ou por mão própria na Direção de Recursos Humanos, Instituto Superior Técnico, Campus Alameda. Não sendo aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

9.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

10 — Por decisão do Presidente do IST não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto no ponto 9, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 9.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

11 — Aprovação em mérito absoluto:

11.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

11.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

11.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 15.5.

11.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância: de o Projeto Científico elaborado pelo(a) candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do(a) candidato(a).

12 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).

13 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

14 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade

científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

15 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 15.5, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo candidato nos últimos 5 anos:

15.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 60 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

- A sua natureza;
- O seu impacto;
- O nível científico/tecnológico e a inovação;
- A diversidade e a multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

iv) Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

v) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial e sua dimensão;
- O nível tecnológico e a importância das contribuições;
- A inovação e a diversidade.

vi) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

vii) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

15.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 30 % considerando:

i) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

ii) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

15.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

- i) Propriedade industrial e intelectual;
- ii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
- iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

15.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

- i) Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
- ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

15.5 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 15.1 a 15.4, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

15.5.1.a — Relevância e qualidade do projeto científico proposto sobre o desenvolvimento de modelos numéricos para simulação eletromagnética para otimização de componentes para diagnósticos de micro-ondas para fusão nuclear;

15.5.1.b — Contribuição para o desenvolvimento de diagnósticos de micro-ondas para dispositivos de fusão nuclear no âmbito da participação portuguesa no programa Europeu de Fusão.

16 — O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currículos dos(as) candidatos(as).

17 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(a) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

18 — Classificação dos(as) candidatos(as):

18.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

18.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março.

18.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

18.4 — A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 18.2.

19 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.

20 — A deliberação final do júri é homologada pelo Reitor, sendo da competência do Presidente do IST a celebração do respetivo contrato.

21 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas no Instituto

Superior Técnico, Campus Alameda, publicitadas na página eletrónica da Direção de Recursos Humanos do IST, sendo os(as) candidatos(as) notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto Superior Técnico promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

30 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Professor Doutor Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

311869906

Despacho n.º 12011/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Nuno Miguel Carvalho dos Santos, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Nuno Miguel Carvalho dos Santos

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor José Legatheaux Martins, Doutor Luís Eduardo Teixeira Rodrigues e Doutor José Alves Marques, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Nuno Miguel Carvalho dos Santos, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 20 de junho de 2018, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Nuno Miguel Carvalho dos Santos.

1 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

311872076

Despacho (extrato) n.º 12012/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 123/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 2, de 3 de janeiro de 2018, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, com remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria e ao nível remuneratório 15:

Patrícia Cardoso Rama, com data de início em 19-11-2018; e

Fernando José Monteiro Pereira de Carvalho, com data de início em 01-12-2018.

3 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

311875487

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso (extrato) n.º 18688/2018**

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 15/11/2018, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, dos seguintes docentes:

Jorge Manuel de Castro Freitas Louro, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 19 de novembro de 2018 e termo a 23 de fevereiro de 2019, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Ricardo Fernando Luís Raimundo, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (55 %), a partir de 19 de novembro de 2018 e termo a 31 de dezembro de 2018, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

Patricia Santos Borges, como Professor Adjunto Convocado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 03 de dezembro de 2018 e termo a 31 de janeiro de 2019, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico

29 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
311876678

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho n.º 12013/2018****Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Licenciatura requerido por Diego Ferreira Ramos Machado**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no uso de competência delegada conferida por despacho reitoral, publicado no n.º 81 de 26 de abril de 2018, na 2.ª série do *Diário da República* com o n.º 4249, nomeio para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Licenciatura, apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Diego Ferreira Ramos Machado, os seguintes elementos: Doutor Diamantino Manuel Ínsua Pereira, Professor Associado com Agregação da Escola de Ciências da Universidade do Minho, que presidirá; Doutor Pedro Manuel Matos Pimenta Simões, Professor Auxiliar da Escola de Ciências da Universidade do Minho; Doutor Luís Miguel Barros Gonçalves, Professor Auxiliar da Escola de Ciências da Universidade de do Minho.

24 de outubro de 2018. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências da Universidade do Minho, *Professora Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côte-Real*.

311817977

Despacho n.º 12014/2018**Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Licenciatura requerido por Priscila Lopes de Abreu Santos**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no uso de competência delegada conferida por despacho reitoral, publicado no n.º 81 de 26 de abril de 2018, na 2.ª série do *Diário da República* com o n.º 4249, nomeio para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Licenciatura, apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Priscila Lopes de Abreu Santos, os seguintes elementos: Doutor Diamantino Manuel Ínsua Pereira, Professor Associado com Agregação da Escola de Ciências da Universidade do Minho, que presidirá; Doutor Pedro Manuel Matos Pimenta Simões, Professor Auxiliar da Escola de Ciências da Universidade do Minho; Doutor Luís Miguel Barros Gonçalves, Professor Auxiliar da Escola de Ciências da Universidade de do Minho.

24 de outubro de 2018. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências da Universidade do Minho, *Professora Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côte-Real*.

311818024

Despacho n.º 12015/2018**Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Equivalência de grau ao nível de Licenciatura requerido por Renato Augusto Dias Machado**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no uso de competência delegada conferida por despacho reitoral, publicado no n.º 81 de 26 de abril de 2018, na 2.ª série do *Diário da República* com o n.º 4249, nomeio para deliberar sobre o pedido de Equivalência de grau ao nível de Licenciatura, apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Renato Augusto Dias Machado, os seguintes elementos: Doutor Diamantino Manuel Ínsua Pereira, Professor Associado com Agregação do Departamento de Ciências da Terra da Escola de Ciências da Universidade do Minho, que presidirá; Doutora Maria Teresa Silva Craveiro Martins Almeida, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho; Doutora Isabel Margarida Horta Ribeiro Antunes, Professora Auxiliar do Departamento de Ciências da Terra da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

21 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências da Universidade do Minho, *Professora Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côte-Real*.

311877099

Despacho (extrato) n.º 12016/2018**Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Mestrado requerido por Maryam Ghasenzadeh Hasankolaci**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no uso de competência delegada conferida por despacho reitoral, publicado no n.º 81 de 26 de abril de 2018, na 2.ª série do *Diário da República* com o n.º 4249, nomeio para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Mestrado, apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Maryam Ghasenzadeh Hasankolaci, os seguintes elementos: Doutora Andreia Ferreira Castro Gomes, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho, que presidirá; Doutora Isabel da Conceição Alves Alcobia Príncipe Henriques, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina do Universidade de Lisboa; Doutora Ana Arminda Lopes Preto Almeida, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

21 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências da Universidade do Minho, *Professora Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côte-Real*.

311877106

Despacho n.º 12017/2018**Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Mestrado requerido por Priscila Lopes de Abreu Santos**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no uso de competência delegada conferida por despacho reitoral, publicado no n.º 81 de 26 de abril de 2018, na 2.ª série do *Diário da República* com o n.º 4249, nomeio para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de grau ao nível de Mestrado apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Priscila Lopes de Abreu Santos, os seguintes elementos: Doutor Diamantino Manuel Ínsua Pereira, Professor Associado com Agregação do Departamento de Ciências da Terra da Escola de Ciências da Universidade do Minho, que presidirá; Doutor Pedro Manuel Matos Pimenta Simões, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências da Terra da Escola de Ciências da Universidade do Minho; Doutora Maria do Rosário Melo da Costa, Professora Auxiliar da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

21 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências da Universidade do Minho, *Professora Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côte-Real*.

311877139

Despacho n.º 12018/2018**Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Equivalência de grau ao nível de Licenciatura requerido por Gladston Duarte Ferreira**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no uso de competência delegada conferida por despacho reitoral, publicado no n.º 81 de 26 de abril de 2018, na 2.ª série do *Diário da República* com o n.º 4249, nomeio para deliberar sobre o pedido de Equivalência de grau ao nível de Licenciatura, apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Gladston Duarte Ferreira, os seguintes elementos: Doutor Rui Manuel da Silva Ralha, Professor Associado do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho, que presidirá; Doutor António José Borba Ramires Fernandes, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho; Doutor José Francisco Creissac Freitas Campos, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

21 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências da Universidade do Minho, *Professora Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côte-Real*.

311877155

Despacho n.º 12019/2018**Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de Equivalência de grau ao nível de Licenciatura requerido por Gladston Duarte Ferreira**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no uso de competência delegada conferida por despacho reitoral, publicado no n.º 81 de 26 de abril de 2018, na 2.ª série do *Diário da República* com o n.º 4249, nomeio para deliberar sobre o pedido de Equivalência de grau ao nível de Licenciatura, apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Gladston Duarte Ferreira, os seguintes elementos:

Doutora Maria Paula Freitas Sousa Martins, Professora Auxiliar do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho, que presidirá;

Doutor João Manuela Caramalho Melo Rodrigues, Professor Auxiliar do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Ana Cristina Castro Ferreira, Professora Auxiliar do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

21 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências da Universidade do Minho, *Professora Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côte-Real*.

311877163

Escola de Direito**Despacho n.º 12020/2018**

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-37/2017, de 26 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, e do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência do disposto no Despacho n.º 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2018:

1) Subdelego a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento na área de especialidade de Ciências Jurídicas Públicas, nas minhas faltas e impedimentos, no professor catedrático, em regime de *tenure*, a seguir identificado: Mário João Ferreira Monte;

2) Subdelego a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento na área de especialidade de Ciências Jurídicas Privatísticas, nas minhas faltas e impedimentos, nos professores catedráticos, em regime de *tenure*, a seguir identificados: Luís Manuel Couto Gonçalves, e Américo Fernando de Gravato Morais;

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

16 de novembro de 2018. — A Presidente da Escola de Direito, *Maria Clara da Cunha Calheiros de Carvalho*.

311839158

Escola de Economia e Gestão**Aviso n.º 18689/2018**

Por despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, proferido por delegação de competências do Sr. Reitor da Universidade do Minho, conferidas pelo Despacho RT-1975/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de abril de 2018, é nomeado, nos termos o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o seguinte júri abaixo indicado, no seguimento do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de grau de mestrado, apresentado pelo requerente João Firmino Soares Abreu Alves:

Presidente: Cristiana Cerqueira Leal, professora auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Vogais efetivos:

Maria Emília Pereira Fernandes, professora auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Luísa Helena Ferreira Pinto, professora auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*, professor catedrático.

311865572

Aviso n.º 18690/2018

Por despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, proferido por delegação de competências do Sr. Reitor da Universidade do Minho, conferidas pelo Despacho RT-1975/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de abril de 2018, é nomeado, nos termos o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o seguinte júri abaixo indicado, no seguimento do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de grau de mestrado, apresentado pela requerente Nathalia Galera Silva:

Presidente: João Carlos Cerejeira Silva, professor auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Vogais efetivos:

Marieta Alexandra Moreira Matos Valente, professora auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Maria Eduarda Fernandes, professora adjunta do Departamento de Gestão e Economia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*, professor catedrático.

311865629

Aviso n.º 18691/2018

Por despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, proferido por delegação de competências do Sr. Reitor da Universidade do Minho, conferidas pelo Despacho RT-1975/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de abril de 2018, é nomeado, nos termos o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o seguinte júri abaixo indicado, no seguimento do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de grau de mestrado, apresentado pela requerente Laura Cristina Cordero Páez:

Presidente: Cristiana Cerqueira Leal, professora auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Vogais efetivos: Maria Emília Pereira Fernandes, professora auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Luísa Helena Ferreira Pinto, professora auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*, professor catedrático.

311865597

Despacho n.º 12021/2018

Ao abrigo do disposto no Despacho 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2018 e no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Ciências Empresariais, requeridas por Bassem Jamil Kheireddinne, no professor doutor Manuel José da Rocha Armada, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

311869841

Despacho n.º 12022/2018

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no art. 22.º, n.º 2 dos Estatutos da Escola de Economia e Gestão, publicados no *Diário da República* (2.ª série), n.º 51, de 13 de março de 2013, tendo em conta a necessidade de uma maior agilização do funcionamento do órgão, o Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, reunido a 28 de novembro de 2018, deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente do Conselho Científico, Professor Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga, nos termos do art. 22.º, n.º 1, alínea *h*) dos referidos Estatutos, a competência de propor a nomeação dos júris de provas de doutoramento, após a aprovação prévia condicional dos mesmos, pelo Conselho Científico.

2 — A presente delegação de competência considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

28 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Científico, *Francisco José Alves Coelho Veiga*, professor catedrático.

311869614

Despacho n.º 12023/2018

Ao abrigo do disposto no Despacho 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2018 e no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo subdelego a competência para presidir aos júris de provas de doutoramento, no professor doutor Manuel José da Rocha Armada, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*, a seguir discriminados:

Júri de Provas de Doutoramento em Ciências Empresariais, requeridas por Rasha Tawfiq Yousef Abadi;

Júri de Provas de Doutoramento em Contabilidade, requeridas por Marilene Feitosa Soares;

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

30 de novembro de 2018. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

311869955

Despacho n.º 12024/2018

Ao abrigo do disposto no Despacho 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2018 e no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo subdelego a competência para presidir aos júris de provas de doutoramento, na professora doutora Laura Cristina Ferreira Pereira, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*, a seguir discriminados:

Júri de Provas de Doutoramento em Ciências da Administração, requeridas por Felipe Luiz Lima de Paulo;

Júri de Provas de Doutoramento em Ciências da Administração, requeridas por Sandra Cunha;

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

30 de novembro de 2018. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

311869914

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica
António Xavier

Aviso (extrato) n.º 18692/2018**Procedimento Concursal de Recrutamento para contratação de um Doutoramento**

Ref. 711709-04-2018-EC

Por despacho reitoral de 20 de novembro de 2018, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados, Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, para preenchimento de um lugar de Doutoramento, no âmbito do projeto financiado pelo European Research Council (ERC), intitulado “Exploring the bacterial cell cycle to re-sensitize antibiotic-resistant bacteria”, com a ref^o ERC CoG 771709.

Formação Académica: Doutoramento em Biologia Molecular.
Requisitos Gerais da candidatura:

- 1) Doutoramento em Biologia Molecular;
- 2) Excelentes conhecimentos de língua Inglesa.

Categoria e legislação aplicável: Doutoramento, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT <http://www.eracareers.pt/>, na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Professor Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311877893

UNIVERSIDADE DO PORTO**Deliberação n.º 1381/2018****Deliberação do Conselho de Gestão CG. 03/11/2018****Extensão de encargos**

A Universidade do Porto pretende contratar a aquisição de material de laboratório para a Faculdade de Engenharia.

Considerando que a referida aquisição tem associada uma dotação de 221.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em ano económico que não o da sua realização, prevendo-se a celebração de um contrato pelo prazo de 12 meses, compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias e de fundos europeus do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei

n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão — Extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à aquisição supra referida, que não excedam a despesa global de 221.000 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Universidade do Porto, em fontes de financiamento de receitas próprias e de fundos europeus, para o ano de 2019, na rubrica 02.01.21 — Aquisição de bens e serviços — Aquisição de bens — Outros bens;

3 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de novembro de 2018. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

311871703

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Aviso (extrato) n.º 18693/2018

Procedimento concursal de seleção internacional de 1 investigador/a doutorado/a

Por despacho de 21 de novembro de 2018 do Diretor da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador/a Doutorado/a, correspondente ao projeto «UPPER», com a seguinte referência: POCI-01-0145-FEDER-032090.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio da FCNAUP.

21 de novembro de 2018. — O Diretor da FCNAUP, *Professor Doutor Pedro Alexandre Afonso de Sousa Moreira*.

311877577

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 18694/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutor

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutor para o exercício de atividades no âmbito do Projeto “InTreat: Simultaneous removal of organic and inorganic pollutants in water”, com a referência POCI-01-0145-

-FEDER-031337, financiado por Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

19 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311833796

Aviso (extrato) n.º 18695/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutor

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de Investigador doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto POCI-01-0145-FEDER-028526 — Autodiving Modelação do comportamento do condutor em contexto de veículo autónomo com recurso ao simulador de condução, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

19 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311833325

Aviso (extrato) n.º 18696/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutor

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de Investigador doutorado para o exercício de atividades no âmbito do projeto Novos Implantes Médicos Ativos — “NIMAS” — POCI-01-0145-FEDER-032348, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

26 de novembro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311851729

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 18697/2018

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Bioquímica, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 57 de 23 de

março, Despacho n.º 5272/2010. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 15 de junho de 2018, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2208/2011/AL01 de 1 de agosto de 2018.

30/11/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Bioquímica.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

A Bioquímica é uma ciência multidisciplinar que utiliza métodos e estratégias das diferentes Ciências Exatas e Naturais e que permite aos seus licenciados apresentar uma sólida formação básica, de modo a compreender melhor os sistemas biológicos. A relevância desta área tem assumido um interesse acrescido na sociedade contemporânea, dado que os problemas do ambiente e da saúde são, muitas das vezes, explicados com base numa forte interação entre a bioquímica e as outras áreas do conhecimento científico. A Bioquímica relaciona-se diretamente com as Ciências da Vida e, portanto, tem contribuído de um modo significativo para o desenvolvimento tecnológico em áreas diversificadas, como a da Saúde, do Ambiente, da Biotecnologia e da Agroindústria. A Licenciatura em Bioquímica na UTAD é um curso de 1.º ciclo com a duração de 6 semestres e 180 ECTS e que tem como principal objetivo a formação de profissionais com um elevado conhecimento da estrutura, organização e funcionamento da matéria viva, desde as suas bases moleculares até à integração no indivíduo. Os licenciados em Bioquímica deverão possuir uma sólida e abrangente formação de base no domínio das ciências biológicas, química e bioquímica, de modo a que estes venham a intervir de forma eficiente na investigação, na inovação, no desenvolvimento e acompanhamento de assuntos de diversos domínios, nomeadamente, aqueles que estão ligados à área da saúde. Os licenciados deverão ser capazes de participar na inovação no âmbito de diferentes Tecnologias. Espera-se que tenham de igual modo uma formação na área das Ciências Empresariais, de modo a terem sensibilidade adequada para este domínio. Adicionalmente, pretende-se que os estudantes adquiram competências para:

1 — Desenvolver a capacidade de recolher e interpretar informação científica relevante e produzir julgamentos a partir de uma reflexão baseada em aspetos científicos e éticos e de transmissão de informação, ideias, problemas e soluções a audiências informadas;

2 — Integrar conhecimentos adquiridos e ter uma visão global dos fenómenos que decorrem nos sistemas vivos, de forma a interpretar/prever as suas modificações em função das características inerentes aos próprios sistemas e à variabilidade dos fatores externos;

3 — Desenvolver, através da experiência laboratorial adquirida, competências práticas, que lhes permitam a integração em laboratórios de controlo de qualidade e investigação;

4 — Desenvolver competências que lhes permitam acesso ao mercado de trabalho, para intervir de forma eficiente no acompanhamento, desenvolvimento e investigação em diversos domínios;

5 — A prossecução de estudos num segundo ciclo em áreas complementares à sua formação, nomeadamente em Bioquímica, Ciências da Saúde, Ciências dos Alimentos, Biotecnologia, Química e Biologia, entre outras.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transfêrência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
- c) Regimes especiais de acesso e ingresso
- d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Bioquímica é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2018/2019.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente
 3 — Grau ou diploma: Licenciado
 4 — Ciclo de estudos: Bioquímica
 5 — Área científica predominante: Biologia e Bioquímica
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (¹)
Química	Q	42	—
Ciências da Vida	CV	54	30
Biologia e Bioquímica	BB	60	12
Matemática	M	6	—
Física	F	6	—
Estatística	E	6	—
<i>Subtotal</i>		174	6
<i>Total</i>		180	

(¹) O número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 6 ECTS.

10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL		
Biomatemática	M	1.º Semestre	162	30	30	—	4,5	6
Física	F	1.º Semestre	162	—	60	—	4,5	6
Fundamentos de Química	Q	1.º Semestre	162	30	30	—	4,5	6
Técnicas Laboratoriais em Bioquímica	BB	1.º Semestre	162	—	15	45	4,5	6
Biologia Celular	CV	1.º Semestre	162	30	—	30	4,5	6
Bioestatística	E	2.º semestre	162	30	30	—	4,5	6
Complementos de Química	Q	2.º semestre	162	30	7,5	30	—	6
Biofísica	CV	2.º semestre	162	30	30	—	4,5	6
Fundamentos de Química Orgânica	Q	2.º semestre	162	30	—	30	4,5	6
Embriologia e Histologia Animal	CV	2.º semestre	162	30	—	30	4,5	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)				
				T	PL	OT		
Bioquímica Estrutural	BB	1.º Semestre	162	30	30	4,5	6	
Complementos de Química Orgânica	Q	1.º Semestre	162	30	30	4,5	6	
Química Bioinorgânica	BB	1.º Semestre	162	30	30	4,5	6	
Química Analítica	Q	1.º Semestre	162	30	30	4,5	6	
Microbiologia	CV	1.º Semestre	162	30	30	4,5	6	
Fisiologia Vegetal	CV	2.º semestre	162	30	30	4,5	6	
Bioquímica e Metabolismo	BB	2.º semestre	162	30	30	4,5	6	
Química Física	Q	2.º semestre	162	30	30	4,5	6	
Métodos instrumentais de análise	Q	2.º semestre	162	30	30	4,5	6	
Genética Molecular	CV	2.º semestre	162	30	30	4,5	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)				
				T	PL	OT		
Fisiologia Animal	CV	1.º semestre . . .	162	30	30	4,5	6	Optativa.
Enzimologia	BB	1.º semestre . . .	162	30	30	4,5	6	
Bioquímica analítica	BB	1.º Semestre . . .	162	30	30	4,5	6	
Regulação e expressão génica	CV	1.º Semestre . . .	162	30	30	4,5	6	
Opção	CV, BB	1.º Semestre . . .	162	30	30	4,5	6	
Fisiologia celular	BB	2.º Semestre . . .	162	30	30	4,5	6	
Imunologia	CV	2.º Semestre . . .	162	30	30	4,5	6	
Bioquímica das anomalias celulares e metabólicas	BB	2.º Semestre . . .	162	30	30	4,5	6	
Estágio	BB	2.º Semestre . . .	324	-	-	45,0	12	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares Opcionais

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)					
				T	TP	PL			OT
Stresse Oxidativo e Patologias	BB	3.º ano/1.º Semestre	162	30	-	30	4,5	6	Optativa.
Toxicologia	CV	3.º ano/1.º Semestre	162	30	-	30	4,5	6	Optativa.
Cultura <i>in vitro</i> de Células Vegetais	CV	3.º ano/1.º Semestre	162	30	-	30	4,5	6	Optativa.
Biocologia	BB	3.º ano/1.º Semestre	162	30	30	-	4,5	6	Optativa.
Biomateriais	CV	3.º ano/1.º Semestre	162	30	-	30	4,5	6	Optativa.
Bioética e Biossegurança	CV	3.º ano/1.º Semestre	162	-	45	-	9,0	6	Optativa.
Microbiologia Ambiental	CV	3.º ano/1.º Semestre	162	30	-	30	4,5	6	Optativa.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

311870886

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 18698/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Aviso n.º 4205/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março (P01-DA-2018), foi homologada por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel de Monteiro Carvalho e Silva, exarado a 27/11/2018, e afixada na sede dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra, encontrando-se disponível na página eletrónica deste serviço (www.uc.pt/sasuc)

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

04/12/2018. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Maria da Conceição da Costa Marques*.

311877471

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 12025/2018

Nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro (RJIES), e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, declaro em fase de discussão pública a proposta de “Regulamento de carreiras, recrutamento e contratação de pessoal não docente e não Investigador em regime de contrato de trabalho do IPCA” visando a sua apreciação através da recolha de sugestões feitas pelos interessados.

O acesso à proposta do Regulamento é feito através do site do IPCA, www.ipca.pt, no link “Discussão Pública”.

Os contributos e sugestões devem ser efetuados por escrito e remetidos, até ao dia 15 de janeiro de 2019, para o seguinte endereço de correio eletrónico: gapresidencia@ipca.pt.

30 de novembro de 2018. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311879301

Despacho n.º 12026/2018

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais

pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista. A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) dispõe de três viaturas do Estado afetas aos seus serviços, mas só dispõe de um trabalhador da carreira de motorista para assegurar a respetiva condução, o que é manifestamente insuficiente face às suas necessidades.

A inexistência de pessoal qualificado para assegurar a condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e ainda a necessidade de deslocação em serviço, atenta a natureza das funções exercidas e as atribuições do serviço, são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e dos artigos 9.º, n.º 2, 92.º, n.º 1, al. e), 109.º, n.º 4, e 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução da viatura oficial afeta ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com a matrícula 38-OR-77, aos Diretores de Curso:

Alexandrino Manuel Oliveira Ribeiro
Ana Catarina Vieira Rodrigues da Silva
António Herculano de Jesus Moreira
António José dos Santos Coelho
António Rui Pinto Ferreira
Bruno Miguel Barbosa Sousa
Carlos Gabriel da Silva Loureiro
Cláudia Filipa Gomes Cardoso
Demétrio Ferreira Matos
Diana Isabel da Silva Leiras
Duarte Filipe Oliveira Duque
Estela Maria dos Santos Ramos Vilhena
Eva Ferreira de Oliveira
Fernando António da Silva Teixeira
Filipe José Palhares Chaves
Francisco Joaquim Barbosa Gonçalves
Hélio Cristiano Gomes Alves de Castro
Isa Cristina Teixeira Santos
Isabel Maria de Freitas Soares Ferreira
Joaquim Gonçalves Pereira da Silva
Joaquim José de Almeida Soares Gonçalves
Jorge Manuel Lopes Brandão Pereira
José Carlos de Castro Abreu
José Henrique de Araújo Silveira de Brito
Liliana Ivone da Silva Pereira
Luís Gonzaga Martins Ferreira
Manuel António Carneiro Gaspar de Melo Albino
Maria de Lurdes Ribeiro da Silva
Maria de Lurdes Varregoso Silva da Costa Mesquita
Maria Isabel da Silva Araújo
Maria João Lopes Guerreiro Félix
Marta Filipa da Silva Alves
Miguel Machado de Sá Abreu Terroso
Nuno Alberto Ferreira Lopes
Nuno Duarte Martins
Nuno Sérgio Mendes Dias
Oscarina Susana Vilela da Conceição
Paulo Adriano Marques Sousa Teixeira
Paulo Alexandre da Rocha Armada de Campos Leite
Pedro Manuel Miranda Nunes
Rui Mira Gomes
Sandra Cunha
Sara Alexandra Eira Serra
Sérgio Dominique Ferreira Lopes
Sílvia Raquel Silva Leite Pereira
Susana Amélia Vieira Jorge
Susana Catarino Rua
Vanda Cristina Rodrigues Roque
Vânia Natércia Gonçalves Costa

2 — A permissão genérica conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações determinadas por motivo de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que a autorizada se encontra investida à data da autorização.

3 de dezembro de 2018. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311879334

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 1382/2018

Delegação de competências na Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 24.º, n.º 1, *h*), in fine, dos Estatutos da Escola Superior de Saúde (ESSLei) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 1 de abril de 2011, o Conselho Técnico-Científico (CTC) da ESSLei, em reunião de 20 de junho de 2018, deliberou, por unanimidade dos presentes, delegar na sua Presidente, Sandra Cristina Fernandes Amado, com faculdade de subdelegação, a competência para a emissão de pareceres sobre a participação dos docentes em atividades /eventos de caráter científico.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela Presidente do CTC, até publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

20 de junho de 2018. — A Presidente do CTC, *Sandra Cristina Fernandes Amado*. — A Secretária, *Maria Luísa Fernandes Cordeiro dos Santos*.

311870991

Despacho n.º 12027/2018

Delegação de competência de assinatura de protocolos, acordos e convénios

Considerando:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e no n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo:

1.1 — Delego nos Pró-Presidentes do Politécnico de Leiria, Professor José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Samuel José Travassos Rama, Professora Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira e Professor Rui Pedro Charters Lopes Rijo, a competência para assinatura de protocolos, acordos de cooperação ou convénios propostos no âmbito do Politécnico de Leiria, após respetivo despacho de homologação.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos Pró-Presidentes, desde a presente data, até à publicação da presente delegação no *Diário da República*.

22 de novembro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.
311871785

Despacho n.º 12028/2018

Atribuição de título de especialista — Delegação presidência de júri

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, na Vice-presidência Prof.ª Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, relativo ao processo do seguinte candidato:

Diogo de França Neto Dória.

30 de novembro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311875219

Despacho n.º 12029/2018

Atribuição de título de especialista — Delegação presidência de júris

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto

Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei as presidências dos júris, no Pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes, relativos ao processo do seguinte candidato:

Bráulio João Nunes de Sousa.

30 de novembro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311875146

Despacho n.º 12030/2018

Atribuição de Título de Especialista — Delegação presidência de júris

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, na Vice-presidente Prof.ª Doutora Ana Lúcia Marto Sargento, relativo ao processo do seguinte candidato:

António José Pinto Pedrosa.

30 de novembro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311875308

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 12031/2018

O Instituto Politécnico do Porto pretende iniciar um procedimento de Concurso Público ao abrigo da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para a Aquisição de Equipamento Informático, Multimédia e Realidade Virtual, com a ref.ª CP/PC.001.2018.0497.

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico e que excedem o limite de 99.759,58€ não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2018 e 2019;

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas Próprias e receitas provenientes de cofinanciamento comunitário.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea *d)* do n.º 1 do Despacho n.º 4580/2018, de 3 de maio, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1) Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Aquisição de Equipamento Informático, Multimédia e Realidade Virtual, até ao montante global de € 617.082,90 (Seiscientos e dezassete mil, oitenta e dois euros e noventa centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) Ano de 2018: € 140.445,38 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e trinta e oito centimos).

b) Ano de 2019: € 476.637,52 (Quatrocentos e setenta e seis mil, seiscientos e trinta e sete euros e cinquenta e dois centimos);

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos ao ano de 2019 serão satisfeitos pelas verbas inscritas no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias, para o respetivo ano vindouro, nas rubricas de classificação económica 020121 — Aquisição de bens — outros bens, 070107B0B0 — Equipamento de informática — Impressoras/fotocopiadoras/scanner, 070107B0C0 — Equipamento de informática — Outros e 070110B0B0 — Equipamento Básico — Outros.

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

30 de outubro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha*.

311879042

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso (extrato) n.º 18699/2018

Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do seguinte procedimento foi homologada pelo Senhor Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Professor Coordenador Fernando José Malheiro de Magalhães, em 10 de outubro de 2018, bem como afixada no átrio do ISCAP e disponibilizada na sua página eletrónica (www.iscap.ipp.pt, em Procedimentos Concursais):

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, descrito e não ocupado, do mapa de pessoal do ISCAP, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para desempenhar funções na Divisão Académica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência: ISCAP-1/2018.

23 de novembro de 2018. — O Secretário do ISCAP, *Ricardo Joaquim da Silva Lourenço*.

311875024

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 12032/2018

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

30 de outubro de 2018

António Pedro Raposo Marques Vidal — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 40 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, a

partir de 01/10/2018 e até 21/06/2019, auferindo o vencimento correspondente a 40 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

31 de outubro de 2018

Joana Cristino Pereira — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 57 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, a partir de 01/10/2018 e até 21/06/2019, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13 de novembro de 2018

Sandra Lúcia dos Santos Gonçalves — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESGT deste Instituto, a partir de 01/10/2018 e até 28/02/2019, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Pedro Miguel Amaral da Silva — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 57 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESGT deste Instituto, a partir de 01/10/2018 e até 28/02/2019, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Rui Neves Carreira — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 57 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESGT deste Instituto, a partir de 01/10/2018 e até 31/07/2019, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16 de novembro de 2018

Isabel dos Reis Mota Antunes Mendes — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 20 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESGT deste Instituto, a partir de 01/10/2018 e até 28/02/2019, auferindo o vencimento correspondente a 20 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

23 de novembro de 2018

Mário Alexandre Martins Duarte — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESGT deste Instituto, a partir de 01/10/2018 e até 28/02/2019, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

3/12/2018. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.
311876037

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 12033/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 29/08/2018:

André Miguel Namorado Canhoto Antunes — autorizada, pelo período de 01/10/2018 a 31/08/2019, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 25 % para 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 31/08/2018:

Tiago Rafael da Silva Campos — autorizada, pelo período de 01/09/2018 a 07/03/2019, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 % para 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Vítor Manuel Caetano Alcácer — autorizada, pelo período de 01/09/2018 a 31/08/2019, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 26/09/2018:

Horácio Filipe Arsénio Gomes — autorizada, pelo período de 01/10/2018 a 31/08/2019, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 15 % para 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

20 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311875957

Despacho (extrato) n.º 12034/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 24 de setembro de 2018:

Ana Margarida Lázaro Costa Chora — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 24/09/2018 a 28/02/2019.

De 26 de setembro de 2018:

César Filipe Gaspar da Costa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/10/2018 a 28/02/2019.

26 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311867832



PARTE G

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 929/2018

Por ter sido publicada com inexactidão a Deliberação (extrato) n.º 274/2018, inserta no *Diário da República* n.º 46, 2.ª série de 6 de março de 2018, a p. 6867, retifica-se que onde se lê:

«Regina Maria Esteves Henriques Vieira, Assistente Graduada de Anestesiologia»

deve ler-se:

«Regina Maria Esteves Henriques Vieira, Assistente Graduada de Medicina Interna»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de novembro de 2018. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Cristóvão Serra Lobo*.

311853219

Deliberação (extrato) n.º 1383/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 14 de dezembro de 2017:

Foi autorizada licença sem remuneração, pelo período de 1 ano, com início a 01 de janeiro de 2018, à Assistente Graduada Sênior de Anestesiologia, Dr.ª Maria da Glória Rosa Tareco de Almeida Dias, trabalhadora em regime contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de novembro de 2018. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Cristóvão Serra Lobo*.

311844211

Deliberação (extrato) n.º 1384/2018

Por deliberação de 19 de dezembro de 2017 do Conselho de Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, foram homologadas as listas de colocação no âmbito do Internato Médico IM 2018 — Ano Comum.

De acordo com o Artigo 35.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015 de 29 de julho, foram colocados os Internos do Internato Médico — Ano Comum, abaixo mencionados, no Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., com efeitos a 01 de janeiro de 2018:

Ana Clara Pedro Alves, Ana Raquel Realista Coelho dos Santos Pedrosa, Ana Rita da Cruz Murcho, Ana Rita Ribeirinho Duarte, António Maria Melo Ribeiro da Veiga Teixeira, Bernardo Ferreira Martins Ricardo Pedro, Catarina Portas Pereira Trindade André, Clara Raquel Charrua Portel, Diana Cristina Buendia Palacios, Hélder Sérgio Pinto de Oliveira, João Diogo Rodrigues Barros, João Pedro Ferreira Queirós, João Rodrigo Lavadinho Carapinha, Leila Filipa Lavado Barrocas, Luísa Fernanda Alfonso Sierra, Margarida Fiel do Carmo Glórias Ferreira, Maria Catarina Dias Gaspar, Nuno Gonçalo do Amparo Leitão Afonso, Patrícia Raquel Barradas Canento, Pedro Tiago Martins da Gama, Raquel Barroso Varela Fernandes, Rita Adelaide Teixeira Fernandes, Roman Khomynets, Ruben Roberto Sousa, Sandra Leonor Ganchinho Lucas, Sofia de Magalhães Cardoso Correia e Svitlana Lazenko.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de novembro de 2018. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Cristóvão Serra Lobo*.

311858558

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1385/2018**

Por deliberação de 15 de novembro de 2018, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Patrícia Cardoso Vaz Fernandes, técnico superior de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, designada coordenadora da área dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2018, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

Estas funções de coordenação são exercidas pelo período de três anos, prorrogáveis por iguais períodos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

311872221

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 18700/2018****Licença sem remuneração**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 16 de fevereiro de 2018, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração à Enfermeira Chefe Maria Conceição Marques Ferreira, a pedido da própria, nos termos dos artigos n.º 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em

Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

30 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

311870878

Aviso (extrato) n.º 18701/2018

Regresso ao serviço em consequência do término de licença sem vencimento de longa duração Por deliberação do Conselho de Administração de 9 de maio de 2018, foi autorizado o regresso ao serviço em consequência do término de licença sem vencimento de longa duração à Enfermeira Cristina Maria Lopes Ferreira Coelho, a partir de 30 de maio de 2018.

30 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

311870837

Aviso (extrato) n.º 18702/2018**Licença sem remuneração**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 9 de maio de 2018, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração ao Enfermeiro Arlindo Manuel Ferreira Cruz, a pedido do próprio, nos termos dos artigos n.º 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 30 de maio de 2018.

30 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

311870618

Aviso (extrato) n.º 18703/2018**Regresso antecipado ao serviço em consequência do término de licença sem vencimento de longa duração**

Por deliberação do Conselho de Administração de 31 de outubro 2018, foi autorizado o regresso antecipado ao serviço em consequência do término de licença sem vencimento de longa duração ao Enfermeiro Chefe Rui Miguel Moreira Silva, a partir de 1 de novembro de 2018.

30 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

311871322

Aviso n.º 18704/2018**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar — área de Cuidados Paliativos, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar.**

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o art. 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 7 de novembro de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Hospitalar na área da Medicina Paliativa, da carreira especial médica, no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, por parte de Sua Excelência a Ministra da Saúde.

2 — Tipo de concurso — podem candidatar -se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de especialista em área profissional de especialização adequada à função que se pretende colmatar que não sejam detentores de uma relação

jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial e não se encontrem impedidos de celebrar contrato de trabalho, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do(s) posto(s) de trabalho enunciado(s), terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT referido no ponto 1 do presente aviso.

7 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho — ao(s) posto(s) de trabalho apresentado(s) a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no art. 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado na Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. — Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora — Matosinhos podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Instituições que integram a Unidade Local de Saúde, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — o estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá ao que, à data da sua contratação, esteja definido na Legislação em vigor ou em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, para o ingresso na categoria e regime de trabalho previstos, respetivamente, nos pontos 1 e 10 do presente aviso.

10 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em área profissional de especialização adequada à integração numa Equipa de prestação de Cuidados Paliativos;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., em suporte de papel, a ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 do Hospital Pedro Hispano, durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções e da época em que foi concluída a formação médica especializada;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Sub Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Por motivos de celeridade e desmaterialização do procedimento concursal, nomeadamente na facilitação da distribuição dos currículos pelos elementos do Júri, os candidatos deverão ainda entregar ou enviar, em suporte digital (CD-ROM ou correio eletrónico — para o endereço recursos.humanos@ulsm.min-saude.pt), uma reprodução fiel, em formato não editável, dos documentos referidos nos pontos 12 e 13 do presente aviso.

15 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e a discussão curricular, nos termos e de acordo com o estabelecido no ACT.

16 — Critérios de seleção/elementos de maior relevância — Para além dos critérios/elementos obrigatórios previstos na cláusula 22.ª do ACT serão ainda considerados os que se encontram previstos na ata n.º 1, que será disponibilizada aos potenciais candidatos que o requirem, através dos contactos disponibilizados nos pontos 8 e 23 do presente aviso.

17 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

22 — Constituição do júri:

a) Presidente — Dr.ª Maria do Céu Cunha da Rocha, Assistente Graduada de Medicina Interna, com competência em Medicina Paliativa;

b) Vogais efetivos:

Dr.ª Ilda Maria Oliveira Martins Gonçalves Campos, Assistente de Medicina Geral e Familiar;

Dr. Hugo Miguel Oliveira, Assistente de Medicina Interna;

c) Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuel Mateus Marques Claro Lopes, Assistente Graduada de Medicina Interna, com competência em Medicina Paliativa;

Dr.ª Elga René Freire, Assistente Graduada de Medicina Interna, com competência em Medicina Paliativa do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

sendo o primeiro vogal referido o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

23 — A produção de efeitos do presente procedimento concursal fica dependente da obtenção de autorização superior de contratação nos termos do Despacho n.º 12083/2011 (in DR, II, n.º 178, de 15 de setembro), cessando o mesmo, de imediato, se a mesma não for obtida.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recursos.humanos@ulsm.min-saude.pt

3 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

311872602

Aviso (extrato) n.º 18705/2018**Licença sem remuneração**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 22 de dezembro de 2018, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração ao Enfermeiro Chefe Maria Amélia Maia Pereira de Carvalho Tomás, a pedido da própria, nos termos dos artigos n.º 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.
311873201

Aviso (extrato) n.º 18706/2018**Licença sem remuneração**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 16 de fevereiro de 2018, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração à Enfermeira Chefe Maria Amélia Dias Ferreira, a pedido da própria, nos termos dos artigos n.º 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.
311873786

Aviso (extrato) n.º 18707/2018**Licença sem remuneração**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 7 de março de 2018, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração ao Técnico Coordenador de Radiologia António João Teixeira Pires, a pedido do próprio, nos termos dos artigos n.º 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 13 de março 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.
311873567

Aviso (extrato) n.º 18708/2018**Licença sem remuneração**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 16 de março de 2018, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração ao Técnico Coordenador de Anatomia Patológica José Amaro Oliveira Frutuoso, a pedido do próprio, nos termos dos artigos n.º 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de abril 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.
311873542

**PARTE H****CIMBAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO****Despacho n.º 12035/2018****Alteração ao Regulamento Interno da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL)**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 77/2015 de 29 de julho, o Conselho Intermunicipal deliberou, em 22 de outubro de 2018, aprovar o seguinte:

Regulamento Interno da CIMBAL**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Natureza Jurídica e Legislação Aplicável**

A Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, doravante designada por “CIMBAL” ou por “Comunidade” é uma entidade intermunicipal, com a natureza de associação pública de autarquias locais, nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A CIMBAL rege-se pela lei referida no artigo anterior, pelos seus estatutos e, no que se refere à sua organização e funcionamento interno, pelo presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º**Atribuições**

1 — Nos termos da Lei e dos respetivos estatutos, a CIMBAL prossegue os seguintes fins públicos:

- Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Portugal 2020;

d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

2 — A Comunidade Intermunicipal assegura também a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

- Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- Rede de equipamentos de saúde;
- Rede educativa e de formação profissional;
- Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
- Segurança e proteção civil;
- Mobilidade e transportes;
- Redes de equipamentos públicos;
- Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
- Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

4 — Para assegurar a realização das suas atribuições a Comunidade Intermunicipal poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:

- Criar e explorar serviços próprios;
- Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
- Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativas;
- Constituir empresas intermunicipais;
- Concessionar a gestão e exploração de serviços.

Artigo 3.º**Princípios de Funcionamento dos Serviços**

O funcionamento dos serviços desenvolve-se no quadro jurídico definido pela lei e pelos estatutos e orienta-se pelos seguintes princípios:

- Os serviços orientam a sua atividade para a prossecução dos objetivos de natureza política, social e económica, definidos pelos órgãos da Comunidade;

b) A gestão atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objetivos, do planeamento, programação, orçamentação e controlo das suas atividades;

c) A estrutura de serviços é do tipo “mista” de modo a garantir a plena operacionalidade de uma organização desta natureza;

d) A participação e responsabilização dos trabalhadores.

Artigo 4.º

Do Planeamento, Programação e Controlo

1 — A atividade dos serviços será referenciada a planos globais ou setoriais, aprovados pelos órgãos da Comunidade.

2 — Os serviços colaborarão com os órgãos da Comunidade na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.

3 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, as GOP — Grandes Opções do Plano, Orçamento, o Relatório de Gestão e os Regulamentos Internos.

4 — Os serviços implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos, elaborando relatórios periódicos sobre os níveis de execução (física e financeira), com o objetivo de possibilitar a tomada de decisões e medidas de reajustamento que se mostrem adequadas.

Artigo 5.º

Da Coordenação

As atividades dos serviços da Comunidade são objeto de coordenação permanente, cabendo ao Secretariado Executivo coordenar os diferentes responsáveis dos serviços no quadro das orientações do Conselho Intermunicipal e dos instrumentos de planeamento, programação e controlo.

Artigo 6.º

Da Delegação

1 — A delegação de competências será utilizada como instrumento de eficácia, eficiência e celeridade nas decisões.

2 — A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

CAPÍTULO II

Da Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 7.º

Estrutura

1 — Para prossecução das atribuições a que se referem os respetivos Estatutos, a CIMBAL, adota uma estrutura orgânica mista, na aceção do artigo 7.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, com as seguintes unidades orgânicas:

- a) Unidade de Gestão da Contratualização (UGC);
- b) Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos (UGAFRH);
- c) Unidade de Planeamento e Gestão de Projetos (UPGP);
- d) Unidade de Serviços Técnicos e Valorização de Ativos (USTVA).

2 — As unidades UGAFRH, UPGP, USTVA e são coordenadas por dirigentes intermédios de 3.º grau. A unidade UGC é coordenada diretamente pelo Secretário Intermunicipal.

3 — Para efeitos do número anterior, o estatuto remuneratório dos titulares de direção intermédia de 3.º grau corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

4 — Caso se mostre necessário, por proposta do secretariado intermunicipal e decisão do Conselho Intermunicipal e consequentemente pela Assembleia Intermunicipal, poderão ser criadas mais unidades orgânicas.

5 — A gestão atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objetivos, do planeamento, programação, orçamentação e controlo das suas atividades;

6 — A estrutura de serviços é mista, nomeadamente a hierarquizada e matricial no seu conjunto, de modo a garantir a plena operacionalidade de uma organização de médias dimensões;

7 — O organigrama da CIMBAL consta do anexo 1.

Artigo 8.º

Atribuições Comuns aos Diversos Serviços

Constituem atribuições comuns aos diversos serviços:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior, procedimentos, instruções, circulares, normas e regulamentos, que se mostrem necessários ao correto exercício da sua atividade, bem como propor as medidas de política, adequadas a cada serviço;

b) Colaborar na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento, programação e controlo da atividade da Comunidade;

c) Coordenar e dinamizar a atividade das unidades orgânicas, assegurando a atempada execução das tarefas respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a operacionalidade e eficiência dos serviços;

d) Assistir, sempre que for assim determinado, às reuniões dos órgãos, de grupos de trabalho ou outras promovidas no âmbito da atividade da Comunidade;

e) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, designadamente de assiduidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor;

f) Preparar, quando disso incumbidos, as informações, as minutas e outros documentos relativos aos assuntos que careçam de deliberação dos órgãos;

g) Garantir o cumprimento das deliberações dos órgãos nas respetivas áreas de intervenção;

h) Assegurar que a informação necessária circule entre serviços, com vista ao seu bom funcionamento;

i) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento da Comunidade;

j) Assegurar a gestão corrente de meios e recursos afetos a projetos e ações intermunicipais nos seus domínios de intervenção;

k) Remeter ao arquivo geral os processos e documentos desnecessários ao funcionamento do serviço;

l) Executar as demais tarefas cometidas por regulamento, deliberação dos órgãos, despacho do presidente ou decisão do secretariado executivo.

CAPÍTULO III

Atribuições das Unidades Orgânicas

Artigo 9.º

Unidade de Gestão da Contratualização

1 — Constituem atribuições da Unidade de Gestão da Contratualização:

a) Exercer as competências delegadas pela autoridade de gestão dos projetos contratualizados;

b) Fazer o acompanhamento (físico) das obras de responsabilidade da CIMBAL ou dos Municípios quando esse acompanhamento tenha sido cometido à CIMBAL;

c) Elaborar as candidaturas de assistência técnica para o exercício das competências delegadas;

d) Proceder à gestão, acompanhamento, análise técnica e emissão de pareceres em domínios que lhe sejam cometidas pelos órgãos da CIMBAL ou no âmbito de competências delegadas pelos respetivos municípios ou transferência pela Administração Central.

e) Elaborar projetos a submeter a cofinanciamento;

f) Assegurar a organização dos processos;

g) Efetuar reprogramações e pedidos de pagamento;

h) Desenvolver os processos contratuais em matéria de contratação pública;

i) Verificar a elegibilidade das despesas;

j) Coordenar a interlocução com as Camaras associadas sobre estas matérias.

Artigo 10.º

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos

1 — Constituem atribuições da Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos, na área da Contabilidade e Património:

a) Organizar os documentos de prestação de contas e fornecer os elementos necessários à elaboração do respetivo relatório de gestão;

b) Processar todos os documentos das despesas superiormente autorizadas e das receitas legalmente devidas;

c) Assegurar um arquivo organizado e atualizado de toda a documentação inerente ao serviço, depois de devidamente conferida;

d) Proceder à descarga das guias de receita pagas e que se encontram debitadas ao tesoureiro;

e) Proceder à escrituração do IVA e elaboração de declarações periódicas;

f) Manter organizadas e atualizadas as contas correntes com empreiteiros, fornecedores e outras entidades;

g) Conferir e promover a regularização dos fundos permanentes nos prazos legais;

h) Elaborar ofícios, informações, estatísticas e mapas relacionados com o Serviço;

i) Emitir certidões das importâncias entregues pela CIMBAL a outras entidades, se requeridas;

j) Assegurar a preparação dos documentos previsionais e respetivas revisões e alterações, coligindo todos os elementos necessários;

k) Controlar e articular a atividade financeira, designadamente através de cabimento de verbas e controlo das dotações orçamentais;

l) Promover e coordenar a elaboração do Orçamento, respetivas revisões e alterações e apresentar as correspondentes propostas;

m) Coordenar a execução financeira do Plano de Ação e a execução do Orçamento de acordo com as opções aprovadas;

n) Promover e coordenar a elaboração da norma de controlo interno, bem como eventuais alterações da mesma;

o) Preparar para remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da CIMBAL, bem como os documentos que careçam da respetiva apreciação;

p) Proceder ao pagamento das despesas realizadas nas condições legais;

q) Preparar para submeter o Plano de e Ação e os documentos de Prestação de Contas à aprovação da Assembleia Intermunicipal;

r) Preparar os contratos de financiamento, nos termos da lei;

s) Administrar o património imobiliário da CIMBAL e proceder ao registo de todos os bens e equipamentos existentes na CIMBAL ou cedidos a outras entidades;

t) Promover a elaboração e submeter à aprovação o inventário de todos os bens imóveis, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e elaborar propostas de posturas e regulamentos e respetivas alterações;

u) Promover arrecadação das receitas e efetuar o pagamento de despesas;

v) Organizar, controlar, manter atualizados e processar os seguros relativos a todo o imobilizado e recheio, bem como responsabilizar-se por outros seguros que não estejam especificamente cometidos a outras unidades orgânica.

2 — Constituem atribuições da Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos, na área de Tesouraria:

a) Arrecadar todas as receitas virtuais e eventuais;

b) Liquidar juros de mora;

c) Efetuar o pagamento de todos os documentos de despesa, depois de devidamente autorizados;

d) Promover e registar as entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria;

e) Registar o diário de tesouraria, o resumo diário de tesouraria e a conta corrente de documentos;

f) Transferir diariamente para o superior hierárquico, todos os documentos de receita e despesa, anulações, guias de débito, guias de reposição e outras, escrituradas no respetivo diário de tesouraria.

3 — Constituem atribuições da Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos, na área de Recursos Humanos:

a) Desempenhar as tarefas e procedimentos inerentes à gestão de pessoal, promovendo a valorização, desenvolvimento e motivação dos mesmos;

b) Executar os processos de recrutamento, promoção, nomeação, mobilidade, alteração do posicionamento remuneratório, cessação de funções e outros instrumentos legais relativos aos trabalhadores;

c) Processar os vencimentos e outros abonos de pessoal e enviá-los à Contabilidade para que procedam aos respetivos pagamentos;

d) Promover a verificação de faltas ou licenças por doença, de acordo com a lei em vigor;

e) Elaborar, no início de cada ano, o mapa de férias do pessoal, de acordo com os planos de férias fornecidos pelos vários serviços;

f) Executar outros trabalhos, mapas, estatísticas ou informações sobre os serviços próprios do serviço;

g) Propor novos métodos de trabalho e de procedimento com vista à melhoria dos resultados obtidos;

h) Executar as ações administrativas referentes ao recrutamento, provimento, mobilidade e cessação de funções do pessoal;

i) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, designadamente os inerentes a abono de família;

j) Organizar e manter atualizado o cadastro do pessoal;

k) Assegurar o registo e controlo de assiduidade;

l) Assegurar o expediente relativo à avaliação do desempenho dos trabalhadores/SIADAP;

m) Zelar pela aplicação da legislação sobre pessoal;

n) Elaborar as listas de antiguidade;

o) Assegurar o acolhimento e atendimento de pessoal;

p) Assegurar o expediente dos procedimentos concursais e efetuar contratos de pessoal, de acordo com a legislação em vigor;

q) Elaborar as estatísticas necessárias à gestão de recursos humanos;

r) Assegurar a elaboração e difusão da informação ao pessoal;

s) Elaborar o processo relativo às obrigações fiscais a que estão sujeitos os trabalhadores;

t) Assegurar o expediente relativo à organização e modificação do mapa de pessoal;

u) Fornecer os elementos necessários à previsão orçamental e sua revisão na área dos recursos humanos;

v) Assegurar a execução de exames periódicos aos funcionários da CIMBAL, em função da legislação em vigor;

w) Organizar e manter atualizado o sistema e sinalização e de segurança do edifício;

x) Organizar o manter atualizados os processos administrativos de seguros, bem como colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de acidentes de trabalho;

y) Identificar e avaliar riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho;

z) Promover ações de sensibilização no âmbito da medicina do trabalho.

4 — Constituem atribuições da Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos, na área administrativa:

a) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo, distribuição expedição da correspondência e outros documentos dentro dos prazos respetivos;

b) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretivas de carácter genérico;

c) Superintender e assegurar o serviço de telefone, portaria e funcionamento e limpeza de instalações, bem como superintender no pessoal auxiliar;

d) Apoiar os órgãos da CIMBAL;

e) Realizar todo o expediente relativo a execuções fiscais;

f) Assegurar a divulgação, pelos respetivos serviços, de todos os diplomas legais publicados no *Diário da República* ou de quaisquer outros documentos com interesse para a CIMBAL;

g) Executar, em geral, todas as tarefas administrativas não específicas de outros serviços;

h) Organização do arquivo geral da CIMBAL, compreendendo, para além da sua classificação e racional armarção, a elaboração dos ficheiros da documentação entrada e saída permanentemente atualizados;

i) Arquivar, depois de classificados, todos os documentos e processos que hajam sido objeto de decisão final;

j) Organizar o ficheiro das deliberações dos órgãos da CIMBAL;

k) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

l) Arquivar, depois de catalogados, todos os processos, livros e documentos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços da CIMBAL;

m) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;

n) Manter em boa conservação o arquivo da CIMBAL.

o) Executar as tarefas inerentes à receção e distribuição dos requerimentos, correspondência e outros documentos, dentro dos prazos legais;

p) Remeter às diversas entidades oficiais os elementos que por determinação legal lhes tenham de ser enviados;

q) Colaborar na elaboração de propostas de instruções, ordens de serviços, despachos, posturas e regulamentos necessários ao exercício das atividades dos serviços administrativos e jurídicos;

r) Implementar a gestão documental e estabelecer medidas de desmaterialização de processos;

s) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou de deliberação nos termos da lei, com exceção dos processos ou documentos relativos a escrituras públicas e a contratos escritos e das deliberações da Assembleia Intermunicipal e do Conselho Intermunicipal da CIMBAL;

t) Organizar e executar os serviços administrativos de carácter geral, não específicos de outros serviços que não disponham de apoio administrativo próprio;

u) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;

v) Coordenação, controlo e registo da atividade relacionada com a limpeza das instalações sob a alçada da CIMBAL, nomeadamente: devem ser limpos diariamente os pavimentos, gabinetes, salas de reunião e casas de banho, ou outros espaços comuns à disposição dos trabalhadores. Devem ser limpos periodicamente: paredes e tetos e equipamentos de uso não diário. As operações de limpeza devem ser feitas durante as horas de trabalho e possam ser realizadas sem prejudicar o normal funcionamento das unidades orgânicas. A remoção do lixo dos gabinetes e casas de banho deve ser diária e no final de cada dia de trabalho;

w) Gestão de frotas, registo e controlo de veículos, nomeadamente: controlar custos com combustível, monitorização da manutenção dos veículos, monitorização do registo dos quilómetros registados, escalonamento e indicação de motoristas e delinear estratégias de redução de custos.

Artigo 11.º

Unidade de Planeamento e Gestão de Projetos

1 — Constituem atribuições da Unidade de Planeamento e Gestão de Projetos, na área da Modernização, Desenvolvimento e Central de Compras:

a) Modernizar a CIMBAL e promover o desenvolvimento do CID — Centro Intermunicipal de Digitalização;

b) Gerir as páginas institucionais da CIMBAL;

c) Desenvolver pretensões na área da modernização administrativa de carácter supramunicipal.

d) Participar na realização de planos de desenvolvimento, programas e estudos que permitam identificar os pontos fortes e fracos nos domínios do desenvolvimento social, económico, cultural, patrimonial e ambiental no Baixo Alentejo e nos Municípios associados.

e) Apoiar os órgãos no acompanhamento e na avaliação de planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento em curso no Baixo Alentejo e nos Municípios Associados que visem ou tenham impacto no desenvolvimento social, económico e cultural e ou ambiental do Baixo Alentejo;

f) Conceber e propor estratégias de desenvolvimento, políticas de atuação e procedimentos por forma à prossecução dos objetivos e das atribuições da Comunidade;

g) Acompanhar a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Baixo Alentejo 2020, do novo período de programação de fundos comunitários 2014/2020, bem como outros instrumentos de planeamento;

h) Desenvolver estudos de interesse para a CIMBAL, os quais assistam à tomada de decisão superior.

i) Celebrar acordos quadro, que tenham por objeto a celebração de contratos de locação, bens ou serviços;

j) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e standardização de especificações de produtos e serviços a adquirir;

k) Estimar o valor potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;

l) Conduzir processos negociais, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos e proceder à elaboração dos respetivos contratos e relações com fornecedores;

m) Monitorizar o desempenho da função de compras eletrónicas da CIM do Baixo Alentejo e avaliar o impacto das poupanças;

n) Promover junto das entidades adjudicantes a utilização dos serviços da CIM do Baixo Alentejo;

o) Elaborar e promover normas, regras e procedimentos e simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;

p) Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços em articulação com as decisões do Conselho Intermunicipal;

q) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas que pretendam desenvolver processos de negociação municipais, bem como disponibilizar a plataforma tecnológica para a execução deste tipo de negociação.

2 — Constituem atribuições da Unidade de Planeamento e Gestão de Projetos, na área Económico-Financeira do Diário do Alentejo:

a) Lançamento de campanhas de angariação de novos clientes, planeamento de meios e publicidade;

b) Venda de espaços publicitários, procurando uma base alargada de potenciais clientes para rentabilizar as edições do Diário do Alentejo;

c) Planeamento e produção de ações promocionais em eventos públicos;

d) Gestão da carteira de clientes de publicidade e assinatura.

3 — Constituem atribuições da Unidade de Planeamento e Gestão de Projetos, na área do Centro Intermunicipal de Digitalização (CID):

a) Prestar serviços de digitalização de documentos à CIMBAL e aos municípios, com destaque para os municípios associados, assim como a outras entidades, públicas e privadas, individuais e coletivas, nas condições técnicas e administrativas definidas pelo regulamento interno do Serviço.

Artigo 12.º

Unidade de Serviços Técnicos e Valorização de Ativos

1 — Constituem atribuições da Unidade de Serviços Técnicos e Valorização de Ativos, na área da Autoridade de Transportes:

a) Planear e organizar a articulação das linhas e redes dos serviços de transporte de passageiros, infraestruturas e equipamentos;

b) Aprovação de regimes tarifários no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;

c) Atribuição a operadores, por meio de celebração de contratos de serviço público de transporte de passageiros;

d) Cumprimento das obrigações de serviço público;

e) Criar condições para proceder ao investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas alusivas ao serviço público de transporte de passageiros;

f) Receber contrapartidas pela exploração de serviço público de transporte de passageiros;

g) Fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros;

h) Realizar inquéritos sobre a mobilidade na área der influência da CIMBAL;

i) Divulgação do serviço de transporte de passageiros.

2 — Constituem atribuições da Unidade de Serviços Técnicos e Valorização de Ativos, na área dos Serviços Florestais:

a) Acompanhamento das políticas florestais;

b) Promover a articulação e compatibilização dos instrumentos de planeamento florestal de âmbito municipal;

c) Acompanhar e promover a transposição homogénea dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal para os Planos Diretores Municipais;

d) Promover a articulação e funcionamento integrado dos GTF municipais;

e) Acompanhamento dos Planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios;

f) Identificação, para efeito de planeamento e intervenções integradas de âmbito florestal à escala intermunicipal, de unidades de planeamento e gestão;

g) Produção e disponibilização de informação agregada de âmbito florestal, nomeadamente cartográfica;

h) Difusão de informação de âmbito florestal junto dos GTF municipais;

i) Outras atividades que sejam solicitadas pelo ICNF, I. P., em articulação com a entidade intermunicipal.

3 — Constituem atribuições da Unidade de Serviços Técnicos e Valorização de Ativos, na área da Formação e Redes Intermunicipais:

a) Efetuar o diagnóstico de necessidades em matéria de formação e aperfeiçoamento profissional;

b) Promover candidaturas a programas e projetos cofinanciados, no âmbito da formação profissional autárquica;

c) Elaborar o plano de formação e gerir o mesmo;

d) Elaborar e acompanhar a atividades dos formadores;

e) Avaliar as ações e apresentar os relatórios das mesmas;

f) Apoiar os Municípios no desenvolvimento de processos formativos;

g) Zelar por manter os equipamentos operacionais e as salas de formação higienizadas;

h) Apoiar na criação de Redes Intermunicipais e consequentes grupos de trabalho;

i) Fomentar a troca de experiências, de cooperação entre municípios em torno de um plano estratégico comum;

j) Elaborar, prepara e submeter candidaturas, no âmbito das Redes Intermunicipais, a cofinanciamento comunitário;

k) Gerir mailing list das Redes Intermunicipais;

l) Coordenar as atividades relacionadas com a dinamização das redes, bem como a realização de trabalho administrativo necessário para o seu bom desempenho.

4 — Constituem atribuições da Unidade de Serviços Técnicos e Valorização de Ativos, na área do Aprovisionamento e Apoio Jurídico:

- a) Proceder ao estudo de mercado relativamente às compras a efetuar; Proceder ao controlo de compras, nomeadamente quanto à vigilância dos prazos, renovações e condições contratuais;
- b) Proceder às aquisições de bens e serviços para a CIMBAL, respeitando o disposto na legislação; Publicitar no portal Base Gov os procedimentos adjudicados, bem como a utilização de software adequado para registo interno;
- c) Gerir todo o processo junto da plataforma eletrónica de compras públicas;
- d) Dar apoio e emitir pareceres jurídicos.

5 — Constituem atribuições da Unidade de Serviços Técnicos e Valorização de Ativos, na área dos Serviços Gerais:

- a) Contribuir para o bom funcionamento da CIMBAL, mediante a sustentação de atividades de logística e manutenção;
- b) Organizar e auxiliar a preparação de reuniões através da preparação de salas e equipamentos audiovisuais;
- c) Assegurar os serviços de manutenção e limpeza;
- d) Garantir os serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho, assegurando o cumprimento das normas estabelecida;
- e) Limpar a frota automóvel e assegurar a operacionalidade dos veículos;
- f) Assegurar a logística relacionada com a presença da CIMBAL em Eventos;

6 — Constituem atribuições da Unidade de Serviços Técnicos e Valorização de Ativos, na área da Redação do Jornal Diário do Alentejo:

- a) Conceber e desenvolver a edição semanal do jornal “Diário do Alentejo”, na plena observância do estatuto editorial do jornal, do Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses, da Lei de Imprensa, do Estatuto do Jornalista e demais legislação aplicável ao setor;
- b) Planificar, coordenar e orientar, em separado, os setores editorial, administrativo e comercial do “Diário do Alentejo” e zelar pelo bom funcionamento do jornal;
- c) Definir as abordagens e os temas jornalísticos que integram cada edição do jornal, com autonomia, rigor e isenção, quer em termos de texto, de fotografia, de vídeo, de ilustração ou de qualquer outro recurso editorial;
- d) Submeter à apreciação superior, propostas relacionadas com aquisição de bens e serviços;
- e) Apoiar na elaboração do relatório de atividades e apresentar balanço de atividades;
- f) Acompanhar o exercício da atividade publicitária, com total afastamento e em absoluta autonomia em relação à redação do jornal e aos seus jornalistas, tal como determina a Lei;
- g) Propor e implementar, na estrita esfera do departamento comercial e administrativo, planos de publicidade, de angariação de assinantes e de comunicação corporativa do “Diário do Alentejo”;
- h) Pagar cada edição do jornal e articular o fecho de edição com as empresas gráfica, distribuidora e expedidora;
- i) Dinamizar o website institucional do “Diário do Alentejo”, fazendo-o interagir com as redes sociais onde o jornal tem presença;
- j) Assegurar a presença do “Diário do Alentejo” nas dinâmicas sociais e culturais da região;
- k) Organizar o arquivo fotográfico e documental do jornal.

7 — Constituem atribuições da Unidade de Serviços Técnicos e Valorização de Ativos, na área do Museu Regional de Beja:

- a) O Museu deve preservar/conservar, inventariar, estudar, interpretar, expor, e divulgar as coleções e objetos à sua guarda, bem como o edifício histórico onde está instalado;
- b) Apoio à pesquisa e investigação nas suas áreas de responsabilidade: Arte, História, Arqueologia, Pintura, Ourivesaria, Azulejaria, Metrologia, Traje, Escultura;
- c) Divulgar as suas coleções através da organização de exposições permanentes e temporárias;
- d) Desenvolver e promover atividades e ações pedagógicas com vista a uma educação (informal) dos seus vários públicos: escolar, sénior, turístico, etc.;
- e) O Museu deve promover o seu património cultural como recurso educacional, turístico e de inclusão social;
- f) O Museu deve ser um espaço de investigação científica e de criação cultural;
- g) Propor linhas de programação museológica ao Conselho Intermunicipal da CIMBAL;
- h) Gerir os edifícios que lhe estão afetos;

- i) Estabelecer parcerias com outras instituições nacionais ou internacionais de forma a promover o património museológico;
- j) Assegurar o atendimento ao público nos vários espaços que estão sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

Mapa de Pessoal

Artigo 13.º

Aprovação do mapa de pessoal

- 1 — A CIMBAL disporá de mapa de pessoal aprovado anualmente conjuntamente com a proposta de orçamento para o ano seguinte.
- 2 — Os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Intermunicipal da CIMBAL.
- 3 — Os mapas de pessoal são tornados públicos por afixação no órgão ou serviço e inserção em página eletrónica, assim devendo permanecer.

Artigo 14.º

Afetação de Pessoal e Chefias

- 1 — A afetação de pessoal a cada unidade orgânica é determinada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, se tal competência lhe for delegada, ouvidos os dirigentes intermédios.
- 2 — Os lugares de direção e chefia serão preenchidos de acordo com as regras legais em vigor e em conformidade com o Anexo I.
- 3 — O pessoal de direção e chefia é responsável perante o Conselho Intermunicipal e/ou Secretariado Executivo Intermunicipal pela execução e orientação dos diferentes serviços.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Artigo 15.º

Criação e implementação das unidades orgânicas

Ficam criadas todas as unidades orgânicas, constantes do Anexo II, que integram a estrutura objeto da presente deliberação, as quais serão instaladas à medida das necessidades e conveniência da CIMBAL, tendo em conta as possibilidades facultadas pelo espaço físico e dotação de pessoal, de harmonia com a legislação em vigor.

Artigo 16.º

Adaptação

- 1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Intermunicipal.
- 2 — Sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente por razões de eficácia, pode o Conselho Intermunicipal proceder à alteração de atribuições dos serviços, mediante deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 17.º

Normas Complementares

Sob proposta do Conselho Intermunicipal, a Assembleia Intermunicipal pode aprovar normas complementares a este Regulamento, designadamente no que respeita ao controle interno e ao inventário e cadastro de bens.

Artigo 18.º

Organigrama

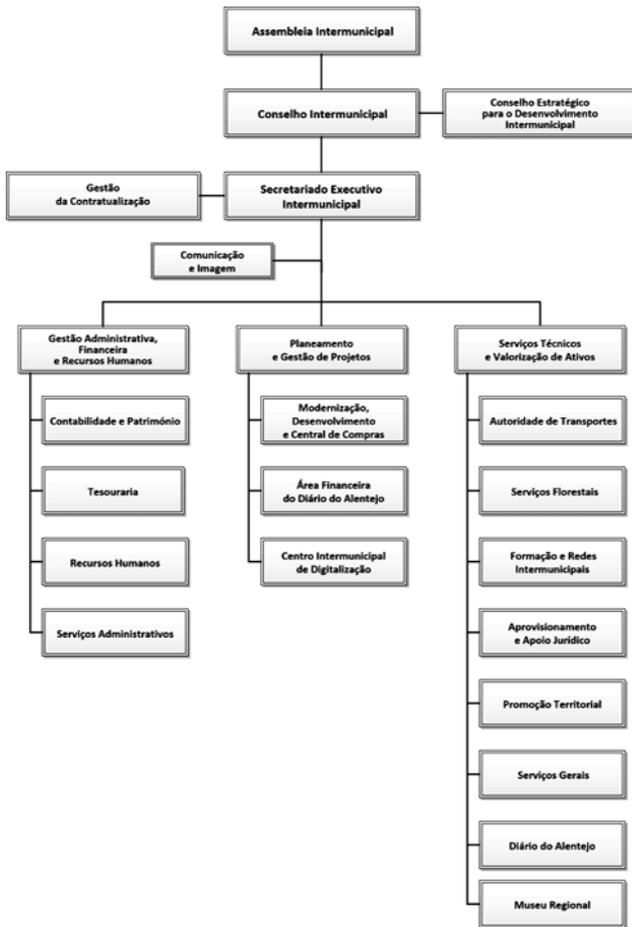
O Organigrama dos Serviços consta no Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes e publicação no *Diário da República*.

30 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMBAL, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.



311869622

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Despacho n.º 12036/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião de 15 de outubro de 2018, e a Assembleia Municipal, em sessão de 24 de outubro de 2018, aprovaram O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Albufeira, tal como a seguir se publica.

Regulamento de organização dos serviços do Município de Albufeira

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Albufeira, doravante designado por serviços do MA, bem como os princípios que os regem e estabelece os níveis de direção e de hierarquia que articulam os serviços do município e o respetivo funcionamento, nos termos e respeito pela legislação em vigor.

Artigo 2.º

Superintendência

a) A superintendência e a coordenação geral dos serviços do MA competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor;

b) Os vereadores terão nesta matéria os poderes que lhe forem delegados pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3.º

Objetivos gerais

No desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico e social do concelho de Albufeira, os serviços do MA prosseguem os seguintes objetivos:

- A realização plena e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, designadamente as constantes nos planos de atividades;
- A obtenção máxima de índices quantitativos e qualitativos na prestação de serviços às populações;
- O melhor aproveitamento dos recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna;
- A promoção da participação dos agentes sociais e económicos nas decisões e na atividade municipal;
- A dignificação e valorização cívica e profissional dos trabalhadores do Município de Albufeira.

Artigo 4.º

Princípios orientadores

Os serviços do MA regem-se pelos seguintes princípios:

- O sentido de serviço à população, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos;
- O respeito pela legalidade e pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos;
- O respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
- A racionalidade da gestão;
- A qualidade e inovação, com vista ao aumento da produtividade e à desburocratização;
- A administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos em que sejam diretamente interessados, nos termos legais.

Artigo 5.º

Princípio do planeamento

1 — A ação dos serviços do MA será enquadrada por uma visão estratégica e integrada do ciclo de gestão autárquico, que se espelham, naturalmente, nos planos globais ou setoriais, previamente aprovados pelos órgãos competentes, tendo sempre presente a necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações do município e o respetivo desenvolvimento económico, social e cultural.

2 — Esses planos servirão ao estabelecimento de princípios e objetivos de trabalho, devendo ser desenvolvidos a todos os níveis de atuação, no sentido de serem sistematicamente avaliados os recursos disponíveis em ordem a afetá-los aos objetivos e metas de atuação municipal.

3 — Os serviços colaborarão com os órgãos municipais na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação, os quais, uma vez aprovados, serão vinculativos e deverão obrigatoriamente ser respeitados e seguidos na atuação dos serviços.

4 — De entre outros instrumentos de planeamento e programação que venham a ser definidos, serão considerados os seguintes:

- Plano Estratégico do Concelho de Albufeira;
- Plano Diretor Municipal;
- Planos de Pormenor e de Urbanização;
- Planos Anuais ou Plurianuais de Investimento;
- Mapa Estratégico Municipal e das respetivas unidades orgânicas, nos termos da lei em vigor;
- Orçamentos Anuais ou Plurianuais;
- Mapa de Pessoal;
- Planos de Organização, Modernização e de Qualidade.

5 — Os planos anuais ou plurianuais de investimento, bem como os restantes instrumentos gestionários que se desenvolvam, deverão sistematizar objetivos e metas de atuação municipal e quantificarão o conjunto de realizações, ações e empreendimentos que a Câmara Municipal pretenda levar à prática durante o período considerado de acordo com as respetivas áreas funcionais.

Artigo 6.º

Princípios deontológicos

Os trabalhadores do Município reger-se-ão, na sua atividade profissional, pelos princípios e valores prescritos pela Carta Ética da Administração Pública.

Artigo 7.º

Princípio da delegação de competências

O Presidente da Câmara pode delegar nos dirigentes dos serviços a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente e demais competências permitidas por lei, ficando esses dirigentes responsabilizados pela adequação dos termos desses documentos aos despachos ou orientações que estiverem na sua origem.

Artigo 8.º

Regime de substituição

Sem prejuízo do regime de substituição legalmente previsto, nas faltas e impedimentos dos titulares dos cargos de direção intermédia, o exercício das respetivas funções será assegurado por outros trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Os diretores de departamento municipal por chefes de divisão municipal, mediante despacho de delegação de competências;
- b) Os chefes de divisão municipal e os responsáveis de unidade pelos trabalhadores que para o efeito forem designados, mediante despacho de delegação de competências, circunscrito a delegação de assinatura de expediente necessário à mera instrução dos processos.

TÍTULO II

Modelo de Organização Interna e Atribuições

CAPÍTULO I

Estrutura

Artigo 9.º

Unidades orgânicas

Os serviços do MA organizam-se de acordo com as seguintes categorias de unidades orgânicas:

- a) Departamento municipal — unidade orgânica de caráter permanente com atribuições de âmbito operativo e instrumental integrada numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente como unidade de gestão, coordenação e de controlo de recursos e atividades, cabendo-lhes coadjuvar o Presidente e os Vereadores na organização e direção de atividades de gestão no âmbito municipal;
- b) Divisão municipal — unidade orgânica de caráter flexível com atribuições de âmbito operativo e instrumentais integradas numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente como unidade técnica de organização, execução e controlo de recursos e atividades;
- c) Unidade — unidades orgânicas de caráter flexível, dirigida por um responsável de unidade (RU), titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, com funções de natureza técnica, de apoio ao departamento em que se integra.

Artigo 10.º

Modelo da estrutura orgânica

Para a prossecução das atribuições e competências cometidas ao Município, os serviços organizam-se segundo um modelo hierarquizado, constituído por uma estrutura nuclear (departamentos municipais), por uma estrutura flexível (divisões municipais e unidades) e por serviços, a que correspondem as seguintes unidades orgânicas:

- a) 5 Unidades nucleares:
 - i) Departamento municipal de Gestão e Finanças (DGF);
 - ii) Departamento municipal de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU);
 - iii) Departamento municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos (DISU);
 - iv) Departamento municipal de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural (DDESC);
 - v) Departamento municipal de Projetos e Edifícios Municipais (DPEM);
- b) 25 Unidades flexíveis:
 - i) Divisão municipal de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa (DAIMA);
 - ii) Divisão municipal de Recursos Humanos (DRH);
 - iii) Divisão municipal Financeira (DF);
 - iv) Divisão municipal de Contratação Pública e Gestão Patrimonial (DCPGP);

- v) Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho (USST);
- vi) Unidade de Auditoria, Qualidade e Formação (UAQF);
- vii) Divisão municipal de Receção e Expediente de Obras Particulares (DREOP);
- viii) Divisão municipal de Gestão Urbanística (DGU);
- ix) Divisão municipal de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor (DPUAI);
- x) Divisão municipal de Planeamento e Reabilitação Urbana (DPRU);
- xi) Divisão municipal de Fiscalização e Vistorias (DFV);
- xii) Divisão municipal de Higiene Urbana e Espaços Verdes (DHUEV);
- xiii) Divisão municipal de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas (DAVEGF);
- xiv) Divisão municipal de Águas e Saneamento (DAS);
- xv) Unidade do Ambiente (UA);
- xvi) Divisão municipal de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural (DTDEC);
- xvii) Divisão municipal de Educação (DE);
- xviii) Divisão municipal de Desporto e Juventude (DDJ);
- xix) Divisão municipal de Ação Social (DAS);
- xx) Divisão municipal de Estudos e Projetos (DEP)
- xxi) Divisão municipal de Edifícios e Equipamentos Municipais (DEEM);
- xxii) Unidade de Espaços Exteriores e Mobiliário Urbano (UE-EMU);
- xxiii) Divisão municipal Jurídica e de Contencioso (DJC);
- xxiv) Divisão municipal de Polícia Municipal e de Vigilância (DPMV);
- xxv) Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais (DCRPRI).

Artigo 11.º

Serviços

Completam a estrutura de funcionamento dos serviços do MA os seguintes órgãos de apoio, os quais não se constituem como unidades nucleares nem flexíveis:

- a) Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal:
 - i) Serviço de Apoio à Presidência e Vereadores (SAPV);
 - ii) Serviço Municipal de Veterinária (SMV);
 - iii) Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

CAPÍTULO II

Competências Genéricas

Artigo 12.º

Funções comuns aos responsáveis das diversas unidades orgânicas

Aos titulares dos cargos de direção são reconhecidos os poderes necessários ao pleno exercício das funções executivas atribuídas à unidade, de acordo com a lei e com as decisões e deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 13.º

Dirigentes

Os departamentos, as divisões e as unidades são dirigidos por pessoal dirigente provido, nos termos da lei, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Funções comuns às unidades orgânicas

Constituem atribuições comuns a todas as unidades orgânicas:

- a) Definir os objetivos anuais e implementar a avaliação de desempenho SIADAP;
- b) Implementar o Balanced Scorecard como metodologia de gestão;
- c) Cooperar na elaboração dos projetos das grandes opções do plano e do orçamento;
- d) Colaborar na elaboração e controlar a execução do plano plurianual de investimentos e do orçamento anual da unidade orgânica;
- e) Implementar a política de qualidade, segurança e saúde no trabalho em coordenação com os serviços competentes;
- f) Promover um atendimento especializado ao munícipe e colaborar com os serviços de atendimento geral da DGF/DAIMA;
- g) Colaborar na elaboração do plano de formação anual diagnosticando as necessidades de natureza funcional e ocupacional, com os serviços competentes;
- h) Assegurar a eficiência dos métodos e processos de trabalho, a maior economia de emprego e produtividade de todos os recursos que lhe estão afetos;

- i) Distribuir o serviço do modo mais conveniente e zelar pela assiduidade do pessoal;
- j) Coordenar a elaboração de propostas de instruções, circulares normativas, circulação da informação interna, posturas e regulamentos necessários ao exercício das atividades;
- k) Cooperar no estudo de necessidades e no lançamento e implementação de projetos municipais;
- l) Colaborar na realização de estudos estatísticos;
- m) Colaborar na elaboração de estudos, projetos e candidaturas de natureza interdisciplinar, nomeadamente na área da modernização administrativa;
- n) Elaborar relatórios de atividade e outros de interesse municipal;
- o) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares, deliberações, despachos ou determinações superiores;
- p) Informar, quanto ao cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, os processos que devam ser objeto de deliberação pela Câmara Municipal ou de decisão por qualquer dos membros desta;
- q) Zelar pelas instalações e material a seu cargo;
- r) Coordenar o expediente e as informações necessárias para deliberação pela Câmara Municipal ou decisão por qualquer dos membros desta;
- s) Colaborar com os serviços competentes na organização dos processos para abertura de concursos ou outros procedimentos para aquisição de bens e serviços da Unidade Orgânica, nomeadamente na elaboração dos cadernos de encargos dos concursos públicos de equipamentos e serviços e das empreitadas a enviar para a DGF/DCPGP;
- t) Participar, quando solicitado pela DGF/DCPGP, nos júris e comissões relativos a concursos públicos;
- u) Colaborar com a DCRPRI na elaboração de conteúdos para comunicação interna e externa;
- v) Colaborar com o SMPC na prevenção de catástrofes e na realização de simulacros e outras ações de informação e sensibilização;
- w) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e racionalização de recursos humanos e materiais;
- x) Produzir elementos de avaliação do desempenho da Unidade Orgânica;
- y) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades dos Serviços do MA, nomeadamente o seu grau de eficiência, eficácia e qualidade demonstrados;
- z) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento dos serviços.

CAPÍTULO III

Unidades orgânicas flexíveis

SECÇÃO I

Departamento Municipal de Gestão e Finanças (DGF)

Artigo 15.º

Composição orgânica

Integram o departamento municipal de gestão e finanças as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão municipal de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa (DAIMA);
- b) Divisão municipal de Recursos Humanos (DRH);
- c) Divisão municipal Financeira (DF);
- d) Divisão municipal de Contratação Pública e Gestão Patrimonial (DCPGP);
- e) Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho (USST);
- f) Unidade de Auditoria, Qualidade e Formação (UAQF).

SUBSECÇÃO I

Divisão Municipal de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa

Artigo 16.º

Competência funcional

À divisão municipal de atendimento, informática e modernização administrativa compete, nomeadamente:

- 1) Executar todo o atendimento geral ao município, empresas e cidadãos em geral, transversal a toda a autarquia;

2) Garantir o encaminhamento interno dos processos em ordem à rápida obtenção das adequadas respostas, quando as pretensões dos munícipes exigirem atendimento especializado;

3) Aceitar reclamações dos munícipes, empresas e cidadãos em geral, provenientes dos diferentes canais e garantir a sua resposta atempada;

4) Encaminhar para os serviços competentes do MA através dos respetivos dirigentes e chefes, as reclamações que lhe forem apresentadas em matérias relacionadas com os mesmos serviços e acompanhar a evolução dos processos de forma a permitir uma célere informação aos interessados;

5) Atender e informar os consumidores sobre questões relacionadas com o consumo e sobre os seus direitos e modo de exercício;

6) Receber e analisar as reclamações dos consumidores, procedendo à mediação dos respetivos conflitos de consumo ou, caso esta não seja viável, encaminhar a resolução desses conflitos para as entidades competentes;

7) Gerir o expediente e proceder à abertura diária da correspondência recebida no Município e proceder à respetiva digitalização e encaminhamento através do Sistema de Gestão Documental;

8) Elaborar o expediente relativo a assuntos militares;

9) Assegurar a realização das tarefas inerentes aos processos eleitorais;

10) Receber dos diversos serviços os processos destinados a apreciação pela Câmara Municipal, assegurar a elaboração da ordem do dia das reuniões do órgão executivo e promover a sua entrega atempada;

11) Elaborar, na parte respeitante à descrição dos assuntos a apreciar, as minutas das atas das reuniões da Câmara Municipal;

12) Articular com a tesouraria a cobrança de receitas;

13) Garantir a realização das tarefas inerentes ao licenciamento e registo em matéria de publicidade, de ocupação da via pública exceto para obras, de venda ambulante, táxis, festividades e divertimentos públicos, e outros não especificados nem particularmente afetos a outros serviços;

14) Organizar os processos de venda de direitos sobre terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo atualizado o respetivo registo;

15) Proceder, no respeito pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário, à cobrança coerciva de dívidas de natureza fiscal ou parafiscal e organizar os respetivos processos;

16) Emitir cartas precatórias para cobrança noutros serviços estranhos ao Município;

17) Proceder à cobrança coerciva de dívidas a solicitação de outros municípios;

18) Autuar e informar as petições de oposição e remetê-las ao tribunal competente;

19) Elaborar, em matéria de arquivo, estatísticas do serviço, preencher os respetivos impressos e remetê-los ao INE ou a outras entidades, se tal for determinado, nos prazos legais;

20) Catalogar, indexar, arquivar ou dar outros tratamentos adequados a todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços municipais;

21) Facultar, aos demais serviços internos, espécies documentais, mediante requisição prévia e anotação de entradas e saídas;

22) Assegurar a ligação com os arquivos correntes, de cada unidade orgânica, de modo a garantir uma correta gestão do arquivo geral;

23) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;

24) Colaborar na articulação entre o arquivo, arquivo histórico municipal e bibliotecas públicas na transferência de documentos de interesse para essas unidades, logo que decorridos os prazos estipulados por lei;

25) Velar pela conservação dos documentos arquivados, providenciando contra traças, humidade e outros, que eventualmente possam contribuir para a sua destruição;

26) Afixar editais, anúncios, avisos e outros documentos a publicar, nos locais e suportes a esse fim destinados;

27) Assegurar a gestão da reprografia;

28) Gerir os pedidos do Balcão do Empreendedor;

29) Elaborar o expediente relativo ao registo/transferência de propriedade de máquinas de diversão;

30) Assegurar o funcionamento do sistema de videovigilância;

31) Emitir Certificados de Registo de Cidadãos da União Europeia;

32) Promover estudos, implementar e gerir sistemas automatizados de gestão da informação a utilizar ou a fornecer pelos serviços do Município;

33) Assegurar a conceção, atualização e manutenção dos suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços e corretos métodos e circuitos de trabalho;

34) Gerir todo o sistema informático e telecomunicações municipais visando a interoperabilidade e administração em rede;

35) Definir, planejar, instalar e gerir os sistemas de informação nomeadamente nas seguintes vertentes: redes internas de comunicação, segurança, software, hardware, suporte, manutenção e aquisições;

36) Definir, planejar, instalar e gerir os projetos informáticos, nas fases de conceção geral, análise, programação, testes, arranque e manutenção, quer digam respeito ao lançamento de novas aplicações, quer à adaptação das existentes;

37) Desenvolver e suportar tecnologicamente as atividades do Município, especificamente através de canais e meios informáticos ou tecnológicos como a Internet/Intranet/Extranet, televisão interativa e dispositivos móveis;

38) Criar e manter plataformas e serviços de help-desk tecnológico;

39) Assegurar a organização e controlar procedimentos regulares de salvaguarda da informação, promovendo a sua recuperação em caso de falha, mau funcionamento ou avaria do sistema;

40) Identificar as anomalias dos sistemas e desencadear as ações de normalização requeridas;

41) Elaborar instruções e normas de procedimento, quer relativas à utilização de aplicações quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;

42) Interagir com os utilizadores em situações decorrentes da execução das aplicações;

43) Dar apoio à formação interna dos utilizadores efetivos e potenciais, em matéria de informática;

44) Garantir a existência de documentação completa, atualizada e operacional das aplicações, de modo a permitir a sua fácil manutenção;

45) Assegurar a consultoria informática aos diversos órgãos e serviços municipais;

46) Dar parecer sobre os processos de aquisição de equipamento informático;

47) Manter atualizado o inventário de equipamentos informáticos;

48) Garantir a gestão das telecomunicações fixas e móveis de voz e dados do município;

49) Garantir a segurança e a supervisão dos sistemas de informação;

50) Estudar e desenvolver programas e ações de racionalização e modernização do funcionamento dos diversos órgãos e serviços municipais e consequente reorganização e reengenharia de processos conducentes à agilização dos serviços e melhoria de resposta aos seus clientes tanto internos como externos num enquadramento de eficácia, eficiência e sentido de serviço;

51) Colaborar com os outros serviços no estudo, conceção e desenvolvimento de equipamento de tratamento automático de informação, bem como de métodos de trabalho que facilitem a eficácia da execução;

52) Coordenar e documentar projetos de investigação e desenvolvimento que visem a avaliação de tecnologias que possam vir a ser benéficas para a obtenção dos objetivos estratégicos da CMA;

53) Coordenar e gerir a utilização dos recursos humanos e materiais que lhe estejam afetos em ordem a serem atingidos os objetivos fixados, relativamente aos projetos que lhe estão confiados;

54) Colaborar nos estudos conducentes à definição das políticas de informática da Câmara Municipal;

55) Proceder a estudos de análise de sistemas com vista à redefinição de processos e reformulação de equipamentos face à evolução destes e das aplicações;

56) Coordenar e dinamizar iniciativas conducentes à simplificação e desmaterialização dos formulários da CMA.

SUBSECÇÃO II

Divisão Municipal de Recursos Humanos (DRH)

Artigo 17.º

Competência funcional

À divisão de recursos humanos compete, nomeadamente:

1) Assegurar a execução de tarefas específicas no domínio da gestão administrativa dos recursos humanos, incluindo o pessoal não docente da educação pré-escolar e do ensino básico, de acordo com as disposições legais aplicáveis e por forma a garantir o bom funcionamento dos serviços municipais;

2) Assegurar o acolhimento e a integração dos novos trabalhadores garantindo os esclarecimentos e apoio que se mostrem necessários;

3) Organizar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos dirigentes e trabalhadores da autarquia;

4) Assegurar, de forma integrada, a implementação do SIADAP 1, 2 e 3;

5) Assegurar que a gestão de carreiras dos trabalhadores seja efetuada de acordo com as melhores práticas gestórias previstas na lei;

6) Elaborar o balanço social do pessoal da autarquia, recolhendo previamente os elementos necessários;

7) Assegurar a elaboração do Mapa de Pessoal do Município;

8) Cooperar nos processos de inquérito e disciplinar;

9) Elaborar, em face da programação superiormente determinada, a proposta de orçamento anual dos recursos humanos, acompanhar a respetiva execução e propor eventuais alterações;

10) Assegurar uma atividade regular de informação interna relativa à gestão de recursos humanos;

11) Executar os procedimentos inerentes ao recrutamento de pessoal, louvores, disciplina, aposentação e exoneração do pessoal em serviço no Município;

12) Propor as metodologias de recrutamento e seleção de pessoal;

13) Executar os procedimentos necessários aos concursos de recrutamento de pessoal;

14) Assegurar o processamento e pagamento de todos os vencimentos e abonos do pessoal e a retenção dos respetivos descontos;

15) Elaborar e conferir os mapas e relações de descontos processados nos vencimentos dos trabalhadores;

16) Fazer cumprir as obrigações fiscais a que os trabalhadores estão sujeitos, de acordo com as normas em vigor e diretamente relacionadas com o Município;

17) Calcular ajudas de custo, subsídio de transporte, trabalho extraordinário e processar os respetivos pagamentos;

18) Calcular os valores das participações nas despesas com a saúde e processar os respetivos pagamentos;

19) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, relativos a encargos salariais, trabalho extraordinário e noturno, ajudas de custo, participações na doença, acidentes de trabalho, abonos complementares, subsídios e outros;

20) Assegurar o atendimento e esclarecimento do pessoal;

21) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente os relativos a prestações familiares a crianças e jovens e promover as inscrições de trabalhadores na Segurança Social, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e em outras instituições;

22) Organizar e manter atualizados os processos individuais de todo o pessoal;

23) Assegurar os procedimentos administrativos relativos a férias, faltas e licenças;

24) Solicitar a verificação de faltas e licenças por doença e assegurar o expediente respeitante a juntas médicas.

SUBSECÇÃO III

Divisão Municipal Financeira (DF)

Artigo 18.º

Competência funcional

À divisão municipal financeira compete, nomeadamente:

1) Assegurar a gestão das finanças do Município;

2) Assegurar a elaboração dos documentos previsionais: grandes opções do plano e orçamento, bem como as respetivas modificações (revisões e alterações), em colaboração com os diversos serviços;

3) Proceder à elaboração dos documentos de prestação de contas e respetivo relatório de gestão;

4) Facultar ao Executivo um claro e contínuo conhecimento da situação económico-financeira do Município e da evolução dos gastos por unidade orgânica e assegurar uma atividade regular de informação interna relativa à situação financeira do Município;

5) Estudar e propor formas para a uniformização de critérios de classificação orçamental e patrimonial;

6) Elaborar os pedidos de pagamento, relatórios de execução e relatórios finais de projetos financiados;

7) Organizar os processos para obtenção de crédito junto das instituições financeiras e proceder ao respetivo acompanhamento;

8) Fazer o controlo das contas bancárias, assegurar a reconciliação permanente das mesmas;

9) Assegurar e proceder à cabimentação de todos os documentos geradores de despesas;

10) Garantir e efetuar o compromisso dos documentos representativos de despesa, referentes a empreitadas do Município;

11) Verificar os lançamentos contabilísticos inerentes à arrecadação das receitas municipais;

12) Efetuar o processamento e pagamento de todas as despesas devidamente cabimentadas, depois de devidamente autorizadas;

13) Efetuar os procedimentos contabilísticos inerentes ao encerramento das contas;

14) Proceder à organização dos processos relativos ao IMI, derramas, subsídios ou outros;

15) Proceder ao controlo de prazos e valores das prestações e efetuar, em tempo, o pagamento das despesas debitadas em conta e relativas a empréstimos, locações financeiras ou outras;

16) Elaborar os balancetes e relatórios mensais sobre a situação financeira;

17) Coligir e concentrar todos os elementos relativos a despesas com obras ou outros encargos em contas correntes organizadas visando a execução do plano plurianual de investimentos;

18) Proceder a todos os registos das existências em regime de inventário intermitente, em estreita colaboração com os serviços de aprovisionamento e armazém;

19) Assegurar o funcionamento da Contabilidade de Custos;

20) Executar, nos termos legais, a contabilidade orçamental e patrimonial, arquivando os necessários comprovativos, com vista ao controlo de todos os movimentos de caráter financeiro;

21) Assegurar a elaboração, fornecimento e remessa às entidades competentes dos elementos contabilísticos e financeiros, obrigatórios por lei;

22) Assegurar a escrituração das atas das reuniões da Câmara Municipal;

23) Promover o encaminhamento dos processos, após deliberação pelo órgão executivo, para os serviços responsáveis pela respetiva execução;

24) Colaborar com todos os serviços tendo em vista o regular funcionamento do circuito classificativo dos documentos;

25) Emitir certidões das importâncias entregues pelo Município a outras entidades;

26) Efetuar os procedimentos contabilísticos inerentes à execução do orçamento do Município;

27) Processar a liquidação e cobrança das receitas provenientes de outras entidades;

28) Proceder ao controlo e reconciliação das diferentes contas correntes, nomeadamente de Devedores e Credores, bem como de Estado e Outros Entes Públicos e outras entidades;

29) Remeter aos empreiteiros, fornecedores ou outras entidades os cheques relativos a pagamentos efetuados, exigindo e controlando a remessa dos respetivos recibos;

30) Efetuar os procedimentos necessários à transferência atempada das importâncias cobradas para as diversas entidades, por operações de tesouraria, e remeter às mesmas o comprovativo das importâncias pagas, assim como assegurar a contabilização e entrega atempada do IVA;

31) Rececionar as guias de remessa relativas aos fornecimentos de bens ou documentos suporte relativos à prestação de serviços, conferi-las com as requisições emitidas e, posteriormente, com as faturas recebidas para processamento dos pagamentos respetivos;

32) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação das gerências findas;

33) Assegurar a determinação e o apuramento do custo unitário de bens e serviços;

34) Assegurar a valorização dos produtos e serviços prestados, de forma a fornecer elementos para o controlo de gestão, apoiando, dentro das suas possibilidades, a tomada de decisões;

35) Organizar e classificar documentos que servem de suporte legal ao apuramento das despesas efetuadas, por centros de custos e de responsabilidade;

36) Efetuar o apuramento do valor dos trabalhos realizados por administração direta bem como dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços;

37) Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços de Tesouraria;

38) Arrecadar todas as receitas municipais e proceder ao registo diário de todos os movimentos inerentes à receita e à despesa municipal;

39) Conferir e controlar, diariamente, a receita cobrada pelos serviços municipais que efetuem cobranças e proceder ao respetivo registo;

40) Elaborar o diário de tesouraria, a folha de caixa, o resumo diário e os respetivos documentos de suporte;

41) Proceder à regularização contabilística das transferências em contas operadas por força das arrecadações das receitas ou pagamento de despesas, nas diversas instituições bancárias;

42) Proceder à guarda de valores monetários, dos cheques não preenchidos e anulados;

43) Proceder ao depósito, em instituições bancárias, de valores monetários excedentes em tesouraria e movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada para o efeito, os fundos depositados em instituições bancárias;

44) Assegurar a realização de balanços ao cofre municipal.

SUBSECÇÃO IV

Divisão Municipal de Contratação Pública e Gestão Patrimonial (DCPGP)

Artigo 19.º

Competência funcional

À divisão municipal de contratação pública e gestão patrimonial compete, nomeadamente:

1) Elaborar, em colaboração com os diferentes serviços do Município, o plano anual de aquisições, nos termos definidos nas Grandes Opções do Plano e no Orçamento, por forma a implementar a centralização do aprovisionamento municipal;

2) Proceder à execução das ações prévias necessárias aos diferentes procedimentos de contratação pública e acompanhar o respetivo processo de âmbito pré-contratual;

3) Elaborar os convites/programas dos procedimentos e desenvolver as demais tarefas relativas à locação/aquisição de bens móveis, à aquisição de serviços e à execução de empreitadas de obras públicas, mediante prévia entrega, devidamente elaborados, dos respetivos cadernos de encargos (neste caso, a intervenção desta unidade orgânica terminará com a formalização dos contratos, se for o caso, ou com a adjudicação dos procedimentos e subsequente entrega dos documentos de habilitação, sendo que o acompanhamento da execução dos contratos compete à unidade orgânica que esteve na sua origem);

4) Assegurar, no âmbito da sua área de atuação municipal, o atendimento e a informação dos munícipes, concorrentes e adjudicatários, bem como o encaminhamento de reclamações e exposições;

5) Desenvolver os processos de concurso ou consultas ao mercado tendentes à aquisição ou locação de bens e aquisição de serviços inerentes à atividade da divisão e acompanhar a respetiva execução;

6) Receber e gerir o stock do material de economato, garantindo os stocks necessários através de um sistema eficaz de controlo dos mesmos;

7) Colaborar com a DISU/DAVEGF no sentido de satisfazer os pedidos de materiais ou equipamentos não existentes em armazém;

8) Garantir o cumprimento dos contratos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos cujo processo de aquisição tenha sido exclusivamente tratado pela DGF/DCPGP;

9) Realizar a avaliação das empresas adjudicatárias dos procedimentos transversais feitos pela DGF/DCPGP;

10) Proceder à entrega mensal, nos serviços da DGF/DF, de listagens contendo a enumeração e os valores dos bens efetivamente entregues a cada unidade orgânica com vista à respetiva imputação real;

11) Efetuar o compromisso das verbas subjacentes aos procedimentos de contratação pública com vista à locação/aquisição de bens móveis e à aquisição de serviços;

12) Assegurar a gestão e controlo do património, incluindo a coordenação do processamento das folhas de carga, afixando um exemplar destas nas unidades orgânicas ou serviços a que os bens estão afetos, bem como a implementação de controlos sistemáticos entre as folhas de carga e os mapas de inventário;

13) Registrar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e alienação de bens móveis e imóveis;

14) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens imobiliários do Município;

15) Proceder à verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado, confrontando-os com os respetivos registos de modo a efetuar, prontamente, as regularizações devidas e o apuramento de responsabilidades, quando for o caso;

16) Manter atualizados os registos e inscrições matriciais dos prédios urbanos e rústicos, bem como de todos os demais bens sujeitos a registo;

17) Organizar e manter atualizado o inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, mantendo atualizados os respetivos ficheiros;

18) Gerir a carteira de seguros do Município, efetuar os contratos de seguros determinados superiormente e prestar colaboração, quando necessário, a outros serviços nas relações com a empresa seguradora;

19) Elaborar as minutas dos atos de contratação previstos no Código dos Contratos Públicos;

20) Assegurar a atempada remessa ao Tribunal de Contas, devidamente instruídos, dos processos sujeitos a fiscalização prévia ou concomitante;

21) Assegurar a elaboração e remessa às entidades competentes dos elementos obrigatórios por lei;

22) Garantir a resposta atempada às solicitações e questões do Tribunal de Contas no âmbito dos processos que carecem de fiscalização prévia

ou concomitante, sem prejuízo da possível necessidade de intervenção de outro ou outros serviços municipais;

23) Proceder à publicitação, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, dos elementos referentes à formação dos contratos públicos, nos termos da legislação legal em vigor, assim como dos elementos concernentes à execução dos contratos cuja execução seja da responsabilidade da divisão;

24) Manter todos os processos devidamente ordenados e instruídos;

25) Proceder à entrega do material de economato aos diversos serviços, mediante apresentação de requisições internas devidamente visadas pelas chefias.

SUBSECÇÃO V

Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho (USST)

Artigo 20.º

Competência funcional

À unidade de saúde e segurança no trabalho compete:

1) Assegurar, de forma integrada, as atividades internas relativas à segurança e saúde dos trabalhadores municipais;

2) Propor, acompanhar e apoiar as ações necessárias, no âmbito da segurança e saúde no trabalho, que visem a melhoria das condições laborais;

3) Integrar no conjunto das atividades dos serviços municipais a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com registo dos resultados e a adoção de convenientes medidas de prevenção;

4) Combater as doenças profissionais, monitorizando os fatores suscetíveis de afetar o ambiente de trabalho e o trabalhador, visando eliminar ou reduzir os riscos profissionais;

5) Assegurar o cumprimento das normas legais aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho;

6) Elaborar e atualizar os regulamentos inerentes à atividade de segurança e saúde laboral nos serviços municipais e fazer respeitar os regulamentos e as normas técnicas;

7) Elaborar anualmente o programa de prevenção no âmbito da segurança e saúde no trabalho, bem como o respetivo relatório de avaliação;

8) Realizar a consulta e informação dos trabalhadores e colaborar com a atividade dos seus representantes, em matéria de segurança e saúde no trabalho;

9) Conceber, propor e executar as ações de informação e formação nos domínios da segurança e saúde no trabalho, nomeadamente, através de campanhas de sensibilização e de promoção da saúde dos trabalhadores;

10) Coordenar e realizar as ações de vigilância da saúde ocupacional, promovendo as consultas médicas aos trabalhadores da autarquia e a realização de exames de saúde;

11) Organizar e manter atualizados os registos clínicos e outros elementos informativos, em matéria de segurança e saúde no trabalho, relativos a cada trabalhador;

12) Promover a coordenação das medidas de gestão da segurança contra incêndio nas instalações municipais;

13) Implementar e acompanhar os procedimentos em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, bem como garantir a sua funcionalidade;

14) Propor as aquisições necessárias relativas a fardamentos e outros equipamentos de proteção coletiva e individual;

15) Assegurar a análise e a avaliação dos acidentes de trabalho e dar execução aos procedimentos relativos aos mesmos;

16) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, com vista à elaboração nomeadamente de relatórios sobre a sinistralidade laboral e relativo às participações de doença resultantes de acidentes de trabalho;

17) Manter atualizada a listagem dos acidentes de trabalho que originem incapacidade para o trabalho e elaborar os relatórios relativos às ausências por incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis;

18) Efetuar inspeções periódicas de verificação dos locais de trabalho visando analisar o cumprimento das medidas corretivas adotadas, assegurando a vigilância adequada da segurança e saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;

19) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP.

SUBSECÇÃO VI

Unidade de Auditoria, Qualidade e Formação (UAQF)

Artigo 21.º

Competência funcional

À unidade de auditoria, qualidade e formação, nomeadamente:

1) Assegurar, de forma integrada, as atividades relativas à gestão da qualidade, planeamento e gestão estratégica, auditoria, modernização administrativa e formação;

2) Implementar o Balanced Scorecard e apoiar o controlo de gestão;

3) Propor, acompanhar e apoiar as ações necessárias, no âmbito da gestão da qualidade, que visem a melhoria contínua;

4) Implementar processos de certificação de novos serviços camarários;

5) Assegurar a atualização das normas e regulamentos aplicáveis em matéria de Qualidade e do Sistema de Gestão da Qualidade em vigor na CMA;

6) Monitorizar o planeamento da Qualidade;

7) Elaborar e rever o Manual da Qualidade e demais procedimentos obrigatórios pelas normas em vigor;

8) Gerir as não conformidades, ações corretivas e preventivas;

9) Acompanhar a implementação dos planos de melhoria em toda a CMA;

10) Acompanhar e promover as melhorias no seguimento das reclamações;

11) Promover e acompanhar a realização de auditorias internas e externas em matéria de qualidade;

12) Assegurar a formação dos trabalhadores relativamente às regras genéricas da qualidade, com especial atenção aos novos trabalhadores admitidos;

13) Assegurar uma atividade regular de informação e comunicação interna relativa à qualidade, auditoria, modernização administrativa e formação bem como a comunicação com entidades externas em matéria de qualidade;

14) Elaborar anualmente o Planeamento da Qualidade e promover a elaboração do Plano de Formação;

15) Elaborar o relatório e a avaliação anual da Qualidade;

16) Promover a realização da revisão do sistema de gestão da qualidade em conjunto com o Conselho da Qualidade;

17) Acompanhar a realização de todos os estudos e análises estatísticas que sejam realizadas na Câmara Municipal com vista à obtenção de melhorias na organização;

18) Proceder com regularidade à avaliação do cliente interno, cliente externo e clima organizacional, tendo em vista a melhoria contínua dos serviços prestados pela autarquia;

19) Apresentar projetos de modernização administrativa e acompanhar a sua implementação;

20) Diagnosticar as necessidades de formação internas, tendo em conta as prioridades organizacionais e funcionais;

21) Elaborar o Plano Anual de Formação e proceder à sua avaliação bem como elaborar o respetivo relatório;

22) Planear e organizar as ações de formação internas;

23) Manter em ordem e atualizados os ficheiros do pessoal que frequenta ações de formação profissional;

24) Promover e apoiar ações de formação, no âmbito do Programa Novas Oportunidades, ou novos programas análogos;

25) Gerir os pedidos de estágios, provenientes dos estabelecimentos de ensino, em colaboração com outras unidades orgânicas do Município;

26) Coordenar a implementação de medidas constantes na legislação em vigor no domínio da modernização administrativa;

27) Avaliar e propor a celebração de protocolos com entidades externas, no âmbito da formação e valorização profissional;

28) Apoiar o Executivo na definição do Plano Estratégico;

29) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP.

SECÇÃO II

Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU)

Artigo 22.º

Composição orgânica

Integram o departamento municipal de planeamento e gestão urbanística as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

i) Divisão municipal de Receção e Expediente de Obras Particulares (DREOP);

- ii) Divisão municipal de Gestão Urbanística (DGU);
- iii) Divisão municipal de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor (DPUAI);
- iv) Divisão municipal de Planeamento e Reabilitação Urbana (DPRU);
- v) Divisão municipal de Fiscalização e Vistorias (DFV).

SUBSECÇÃO I

Divisão municipal de Receção e Expediente de Obras Particulares (DREOP)

Artigo 23.º

Competência funcional

À divisão municipal de Receção e Expediente de Obras Particulares compete:

- 1) Proceder ao controlo sistemático dos prazos legais para a instrução e resolução dos pedidos;
- 2) Proceder à recolha de elementos e sua organização com vista à realização de estatísticas sobre obras particulares (Instituto Nacional de Estatística);
- 3) Proceder à elaboração e assegurar a disponibilização de dados estatísticos referentes a pedidos relativos a operações urbanísticas, o quantitativo de processos novos, número de licenciamentos e comunicações prévias, número de novas entradas, licenças emitidas e projetos aprovados;
- 4) Elaboração periódica e setorial de estatísticas de apuramento de receitas municipais na área das obras particulares;
- 5) Proceder à verificação dos documentos recebidos, aquando do recebimento dos pedidos;
- 6) Emitir guias de recebimento;
- 7) Efetuar a liquidação e apuramento de taxas;
- 8) Fornecer plantas de localização e cópias de planos municipais;
- 9) Efetuar, no âmbito da respetiva competência, cobrança de receitas e fazer a entrega diária, na Tesouraria, das quantias cobradas.

SUBSECÇÃO II

Divisão Municipal de Gestão Urbanística (DGU)

Artigo 24.º

Competência funcional

À divisão de gestão urbanística compete, nomeadamente:

Proceder ao controlo, verificação e coordenação dos projetos que impliquem a transformação do uso de solos ou construções, no respeito pelo Plano Diretor Municipal e demais planos em vigor, designadamente:

- a) Dar parecer sobre todos os processos e requerimentos sobre obras particulares, nomeadamente sobre as intenções e projetos que impliquem a transformação do uso dos solos ou da sua edificação, ou outras operações urbanísticas segundo o disposto no RJUE, no respeito pelo Plano Diretor Municipal;
- b) Assegurar a eficácia e celeridade dos trâmites administrativos e técnicos inerentes aos processos sobre operações urbanísticas;
- c) Informar e apreciar os projetos operações urbanísticas promovidos por entidades particulares, administração central, administração local e outras, aferindo a sua regularidade com os planos e regulamentos em vigor;
- d) Prestar informação aos interessados sobre a edificabilidade e usos admitidos no concelho e sobre o estado dos processos que decorram na unidade orgânica;
- e) Informar e apreciar os projetos de obras de urbanização, inseridas ou não em loteamentos, avaliando a sua conformidade regulamentar e compatibilidade com as infraestruturas municipais existentes ou programadas e inspecionar a sua execução;
- f) Informar os pedidos de prorrogação de prazo e de redução de caução quanto à situação em que se encontram os trabalhos e emissão de parecer, para tramitação a decisão do executivo;
- g) Apreciar projetos de especialidades das redes de águas residuais e de abastecimento e acompanhar as obras para verificação da conformidade das mesmas com os referidos projetos quando assim seja determinado;
- h) Dar parecer sobre instalações de estabelecimentos, e sobre a localização e licenciamento industrial ou sobre recintos para espetáculos, itinerantes, improvisados, ou com estrutura (espaço) permanente;

i) Realizar vistorias a obras de urbanização, para efeitos de receção provisória, ou de receção definitiva, nos termos da legislação legal em vigor;

j) Efetuar as medições necessárias à aplicação das taxas devidas pelo licenciamento de obras particulares;

k) Efetuar o registo geográfico e alfanumérico na base do SIG, dos pedidos de obras ou de ações que impliquem a modificação ou transformação do uso ou da ocupação dos solos;

l) Prestar apoio aos intervenientes no processo do RJUE, dando assistência na utilização das aplicações e colaborando na elaboração de formação nos domínios das Tecnologias de Informação e Geográfica;

m) Apreciar e elaborar estudos e projetos que visem garantir a qualidade arquitetónica e construtiva dos edifícios ou conjuntos urbanos.

n) Elaborar o Relatório do Estudo do Ordenamento do Território.

SUBSECÇÃO III

Divisão Municipal de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor (DPUAI)

Artigo 25.º

Competência funcional

À divisão municipal de procedimentos urbanísticos e de apoio ao investidor compete, nomeadamente:

1) Promover a elaboração de estudos, informações, pareceres e recomendações relacionados com a instrução dos procedimentos do controlo prévio no âmbito do urbanismo (nomeadamente, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e regulamentos municipais naqueles domínios), promovendo a respetiva e necessária divulgação junto dos interessados;

2) Promover e gerir os procedimentos administrativos relativos a operações urbanísticas (nomeadamente, nos domínios do R.J.U.E. e R.J.R.U.), assegurando rigor e celeridade na tramitação dos respetivos processos;

3) Prestar apoio na instrução e na preparação dos respetivos processos e nas diligências preparatórias que antecedem a prolação de decisões e deliberações municipais, nos domínios do urbanismo e das obras particulares;

4) Emitir alvarás de licenciamento, de autorização, certidões, entre outros títulos, decorrentes dos processos cuja instrução tramitou pelas unidades orgânicas do departamento;

5) Promover e realizar o atendimento e a prestação de esclarecimentos e informações aos interessados, no que se refere ao procedimento administrativo relativo a processos de obras particulares, nomeadamente sobre os procedimentos administrativos a adotar para cumprimento das disposições legais e regulamentares;

6) Promover a consulta a entidades externas;

7) Promover ações de sensibilização e de esclarecimentos, junto dos serviços municipais, no âmbito da aplicação das normas urbanísticas, nomeadamente, no sentido de se atingir um maior aperfeiçoamento dos procedimentos adotados;

8) Assegurar centralmente o relacionamento, colaboração e prestação de informação, nomeadamente, com a Procuradoria-Geral da República, Ministério Público/Departamento de Investigação e Ação Penal, Inspeção-Geral da Administração do Território e Provedoria de Justiça, nas matérias e assuntos referentes à tramitação dos processos de obras particulares;

9) Monitorizar e acompanhar, em estrita articulação com os diferentes serviços, as respostas e os procedimentos a adotar no quadro de reclamações apresentadas, nos domínios do urbanismo;

10) Garantir o correto relacionamento entre os serviços e os municípios, nos domínios do urbanismo, de modo a elevar a confiança destes nos serviços municipais, naquelas áreas;

11) Assegurar a gestão dos procedimentos administrativos no âmbito do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local;

12) Assegurar a gestão dos procedimentos administrativos referentes às meras comunicações prévias de instalação de estabelecimento;

13) Diligenciar no sentido de garantir o direito à informação dos interessados, nomeadamente, sobre o estado de andamento dos processos;

14) Executar as funções de natureza administrativa da área do urbanismo, garantindo a sua conformidade com a legislação e regulamentação aplicável;

15) Assegurar as demais funções com vista a conferir garantias de certeza jurídica e de legalidade aos processos de obras particulares;

16) Assegurar o funcionamento do Espaço do Investidor, o qual tem como missão prestar aos investidores todo o apoio, em articulação com os respetivos serviços camarários, com o objetivo de lograrem concre-

tizar as suas iniciativas e projetos particulares, sobretudo quando exista interesse do Município no desenvolvimento de soluções articuladas. Visa disponibilizar todas as respostas e apoios de que os empresários necessitam aquando da decisão ou intenção de investir, visando constituir uma “via verde para o investimento” no concelho de Albufeira.

SUBSECÇÃO IV

Divisão Municipal de Planeamento e Reabilitação Urbana (DPRU)

Artigo 26.º

Competência funcional

À divisão de planeamento e reabilitação urbana compete, nomeadamente:

1 — Na área do Planeamento:

a) Promover, acompanhar e executar os planos municipais, dotando o Município de instrumentos que integrem a estratégia de desenvolvimento do Concelho adotada pela Câmara Municipal, designadamente:

i) Prestar apoio e informação técnica ao executivo municipal no âmbito da definição da estratégia territorial municipal;

ii) Promover, acompanhar, elaborar e rever os Planos Municipais de Ordenamento do Território (Plano Diretor Municipal, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor);

iii) Acompanhar e participar na elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial ou outros planos e estudos de âmbito estratégico, temático ou setorial, com incidência territorial no município, cuja promoção seja da competência de entidades ou organismos externos;

iv) Disponibilizar as informações necessárias ao processo de acompanhamento e avaliação contínua do Plano Diretor Municipal;

v) Incorporar as Comissões de Acompanhamento dos processos de revisão dos Planos Diretores Municipais dos concelhos contíguos;

vi) Participar nos órgãos de elaboração, implementação e monitorização do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve;

vii) Desenvolver tarefas e organizar indicadores de monitorização do estado do ordenamento do território ao nível municipal;

viii) Elaborar propostas de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, bem como as ações inerentes à sua implementação no âmbito das competências legalmente atribuídas ao município;

ix) Elaborar propostas de delimitação da Reserva Agrícola Nacional no âmbito da elaboração dos planos municipais de ordenamento do território no âmbito da legislação vigente;

x) Elaborar proposta de Estrutura Ecológica Municipal ou Urbana ao nível dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;

xi) Promover, acompanhar e/ou elaborar procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito da elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território;

xii) Informar, face aos planos municipais de ordenamento do território em elaboração, os processos de obras particulares sempre que tal seja solicitado;

xiii) Fornecer informação referente aos Instrumentos de Gestão Territorial para o Sistema de Informação Geográfica e Internet;

xiv) Promover boas práticas ao nível dos processos de participação pública nos âmbitos dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;

xv) Agilizar, em colaboração com os serviços competentes, a incorporação de cartografia temática de ruído, cartas de risco, arqueologia e infraestruturas em Planos Municipais de Ordenamento do Território;

xvi) Prestar informação sobre a elaboração, aprovação, acompanhamento e execução de avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial;

xvii) Prestar informação sobre dados referentes ao ordenamento do território do município a entidades governamentais e académicas.

xviii) Manter a base de dados geográfica do concelho permanentemente atualizada;

xix) Promover a aquisição e atualização das bases cartográficas do concelho;

xx) Manter um registo de delimitação administrativa do concelho e garantir a sua materialização no terreno;

xxi) Promover a informatização e atualização do cadastro da propriedade, colaborando com o Instituto Geográfico Português no âmbito do Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral;

xxii) Desenvolver e manter a rede de triangulação do concelho;

xxiii) Desenvolver e gerir o Sistema de Informação Geográfica do Município;

xxiv) Integrar e articular o desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica do Município com os diversos serviços, no sentido de disponibilizar as ferramentas adequadas para a gestão e exploração da informação georreferenciada;

xxv) Desenvolver ou apoiar o desenvolvimento de sistemas automatizados e interativos de apoio à gestão das operações urbanísticas e de sistemas que permitam a divulgação eletrónica de informação geográfica sobre o concelho;

xxvi) Executar, no domínio da toponímia dos arruamentos, praças e outros, as tarefas inerentes, designadamente, o levantamento e registo em base de dados das designações toponímicas e numeração dos edifícios do concelho;

xxvii) Elaborar estudos e preparar elementos com vista à atribuição de designações toponímicas e numeração policial;

xxviii) Fornecer os elementos solicitados pela Comissão de Toponímia e proceder à emissão de certidões de toponímia.

2 — Na área da Reabilitação Urbana:

1) Promover ações colaborativas com a população;

2) Elaborar projetos de arquitetura e de espaços públicos, com vista à sua implementação, assegurando a curto prazo, soluções de preparação e de melhoramento;

3) Levantar e identificar aspetos críticos, promovendo os melhoramentos necessários no edificado e espaço público;

4) Articularização com outros serviços com o objetivo de promover a operacionalização de tarefas/projetos entre os mesmos;

5) Promover a segurança e o bem-estar da população através de estudos no âmbito do risco sísmico e de ações de prevenção com o SMPC;

6) Desenvolver e gerir os conteúdos técnicos na plataforma de informação da Reabilitação Urbana na internet (facebook, entre outros) e sobre reabilitação urbana, com especial enfoque na desenvolvida pelo concelho, em demais fontes de informação;

7) Promover e desenvolver ações de formação e de sensibilização na área da reabilitação urbana, património edificado e espaços públicos, dirigidas para o concelho;

8) Apoiar na aplicação de incentivos e benefícios fiscais, e de outros apoios municipais e/ou privados, eventualmente a serem criados;

9) Promover a captação de investimento privado e/ou institucional nas ações de reabilitação urbana a desenvolver;

10) Desenvolver opções estratégicas de reabilitação nas áreas de reabilitação urbana (ARU's) a delimitar e nas respetivas operações de reabilitação urbana (ORU's);

11) Coordenar e gerir as operações de reabilitação urbana;

12) Incentivar a reabilitação urbana no cumprimento do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, nomeadamente nos seguintes objetivos:

a) Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;

b) Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação;

c) Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;

d) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;

e) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;

f) Modernizar as infraestruturas urbanas;

g) Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;

h) Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;

i) Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes;

j) Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva;

k) Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;

l) Assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas;

m) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;

n) Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas;

o) Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação;

p) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;

q) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

SUBSECÇÃO V

Divisão Municipal de Fiscalização e Vistorias (DFV)

Artigo 27.º

Competência Funcional

À divisão de fiscalização e vistorias compete, nomeadamente:

- 1) Realizar as ações de fiscalização e de adoção das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas na Lei, com vista a garantir o cumprimento dos projetos (licenciados e comunicados), das disposições legais e regulamentares;
- 2) Promover o atendimento e prestação de esclarecimentos aos interessados, no âmbito dos processos de fiscalização da sua competência;
- 3) Realizar as ações de fiscalização de obras comunicadas, bem como de denúncia, elaborando as respetivas participações em caso de deteção de ilícito urbanístico;
- 4) Proceder, quer ao controlo regular e preventivo, quer à fiscalização de todas as matérias da sua competência em todo o território municipal;
- 5) Promover uma fiscalização de proximidade, através de ações pedagógicas, nas áreas e competências atribuídas ao Município;
- 6) Elaborar autos de notícia de contraordenação ou transgressão por infrações às normas legais e regulamentares referentes a matérias da sua área de atuação (designadamente, nos domínios do urbanismo) e enviar para a Divisão Jurídica e de Contencioso;
- 7) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal, de forma a detetar situações irregulares, tendo em vista evitar factos consumados, autuando todas as infrações detetadas;
- 8) Proceder à análise e emitir informações sobre participações, reclamações e queixas de particulares referentes a obras particulares e a matérias da sua área de intervenção;
- 9) Efetuar/Executar embargos administrativos de obras, quando as mesmas estejam a ser efetuadas sem licença ou em desconformidade com ela, lavrando os respetivos autos, mediante deliberação ou despacho prévio, procedendo às notificações legalmente previstas;
- 10) Proceder e executar quaisquer notificações, intimações e citações pessoais, ordenadas por despacho do presidente da Câmara.
- 11) Integrar a comissão de vistorias para efeitos de passagem de autorização de utilização quando, nas situações identificadas na legislação legal em vigor, seja determinado por despacho;
- 12) Integrar as comissões de vistorias cuja realização seja determinada, com fundamento na legislação aplicável, nomeadamente, as referentes aos estabelecimentos de alojamento local, as respeitantes ao arrendamento, assim como as vistorias para efeitos de determinação do estado atual de conservação das edificações, apuramento da necessidade de execução de obras de conservação e demolição, necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético vigor;
- 13) Efetuar levantamentos topográficos ou prestar apoio de topografia;
- 14) Proceder à implantação de edifícios e infraestruturas municipais;
- 15) Proceder ao levantamento e nivelamento de perfis de arruamentos e estradas;
- 16) Estabelecer e verificar alinhamentos e cotas de soleira de obras municipais e particulares;
- 17) Efetuar medições e delimitações de áreas de terreno.

SECÇÃO III

Departamento Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos (DISU)

Artigo 28.º

Composição orgânica

Integram o departamento municipal de infraestruturas e serviços urbanos as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão municipal de Higiene Urbana e Espaços Verdes (DHUEV)
- b) Divisão municipal de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas (DAVEGF);
- c) Divisão municipal de Águas e Saneamento (DAS);
- d) Unidade do Ambiente (UA).

SUBSECÇÃO I

Divisão Municipal de Higiene Urbana e Espaços Verdes (DHUEV)

Artigo 29.º

Competência funcional

À divisão de higiene urbana e espaços verdes compete promover a gestão, organização e direção integrada das atividades na área da higiene urbana e espaços verdes, assegurar a limpeza e higiene pública na área do Município, a remoção e condução a destino final dos resíduos, designadamente:

- 1) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP;
- 2) Garantir a recolha de resíduos sólidos urbanos;
- 3) Assegurar o cumprimento de contratos de externalização de serviços de limpeza e espaços verdes;
- 4) Garantir a limpeza dos espaços públicos, edifícios e equipamentos municipais;
- 5) Promover e controlar as ações de desinfeção na área do concelho e dos edifícios e instalações municipais;
- 6) Recolher e tratar a informação técnica sobre salubridade e higiene urbanas, de modo a assegurar a oferta de qualidade em termos de higiene e salubridade públicas;
- 7) Efetuar o tratamento de dados e informações relativos aos resíduos sólidos urbanos e desenvolver os estudos necessários à boa gestão do sistema;
- 8) Garantir a submissão de dados referentes a resíduos produzidos pelo Município e à qualidade do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos;
- 9) Organizar e manter atualizado o Sistema de Informação Geográfica de resíduos sólidos urbanos;
- 10) Assegurar a gestão e conservação dos espaços verdes municipais;
- 11) Garantir a recolha e encaminhar resíduos verdes;
- 12) Garantir o tratamento dos espaços verdes.

SUBSECÇÃO II

Divisão Municipal de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas (DAVEGF)

Artigo 30.º

Competência funcional

À divisão municipal de acessibilidades viárias, energias e gestão de frotas compete a execução dos estudos, ações, empreitadas e serviços tendo em vista a permanente adequação e melhoria das condições de acessibilidades e mobilidade urbana, dos estacionamento, dos transportes urbanos, da iluminação pública, da promoção e implementação de energias alternativas e assegurar a gestão, manutenção e conservação do parque automóvel e de máquinas da CMA, designadamente:

- 1) Elaborar de estudos e projetos de acessibilidades viárias e mobilidade urbana e implementar as ações necessárias à sua concretização;
- 2) Emitir parecer sobre os projetos relativos à rede viária, previamente à abertura de concurso para a sua execução;
- 3) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP;
- 4) Promover a elaboração de estudos de tráfego e planos de circulação, trânsito e estacionamento;
- 5) Gerir os estacionamento existentes e promover a implementação de novos projetos de estacionamento;
- 6) Construir e conservar as vias por administração direta e acompanhar a execução e fiscalização de empreitadas garantindo o cumprimento do projeto e do contrato de adjudicação;
- 7) Promover estudos e acompanhar a execução de obras relativas à estabilização de taludes e arribas contíguas à via pública;
- 8) Executar o arranjo de zonas urbanas, quando for entendido fazê-las por administração direta e acompanhar a execução e fiscalização das adjudicações, garantindo o cumprimento do projeto e do contrato de adjudicação;
- 9) Executar as obras de beneficiação, conservação e alargamento das estradas e caminhos municipais, por administração direta e acompanhar a execução e fiscalização das adjudicações, garantindo o cumprimento do projeto e do contrato de adjudicação;

10) Organizar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos;

11) Colocar e conservar a sinalização vertical e horizontal, nas áreas urbanas e rurais, bem como a informação toponímica;

12) Elaborar estudos de tráfego e apresentar planos de circulação e estacionamento, incluindo projetos de sinalização;

13) Promover estudos de diagnóstico de sinalética e executar as ações inerentes à melhoria das situações detetadas;

14) Dinamizar a elaboração do plano concelhio de transportes urbanos e assegurar a coordenação de transportes públicos coletivos e táxis;

15) Elaborar projetos e promover a colocação de sinalização horizontal e vertical, nas áreas urbanas e rurais;

16) Desenvolver a rede de sinalização luminosa automática de tráfego;

17) Promover a segurança da circulação de viaturas e peões;

18) Emitir pareceres sobre ordenamento do trânsito e sinalização e implementar as ações de melhoria detetadas;

19) Garantir o bom funcionamento da iluminação viária pública, quer em termos de manutenção, quer de colocação de novos equipamentos;

20) Promover estudos e implementar projetos de Energias Alternativas;

21) Dar parecer sobre pedidos de transporte formulados por escolas, associações desportivas e outras, tendo em conta as disponibilidades dos serviços e os regulamentos municipais;

22) Colaborar com a DDESC/DE na elaboração do Plano de Transportes Escolares e gerir a sua aplicação;

23) Gerir a oficina de mecânica;

24) Gerir o parque de viaturas, controlar consumos de combustíveis e lubrificantes, verificar as condições de trabalho e tratar de toda a documentação inerente ao parque de viaturas e máquinas;

25) Manter em perfeitas condições de operacionalidade as viaturas, máquinas e restante equipamento eletromecânico, assegurando o controlo periódico e a sua manutenção, executando os trabalhos necessários no âmbito de mecânica e de pintura;

26) Manter em perfeitas condições de operacionalidade os equipamentos eletromecânicos dos edifícios municipais e das estações elevatórias;

27) Gestão técnico-administrativa das inspeções periódicas e reinspeções de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, no âmbito da legislação em vigor;

28) Assegurar o funcionamento do serviço de metrologia, nos termos da legislação em vigor, para efetuar o controlo metrológico dos instrumentos de pesagem existentes no Concelho de Albufeira;

29) Gerir as oficinas e o armazém municipal e coordenar e executar os trabalhos necessários tendo em vista a melhoria das suas condições de funcionamento;

30) Assegurar, sob controlo da DGF/DCPGP, a existência do material minimamente necessário à execução das obras a cargo da Câmara Municipal;

31) Proceder à receção dos bens materiais com entrada em armazém, assegurando a quantidade e qualidade dos produtos;

32) Proceder à gestão administrativa das existências em armazém e proceder às regularizações a que houver lugar;

33) Conferir periodicamente as existências através de inventariação física;

34) Assegurar a distribuição de bens e materiais pelos serviços.

SUBSECÇÃO III

Divisão Municipal de Águas e Saneamento

Artigo 31.º

Competência funcional

À divisão municipal de águas e saneamento compete, nomeadamente:

1) Construir e conservar as redes e equipamentos de águas;

2) Gerir e explorar a rede e equipamentos de águas, nomeadamente ao nível da captação, tratamento, elevação, armazenamento, condução e distribuição de águas;

3) Dar apoio ao DPGU, prestando informações técnicas relativamente às disponibilidades de abastecimento de água e redes coletoras existentes condicionantes a serem observadas nos projetos e planos urbanísticos;

4) Estudar e planear as ações tendentes à resolução das carências municipais na área do abastecimento de água;

5) Elaborar ou orientar estudos e projetos respeitantes a obras a implementar no âmbito da captação, elevação, tratamento e distribuição de águas de consumo;

6) Promover a implementação e exploração de um sistema de distribuição de água para rega, aproveitando a água reciclada obtida nas estações de tratamento de águas residuais;

7) Emitir parecer sobre os projetos de construção e reparação de redes de águas, para execução de ramais de abastecimento domiciliário e equipamentos, previamente à abertura de concursos e empreitadas;

8) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP;

9) Acompanhar, coordenar e fiscalizar as mesmas empreitadas e serviços, garantindo o cumprimento do projeto e do contrato de adjudicação e assegurando a correta coordenação com as demais infraestruturas e serviços municipais;

10) Prestar o apoio técnico nas obras a desenvolver em regime de administração direta, nomeadamente nas áreas de execução de ramais de água;

11) Executar as obras que a Câmara vier a realizar por administração direta;

12) Assegurar a ligação, desligação, substituição e aferição de contadores de água e efetuar orçamentos e elaborar informações sobre pedidos de ligação de água;

13) Assegurar a realização dos procedimentos relativos a faturação, leitura, cobrança e demais ações concernentes ao desenvolvimento e funcionamento dos serviços de águas, designadamente no que respeita a cortes, ligações e colocação de contadores;

14) Efetuar os trabalhos, serviços e obras de conservação, de modo a manter em perfeitas condições o sistema de captação, tratamento, elevação, armazenamento, condução e distribuição de águas;

15) Efetuar os trabalhos, serviços e obras de conservação, de modo a manter em perfeitas condições o sistema de captação, tratamento, elevação, armazenamento, condução e distribuição de águas e de tratamento de águas residuais;

16) Executar os procedimentos administrativos relacionados com a celebração de contratos de consumo de água, as alterações aos registos dos utilizadores e o registo de novos consumidores, aos processos de ramais domiciliários de águas à faturação de água, à emissão de certificados de dívidas;

17) Elaborar os procedimentos inerentes às leituras de consumos de água bem como à emissão das respetivas faturas/recibos;

18) Assegurar a informação com vista à abertura e interrupção do fornecimento de água, bem como à movimentação de contadores, incluindo a sua montagem e substituição, e efetuar as baixas oficiais destes;

19) Elaborar relatórios mensais, trimestrais e anuais no âmbito da atividade dos serviços, particularmente ao nível de faturação, cobrança e níveis de consumo de água;

20) Receber e analisar as reclamações dos consumidores, procedendo à mediação dos respetivos conflitos de consumo ou, caso esta não seja viável, encaminhar a resolução desses conflitos para as entidades competentes;

21) Assegurar o apoio ao serviço de execuções fiscais;

22) Elaborar ofícios para isenção de pagamentos das tarifas de resíduos sólidos;

23) Elaborar orçamentos de ligação de esgotos e informação aos consumidores;

24) Elaborar e emitir parecer sobre os projetos que incidam sobre redes de interceptores, coletores, estações elevatórias de tratamento de águas residuais, previamente à abertura de concurso para a sua execução;

25) Executar estudos, ações, empreitadas e serviços necessários para que seja assegurado o normal funcionamento das redes coletoras de esgotos domésticos e pluviais, bem como do processo de tratamento das águas pluviais;

26) Gerir os sistemas elevatórios e de tratamento de águas residuais;

27) Assegurar a construção e manutenção de redes e equipamentos de águas residuais e pluviais;

28) Prestar serviços, nomeadamente nas áreas da execução e desobstrução de ramais de esgotos ou limpeza de fossas, por administração direta;

29) Efetuar orçamentos e elaborar informações sobre pedidos de ligação de esgotos à rede geral;

30) Assegurar o controlo e análise das reclamações apresentadas;

31) Executar todas as ações administrativas relacionadas com o serviço prestado ao município/empresas relativas a saneamento e emitir a faturação dos serviços executados, bem como dos valores das reparações de danos causados nas redes de esgotos por particulares.

SUBSECÇÃO IV

Unidade do Ambiente (UA)

Artigo 32.º

Competência funcional

À unidade do ambiente compete, designadamente:

- 1) Promover ações de controlo dos níveis de ruído nos estabelecimentos comerciais e na via pública, e recolher e tratar a informação técnica relativa ao ruído urbano, de modo a assegurar o cumprimento da legislação em vigor;
- 2) Garantir a limpeza e recolha do lixo nas praias;
- 3) Monitorizar a qualidade das areias e a qualidade das águas de uso balnear;
- 4) Participar na elaboração de candidaturas e de projetos nacionais e internacionais e a galardões na área do ambiente e sustentabilidade no litoral;
- 5) Recolher e tratar dados e informações técnicas relativas ao ambiente;
- 6) Desenvolver projetos e estratégias na área da educação para o desenvolvimento sustentável e implementar as atividades;
- 7) Divulgar e apoiar a implementação de projetos escolares de educação ambiental e educação para o desenvolvimento sustentável;
- 8) Coordenar a gestão das áreas protegidas de âmbito municipal;
- 9) Gerir os cemitérios municipais sob jurisdição municipal;
- 10) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP.

SECÇÃO IV

Departamento Municipal de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural (DDESC)

Artigo 33.º

Composição orgânica

Integram o departamento municipal de desenvolvimento económico, social e cultural as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão municipal de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural (DTDEC);
- b) Divisão municipal de Educação (DE);
- c) Divisão municipal de Desporto e Juventude (DDJ);
- d) Divisão municipal de Ação Social (DAS).

SUBSECÇÃO I

Divisão Municipal de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural (DTDEC)

Artigo 34.º

Competência funcional

À divisão municipal de turismo, desenvolvimento económico e cultural compete, nomeadamente:

- 1) Dinamizar as atividades económicas do concelho, nomeadamente ao nível do turismo, hotelaria, restauração, artesanato, venda ambulante, imobiliário, construção civil, agricultura e pescas;
- 2) Promover ações visando o desenvolvimento das PME's e do associativismo empresarial;
- 3) Estudar e promover medidas de estímulo aos operadores hoteleiros, comerciais e outros;
- 4) Realizar estudos e elaborar propostas no âmbito do desenvolvimento turístico do Município;
- 5) Assegurar a realização de ações inerentes à promoção turística do Município;
- 6) Promover e implementar eventos e assegurar a realização das ações de animação turística, no âmbito da intervenção municipal;
- 7) Assegurar a realização regular, com especial incidência nos períodos de maior afluência turística e em lugares públicos, de espetáculos, como meios de atração e animação turísticas;
- 8) Organizar eventos de natureza cultural;
- 9) Assegurar a realização das adequadas atividades de animação turística nas feiras e exposições em que, fora da sua área de jurisdição, o Município participe;

10) Apoiar a realização de atividades culturais, desportivas, socioprofissionais e outras que contribuam para a animação turística municipal e para a inserção de Albufeira nos circuitos turísticos internacionais;

11) Colaborar com os restantes serviços municipais e outros na realização de quaisquer eventos de cujo resultado se possam obter ganhos em termos da qualificação turística do Município;

12) Organizar e assegurar o funcionamento dos postos de turismo, dos espaços das feiras e mercados da responsabilidade do Município;

13) Fiscalizar o cumprimento das normas de funcionamento das feiras e mercados no que se refere às taxas e licenças e atribuir espaços livres aos vendedores;

14) Assegurar a articulação de ações com a Entidade Regional de Turismo do Algarve e outras entidades públicas e privadas;

15) Levar a efeito, em parceria com outros operadores, no País e no estrangeiro, iniciativas promocionais do Município e das suas atividades económicas;

16) Assegurar a produção de suportes de informação turística do Município de Albufeira;

17) Colaborar, apoiar e contribuir para que o Movimento Associativo seja um parceiro estratégico na promoção e desenvolvimento de uma prática cultural, social, recreativa e desportiva do Concelho de Albufeira;

18) Dinamizar iniciativas de apoio ao associativismo;

19) Aconselhar e apoiar tecnicamente a constituição e legalização das coletividades e associações;

20) Prestar apoio técnico e logístico na organização das atividades das coletividades e associações;

21) Estabelecer contactos com outros organismos públicos e ou privados, ao nível de documentação, informação e auxílio na elaboração de candidaturas com vista a financiamentos;

22) Garantir o acompanhamento e gestão do Espaço Multiusos de Albufeira;

23) Assegurar a realização de todas as tarefas administrativas, de secretariado, de expediente e arquivo e de movimentação de processos e documentos relativos à divisão e à direção de departamento;

24) Dinamizar iniciativas com vista à promoção do empreendedorismo;

25) Promover e incentivar a difusão e criação de cultura nas suas variadas manifestações (música, teatro, artes plásticas, cinema, literatura, dança, edição, etc.), valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;

26) Definir e implementar os planos anuais de desenvolvimento cultural;

27) Assegurar a gestão e dinamização dos equipamentos culturais municipais e a sua conservação e manutenção;

28) Articular com as escolas as visitas de alunos e professores aos equipamentos culturais e promover a implementação e desenvolvimento de serviços educativos nesses mesmos equipamentos;

29) Fomentar a utilização pública dos equipamentos culturais, preconizada nos protocolos assinados com coletividades, associações e outras organizações;

30) Proceder à articulação das atividades culturais no Município fomentando a participação alargada das associações, coletividades e outras organizações;

31) Coordenar ações de dinamização sobre matérias relacionadas com o conhecimento e divulgação dos valores patrimoniais do Município, história e tradições locais;

32) Organizar atividades no âmbito da arqueologia, da etnografia, do arquivo histórico e dos legados e espólios documentais, incluindo os equipamentos musealizados relativos a esses mesmos legados e espólios;

33) Proceder à conservação e restauro dos acervos museológicos;

34) Promover o inventário, classificação, proteção, conservação e restauro do património cultural do Município;

35) Coordenar a atividade editorial da autarquia elaborando o plano das publicações de índole cultural;

36) Desenvolver ações tendentes à promoção da investigação arqueológica e proceder ao acompanhamento e fiscalização de obras onde existam vestígios arqueológicos;

37) Propor e promover a elaboração e publicação dos resultados das pesquisas e da investigação;

38) Assegurar a promoção de ações com vista ao apoio das bibliotecas escolares;

39) Realizar o tratamento documental do acervo da biblioteca;

40) Promover o serviço de venda de publicações municipais;

41) Propor a celebração de acordos de cooperação e protocolos com instituições e entidades visando a concretização de projetos e programas de desenvolvimento cultural do Município e preservação do património cultural e assegurar os contactos e relações com os órgãos da administração central e regional e associações nas áreas do património e da cultura;

42) Colaborar e dar apoio próximo às associações e grupos culturais com vista ao desenvolvimento das infraestruturas e à melhoria dos métodos de gestão dos recursos locais;

43) Propor e concretizar programas de intercâmbio de grupos a nível intermunicipal, nacional ou internacional.

SUBSECÇÃO II

Divisão Municipal de Educação (DE)

Artigo 35.º

Competência funcional

À divisão municipal de educação compete, nomeadamente:

1) Acompanhar a execução das transferências de competências na área da educação da Administração Central para a Autarquia;

2) Assegurar o planeamento e gestão dos serviços e equipamentos educativos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, designadamente quanto à dotação de diversos equipamentos/materiais; promovendo o desenvolvimento educacional do Município de acordo com parâmetros de qualidade e inovação, bem como proceder à concretização das medidas adotadas no âmbito da política municipal de educação;

3) Assegurar a gestão do pessoal não docente da educação pré-escolar e do ensino básico de acordo com os normativos legais vigentes;

4) Assegurar a gestão da ação social escolar, exceto auxílios económicos, de acordo com os normativos legais vigentes;

5) Assegurar o desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular;

6) Aferir das carências em equipamentos escolares e educativos e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;

7) Fazer o levantamento e manter atualizado o inventário dos estabelecimentos de ensino e equipamentos educativos existentes no Município;

8) Colaborar com o DPEM no planeamento da rede de equipamentos municipais de educação, na elaboração dos respetivos projetos e no acompanhamento das correspondentes obras;

9) Colaborar e dar apoio próximo à comunidade educativa municipal em projetos e iniciativas que promovam o sistema educativo e potenciem a função social da escola;

10) Assegurar a realização dos objetivos e programas municipais na área da educação, a níveis e âmbitos da competência expressa de outras entidades e organismos;

11) Garantir a representação do Município em comissões, delegações e/ou outros grupos constituídos para apreciar matérias da sua área de competência;

12) Desenvolver contactos e propor a celebração de acordos com instituições educativas, públicas e particulares, coletividades e outras entidades consideradas de interesse para a melhoria do sistema educativo;

13) Colaborar nas ações de planeamento escolar, nomeadamente na atualização da Carta Educativa;

14) Desenvolver atividades em áreas da competência da autarquia a nível das Escolas do Município, bem como colaborar nos projetos educativos de cada estabelecimento de ensino;

15) Promover junto das escolas e da comunidade ações de educação para a cidadania e outros valores sociais e apoiar iniciativas exteriores neste âmbito;

16) Atuar, em articulação com todos os agentes educativos, no sentido de promover um ambiente propício ao desenvolvimento global das crianças, promovendo estilos de vida saudáveis;

17) Promover e apoiar o desenvolvimento das atividades de educação especial de acordo com as necessidades existentes nessa área;

18) Coordenar e garantir as condições de funcionamento de todos os equipamentos educativos da responsabilidade da autarquia, nomeadamente Centros de Atividades, Escola de Trânsito, Ludotecas, Ludocreche, Parque Lúdico, Espaço Multiútilos e outros que venham a ser criados neste âmbito;

19) Elaborar programas de divulgação científica e outras medidas de formação nas áreas científicas e tecnológicas com vista, designadamente, à utilização de novas tecnologias;

20) Garantir o fornecimento de uma refeição diária equilibrada e adequada às necessidades da população pré-escolar e escolar do 1.º ciclo do ensino básico, em ambiente condigno, complementado com a função educativa da escola;

21) Organizar e gerir as cantinas escolares de forma a cumprir os requisitos legais e regulamentares em matéria de higiene e segurança alimentar;

22) Assegurar a venda e controle das refeições usufruídas pelos utentes das cantinas escolares;

23) Planear e acompanhar os transportes escolares;

24) Organizar a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva gestão;

25) Desenvolver e apoiar atividades no âmbito da Saúde Escolar, estabelecendo parcerias com entidades nas áreas da Saúde e Educação;

26) Prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das atividades educativas;

27) Realizar ações de apoio psicopedagógico, nomeadamente na deteção precoce de fatores de risco educativo e operacionalização de medidas preventivas;

28) Prestar apoio a crianças com necessidades de saúde e educação especiais;

29) Colaborar com as várias divisões do Município de forma a atuar em pleno, como Cidade Educadora;

30) Organizar e gerir as visitas de estudo por forma a otimizá-las.

31) Apoiar atividades de promoção e educação para a saúde de estruturas locais, nacionais e internacionais, que pretendam desenvolver projetos e/ou iniciativas no âmbito da saúde escolar;

32) Orientar o percurso escolar e profissional dos alunos;

33) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP.

SUBSECÇÃO III

Divisão Municipal de Desporto e Juventude (DDJ)

Artigo 36.º

Competência funcional

À divisão municipal de desporto e juventude compete, nomeadamente:

1) Manter atualizada a Carta Desportiva do Concelho;

2) Elaborar e implementar os Planos Estratégicos de Desenvolvimento Desportivo nas áreas da gestão de equipamentos e instalações desportivas, desporto de recreação, tempos livres, promoção de eventos, turismo desportivo, desporto escolar e pré-escolar, associativismo desportivo e alta competição;

3) Gerir os espaços, equipamentos e instalações desportivas municipais, de modo a otimizar e catapultar a sua rentabilidade social nomeadamente polidesportivos, pavilhões, piscinas, estádios, complexos desportivos, espaços lúdico-desportivos e espaços naturais com potencialidades desportivas, oferecendo ou prestando um serviço de qualidade, baseado nos princípios da equidade social, da saúde, da educação e do desporto;

4) Elaborar estudos de diagnóstico e implementar programas de formação de gestão quando necessário relativos aos equipamentos e instalações desportivas e às necessidades desportivas e de lazer da população, ajustando a oferta de serviços à procura;

5) Planear e programar a criação de espaços, equipamentos e instalações desportivas, através de um grupo multidisciplinar, tendo em conta, designadamente, as tendências do desporto, as motivações da população e a distribuição dos aglomerados populacionais, indo ao encontro do Plano Diretor Municipal;

6) Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e instalações desportivas, com o objetivo de aumentar a sua vida útil e reduzir custos correntes de funcionamento;

7) Dinamizar, desenvolver e apoiar atividades desportivas de exploração da natureza (Mar/Terra), aproveitando as condições naturais existentes no concelho;

8) Criar, desenvolver e apoiar projetos que induzam a população, de modo acessível, a uma prática de atividade física regular, numa perspetiva de promoção da saúde, sensibilização e consciencialização da importância de uma atividade física regular, para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida;

9) Criar, desenvolver e apoiar projetos de alargamento da prática desportiva adaptada a cidadãos portadores de deficiência, colaborando com entidades vocacionadas para o efeito;

10) Criar, desenvolver e apoiar projetos que suscitem o interesse dos idosos e jovens a uma prática de atividade física, numa perspetiva de promoção da saúde, ocupação dos tempos livres e melhoria da qualidade de vida;

11) Definir medidas de incentivo e critérios de apoio à realização de eventos desportivos de âmbito municipal, regional, nacional ou internacional no concelho;

12) Organizar eventos desportivos de âmbito municipal, regional, nacional e internacional no concelho;

13) Fomentar o turismo desportivo como produto turístico do Município;

14) Desenvolver e apoiar projetos de dinamização de atividades desportivas nas escolas e jardins de infância municipais;

15) Promover condições para a cooperação com a Direção Regional de Educação do Algarve (Ministério da Educação), de modo a garantir a implementação da Expressão e Educação Físico Motora (EEFM) no Pré-Escolar e nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Albufeira;

16) Organizar e ou apoiar ações de formação dirigidas a treinadores de diversas modalidades desportivas e na Alta Competição, de modo a melhorar a qualidade da sua intervenção, em termos técnicos e pedagógicos, bem como a dirigentes e agentes desportivos, de modo a modernizar os modelos de gestão, promovendo uma maior autonomia funcional e financeira;

17) Definir critérios de atribuição de Galardões Municipais e de Mérito Desportivo a atletas, técnicos, dirigentes e associações desportivas, que se distingam no movimento associativo do Concelho e ainda no Desporto de Alta Competição;

18) Definir com rigor as medidas de apoio ao Associativismo Desportivo e ao Desporto de Alta Competição, através da definição de critérios e consequente celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, controlando e avaliando a execução e aplicabilidade dos mesmos, bem como aferir dos resultados obtidos da Alta Competição, respeitando o estipulado na Lei de Bases do Desporto;

19) Promover campanhas de sensibilização dirigidas ao movimento associativo, para a consciencialização da importância da implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo Municipal;

20) Estabelecer parcerias com Associações e Federações nacionais e internacionais, com vista à promoção e realização de grandes Eventos em Albufeira, nomeadamente os Meetings Internacionais, Estágios Desportivos e de Torneios das Seleções Nacionais, nos vários escalões e modalidades desportivas;

21) Desenvolver processos de candidaturas e critérios de apoio a projetos desportivos de interesse municipal;

22) Estimular e apoiar o associativismo juvenil no Município;

23) Caracterizar e manter atualizado o registo das associações juvenis;

24) Desenvolver projetos próprios ou em parceria com organizações juvenis e com entidades direcionadas para o público jovem.

SUBSECÇÃO IV

Divisão Municipal de Ação Social (DAS)

Artigo 37.º

Competência funcional

À divisão municipal de ação social compete, nomeadamente:

1) Efetuar estudos de diagnóstico que caracterizem as tipologias das famílias residentes no Município, as suas carências sociais, económicas e de saúde, bem como a identificação das causas de marginalidade e delinquência de grupos específicos;

2) Desenvolver estudos que permitam proceder à caracterização da população imigrante presente no concelho;

3) Proceder à realização de estudos e projetos para definição e implementação de novos equipamentos para a infância, juventude, idosos, tendo sempre presente as necessidades específicas das pessoas portadoras de deficiência;

4) Desenvolver ações de apoio às famílias, à infância, à juventude, aos idosos e à comunidade em geral, bem como a grupos de risco específicos, nomeadamente a nível da toxicod dependência;

5) Assegurar a dinamização do espaço família promovendo ações de carácter pedagógico e terapêutico e desenvolver ações destinadas a promover a interação familiar;

6) Promover, em estreita articulação com outras entidades, programas especiais cobrindo as áreas da prevenção de acidentes e de comportamentos de risco, da violência, do sucesso educativo, da saúde, do emprego, do planeamento familiar, da economia doméstica;

7) Garantir o cumprimento dos protocolos estabelecidos com outras entidades na área da ação social, saúde e juventude;

8) Colaborar no funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, do Apoio Domiciliário e o Rendimento Social de Inserção, nos aspetos da competência municipal e encaminhar casos de carências sociais detetados para os organismos competentes da administração central e regional;

9) Estimular a criação e o funcionamento de associações de solidariedade social;

10) Dinamizar estruturas concelhias de coordenação, nos domínios da ação social, saúde e juventude e promover ou apoiar a realização de encontros concelhios na área social e da saúde;

11) Colaborar com o Centro de Saúde na realização de ações de formação e divulgação na área da prevenção e profilaxia da saúde das populações, nomeadamente através de campanhas específicas;

12) Assegurar a implementação e o desenvolvimento da Rede Social no Município;

13) Assegurar a gestão do parque habitacional municipal, bem como solicitar à DPEM/DEEM a sua conservação e reparação;

14) Promover a atribuição de habitações, quando tal esteja legalmente confiado ao Município;

15) Propor os programas e ações tendentes à resolução do problema da habitação, apoiar a venda de habitações camarárias aos respetivos inquilinos que o desejem e colaborar com organismos congéneres (Misericórdia, Segurança Social, etc.) e outros serviços municipais na resolução do problema habitacional do Município;

16) Realizar ações que conduzam a uma mais fácil adaptação às novas condições habitacionais nos processos de realojamento;

17) Implementar projetos de intervenção comunitária destinados a promover a integração dos moradores de habitações municipais no meio socioeconómico;

18) Promover a constituição de administrações de condomínio nos bairros municipais de arrendamento e assegurar medidas de acompanhamento, controlo e de apoio;

19) Propor a atribuição de subsídios no âmbito do arrendamento urbano e de acordo com o regulamento em vigor;

20) Promover ações destinadas ao apoio e integração da população imigrante;

21) Promover o desenvolvimento do ensino da língua portuguesa para os imigrantes, em parceria com outras entidades;

22) Desenvolver atividades de promoção e valorização das diferentes culturas presentes no concelho;

23) Promover ações formativas dirigidas à população em geral, abordando a temática da imigração;

24) Proceder ao atendimento específico das famílias, dos imigrantes e da população em geral em diferentes áreas relevantes como a saúde, o emprego, a habitação social, encaminhando quando necessário para as entidades que possibilitem a resolução dos seus assuntos.

25) Prestar apoio e acompanhamento psicológico às camadas populacionais de mais baixos recursos;

26) Promover programas destinados à população portadora de deficiência;

27) Estimular a participação cívica dos cidadãos mediante a criação e implementação de programas como o Voluntariado, o Banco do Tempo e outros, bem como de ações que envolvam a sua colaboração;

28) Criar as condições para a descentralização de serviços sociais municipais nas freguesias do concelho;

29) Propor a atribuição de apoios a agregados familiares e/ou indivíduos económica e socialmente carenciados, de acordo com os regulamentos em vigor;

30) Propor a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior de acordo com o regulamento em vigor;

31) Promover iniciativas e projetos direcionados para a população idosa;

32) Promover a concretização de programas locais, nacionais ou internacionais relativos a áreas como a exclusão social, a igualdade de género, a terceira idade, o combate à pobreza, a violência doméstica, e demais áreas afins;

33) Propor a atribuição dos auxílios económicos aos alunos carenciados, de acordo com a legislação em vigor, assegurando os procedimentos necessários à respetiva gestão;

34) Apoiar atividades de educação para a saúde de estruturas locais, nacionais e internacionais, que pretendam desenvolver projetos e/ou iniciativas no âmbito da saúde, no concelho de Albufeira.

35) Promover a igualdade no acesso aos cuidados de Saúde Primários, através da participação no planeamento, conceção e acompanhamento da construção de equipamentos de saúde no concelho de Albufeira;

36) Participar nos órgãos consultivos dos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde a nível do Concelho;

37) Participar na deteção e acompanhamento de situações comprometedoras da saúde e bem-estar da população do concelho de Albufeira, em articulação direta com a Autoridade de Saúde concelhia;

38) Realizar estudos de diagnóstico, de forma a ser avaliada a situação de saúde do concelho de Albufeira;

39) Desenvolver estratégias de intervenção no âmbito da promoção e educação para a saúde, centradas nos diferentes determinantes da saúde: tabaco, álcool, alimentação, atividade física, stress, hábitos de sono, comportamentos sexuais de risco, acidentes, consumo de drogas ilícitas e violência.

40) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP.

SECÇÃO V

Departamento Municipal de Projetos e Edifícios Municipais (DPEM)

Artigo 38.º

Composição Orgânica

Integram o departamento municipal de projetos e edifícios municipais as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão Municipal de Estudos e Projetos (DEP);
- b) Divisão municipal de Edifícios e Equipamentos Municipais (DEEM)
- c) Unidade de Gestão de Espaços Exteriores e Mobiliário Urbano (UGEEMU).

SUBSECÇÃO I

Divisão Municipal de Estudos e Projetos (DEP)

Artigo 39.º

Competência funcional

À Divisão de Estudos e Projetos compete desenvolver estudos e projetos garantindo as tarefas de gestão, coordenação, conceção e elaboração, no âmbito dos poderes funcionais do Departamento, designadamente:

- a) Realizar estudos prévios, projetos base e de execução da responsabilidade do município, designadamente, para edifícios municipais, habitação social, escolas, espaços exteriores, espaços públicos de recreio e de lazer, equipamentos coletivos, parques e outros equipamentos coletivos públicos;
- b) Elaborar projetos, nomeadamente de criação de novos edifícios ou a requalificação, reconstrução, ampliação, reabilitação, restauro e conservação de edifícios municipais com vista a sua recuperação e valorização;
- c) Programar, gerir, executar e acompanhar até à execução da obra os projetos elaborados em articulação com outras unidades orgânicas intervenientes;
- d) Promover os levantamentos em articulação com outros serviços municipais ou por contratualização externa de estudos e sondagens necessários, nomeadamente arquitetónicos, geológicos e geotécnicos, e outros, bem como a revisão necessária à correta execução de cada projeto para o respetivo lançamento de empreitada de obra pública;
- e) Assegurar a elaboração dos projetos complementares de especialidades necessários, ou o tratamento documental exigível para a contratualização externa de serviços;
- f) Garantir a gestão integral de cada projeto através da figura do gestor de projeto que o coordena interna e externamente, assegurando a devida articulação de todas as especialidades, os pareceres necessários, a consulta e articulação com serviços internos e entidades externas, bem como os respetivos licenciamentos;
- g) Prestar assistência e participação na realização de programas e nos concursos para a execução de estudos e projetos de todo o tipo para novas, edificações municipais ou suas alterações, ampliações e remodelações.
- h) Promover a elaboração de cadernos de encargos garantindo uma adequada definição das especificações dos serviços e dos materiais de construção e uma correta definição das condições técnicas;
- i) Analisar e emitir parecer sobre a capacidade existente dos equipamentos e edifícios escolares e desportivos ou necessidades a construir;
- j) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP.

SUBSECÇÃO II

Divisão Municipal de Edifícios e Equipamentos Municipais (DEEM)

Artigo 40.º

Competência funcional

À Divisão Municipal de Edifícios e Equipamentos compete proceder à programação, gerir a construção e assegurar a manutenção dos edifícios

e equipamentos públicos municipais bem como assegurar a gestão das oficinas de serralharia e de carpintaria, designadamente:

- 1) Elaborar anualmente um plano de manutenção dos edifícios e equipamentos;
- 2) Emitir parecer sobre os projetos de edifícios e equipamentos municipais;
- 3) Coordenar a manutenção dos edifícios e equipamentos municipais;
- 4) Elaborar e acompanhar ou orientar os estudos e projetos de obras relativas a edifícios e equipamentos;
- 5) Efetuar o acompanhamento físico e financeiro das empreitadas, garantindo o respeito pelo projeto e contrato celebrado;
- 6) Elaborar informações decorrentes da prossecução da empreitada;
- 7) Efetuar vistorias às obras tendo em vista a receção provisória, receção definitiva ou extinção da caução;
- 8) Executar por administração direta ou através de empreitada obras de conservação e reparação dos edifícios e equipamentos municipais, segundo critérios de eficiência económica e de gestão de recursos humanos e materiais;
- 9) Vistoriar periodicamente os edifícios e equipamentos municipais, a fim de detetar necessidades de conservação ou reparação, propondo as obras necessárias;
- 10) Manter em perfeitas condições de operacionalidade os edifícios e equipamentos municipais, assegurando a sua manutenção;
- 11) Apoiar a realização de eventos;
- 12) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP;
- 13) Garantir a uniformização dos equipamentos e dos contratos de gestão e manutenção de segurança nos edifícios e equipamentos municipais, através da definição de especificações técnicas, a respeitar nos projetos e obras municipais.

SUBSECÇÃO III

Unidade de Gestão de Espaços Exteriores e Mobiliário Urbano (UGEEMU)

Artigo 41.º

Competência funcional

À unidade de Gestão de Espaços Exteriores e Mobiliário Urbano compete, designadamente:

- a) Assegurar a manutenção dos equipamentos e mobiliários urbanos;
- b) Assegurar a gestão e manutenção dos equipamentos infantis públicos;
- c) Tratar espaços públicos degradados com vista a sua recuperação, modernização e revalorização paisagística e ambiental;
- d) Promover a manutenção dos Parques Infantis da responsabilidade municipal;
- e) Promover a qualificação do espaço público tornando-o mais inclusivo e acessível a todos, dar parecer sobre intervenções em espaço público, dentro das “áreas de reabilitação Urbana” e propor medidas concernentes com a eliminação de «obstáculos» de modo a assegurar a utilização das pessoas com mobilidade condicionada em particular e do peão em geral;
- f) Elaborar os planos de manutenção preventiva dos equipamentos municipais e parque escolar com o objetivo de reduzir os custos de utilização, através de uma melhor gestão da construção, das instalações e equipamentos;
- g) Proceder a inspeções periódicas dos equipamentos da competência da unidade, de modo a garantir a sua segurança e correta utilização;
- h) Assegurar a elaboração dos cadernos de encargos relativos aos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos inerentes à atividade da unidade orgânica e entrega dos mesmos à DGF/DCPGP.

SECÇÃO VI

Unidades Orgânicas Flexíveis Dependentes do Presidente

Artigo 42.º

Composição orgânica

A estrutura flexível dos serviços é composta pelas seguintes unidades orgânicas diretamente dependentes do Presidente da Câmara:

- a) Divisão municipal Jurídica e de Contencioso (DJC);
- b) Divisão municipal de Polícia Municipal e Vigilância (DPV);

c) Divisão municipal de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais (DCRPRI).

SUBSECÇÃO I

Divisão Municipal Jurídica e de Contencioso (DJC)

Artigo 43.º

Competência funcional

À divisão municipal jurídica e de contencioso compete, nomeadamente:

- 1) Elaborar projetos ou propostas de normas, regulamentos e posturas municipais;
- 2) Elaborar textos de análise e de interpretação das normas jurídicas com incidência na atividade municipal;
- 3) Emitir informações e pareceres sobre assuntos que lhe tenham sido cometidos;
- 4) Patrocinar o Município em juízo;
- 5) Apoiar os membros dos órgãos do Município em processos judiciais relacionados com o exercício das respetivas funções;
- 6) Apoiar o Município nas suas relações com outras entidades;
- 7) Coordenar os processos de expropriações e de constituição de servidões administrativas;
- 8) Instruir processos disciplinares, de inquérito, de sindicância ou de meras averiguações bem como os relativos a contraordenações;
- 9) Zelar pela preparação dos elementos e atos públicos de outorga de contratos celebrados por escritura pública;
- 10) Assegurar a assessoria jurídica em matéria de contratação pública;
- 11) Zelar pela legalidade de atuação do Município, prestando assessoria jurídica sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos, praticando os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes ao cabal e completo desempenho da sua missão.

SUBSECÇÃO II

Divisão Municipal de Polícia Municipal e Vigilância (DPMV)

Artigo 44.º

Competência funcional

À divisão de polícia municipal e vigilância compete, nomeadamente:

- 1) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e aplicar as normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos;
- 2) Garantir o cumprimento das leis e regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização e cooperar com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança e o SMPIC;
- 3) Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal;
- 4) Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos das autoridades municipais;
- 5) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;
- 6) Efetuar a vigilância dos espaços públicos, nomeadamente nas áreas circundantes das escolas e guardar os edifícios e equipamentos municipais;
- 7) Deter e entregar imediatamente, à autoridade judiciária ou à entidade policial, suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
- 8) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções e elaborar competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;
- 9) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão;
- 10) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;
- 11) Executar a remoção de viaturas abandonadas na via pública, nos termos da legislação em vigor;

- 12) Instruir processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência;
- 13) Realizar ações de polícia ambiental;
- 14) Realizar ações de polícia mortuária;
- 15) Promover ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente, prevenção rodoviária e da utilização dos espaços públicos;
- 16) Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa, mediante protocolo do Governo com o Município;
- 17) Efetuar a vigilância dos espaços públicos, nomeadamente nas áreas circundantes das escolas e dos restantes edifícios e equipamentos municipais;
- 18) Informar superiormente todas as anomalias detetadas verificadas no cumprimento das obrigações decorrentes da sua atividade.

SUBSECÇÃO III

Divisão Municipal de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais (DCRPRI)

Artigo 45.º

Competência funcional

À divisão de comunicação, relações públicas e relações internacionais compete, nomeadamente:

- 1) Implementar e gerir uma imagem de marca do Município integrada numa estratégia global de comunicação;
- 2) Executar todas as tarefas inerentes à edição e publicação do Boletim Municipal;
- 3) Assegurar a produção de informação municipal e elaborar planos para a sua divulgação, no portal do Município, na Intranet, nos media e noutros canais;
- 4) Coordenar a realização de campanhas e ações de promoção de atividades do Município;
- 5) Participar nos processos de criação e utilização de mobiliário urbano de publicidade e informação na área do Município;
- 6) Redigir e difundir comunicados de imprensa;
- 7) Assegurar a realização de conferências de imprensa;
- 8) Desenvolver contactos com os meios de comunicação social, com o objetivo de promover e divulgar as atividades do Município, ao nível autárquico e a nível nacional e internacional;
- 9) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município, bem como as funções relacionadas com a prestação de serviços de receção, acompanhamento e relações públicas;
- 10) Organizar as deslocações oficiais do Executivo, bem como a receção e estadia de convidados oficiais no Município, no âmbito das ações de cooperação e geminação;
- 11) Garantir a realização dos contactos bem como de todas as tarefas inerentes às ações de cooperação a realizar no âmbito das geminações de outros municípios com Albufeira;
- 12) Proceder aos registos audiovisuais de eventos que tenham relação com a atividade municipal;
- 13) Organizar a expedição da informação municipal para os municípios e para as entidades que vierem a ser definidas;
- 14) Proceder à recolha, organização e arquivamento da informação escrita e audiovisual respeitante às atividades do Município.

CAPÍTULO IV

Serviços não Integrados na Estrutura Nuclear e Flexível Dependentes do Presidente da Câmara

SECÇÃO I

Serviço de Apoio à Presidência e Vereadores (SAPV)

Artigo 46.º

Competência funcional

Ao serviço de apoio à presidência e vereadores compete, nomeadamente:

- 1) Assegurar a prática dos atos para que tenha recebido delegação, nos termos da legislação em vigor;
- 2) Secretariar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nomeadamente no que se refere a atendimento do público e marcação de contactos com entidades externas;

3) Preparar contactos exteriores do Presidente da Câmara e dos Vereadores, fornecendo elementos que permitam a sua documentação prévia;

4) Apoiar e secretariar as reuniões interdepartamentais e outras em que participe o Presidente da Câmara e os Vereadores;

5) Assegurar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores;

6) Assegurar a execução de todas as tarefas de carácter administrativo inerentes ao apoio à Assembleia Municipal, à Câmara Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores não especialmente cometidas a outras unidades ou serviços no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Artigo 47.º

Competência funcional

Ao serviço municipal de proteção civil compete:

1) Assegurar o funcionamento de todas as estruturas municipais de proteção civil, bem como recolher, tratar e difundir toda a informação referente à proteção civil municipal;

2) No âmbito do planeamento e operações:

- Acompanhar a elaboração, bem como garantir a atualização do plano municipal de emergência e dos planos especiais;
- Assegurar um funcionamento eficaz da respetiva estrutura;
- Manter atualizado o registo de meios e recursos do SMPC;
- Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos a que o município, eventualmente, possa estar sujeito, bem como planos prévios de intervenção em caso de emergência.

3) No âmbito da prevenção e segurança:

- Propor as adequadas medidas de segurança, em função dos riscos identificados;
- Colaborar na elaboração de regulamentos, nos domínios da prevenção e segurança;
- Promover campanhas de informação/formação ou ações de sensibilização para a segurança;
- Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- Colaborar na realização de simulacros.

SECÇÃO III

Serviço Municipal de Veterinária (SMV)

Artigo 48.º

Competência funcional

1 — Ao serviço municipal de veterinária compete, designadamente:

- Prestar apoio técnico aos diversos serviços municipais nas áreas da sua especialidade, designadamente ao nível da higiene pública veterinária, sanidade animal, inspeção, controlo e fiscalização higienossanitária, profilaxia e vigilância epidemiológica;
- Promover a captura periódica de animais errantes;
- Assegurar a vacinação dos canídeos;
- Elaborar, promover e acompanhar estudos e projetos de luta ecológica, visando o controlo da população animal e emitir pareceres referentes a questões de segurança higienossanitárias relativas a animais;
- Assegurar o cadastro da população animal, nomeadamente cães e gatos, garantindo o seu controlo nos termos da lei e manter ações inerentes à profilaxia da raiva e outras doenças transmissíveis por animais.

2 — O médico-veterinário municipal é por inerência de cargo, a autoridade sanitária veterinária municipal.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 49.º

Lacunas e omissões

As lacunas e omissões deste Regulamento serão resolvidas, nos termos gerais do direito, pelo Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.

Artigo 50.º

Organograma

O organograma que representa a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Albufeira consta do Anexo I a este Regulamento.

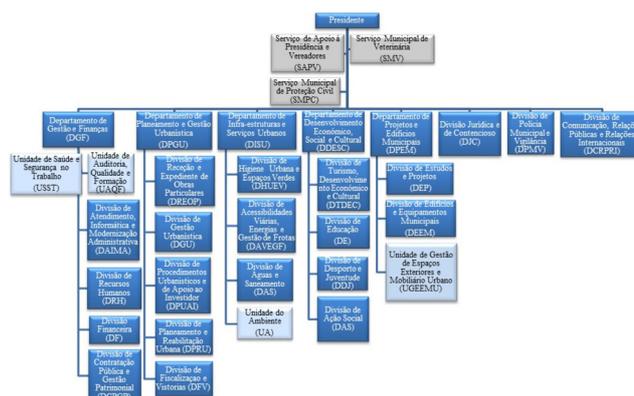
Artigo 51.º

Entrada em vigor

A estrutura de organização dos serviços do município de Albufeira entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro de 2019, ficando automaticamente revogada a estrutura publicada através do Despacho n.º 413/2013, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro.

ANEXO I

Organograma do Município de Albufeira



29 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Martins Rolo.

311867338

Despacho n.º 12037/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião de 15 de outubro de 2018, e a Assembleia Municipal, em sessão de 24 de outubro de 2018, aprovaram Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Albufeira, tal como a seguir se publica.

Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Albufeira

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Visão

O Município orienta a sua ação no sentido de promover e dinamizar o concelho a nível económico, social, cultural, turístico e ambiental, primando pela aplicação sustentável dos seus recursos.

Artigo 2.º

Missão

O Município tem como missão o desenvolvimento económico, social, cultural, turístico e ambiental do Concelho de forma a proporcionar a melhoria das condições gerais de vida, de trabalho e de lazer dos seus habitantes, no respeito pelo ambiente e património edificado mediante a adoção de políticas públicas assentes na gestão sustentável dos recursos disponíveis e na procura de um serviço público de qualidade.

Artigo 3.º

Objetivos gerais

No desempenho das suas atribuições os serviços do Município de Albufeira pautam a sua atividade pelos seguintes valores:

- Da administração aberta, permitindo a participação dos municípios através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;

- b) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;
- c) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar celeridade e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;
- d) Do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos de direção e chefia, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II

Organização e Estrutura Interna dos Serviços do Município de Albufeira

Artigo 4.º

Modelo da Estrutura Orgânica

A organização interna dos serviços do Município de Albufeira obedece ao modelo de estrutura hierarquizada constituída por uma estrutura nuclear e uma estrutura flexível.

SECÇÃO I

Estrutura Nuclear

Artigo 5.º

Unidades Orgânicas Nucleares

1 — O Município de Albufeira estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Departamento municipal de Gestão e Finanças (DGF);
- b) Departamento municipal de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU);
- c) Departamento municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos (DISU);
- d) Departamento municipal de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural (DDESC);
- e) Departamento municipal de Projetos e Edifícios Municipais (DPEM).

2 — A estrutura nuclear do Município de Albufeira é representada pelo organograma em anexo.

Artigo 6.º

Competências comuns aos departamentos municipais

Constituem atribuições comuns a todas as unidades orgânicas:

- a) Definir os objetivos anuais e implementar a avaliação de desempenho;
- b) Cooperar na elaboração dos projetos das grandes opções do plano e do orçamento;
- c) Controlar a execução do plano plurianual de investimentos e do orçamento do departamento;
- d) Implementar a política de qualidade, segurança e saúde no trabalho, no departamento em coordenação com os serviços competentes;
- e) Promover um atendimento especializado ao munícipe e colaborar com os serviços de atendimento geral;
- f) Assegurar a eficiência dos métodos e processos de trabalho, a maior economia de emprego e produtividade de todos os recursos que lhe estão afetos;
- g) Distribuir o serviço do modo mais conveniente e zelar pela assiduidade do pessoal;
- h) Coordenar a elaboração de propostas, de instruções, circulares normativas, circulação da informação interna, posturas e regulamentos necessários ao exercício das atividades;
- i) Cooperar no estudo de necessidades e no lançamento e implementação de projetos municipais;
- j) Colaborar na realização de estudos estatísticos;
- k) Elaborar relatórios de atividade e outros de interesse municipal;
- l) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares, deliberações, despachos ou determinações superiores;
- m) Informar, quanto ao cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, os processos que devam ser objeto de deliberação pela Câmara Municipal ou de decisão por qualquer dos membros desta;
- n) Zelar pelas instalações e material a seu cargo;

- o) Coordenar o expediente e as informações necessárias para deliberação pela Câmara Municipal ou decisão por qualquer dos membros desta;
- p) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento dos serviços.

Artigo 7.º

Departamento Municipal de Gestão e Finanças (DGF)

Ao departamento municipal de gestão e finanças compete:

- a) Elaborar o plano e relatório de atividades anual;
- b) Coordenar a política de qualidade, de segurança e de saúde no trabalho do município, bem como de auditorias internas;
- c) Coordenar a elaboração do orçamento municipal, incluindo as respetivas modificações;
- d) Coordenar os processos administrativos sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas;
- e) Coordenar e controlar a gestão de recursos financeiros e elaborar a contabilidade municipal;
- f) Coordenar a gestão dos recursos humanos e formação profissional;
- g) Coordenar e controlar a gestão, avaliação de desempenho, SIA-DAP 1, 2, 3, balance scorecard e gestão das carreiras;
- h) Coordenar o processamento de remunerações;
- i) Coordenar a realização de estudos estatísticos, relatórios e outros de interesse municipal;
- j) Definir, planear, instalar e gerir os sistemas de informação e comunicação a utilizar ou a fornecer pelos serviços do município;
- k) Promover a centralização do aprovisionamento municipal e gestão da central de compras;
- l) Assegurar a promoção de concursos de empreitadas de obras, infraestruturas e serviços urbanos;
- m) Assegurar a gestão e controlo de stocks e do património municipal;
- n) Coordenar o serviço de atendimento geral ao munícipe;
- o) Coordenar o expediente e arquivo geral.

Artigo 8.º

Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU)

Ao departamento municipal de planeamento e gestão urbanística compete:

- a) Assegurar que o processo de transformação do uso do solo se efetue no interesse da comunidade, no pleno respeito pelas normas legais em vigor;
- b) Assegurar o planeamento municipal e acompanhamento e avaliação do PDM;
- c) Promover o desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica Municipal e garantir a sua utilização pelos vários serviços municipais;
- d) Promover o desenvolvimento sustentado das áreas urbanas e turísticas do município, dotando a Câmara Municipal de instrumentos de gestão urbanística que integrem a estratégia de desenvolvimento definida para o concelho;
- e) Promover a eficácia e celeridade dos procedimentos técnicos e administrativos inerentes ao licenciamento de obras particulares;
- f) Promover a elaboração de estudos e elementos necessários ao processo de atribuição de denominações toponímicas e de numeração de polícia;

Artigo 9.º

Departamento Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos (DISU)

Ao departamento municipal de infraestruturas e serviços urbanos compete:

- a) Assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito das águas, saneamento, salubridade, higiene urbana e resíduos sólidos;
- b) Gerir as acessibilidades viárias, transportes urbanos, estacionamento e iluminação pública;
- c) Assegurar a limpeza pública na área do município;
- d) Gerir e proceder à limpeza de praias;
- e) Promover uma política ambiental responsável;
- f) Gerir os espaços verdes;
- g) Elaborar e implementar projetos de energias alternativas;
- h) Assegurar a gestão dos cemitérios;
- i) Assegurar a gestão de frotas;
- j) Assegurar a conservação, manutenção e gestão da oficina de mecânica e do armazém.

Artigo 10.º

Departamento Municipal de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural (DDESC)

Ao departamento municipal de desenvolvimento económico, social e cultural compete:

- a) Assegurar a promoção do desenvolvimento das principais atividades económicas do concelho;
- b) Apoiar o desenvolvimento das empresas do concelho e fomento do empreendedorismo e do associativismo;
- c) Gerir e rentabilizar os equipamentos culturais, desportivos e escolares;
- d) Assegurar a proteção, gestão e rentabilização do património cultural, natural e paisagístico;
- e) Coordenar as atividades relativas à educação, desporto e juventude;
- f) Coordenar o funcionamento dos centros de atividades, das cantinas escolares e dos transportes escolares;
- g) Coordenar as atividades municipais relativas à ação social e saúde;
- h) Cooperar com outras entidades no funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, no Apoio Domiciliário e na atribuição do Rendimento Social de Inserção;
- i) Assegurar a promoção e coordenação de eventos culturais, desportivos e de desenvolvimento do turismo;
- j) Cooperar nos programas de informação e formação nas áreas da cultura, desporto, juventude, ação social e educação;
- k) Colaborar na programação das novas construções e de grandes obras de manutenção dos edifícios do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, incluindo equipamentos desportivos e culturais a levar a cabo pela autarquia;
- l) Cooperar com os serviços municipais, através da emissão de pareceres sobre aspetos que impliquem modificação, reconstrução ou destruição do património histórico e natural na área do município;
- m) Assegurar a gestão de feiras, mercados e venda ambulante;
- n) Assegurar a elaboração de candidaturas para financiamento de projetos municipais.

Artigo 11.º

Departamento Municipal de Projetos e Edifícios Municipais (DPEM)

Ao departamento municipal de projetos e edifícios municipais compete:

- a) Assegurar a elaboração anual de um plano de manutenção de edifícios e equipamentos;
- b) Assegurar os serviços de manutenção e apoio às instalações e equipamentos municipais;
- c) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da competência do departamento;
- d) Colaborar na necessária articulação com os demais serviços que intervenham no espaço público;
- e) Promover medidas de desburocratização, qualidade, inovação e eficiência administrativa em respeito e articulação com os diplomas em vigor.
- f) Adequar as propostas técnicas, provenientes das unidades orgânicas do departamento para a abertura de procedimentos contratuais de empreitadas de obras públicas, garantindo a conformidade normativa dos mesmos e a respetiva uniformização processual, bem como elaborar as peças procedimentais e toda a documentação necessária;
- g) Proceder ao controle, à tramitação e monitorização dos procedimentos de contratação de empreitadas de obras públicas, envio para consignação da obra;
- h) Desenvolver, centralizar e manter atualizado cadastro de informação necessária ao planeamento e gestão das atividades do departamento;
- i) Garantir o cumprimento dos requisitos legais de segurança e saúde no trabalho nas empreitadas de obras públicas e administração direta, vistorias e formação interna;
- j) Assegurar o preenchimento e monitorização de todos os documentos de gestão, definidos pelo executivo, nomeadamente Plano de Desenvolvimento Estratégico, Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Relatórios de Gestão;
- k) Assegurar a organização, incluindo a digitalização e arquivo em armazenamento digital partilhado, os vários documentos provenientes de todas as unidades orgânicas do departamento;
- l) Garantir a organização do arquivo do departamento, designadamente a incorporação de processos de obras, até à receção definitiva incorporação/recebimento por parte da central documental;
- m) Assegurar a monitorização das garantias prestadas no âmbito dos contratos de empreitadas de obras públicas, incluindo a elaboração de

variados mapas de apoio à sua gestão, apoio aos técnicos gestores das empreitadas, elaboração de autos de vistoria e libertação de caução, com posterior encaminhamento aos serviços competentes;

- n) Garantir a elaboração e análise de projetos para manutenção e reparação de edifícios e equipamentos municipais e parque escolar;
- o) Assegurar a manutenção permanente dos referidos equipamentos;
- p) Garantir os meios de proteção e segurança integrada nos edifícios e equipamentos municipais, no que se refere à segurança de pessoas e bens, contra os riscos de incêndio, intoxicação, explosão e atos antissociais, devendo para tal promover a inventariação, manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de segurança, intrusão e risco de incêndio em articulação com a Proteção Civil, assim como com os demais serviços utilizadores;
- q) Garantir a gestão integrada de todas as instalações eletromecânicas dos equipamentos e edifícios municipais, devendo para tal promover a sua inventariação, manutenção e substituição em articulação com os diversos serviços utilizadores;
- r) Assegurar o apoio técnico aos demais serviços através da emissão de pareceres, elaboração de orçamentos, e assessoria técnica relativamente a instalações elétricas e mecânicas;
- s) Promover a eficiência energética dos edifícios e equipamentos municipais, pela implementação de medidas e soluções para reduzir os custos associados aos consumos de eletricidade;
- t) Garantir a elaboração dos planos de manutenção preventiva dos equipamentos municipais com o objetivo de reduzir os custos de utilização, através de uma melhor gestão da construção, das instalações e equipamentos;
- u) Garantir a uniformização dos equipamentos e dos contratos de gestão e manutenção de segurança nos edifícios e equipamentos municipais, assim como, no parque escolar através da definição de especificações técnicas, a respeitar nos projetos e obras municipais;
- v) Coordenar a construção e manutenção dos edifícios, equipamentos e infraestruturas municipais;
- w) Assegurar a conservação, manutenção e gestão das oficinas de carpintaria e serralharia, bem como apoiar a realização de eventos.

SECÇÃO II

Estrutura Flexível

Artigo 12.º

Estrutura flexível

1 — A estrutura flexível deve ser alterada em função das necessidades decorrentes da prossecução dos objetivos e da missão do município, o que pressupõe a monitorização permanente da eficiência da estrutura orgânica, com uma visão centrada na qualidade da prestação de serviços aos cidadãos.

2 — A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um dirigente intermédio de 2.º ou de 3.º grau, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, sob proposta do seu Presidente.

Artigo 13.º

Unidades orgânicas flexíveis

1 — O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em 25 (vinte e cinco), das quais 21 (vinte e uma) são divisões municipais e 4 (quatro) unidades.

2 — As divisões municipais são providas por cargos dirigentes de direção intermédia de 2.º grau.

3 — As unidades são providas por cargos dirigentes de direção intermédia de 3.º grau.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 14.º

Entrada em vigor

A estrutura de organização dos serviços do município de Albufeira entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro de 2019, ficando automaticamente revogada a estrutura publicada através do Despacho n.º 413/2013, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro.

ANEXO I

Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Albufeira



29 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Martins Rolo*.

311867419

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 18709/2018

Consolidação Definitiva da Mobilidade Interna

Para os devidos efeitos, torno público que, considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, autorizei, por meu despacho datado de 28 de novembro de 2018, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, da assistente operacional Maria Isabel Dores Graça, com efeitos a 16 de dezembro de 2018.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311873445

Aviso (extrato) n.º 18710/2018

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador José João, assistente operacional, por motivo de aposentação, cessou a respetiva relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018 inclusive, auferindo, à data, a remuneração base de € 762,08, correspondente à 7.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311878321

Aviso (extrato) n.º 18711/2018

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Manuel José Pereira Sapateiro, assistente operacional, por motivo de aposentação, cessou a respetiva relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018 inclusive, auferindo, à data, a remuneração base de € 583,58, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 3, da Tabela Remuneratória Única.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311875892

Regulamento n.º 831/2018

Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros

Aprovação pela Assembleia Municipal

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar:

Torna público:

Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Almodôvar, em sessão ordinária de 30 de novembro de 2018, sob proposta oportunamente aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 07 de novembro de 2018, deliberou aprovar, no âmbito da competência constante do Artigo 25.º n.º 1 alínea *g*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros, a qual entrará em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente Regulamento e afixados Editais de igual teor nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar — www.cm-almodovar.pt.

4 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros

Nota Justificativa

No interior do País e em meio rural, os sistemas de transportes públicos não tem conseguido oferecer uma resposta satisfatória às necessidades de mobilidade da população. A falta desta resposta tem proporcionado a utilização de transporte individual, o que gera limitações de mobilidade de pessoas, que por razões económicas, de idade ou outras pessoais, não têm acesso a veículo de automóvel. Neste sentido, tornou-se imperativo adotar políticas de transportes com racionalidade e legitimidade, nas quais se expressam as necessidades dos utentes, no respeito pelo interesse público.

O novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, permite que os municípios, enquanto Autoridades de Transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros no seu território, definam as redes de transporte público e estabeleçam os modos de exploração.

Tendo em consideração esta competência, a vasta extensão geográfica do concelho de Almodôvar, as carências evidenciadas no que respeita a matéria de serviços públicos de transporte de passageiros, a necessidade de cobertura do serviço público, disponibilizando veículos para satisfazer a necessidade e deslocação dos munícipes, residentes e não residentes, e a otimização do bem-estar social, a Câmara Municipal de Almodôvar institui o Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível, o qual é gerido e explorado diretamente pela Câmara Municipal de Almodôvar, através de meios próprios, ajustando o serviço conforme as necessidades aferidas, no sentido de promover a sustentabilidade do serviço público em apreço. Considerando a tipologia de serviço público de transporte de passageiros em questão, aos veículos afetos a este serviço não se aplica o exposto na Lei n.º 13/2006 de 17 de abril, no que concerne à antiguidade.

O presente regulamento visa estabelecer as normas necessárias para fazer face às necessidades de gestão, garantindo aos munícipes a salvaguarda de valores essenciais, como a acessibilidade.

Considerando a faculdade atribuída aos municípios como Autoridades de Transporte, competentes quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais e a necessidade de implementar o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, até dezembro de 2019, através de contratos de serviço público neste domínio, afigura-se-nos que o Projeto de Regulamento Municipal do Transporte Urbano de Passageiros tem como visão aferir as reais necessidades presentes no concelho, permitir uma melhor organização e definição de critérios aquando da aplicação de efetivo serviço de transporte de passageiros, bem como ser utilizado como referência no futuro dos transportes municipais.

Neste sentido, foi dado início ao procedimento de elaboração de um Anteprojecto de Regulamento Municipal do Transporte Urbano de Passageiros, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os serviços municipais entre os dias 22 de junho de 2018 e 02 de agosto de 2018, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento, não tendo sido efetuadas sugestões de alteração ao Regulamento, as quais foram objeto de ponderação e acolhidas no presente Projeto de Regulamento Municipal do Transporte Urbano de Passageiros.

Face ao exposto, no uso das competências previstas na alínea *ee*) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, na alínea *b*) do n.º 2 do Artigo 4.º e no n.º 1 do Artigo 6.º ambos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o presente Regulamento Municipal do Transporte Urbano de Passageiros, para que o mesmo seja posteriormente submetido

a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

No decurso do período de Consulta Pública, foram apresentadas sugestões e propostas de alterações, as quais foram objeto de ponderação e acolhidas, pelo que se apresenta agora o Projeto de Regulamento Municipal do Transporte Urbano de Passageiros.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento regula o serviço de transporte urbano coletivo de passageiros, visando estabelecer dinâmicas de mobilidade e promover melhores condições de acessibilidade, a munícipes, residentes e não residentes.

2 — O presente Regulamento aplica-se na área de intervenção da Câmara Municipal de Almodôvar.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento visa estabelecer e definir as normas e condições necessárias para o funcionamento e utilização do serviço de transporte urbano coletivo de passageiros geridos e explorado diretamente pela Câmara Municipal de Almodôvar.

2 — Este serviço público de transporte de passageiros é explorado na modalidade de Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível.

Artigo 3.º

Entidade Gestora

A Câmara Municipal de Almodôvar é a entidade gestora deste serviço de transporte urbano coletivo de passageiros, sendo responsável pela sua organização, planeamento e desenvolvimento, no âmbito das suas atribuições.

Artigo 4.º

Cooperação

A Câmara Municipal de Almodôvar, na prossecução dos objetivos previstos, poderá concessionar o serviço de transporte urbano coletivo de passageiros bem como estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades, nos termos da lei.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) Itinerário: o percurso que os veículos afetos ao serviço público de transporte de passageiros realizam;

b) Paragem: local onde os veículos afetos ao serviço público de transporte de passageiros param para subida e/ou descida de utilizadores, no âmbito do respetivo itinerário;

c) Serviço de Transporte Urbano Coletivo de Passageiros Flexível: o serviço de transporte urbano coletivo de passageiros nos termos do qual os veículos são colocados à disposição de múltiplas pessoas em simultâneo, não ficando ao serviço exclusivo de nenhuma delas, explorado de forma adaptada às necessidades dos utilizadores, permitindo a flexibilidade total ou parcial, na determinação nas paragens, dos itinerários, das frequências e dos horários bem como flexibilidade na capacidade e características dos veículos afetos a cada serviço;

d) Utilizador: todos aqueles que utilizam o serviço de transporte urbano coletivo de passageiros.

Artigo 6.º

Obrigações da Entidade Gestora

Compete à Câmara Municipal de Almodôvar:

a) Disponibilizar, nas paragens, sempre que possível, e, simultaneamente, utilizar os meios eletrónicos disponíveis no município para publicitar e informar sobre horários e outros detalhes do transporte de passageiros;

b) Informar atempadamente sempre que haja alterações aos itinerários, às paragens, aos horários e às frequências;

c) Cumprir com os itinerários, horários e frequências previamente estabelecidos, salvo situações de força maior;

d) Promover estudos e projetos necessários à otimização do serviço;

e) Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação os bens afetos ao serviço de transporte urbano coletivo de passageiros;

f) Garantir a continuidade do serviço, exceto por razões imperiosas, que impossibilitem a efetiva prestação do serviço público.

Artigo 7.º

Direitos dos Utilizadores

Os utilizadores gozam dos seguintes direitos:

a) Direito à informação sobre horários, frequências e itinerários bem como direito à informação atempada sempre que haja alterações;

b) Garantia do bom funcionamento do serviço de transporte urbano coletivo de passageiros;

c) Demais direitos que lhe sejam conferidos por lei.

Artigo 8.º

Deveres dos Utilizadores

1 — Os utilizadores têm os seguintes deveres e obrigações:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e o disposto nos diplomas em vigor, na parte que lhe são aplicáveis;

b) Não fazer uso indevido ou danificar os veículos afetos ao serviço de transporte urbano coletivo de passageiros;

c) Não viajar de pé;

d) Não comer, fumar ou praticar quaisquer atos que coloquem em causa a higiene do veículo;

e) Não subir ou descer do veículo fora das paragens;

f) Não praticar quaisquer atos, sob qualquer forma, inerentes a pedatórios, propagandas ou outras similares, no interior dos veículos;

g) Não utilizar linguagem ou expressões ofensivas e injuriosas;

h) Abster-se de praticar atos que possam prejudicar o bom e normal funcionamento do serviço;

i) Manter uma conduta de respeito, idoneidade perante quer o motorista bem como perante todos os demais utilizadores, durante o percurso, devendo abster-se de praticar atos que possam colocar em causa ou perturbar a ação do motorista bem como dos demais utilizadores ou que possam colocar em causa a segurança do veículo.

2 — É proibido o acesso e utilização dos veículos a utilizadores sob o efeito de substâncias estupefacientes ou em estado de embriaguez.

3 — Em caso de incumprimento dos deveres ou verificação de algum dos comportamentos referidos nos números anteriores do presente artigo, compete ao motorista de veículo impedir o acesso ao mesmo ou ordenar ao utilizador infrator a saída do veículo, podendo para o efeito solicitar a comparência das autoridades policiais, sendo caso disso.

4 — Nos casos previstos no número anterior e no prazo máximo de 24 horas, o motorista deverá participar os factos ao seu superior hierárquico, o qual, por sua vez, deverá dirigir a informação ao Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

CAPÍTULO II

Acesso e Utilização

Artigo 9.º

Acesso

1 — Todos os cidadãos têm acesso aos veículos afetos ao serviço de transporte urbano coletivo de passageiros, sem prejuízo no disposto no número seguinte, de forma gratuita.

2 — Os menores de cinco anos (inclusive) apenas poderão aceder e utilizar o serviço de transporte urbano coletivo de passageiros quando acompanhados por um adulto.

3 — O transporte urbano coletivo de passageiros pode ser partilhado, mas, durante o período escolar, as crianças e jovens que façam uso do mesmo para se deslocar para o respetivo estabelecimento de ensino básico beneficiam de prioridade sobre os restantes utilizadores.

Artigo 10.º

Itinerários

1 — A determinação das paragens, dos itinerários, das frequências e dos horários bem como a alteração da capacidade e características dos veículos afetos a cada serviço é determinada mediante deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar.

2 — A Câmara Municipal de Almodôvar poderá alterar as paragens, os itinerários, as frequências e os horários referentes ao serviço público de transporte de passageiros, sempre que tal se afigure essencial para adaptação às necessidades dos utilizadores e para a prossecução das suas atribuições, mediante deliberação para o efeito.

3 — A Câmara Municipal de Almodôvar pode deliberar a delegação das competências previstas nos números anteriores ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada.

CAPÍTULO III

Contraordenações

Artigo 11.º

Procedimento Contraordenacional

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no presente regulamento.

2 — O processo de contraordenações previsto no presente regulamento está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social.

3 — O produto da aplicação das coimas referidas no artigo 46.º do presente regulamento reverte a favor do Município de Almodôvar.

Artigo 12.º

Contraordenação

Constitui contraordenação a violação do disposto no presente regulamento, nomeadamente:

- a) Violação do disposto no n.º 1 do Artigo 8.º do presente regulamento;
- b) Violação do disposto no n.º 2 do Artigo 8.º do presente regulamento;
- c) Danificação e vandalização do veículo afeto ao serviço de transporte urbano coletivo de passageiros.

Artigo 13.º

Coimas

1 — A infração ao disposto no presente Regulamento constitui contraordenação punível com as seguintes coimas:

- a) Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do Artigo 12.º, com coima entre o mínimo de 10,00 € até ao máximo de 100,00 €;
- b) No caso previsto na alínea c) do Artigo 12.º, com coima entre o mínimo de 50,00 € até ao máximo de 500,00 €;

2 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis, sendo o limite máximo das coimas reduzido para metade.

3 — Em caso de reincidência, poderá ser aplicada a sanção acessória de proibição de utilização dos veículos afetos ao serviço de transporte urbano coletivo de passageiros entre o período mínimo de 1 mês e o máximo de 6 meses.

Artigo 14.º

Responsabilidade Criminal e Civil

A responsabilidade contraordenacional não exclui a responsabilidade criminal ou civil que ao caso concreto couber.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Casos Omissos

Cabe à Câmara Municipal de Almodôvar resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões que surjam da aplicação do presente Regulamento.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 18712/2018

Abertura de Procedimentos Concursais (M/F)

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017 de 07.11.2017 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reuniões de Câmara Municipal datadas de 07.11.18 e 21.11.18, foi autorizado por meus despachos, datados de 14.11.18 e 26.11.18, a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

Referência A: Para ocupação de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de higiene e salubridade).

Referência B: Para ocupação de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais).

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 (doravante designada “Portaria”), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Assistente Operacional (na área de higiene e salubridade) e para Assistente Operacional (na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais).

1.2 — Consultado o INA, ao abrigo do artigo 4.º da “Portaria” foi a Autarquia informada da “inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, comunicações datadas de 30.10.18 e 07.11.18.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”.

1.4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

3 — Constituição dos júris:

Referência A:

Presidente: Cristina Maria Bordalo Pinto Pereira, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos; 1.º vogal efetivo: Técnico Superior, Pedro Miguel de Cunha Esteves da Rocha, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Encarregado Geral Operacional, Paulo Jorge Pereira Alves; 1.ª vogal suplente: Técnica Superior, Ana Rita Lopes Pardal; 2.ª vogal suplente: Técnica Superior, Paula Cristina Pito Esteves.

Referência B:

Presidente: Chefe da Divisão de Equipamentos Mecânicos, Manuela Carneiro Pires; 1.º vogal efetivo: Encarregado Operacional, José Marques Bernardino, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Encarregado Operacional, Inácio Pedro Tregeira Preguiça; 1.º vogal suplente: Assistente Operacional, António Manuel Geraldes Carvalho; 2.ª vogal suplente: Técnica Superior, Paula Maria Almeida Toscano da Silva Rosa.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos — Funções com grau de complexidade funcional 1 (constante do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/6

4.2 — Funções específicas:

4.2.1 — Referência A: Assistente Operacional (na área da higiene e salubridade):

Recolha de resíduos, varredura e lavagem de ruas e outros espaços, extirpação de ervas, limpeza de sarjetas e de sumidouros, lavagem e manutenção de meios de deposição e outras atividades complementares.

4.2.2 — Referência B): Assistente Operacional (na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais):

Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, guaus ou veículos destinados à limpeza pública e recolha de resíduos sólidos, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; comunicar ocorrências anormais detectadas nas viaturas e conduzir também outras viaturas ligeiras ou pesadas.

4.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º, da “Portaria”.

6 — Habilitação académica: escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos.

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

6.2 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

7 — Local de trabalho: Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos: Divisão de Serviços Urbanos (Referência A), Divisão de Equipamento Mecânico (Referência B) — Área do Município da Amadora.

8 — Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal/contrato é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 2, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração (a propor no âmbito da negociação) de 580€ (quinhentos e oitenta euros), respeitando-se as regras previstas na legislação, no Orçamento de Estado para 2018 e no Decreto-Lei n.º 156/17 de 28 de dezembro.

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso.

g) Exclusivamente para a Referência B: Possuírem o título de habilitação legal (carta de condução) válido para conduzir veículos da categoria C, possuírem CAM (Certificado de Aptidão para Motoristas) e CQM (Carta de Qualificação de Motoristas) válidos para veículos de categoria C.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt (Município/Recrutamento) sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção,

para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina de Água — 2700-595 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou se constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f), do n.º 9.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de fotocópias do documento de identificação válido (bilhete de identidade ou cartão do cidadão com declaração de autorização de utilização para efeitos do presente procedimento, do certificado de habilitações e exclusivamente para os candidatos da Referência B, fotocópias da carta de condução válida para condução de veículos da categoria C, CAM (Certificado de Aptidão para Motoristas) e CQM (Carta de Qualificação de Motoristas) válidos para veículos de categoria C.

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

d) Exclusivamente para os candidatos previstos no n.º 11.1 do presente aviso de abertura: Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da “Portaria”.

11 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5, do artigo 36.º, da LTFP, e pelo n.º 2, do artigo 6.º e artigo 7.º, da “Portaria”, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.1.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1.3 — Exame médico: visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 — Provas de conhecimentos (P.C.): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 — Referência A:

A prova de conhecimentos será de carácter prático e terá a duração de trinta minutos, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com os seguintes programas:

Varredura;

Extirpação de ervas.

A classificação das provas de conhecimentos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos fatores de apreciação.

11.2.1.2 — Referência B:

As provas terão carácter prático e serão divididas em duas partes com o seguinte programa:

Prova A:

Fase A1 — Manobras no estaleiro — com a duração de quinze minutos;

Tal como as restantes fases/provas, esta fase terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não revelem aptidão e segurança na condução.

Fase A2 — Condução na via pública — com a duração de trinta minutos.

Prova B:

Operação com grua — carga e descarga de objetos — com a duração de quinze minutos

A classificação das provas de conhecimentos será efetuada de acordo com os fatores de apreciação, constantes na Ata de Reunião Prévia, numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = (0,7 \times \text{Prova A}) + (0,3 \times \text{Prova B})$$

$$*\text{Prova A} = (0,3 \times \text{Fase A1}) + (0,7 \times \text{Fase A2})$$

11.2.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P. S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2.3 — Exame médico: visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os presentes procedimentos são publicados:

$$C.F. = (A.C. \times 0,7) + (E. P. S. \times 0,3)$$

Exame médico: Apto/não apto

11.3.2 — Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 0,7) + (E. P. S. \times 0,3)$$

Exame médico: Apto/não apto

11.3.3 — Sendo para ambos:

C. F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

P.C. = Provas de Conhecimentos

E. P. S. = Entrevista Profissional de Seleção

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C. e da E. P. S., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam das atas de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da “Portaria” e em razão da urgência do procedimento, ou caso o n.º de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

11.7 — As listas de ordenação finais dos candidatos serão unitárias, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da “Portaria”).

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da “Portaria”.

Subsistindo o empate, serão aplicados, de forma decrescente, os seguintes critérios: residência na Amadora, menor idade.

13 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e demais normas do Orçamento de Estado em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional e, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da “Portaria”.

15 — Publicitação de listas: as listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão publicitadas, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt (Município/Recrutamento).

16 — Período experimental: de 90 dias, conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

28 de novembro de 2018. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

311875413

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 18713/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 21 de novembro de 2018, determinei renovar a comissão de serviço de Hélder José Magalhães Ferreira, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, correspondente à remuneração mensal ilíquida equiparada a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de 2.ª grau).

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge*.

311858947

Edital n.º 1228/2018

José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, que a Norma de Controlo Interno do Município de Amarante, foi aprovada pela Câmara Municipal, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea i) e 35.º, n.º 1, alínea j) todos da citada Lei, na sua sessão ordinária de 20 de novembro de 2018, entrando em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

O referido documento será publicitado nos locais de estilo, no sítio oficial do Município de Amarante — www.cm-amarante.pt e na Intranet.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge*.

311858752

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso (extrato) n.º 18714/2018

Nos termos da al. d), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Maria de Lurdes Pinheiro Silva, com a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, com efeitos a 01 de dezembro de 2018, com a remuneração mensal correspondente à posição 7.ª e nível 7 remuneratórios da tabela remuneratória única.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

311872238

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA**Aviso n.º 18715/2018****Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeação de júris do período experimental e conclusão do período experimental**

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto pelo aviso n.º 12519/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Cantoneiro de Limpeza, com os seguintes trabalhadores:

Dulce Maria Pinheiro Ferreira Nobre, posição 1, nível 1 (557,00€), com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017;

Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do despacho de 15 setembro de 2017, o júri do período experimental teve a seguinte composição: Presidente — Sónia Catarina Lopes da Cunha, Técnica Superior; Vogais efetivos — Carlos Tiago Nuno Dionísio, Técnico Superior, e António Manuel Madeira da Silva Andrade, Encarregado Operacional;

O período experimental, com início a 15 de setembro de 2017 e com a duração de 90 dias, foi concluído com sucesso, na sequência da homologação, datada de 26 de fevereiro de 2018, da avaliação final de 15,04 valores, consolidando o posto de trabalho.

Elder José Ananias Tomás e Marco José da Silva Coelho, posição 1, nível 1 (557,00€), com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017;

Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do despacho de 15 setembro de 2017, o júri do período experimental teve a seguinte composição: Presidente — Pedro Jorge Ferreira Castanheira de Melo, Chefe a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais; Vogais efetivos — Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos, Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional;

Os períodos experimentais, com início a 15 de setembro de 2017 e com a duração de 90 dias, foram concluídos com sucesso, na sequência das homologações, datada de 26 de fevereiro de 2018, da avaliação final de 14,88 valores, consolidando os postos de trabalho.

2 — Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por autorização de recurso à reserva de recrutamento constituída pelos candidatos aprovados, de acordo com a lista unitária de ordenação final, homologada a 5 de setembro de 2017, do procedimento concursal mencionado em 1., e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Cantoneiro de Limpeza, com os seguintes trabalhadores:

Luís Filipe da Costa Nobre, Mário João Sousa Lopes e Armando Jorge Adrião Calisto, posição 1, nível 1 (557,00€), com efeitos a partir de 26 de setembro de 2017;

Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do despacho de 26 setembro de 2017, o júri do período experimental teve a seguinte composição: Presidente — Pedro Jorge Ferreira Castanheira de Melo, Chefe a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais; Vogais efetivos — Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos, Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional;

Os períodos experimentais, com início a 26 de setembro de 2017 e com a duração de 90 dias, foram concluídos com sucesso, na sequência das homologações, datada de 26 de fevereiro de 2018, das avaliações finais de 14,88 valores, consolidando os postos de trabalho.

Pedro António Brito Fragoso e Gisela Cristina de Freixo Gonçalves Gaspar, posição 1, nível 1 (557,00€), com efeitos a partir de 26 de setembro de 2017;

Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do despacho de 26 setembro de 2017, o júri do período experimental teve a seguinte composição: Presidente — Sónia Catarina Lopes da Cunha, Técnica Superior; Vogais efetivos — Carlos Tiago Nuno Dionísio, Técnico Superior, e António Manuel Madeira da Silva Andrade, Encarregado Operacional;

Os períodos experimentais, com início a 26 de setembro de 2017 e com a duração de 90 dias, foram concluídos com sucesso, na sequência das homologações, datada de 26 de fevereiro de 2018, das avaliações finais de 14,24 e 13,60 valores, respetivamente, consolidando os postos de trabalho.

3 — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), aberto pelo aviso n.º 6187/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 01 de junho de 2017, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Sapador Florestal, com os seguintes trabalhadores:

João Manuel de Castro Ribeiro, João José Feijão Covas, Cláudio Rodrigo Ferreira Cardoso e Ricardo José Soares da Cruz Ramalho Pereira, posição 1, nível 1 (557,00€), com efeito a partir de 4 de dezembro 2017;

Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do despacho de 26 setembro de 2017, o júri do período experimental teve a seguinte composição: Presidente — Pedro Jorge Ferreira Castanheira de Melo, Chefe a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais; Vogais efetivos -Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional e José Joaquim Bronze da Silva, Assistente Operacional;

Os períodos experimentais, com início a 04 de dezembro de 2017 e com a duração de 90 dias, foram concluídos com sucesso, na sequência das homologações, datadas de 23 de abril de 2018, das avaliações finais de 18,80, 12,16, 13,28 e 17,60, respetivamente, consolidando os postos de trabalho.

O tempo de duração dos períodos experimentais, concluídos com sucesso, conta para efeitos da atual categoria e carreira dos trabalhadores.

29 de novembro de 2018. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Silvia Margarida Narciso Vitor*.

311874944

MUNICÍPIO DO CARTAXO**Aviso n.º 18716/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a extinção do vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, das seguintes trabalhadoras do mapa de pessoal do município:

Maria Luzia Gaspar Teixeira, carreira/categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, remuneração de 580,00 euros, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de outubro de 2018;

Fernanda Barrela dos Santos Carvalho, carreira/categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, remuneração de 580,00 euros, devido a caducidade por reforma, com efeitos a 01 de novembro de 2018;

Maria Gisela dos Santos Isidoros Henriques, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, remuneração de 635,07 euros, devido a caducidade por reforma, com efeitos a 01 de novembro de 2018.

2 de novembro de 2018. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

311792145

Regulamento n.º 832/2018

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Regulamento Interno de Duração, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e

Pontualidade dos Trabalhadores do Município do Cartaxo, aprovado pelo órgão executivo em reunião do dia 01 de outubro de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Magalhães Ribeiro*.

Regulamento Interno de Duração, Horário de trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade dos Trabalhadores do Município do Cartaxo

Nota Justificativa

Consagra o n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas a possibilidade da entidade empregadora elaborar um regulamento interno que contenha as normas de organização e disciplina do trabalho, definindo nomeadamente os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais, e após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Com efeito, os n.ºs 2 e 3 do artigo 75.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas estabelecem que a aprovação dos regulamentos internos é precedida da audição da comissão de trabalhadores ou na sua falta da comissão sindical ou intersindical ou dos delegados sindicais, bem como da sua divulgação e discussão pelos trabalhadores.

Na génese da elaboração do presente Regulamento está subjacente a necessidade de proceder à clarificação e orientação dos trabalhadores, do Município do Cartaxo, sobre as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horários de trabalho, legalmente previstos, bem como definir procedimentos que, de forma harmoniosa e uniforme, para todos, regulem esta temática.

A crescente importância da cultura de maior exigência e responsabilidade dos serviços públicos virados para a satisfação das necessidades das populações que, em termos de missão e visão, pretendem servir, sempre associados às exigências cada vez maiores dos cidadãos em geral e municípios em especial, valores preponderantes a atingir, também no entanto a conciliar com a vida familiar dos colaboradores do Município implica que o tempo de trabalho tenha uma importância que transcende a mera situação jurídico-laboral, na medida em que é suscetível de colidir com profundos valores sócio laborais.

Neste contexto, e na medida do possível, tentar-se-á proceder à fixação de horários de trabalho ajustados às necessidades individuais e organizacionais, que permitam uma gestão responsável dos horários praticados, o que se julga conseguir através da aplicação, sempre que possível, atendendo à natureza das atividades em causa, do horário na modalidade de horário flexível, a uma grande parte do universo dos trabalhadores da autarquia, situação possível pelo alargamento do Sistema Automático de Gestão e Controlo da Assiduidade e Pontualidade, a outros locais de trabalho, para além do edifício sede, opção que contribuirá para elevar o nível de qualidade de vida do trabalhador, otimizar o desempenho profissional, o empenhamento pessoal, numa perspetiva de aproveitamento do tempo de trabalho, no quadro das necessidades determinadas pelos objetivos municipais e pela dinâmica socioeconómica envolvente, em benefício dos cidadãos e da funcionalidade interna dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no uso da competência conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o regulamento seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece normas referentes à duração, organização do tempo de trabalho e horário de trabalho, bem como as normas sobre o sistema automático de gestão e controlo de assiduidade e pontualidade.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do município, qualquer que seja a natureza do seu vínculo ou a natureza das funções desempenhadas, nos termos da Lei e dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) em vigor;

3 — O presente regulamento aplica-se a todos os serviços do Município do Cartaxo.

Artigo 3.º

Definição dos regimes de prestação de trabalho

1 — Compete ao presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, determinar os regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados, dentro dos condicionalismos legais.

2 — Os horários de trabalho individualmente acordados não podem ser alterados unilateralmente.

CAPÍTULO II

Funcionamento e atendimento

Artigo 4.º

Período de funcionamento

1 — Na fixação dos períodos de funcionamento e atendimento dos serviços, deve ser assegurada a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas.

2 — O período de funcionamento dos serviços do Município do Cartaxo, em regra, decorre entre as 8h00 e as 20h00, nos dias úteis, apenas sendo permitida a permanência dos trabalhadores, para além deste período, quando devidamente autorizados pelo respetivo superior hierárquico.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior, os serviços que desenvolvem atividades caracterizadas pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço, bem como as de garantir a satisfação de exigências específicas dos utentes, nomeadamente:

- a)* Bombeiros Municipais;
- b)* Cemitério;
- c)* Centro Cultural do Cartaxo;
- d)* Complexo Desportivo e Cultural da Quinta das Pratas;
- e)* Estádio Municipal;
- f)* Galeria José Tagarro;
- g)* Mercados e Feiras;
- h)* Parque de Máquinas;
- i)* Pavilhão do Inatel;
- j)* Posto de Turismo;
- k)* Recolha de Resíduos e Limpeza Urbana;
- l)* Serviços de limpeza em instalações municipais;
- m)* Edifício dos Paços do Município.

Artigo 5.º

Período de atendimento

1 — Em regra, o período de atendimento decorre entre as 9h00 e as 16h00 com exceção dos serviços que pratiquem horários específicos, a definir por despacho do presidente da câmara ou vereador com competências delegadas.

2 — Cada serviço deve ter devidamente afixado o horário de atendimento ao público, assinado pelo presidente ou vereador com competências delegadas, em local bem visível.

CAPÍTULO III

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Artigo 6.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho é, em regra, de sete horas por dia e trinta e cinco horas por semana.

2 — O trabalho a tempo completo corresponde ao período normal de trabalho e constitui o regime regra de trabalho do Município do Cartaxo, correspondendo-lhe as remunerações base mensais previstas.

Artigo 7.º

Semana de trabalho e descanso semanal

1 — A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias, de segunda a sexta-feira.

2 — Os dias de descanso semanal obrigatório e de descanso complementar correspondem, em regra, ao domingo e ao sábado, respetivamente.

3 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo nas situações previstas no artigo 124.º da LGTFP.

4 — Nos casos em que o equipamento municipal encerre em dia da semana que não seja o domingo, será este considerado o dia de descanso semanal obrigatório.

5 — Nos casos em que o equipamento municipal encerre em mais do que um dia da semana e que estes não coincidam com os dias referidos no n.º 2 deste artigo, será considerado dia de descanso semanal obrigatório, o segundo dia de encerramento.

Artigo 8.º

Regime da duração do trabalho

1 — O trabalho a tempo completo constitui o regime regra de trabalho no Município do Cartaxo.

2 — Em casos devidamente fundamentados e autorizados pelo presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, pode ser prestado trabalho a tempo parcial.

Artigo 9.º

Trabalho a tempo parcial

1 — O trabalho a tempo parcial corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — Pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e o presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas.

3 — A mudança de trabalho a tempo completo para tempo parcial, ou o inverso, carece de informação do dirigente do serviço no sentido de não existir prejuízo para o serviço.

CAPÍTULO IV

Regimes de trabalho e condições da sua prestação

Artigo 10.º

Horário de trabalho

1 — O horário de trabalho corresponde à determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, ou respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.

2 — A prestação de sete horas de trabalho diário é interrompida por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

3 — Os diferentes serviços do Município do Cartaxo poderão adotar uma ou mais das seguintes modalidades de horário:

- a) Horário flexível;
- b) Horário rígido;
- c) Horário desfasado;
- d) Jornada contínua;
- e) Meia jornada;
- f) Trabalho por turnos;
- g) Outras modalidades admitidas por lei.

4 — A aplicação de qualquer modalidade de horário não pode prejudicar o regular e eficaz funcionamento dos serviços;

5 — Os trabalhadores não podem ausentar-se do serviço sob pena de marcação de falta, a justificar nos termos legais, exceto quando se encontrem em serviço externo, em formação profissional, dispensados de comparecer ao serviço ou em outras situações contempladas na lei.

Artigo 11.º

Horário flexível

1 — Prestar trabalho em regime de horário flexível significa que o trabalhador pode gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — O presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, pode autorizar a prática de horário flexível,

a requerimento do trabalhador ou no interesse do serviço, sendo devidamente fundamentado.

3 — O horário flexível apenas poderá ser concedido aos trabalhadores cujo modo de verificação da respetiva assiduidade e pontualidade seja efetuado através de sistema biométrico.

4 — A prestação diária de trabalho nos horários flexíveis deve ocorrer entre as 8h00 e as 20h00, sendo interrompida entre os dois períodos de presença obrigatória, por um intervalo mínimo de uma hora e máximo de duas.

5 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se:

- a) Plataformas fixas — período diário de presença obrigatória;
- b) Plataformas móveis — período diário de presença não obrigatória.

6 — As plataformas fixas no horário flexível normal são as seguintes:

- a) Período da manhã — das 9h30 às 12h00.
- b) Período da tarde — das 14h00 às 16h30.

7 — Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho diário, nem menos de cinco horas, entre as 8h00 e as 20h00 horas, exceto nos horários flexíveis aprovados ao abrigo da proteção da parentalidade, em que este limite é de dez horas de trabalho diário.

8 — Não é possível a prestação de mais de cinco horas consecutivas de trabalho exceto nos horários flexíveis aprovados ao abrigo da proteção da parentalidade, em que este limite é de seis horas.

9 — A jornada de trabalho diária é interrompida por um intervalo de descanso não inferior a uma hora nem superior a duas horas, no período compreendido entre as 12h00 e as 14h00.

10 — É sempre descontada uma hora para descanso, mesmo que os trabalhadores interrompam a jornada de trabalho diário por tempo inferior.

11 — A falta de registo do intervalo de tempo de descanso determina o cômputo das duas horas daquele intervalo.

12 — O trabalhador deve cumprir o correspondente período normal de trabalho semanal, sendo o cumprimento da duração do trabalho aferido por referência ao mês.

13 — A adoção do horário flexível não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público.

14 — Os trabalhadores sujeitos a este tipo de horário em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade originar a inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, a obrigatoriedade de comparência às reuniões de trabalho ou outras solicitações para que os trabalhadores sejam convocados dentro do período normal de funcionamento do serviço.

Artigo 12.º

Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e saída fixas idênticas, separados por um intervalo de descanso.

2 — O horário rígido é constituído por dois períodos que decorrerão, conforme definição prévia:

- a) Período da manhã: das 9h00 às 12h30;
- b) Período da tarde: das 14h00 às 17h30.

3 — Em casos excecionais e devido às especificidades do serviço poderão ser fixados períodos diferentes dos estatuídos no número anterior.

Artigo 13.º

Horário desfasado

Horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, horas fixas diferentes de entrada e de saída, podendo o mesmo ser fixado, por conveniência de serviço, pelo presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas.

Artigo 14.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário, correspondente a sessenta minutos.

2 — O período de descanso, nunca superior a trinta minutos, é considerado, para todos os efeitos tempo de trabalho;

3 — O gozo do período de descanso não pode ser verificado nem nos primeiros nem nos últimos trinta minutos da jornada contínua.

4 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor de 12 anos, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 — Pode ainda ser fixada a modalidade de jornada contínua, com fundamento na verificação de circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas.

6 — Nas situações cumulativas de amamentação ou aleitação e jornada contínua, a prestação de trabalho é de seis horas diárias.

7 — As autorizações e fixações de jornada contínua podem ser revistas a todo o tempo por motivos relacionados com o bom funcionamento do serviço, desde que cumpridos os procedimentos legais.

Artigo 15.º

Meia jornada

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo a que se refere o n.º 1, do artigo 6.º do presente regulamento.

2 — Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:

a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;

b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

3 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito pelo trabalhador.

4 — A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao superior hierárquico do trabalhador.

5 — Em caso de indeferimento do pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve o superior hierárquico fundamentar claramente e sempre por escrito as razões que sustentam a recusa da concessão do horário de trabalho na modalidade de meia jornada.

Artigo 16.º

Trabalho por turnos

1 — O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em equipa, ocupando os trabalhadores sucessivamente os mesmos postos de trabalho, quando o período de funcionamento ultrapassa os limites máximos dos períodos normais de trabalho.

2 — Ao regime de turnos aplica-se a legislação em vigor, de acordo com o número de dias da semana em que o trabalho for prestado e com o número de períodos de trabalho diário.

Artigo 17.º

Horários específicos

Por requerimento do trabalhador ou por proposta do dirigente do serviço e mediante despacho do presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime de parentalidade, ou no Estatuto do Trabalhador Estudante, definidos pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

b) No interesse do trabalhador, quando outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

c) Sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas, devidamente fundamentadas e sujeitas a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos, através das suas organizações representativas, o justifiquem.

Artigo 18.º

Trabalho noturno

Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 22 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte, ou nos termos previstos no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.

Artigo 19.º

Teletrabalho

1 — A prestação laboral através de teletrabalho, com subordinação jurídica, implica a sua realização habitualmente fora do órgão ou serviço da autarquia, através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.

2 — A prestação laboral através de teletrabalho pressupõe o acordo escrito entre o trabalhador e o Município do Cartaxo e a sua duração inicial não pode exceder um ano.

3 — Cessado o período de prestação de teletrabalho o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

Artigo 20.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiam equipas multidisciplinares, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o município, os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias de técnico superior, coordenador técnico e encarregado geral operacional.

2 — A isenção de horário, resultante da celebração de acordo escrito com o município, só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, nos termos da legislação em vigor.

3 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiam equipas multidisciplinares, isentos de horários de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, devendo observar o cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

4 — A isenção de horário de trabalho não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos.

5 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

6 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

7 — O disposto neste artigo não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o mesmo está afeto.

Artigo 21.º

Regime de trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar o prestado fora do horário de trabalho, nos termos da lei.

2 — O trabalho suplementar só pode ser prestado excecionalmente, quando o órgão ou serviço tenha que fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e não se justifique a admissão de trabalhador.

3 — O trabalho suplementar pode ainda ser prestado em caso de força maior ou quando se torna indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço.

4 — O trabalhador é obrigado a realizar a prestação de trabalho suplementar exceto nos casos previstos na lei ou quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

5 — O trabalho suplementar previsto nos números anteriores só pode ser prestado se devidamente fundamentado e previamente autorizado pelo presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas.

CAPÍTULO V

Corpo de Bombeiros Municipais

Artigo 22.º

Horário

1 — O período normal de trabalho do corpo de bombeiros municipais é de sete horas por dia e trinta e cinco horas por semana, com a possibilidade de serem efetuados turnos de doze horas de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

2 — O corpo de bombeiros municipais adota a modalidade de horário por turnos.

3 — O regime de turnos encontra-se definido na legislação em vigor.

4 — A organização dos turnos é estabelecida anualmente, podendo ser alterada por acordo com o trabalhador ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o município ou ainda em casos de força maior.

5 — Caso a sequência de turnos seja alterada nos termos do número anterior, o trabalhador manterá a sequência de folgas do seu turno originário.

6 — Os trabalhadores poderão efetuar trocas de turno entre si, desde que não afetem o normal funcionamento do serviço, e garantam que a destroca será realizada no mesmo mês, garantindo-se a inalteração do número de dias de trabalho constantes na escala do mês em referência.

7 — As trocas previstas no número anterior carecem de autorização do superior hierárquico e devem ser solicitadas com uma antecedência mínima de dois dias, sem originar violação de normas legais imperativas.

8 — Os titulares dos cargos de comando dos bombeiros municipais, providos em comissão de serviço, gozam de isenção de horário nos mesmos termos dos trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiam equipas multidisciplinares.

CAPÍTULO VI

Controlo da assiduidade e pontualidade

Artigo 23.º

Modo de verificação de assiduidade e pontualidade

1 — Os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se sem autorização do superior hierárquico sob pena de marcação de falta.

2 — Ficam sujeitos ao registo no sistema de leitura de dados biométricos todos os trabalhadores onde estes equipamentos se encontram instalados.

3 — O registo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores, assim como, todos os registos de entrada e saída, serão efetuados através de sistemas de leitura de dados biométricos designado relógio de ponto.

4 — Qualquer ausência ao serviço, ou saída dentro do período de presença obrigatória, incluindo para efeitos de serviço externo, tem de ser previamente autorizada pelo superior hierárquico.

5 — As ausências ao serviço deverão ser justificadas, nos termos da legislação aplicável, sob pena de serem consideradas faltas injustificadas.

6 — Tanto as ausências ao serviço, como as faltas de pontualidade, deverão ser justificadas através da apresentação de impresso próprio, acompanhado do respetivo documento comprovativo.

7 — A prestação de serviço externo é requerida em impresso próprio ou através de correio eletrónico podendo ser autorizada diretamente no sistema, desde que devidamente identificada a atividade que lhe está inerente.

8 — A falta de registo, por esquecimento, deverá ser objeto de justificação fundamentada através de correio eletrónico ou impresso próprio, enviado para o superior hierárquico, ou através da aplicação informática, sob pena de o tempo em falta até ao registo seguinte, que se verificar no sistema, ser considerado um atraso e contabilizado para efeitos do n.º 6 do artigo 24.º

9 — Os trabalhadores que gozam de isenção de horário devem efetuar o registo de entrada e saída do serviço.

10 — No 3.º dia útil do mês será emitida a listagem de atrasos respeitante ao mês anterior, com vista à regularização de situações de ausência, total ou parcial, assim como falta de registo.

11 — A regularização das situações identificadas no número anterior, devidamente autorizada, deverá ser apresentada junto da área de gestão de recursos humanos até ao 7.º dia útil do mês seguinte a que respeitam.

12 — O incumprimento do estatuído no número anterior tem implicação no processamento dos vencimentos do mês.

13 — Nos locais de trabalho onde ainda não se encontra disponível o sistema de registo automático, este é efetuado em livro ou modelo próprio, diariamente, em todos os períodos de entrada e saída dos trabalhadores.

14 — Nos serviços em que se mantenha, transitoriamente, o registo em livro ou modelo próprio, deve a assiduidade mensal ser comunicada, à Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos — Gestão de Recursos Humanos, impreterivelmente até ao terceiro dia útil do mês seguinte a que respeita, sendo que o incumprimento tem implicação no processamento dos vencimentos do mês.

15 — Compete ao presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, a verificação do registo de assiduidade dos trabalhadores sob sua dependência hierárquica, sendo responsáveis pelo cumprimento das presentes normas e procedimentos.

Artigo 24.º

Regime de compensação

1 — Nos horários que se repartem por dois períodos diários, com horas de entrada e saída fixas, separados por um intervalo de descanso, são permitidos atrasos até 10 minutos no início do período da manhã e 10 minutos no início do período da tarde, sujeitos a compensação no final do próprio dia.

2 — Nos horários de jornada contínua e por turnos são permitidos atrasos até 10 minutos no início dos respetivos horários, sujeitos a compensação no final do próprio dia.

3 — Os atrasos referidos no n.º 1 são justificados até 80 minutos mensais e os referidos no n.º 2 até 40 minutos mensais, desde que compensados no final do próprio dia em que se verificam.

4 — Não é permitida a compensação de atrasos nas plataformas fixas dos horários flexíveis, porém, quando severificados são considerados para os efeitos previstos no n.º 6 do presente artigo.

5 — Serão adicionados, nos termos legais, para efeito de determinação de falta, os atrasos que:

- a) Excedam os 10 minutos previstos nos números 1 e 2;
- b) Não sejam compensados no próprio dia em que se verificam;
- c) Ultrapassem num mês os limites previstos no n.º 3;
- d) Se verificarem nas plataformas fixas dos horários flexíveis.

6 — A soma dos tempos em atraso, prevista no número anterior, acumula de mês para mês durante o período de 24 meses, até perfazer o número de horas diárias de trabalho necessárias à marcação de um dia de falta, originando a marcação de um dia de falta quando perfaça as 7 horas.

7 — Por proposta do trabalhador, os atrasos verificados podem ser justificados com tempo de descanso compensatório, a que o trabalhador tenha direito, pelo tempo necessário para o efeito, desde que o procedimento inerente esteja terminado e o direito ao gozo do descanso compensatório já lhe tenha sido reconhecido.

8 — Os atrasos referidos nos números anteriores podem ser considerados injustificados quando afetem o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público, ou comprometam a abertura e o encerramento das instalações dentro do horário de funcionamento.

9 — A título excecional, numa situação de atraso do trabalhador, por um período inferior a meio período normal de trabalho diário, devido a causa a que o mesmo seja alheio, devidamente fundamentada, o respetivo superior hierárquico pode autorizar a compensação do tempo correspondente ao atraso, a qual deverá ocorrer nos cinco dias úteis seguintes.

Artigo 25.º

Regime de compensação nos horários flexíveis

1 — É permitido ao trabalhador acumular, transferir e compensar, diariamente, débitos ou créditos horários, até ao termo do período de aferição, o qual é aferido ao mês.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se:

- a) Débito horário — A prestação de horas de trabalho inferior ao período normal de trabalho diário;
- b) Crédito horário — A prestação de horas de trabalho superior ao período normal de trabalho diário, que não seja classificado como trabalho suplementar.

3 — Durante o período de aferição, a compensação de débitos e créditos é feita mediante o alargamento ou redução do período normal de trabalho diário, respetivamente, sem prejuízo do cumprimento integral das plataformas fixas.

4 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período de aferição.

5 — Os créditos horários deverão ser utilizados nas plataformas móveis.

6 — No termo do período de aferição:

a) Os débitos horários não poderão transitar para o mês seguinte, dando lugar à marcação de uma falta a justificar por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho;

b) O crédito de horas ou saldo positivo pode ser gozado, até ao último dia útil do mês seguinte, e até ao limite de sete horas, podendo ser gozado num dia, em dois meios-dias, ou noutros períodos de tempo que o trabalhador entender e a entidade empregadora autorizar.

7 — O gozo do crédito de horas referido na alínea b) do número anterior, deve ser requerido com a antecedência de dois dias úteis, através da apresentação de impresso próprio ou por correio eletrónico.

8 — Excetuam-se do disposto no n.º 6 do presente artigo, os trabalhadores portadores de deficiência, que podem transferir créditos e débitos para o período de aferição seguinte, até ao limite de dez horas.

9 — As faltas referidas na alínea a) do n.º 6 do presente artigo são reportadas ao último dia do período de aferição a que o débito respeita e aos que imediatamente o precedam, consoante o número de faltas.

10 — A falta referida na alínea a) do n.º 6 do presente artigo poderá ser justificada, por opção do trabalhador, por conta do período de férias nos termos da legislação em vigor, sob pena de configurar uma falta injustificada.

11 — No horário flexível, o débito de horas ou saldo negativo apurado no final de cada mês que não perfaça um período mínimo de três horas e meia, poderá ser justificado, por opção do trabalhador, com ½ dia de falta por conta do período de férias, nos termos da legislação em vigor, sob pena de configurar uma falta injustificada.

Artigo 26.º

Tolerâncias de ponto e dispensas

1 — As tolerâncias de ponto concedidas pelo presidente da câmara ou vereador com competência delegada não podem afetar a prestação dos serviços essenciais à população, sendo que os trabalhadores que, por razões de necessidade de assegurar o serviço, trabalhem nesses dias gozarão, em data a acordar com o seu superior hierárquico, os períodos correspondentes às tolerâncias concedidas.

2 — As tolerâncias de ponto são gozadas pelos trabalhadores nos estritos períodos (horas) concedidos independentemente da modalidade de horário praticado.

3 — É facultada a dispensa de trabalho no dia de aniversário do trabalhador.

4 — Em ano comum, é considerado o dia 1 de março como dia de aniversário do trabalhador nascido a 29 de fevereiro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 27.º

Gestão do sistema de controlo de assiduidade e pontualidade

Compete ao serviço responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade e pontualidade:

- Organizar e manter atualizado o sistema de registo;
- Proceder às correções do registo resultantes da justificação de ausências, erros e omissões de registo;
- Providenciar a correção de situações de não funcionamento ou anomalia do terminal do sistema informático.

Artigo 28.º

Direito à informação

1 — Os trabalhadores têm direito a serem informados sobre o seu tempo de trabalho prestado e respetivos créditos ou débitos, bem como sobre férias, faltas ou licenças que lhe sejam marcadas.

2 — Cada trabalhador deve ter acesso em tempo real aos dados sobre os itens mencionados no número anterior.

Artigo 29.º

Verificação do cumprimento das normas estabelecidas

Incumbe aos dirigentes dos respetivos serviços zelar pelo respeito e cumprimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 30.º

Infrações

Ao uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o incumprimento do presente regulamento são aplicáveis as normas da LTFP, e do código penal.

Artigo 31.º

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a LTFP, e restante legislação em vigor, assim como os Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho.

Artigo 32.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados os horários que se encontrem em desacordo com o estabelecido neste regulamento.

2 — Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento de Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade do Município do Cartaxo atualmente em vigor.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* Eletrónico.

311838575

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso (extrato) n.º 18717/2018

Para cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 1131/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 17, de 24 de janeiro de 2018 — Referência 1, foi celebrado, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Paulo David Antunes Lourenço, para a carreira/categoria de técnico superior, com a remuneração mensal de 1.201,48 €, correspondente à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única.

Mais se torna público que o júri nomeado para o período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

4 de dezembro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho*.

311879212

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 18718/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e início de funções na carreira geral/categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que por despacho do

Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos de 23/11/2018, no uso da competência delegada, precedendo aprovação no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) aberto por aviso publicado na BEP com a ref.ª OE201804/0226, de 09/04/2018:

Fernando da Conceição Duarte, António da Silva Moreira, António José Pereira Moreira e José Henrique Gomes de Castro foram contratados para ocupar quatro postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia, na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de pedreiro, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 29/11/2018, os quais produzem efeitos a partir de 03/12/2018 inclusive.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi dispensado o período experimental.

Os trabalhadores foram integrados na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 1 da TRU.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de novembro de 2018. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

311868707

Aviso (extrato) n.º 18719/2018

Consolidação Definitiva da Mobilidade na Categoria entre Dois Órgãos/Serviços

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, se faz público que, por meu despacho ref.ª 37/GAP/2018, de 14/11/2018, determinei a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador abaixo indicado no mapa de

Nome do candidato	Pontuação final da avaliação curricular	Pontuação final da entrevista profissional de seleção	Classif. final	Ordenação final
Ercília Maria Teresinho Monteiro Tavares	13,60	20,00	16,80	1.º
Manuel António Pereira Leitão	13,20	16,00	14,60	2.º
Angelina Medeiros Taveira Fraga	14,00	12,00	13,00	3.º
Maria Goreti Nunes Botelho	13,60	12,00	12,80	4.º
Clotilde Ana Martins Cangalhas	12,20	12,00	12,10	5.º

Excluídos

Nome	Observações
Rosana Marisa Pereira Dias	<i>a)</i>

a) Excluído/a por não possuir os requisitos de admissão estipulados no ponto 7.2, alínea *b*) do aviso de abertura: “Pessoas que exerçam ou tenham exercido as funções descritas nos pontos 5.6., 5.7. e 5.8. durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização, ao abrigo de contratos emprego-inserção e emprego inserção+ (alínea *b*), do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro)”.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Município de Cinfães e na página eletrónica, em www.cm-cinfaes.pt.

28 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Serafim Rodrigues, Dr.*

311868748

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 18721/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28-12, e mediante o meu parecer favorável, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, por deliberação da Câmara, em reunião de 22-11-2018, da trabalhadora Carla Susana Gonçalves Vaz,

pessoal desta Autarquia, na mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014:

Adriano Manuel Moreira Nunes, oriundo do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, detentor da categoria de encarregado operacional, da carreira de assistente operacional, posicionado entre a 4.ª a 5.ª posição remuneratória da categoria — entre os níveis 11 e 12 da TRU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

311872327

MUNICÍPIO DE CINFAES

Aviso n.º 18720/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais) — Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos e para efeitos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), aberto por deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária realizada no dia quinze de junho de dois mil e dezoito e homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 27 de novembro de 2018.

da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnico (área de BAD), com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição da categoria, nível 5 da TRU, (atualmente no valor de € 683,13).

Foram cumpridas as formalidades legais mencionadas na legislação acima referida. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2018-11-27. — O Presidente, *Raul Cunha, Dr.*

311878695

MUNICÍPIO DE FARO

Edital n.º 1229/2018

1.ª Alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, na reunião de câmara ordinária pública de 17 de setembro de 2018, foi deliberado dar início à 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

Mais informa que, na referida reunião de câmara, foi ainda deliberado não submeter o plano ao procedimento de Avaliação Ambiental.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, decorrerá por um período de 30 dias para audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

O período de audição pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao presidente da câmara municipal de Faro, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-faro.pt, com indicação expressa de “Participação Pública da 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro” e com a identificação e morada de contacto do participante.

Os elementos relativos ao plano poderão ser consultados nos seguintes locais:

Instalações do departamento de infraestruturas e urbanismo da câmara municipal de Faro, sito no Largo de São Francisco, n.º 39, 8004-142 Faro, em horário de expediente, de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00 horas;

Página do Município na Internet, em www.cm-faro.pt.

O presente edital será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e divulgado na plataforma colaborativa de gestão territorial, no boletim municipal, em dois jornais diários de grande expansão nacional, num jornal de expansão regional e na página da internet da câmara municipal de Faro.

21 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Deliberação

“Alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro (PPLFSC) no Concelho de Faro”

Considerando que:

O Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro (PPLFSC), foi aprovado pelo Edital n.º 415/2018, de 18 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 78, de 20 de abril de 2018, e está em vigor desde o dia 21 de abril de 2018;

Apesar da sua recente entrada em vigor, ocorreu a evolução das condições económicas e sociais subjacentes que fundamentaram as opções definidas no plano, inerentes às novas parcelas previstas do mesmo, cuja informação recolhida decorre de reuniões realizadas com os particulares interessados no desenvolvimento de projetos que, face às atuais exigências a este nível, necessitam de previsão específica;

Decorrente da evolução das condições acima referidas, recebemos ainda uma exposição do proprietário de um dos imóveis integrados no Conjunto Urbano de Interesse Municipal, parcialmente integrado na área de intervenção do plano, cujo teor consubstanciou igualmente uma oportunidade para esta alteração que decorre de uma melhor e mais aprofundada análise e entendimento das disposições específicas consagradas na Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, e das disposições do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro;

De acordo com as orientações definidas foram elaborados os termos de referência que definem a oportunidade de elaboração da Alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, para os efeitos do previsto no artigo 76.º do RJIGT, e com enquadramento no disposto no n.º 2 alínea a) do art.º 115.º do RJIGT, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

O âmbito da alteração aqui em causa, bem como a dimensão da área que irá ser alvo da mesma, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT que consagra que “As pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.” e atentos os critérios referidos no artigo 3.º do DL.232/2007 de 15 de junho, entende-se que a Alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, não é suscetível de ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, por não alterar os pressupostos da avaliação ambiental feita no âmbito da versão inicial do plano atualmente em vigor.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Iniciar o procedimento de Alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro;
2. Aprovar os Termos de Referência da Alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro;
3. Estabelecer um prazo global de 12 meses para a conclusão do procedimento de Alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro;
4. Estabelecer, o prazo de 30 dias para efeitos de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
5. Não submeter a Alteração do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro a procedimento de avaliação ambiental;

6. Publicitar no *Diário da República* e divulgar na plataforma colaborativa de gestão territorial, na comunicação social e, na respetiva página da Internet a presente deliberação.

Paços do Município, 12 de setembro de 2018. — A Vereadora das Infraestruturas e Urbanismo, *Arq.ª Sophie Matias*.

611823921

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso n.º 18722/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Manuel Pina Fonseca, foi excepcionalmente prorrogada a mobilidade interna intercarreiras, da assistente operacional, Etelvina Maria Ferreira dos Santos, para exercer as funções de Assistente Técnica, nos termos do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, até 31 de dezembro de 2018, a vencer pelo nível remuneratório 5, 1.ª posição, com a remuneração de 683,13.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Pina Fonseca*.

311860347

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 18723/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontram afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Funchal e disponíveis na página eletrónica deste Município as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais para regularização extraordinária de vínculos precários abaixo mencionados, abertos ao abrigo do disposto na Lei n.º 112/87, de 29 de dezembro.

A — Carreira e categoria de técnico superior

- 1 — Um posto de trabalho de técnico superior de engenharia civil, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201807/0523;
- 2 — Dois postos de trabalho de técnico superior de biologia, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201807/0492.

B — Carreira e categoria de assistente técnico

- 1 — Um posto de trabalho de técnico de ambiente, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201807/0483;
- 2 — Três postos de trabalho de assistente administrativo, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201807/0491.

As referidas listas de ordenação final foram homologadas por meus despachos datados de 3 de dezembro de 2018.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação das referidas listas unitárias de ordenação final.

Da homologação das listas de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 23 de outubro de 2017 e publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data.

3 de dezembro de 2018. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

311879197

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 18724/2018

Para cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do meu despacho datado de 26 de outubro de 2018, no uso da competência que me foi delegada pelo Sr. Presidente através do Despacho n.º 14/DAC/GAOM, datado de 24 de outubro de 2017, concretamente, no que se refere à competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e na sequência do procedimento concursal aberto

ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, para a Divisão Administrativa e de Coordenação, Ref.ª B, para dois lugares, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, contratei, em 1.º lugar Sónia Manuela Gouveia da Silva Nunes e em 2.º lugar Maria Delfina da Fonseca Santos, ambas para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única, pelo montante pecuniário de 580,00 € (quinhentos e oitenta euros), com efeitos a partir 01 de novembro de 2018.

Dispondo o artigo n.º 11, da Lei n.º 112/112/2017, de 29 de dezembro, que “O tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, sendo o mesmo dispensado quando aquele tempo de serviço seja igual ou superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira”, considera-se cumprida esta formalidade.

29 de outubro de 2018. — A Vereadora a Tempo Inteiro, *Ana Catarina Graça da Rocha*.

311831105

Aviso n.º 18725/2018

Utilização faseada dos métodos de seleção

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, torna-se público, na sequência de despacho da Sra. Vereadora datado de 30 de outubro de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lamego, pelo Despacho n.º 14/DAC/GAOM, datado de 24 de outubro de 2017, concretamente, no que se refere ao disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos, a opção pela utilização faseada do método de seleção — prevista no referido artigo 8.º da mencionada Portaria — correspondente ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para 2 postos de trabalho — Assistente Técnico, aberto por Aviso n.º 10861/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2017.

Assim, a entrevista profissional de seleção será aplicada a parte dos candidatos aprovados nos métodos imediatamente anteriores, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades, sendo dispensados do método da entrevista profissional de seleção os restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfizerem as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

Tal opção é fundamentada face ao elevado número de candidatos e à urgente necessidade de ocupação dos postos de trabalho para assegurar o normal funcionamento dos Centros Escolares do Município, por forma a conferir maior celeridade ao procedimento concursal, bem como otimizar recursos, por razões de caráter funcional.

12 de novembro de 2018. — A Vereadora a Tempo Inteiro, *Ana Catarina Graça da Rocha*.

311872716

Aviso n.º 18726/2018

Utilização faseada dos métodos de seleção

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, torna-se público, na sequência de despacho da Sra. Vereadora datado de 30 de outubro de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lamego, pelo Despacho n.º 14/DAC/GAOM, datado de 24 de outubro de 2017, concretamente, no que se refere ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos, a opção pela utilização faseada do método de seleção — prevista no referido artigo 8.º da mencionada Portaria — correspondente ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para 60 postos de trabalho — Assistente Operacional, aberto por Aviso n.º 10861/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2017.

Assim, a entrevista profissional de seleção será aplicada a parte dos candidatos aprovados nos métodos imediatamente anteriores, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional,

até à satisfação das necessidades, sendo dispensados do método da entrevista profissional de seleção os restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfizerem as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

Tal opção é fundamentada face ao elevado número de candidatos e à urgente necessidade de ocupação dos postos de trabalho para assegurar o normal funcionamento dos Centros Escolares do Município, por forma a conferir maior celeridade ao procedimento concursal, bem como otimizar recursos, por razões de caráter funcional.

12 de novembro de 2018. — A Vereadora a Tempo Inteiro, *Ana Catarina Graça da Rocha*.

311872773

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 18727/2018

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para assistente técnico, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho de Loures — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 22 de novembro de 2018, com Ana Paula Martins da Silva Machado, Ana Sofia Tavares Dias Fernandes, Anabela de Jesus Gaspar, Carla Sofia Alves Fernandes dos Santos, Catarina Alexandra Conchinho Duarte, Cátia Patrícia Moreira Gama Coutinho, Cecília Maria Mendes Morais, Graça Maria Pinto Remédios Guerreiro, Gustavo César de Oliveira, Maria de Fátima da Cruz Pereira, Rita Alexandra Martins Tomé, e Rute Patrícia Campos Henriques, na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 10109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2016, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

26 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

311875105

Aviso n.º 18728/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho de Técnico Superior, na área de formação de Serviço e Política Social — Lista unitária de ordenação final homologada.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de quatro postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, através da ref.ª 11 do Aviso n.º 14629/2017, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30 de novembro de 2018, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

30 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

311876215

Aviso n.º 18729/2018

Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de jardineiro — Lista unitária de ordenação final homologada

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, através da ref.ª 6 do Aviso n.º 14628/2017, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30 de novembro de 2018, que se encontra afixada nas instalações do De-

partamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

311875462

Aviso n.º 18730/2018

Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho de técnico superior, na área de formação de direito — lista unitária de ordenação final homologada

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, através da ref.º 4 do Aviso n.º 14629/2017, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30 de novembro de 2018, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

3 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

311875292

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 18731/2018

Procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Educação de Infância, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 07 de novembro do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Conforme o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente, Elaborar e aplicar o projeto pedagógico adequado ao desenvolvimento das crianças (psicomotor, afetivo, intelectual, social e moral); Desenvolver plano de atividade tendo em conta as capacidades, os interesses e as dificuldades do grupo; Acompanhar o grupo de crianças nas suas rotinas diárias repouso, refeições e higiene; Reunir com os pais, trocar opiniões e comunicar-lhes aspetos do desenvolvimento dos filhos; Colaborar de modo eficaz no despiste precoce de qualquer inadaptação assegurando o encaminhamento adequado.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Educação de Infância, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por

tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

9 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

9.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae*, certificado de Registo Criminal, Boletim de Vacinas atualizado, e declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

9.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 13. do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC), devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

9.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

9.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.1 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

11 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de duas horas. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (computador, iphone, ipad ou outros).

Temas e Legislação aplicáveis: Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Acordo coletivo de trabalho 1/2009, publicado no *Diário da República* n.º 188, de 28 de setembro, 2.ª série, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências — ROSMEC — Aviso n.º 400/2018, de 8 de janeiro; Perfis específicos de Desempenho Profissional do Educador de Infância e do Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto; Lei de Bases do Sistema Educativo, estabelecida na Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto e n.º 85/2009, de 27 de agosto; Regime jurídico da educação pré-escolar, aprovado pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro; Regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e

respetivo sistema de organização e financiamento, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho; Requisitos necessários à constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico e procedimentos relativos à sua criação e funcionamento, fixados no Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto; Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, na atual redação; Conselhos Municipais de Educação, Carta Educativa e transferência de competências nesta matéria para as autarquias locais, regulamentados no Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de outubro, alterado pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio; Princípios e normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definidos no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 2 de setembro, e n.º 137/2012, de 2 de julho, além do Despacho Normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho; Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelecido na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; Critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, definidos na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro; Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos, e condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e no Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho; Procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos, estabelecidos no Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril; Regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade, estabelecidos na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, e alterada pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho; Regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória, estabelecido no Despacho Normativo n.º 10-A/2018; Estatuto dos Jardins de Infância do sistema público da educação pré-escolar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 542/79, de 31 de dezembro; Critérios a utilizar pelos estabelecimentos de educação pré-escolar, quanto à escolha das instalações e do equipamento didático, definidos no Despacho Conjunto n.º 258/97, de 21 de agosto; Requisitos pedagógicos e técnicos para a instalação e funcionamento de estabelecimentos de educação pré-escolar, definidos no Despacho Conjunto n.º 268/97, de 25 de agosto; Normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC), definidas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; Orientações curriculares para a educação pré-escolar, homologadas pelo Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho; Normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da creche, estabelecidas na Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto; Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra, publicado no Regulamento n.º 424/2018, de 12 de julho; Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares, publicado no Regulamento n.º 576/2017, de 27 de outubro; Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra, na sua redação atual, nos termos do Aviso n.º 10486/2010, de 26 de maio, e aprovado no Aviso n.º 20292/2010, de 13 de outubro.

Bibliografia Recomendada:

Brazelton, T. & Greenspan, S. (2002). *A criança e o seu mundo. Requisitos essenciais para o crescimento e aprendizagem*. Ed. Presença: Lisboa; Comissão Europeia (1995). *A importância da educação pré-escolar na União Europeia. Ponto da situação*. Comissão Europeia: Luxemburgo; Guedeney, N. & Guedeney, A. (Coord.). (2004). *Vinculação. Conceitos e aplicações*. Climepsi: Lisboa; Hohmann, M. & Weikart, D. (1997). *Educar a criança*, Lisboa, Ed. Fundação Calouste Gulbenkian;

Instituto da Segurança Social, I. P. (2010). *Manual de processos-chave. Creche. 2.ª Edição (revista)*. Lisboa: Instituto da Segurança Social, I. P.;

Kamii, C. (2003). *A teoria de Piaget e a educação pré-escolar*. Instituto Piaget: Lisboa;

Lourenço, O. (2007). *Psicologia de desenvolvimento cognitivo. Teoria, dados e implicações. 2.ª Edição*. Edições Almedina: Coimbra.

Marques, A., Vilar, D. & Forreta, F. (2002). *Os afetos e a sexualidade na educação pré-escolar — Um guia para educadores e formadores*. Texto Editora: Lisboa;

Papalia, D., Feldman, R. & Olds, S. (2009). *O Mundo da criança. 11.ª Edição*. Lisboa: Editora McGraw-Hill;

Post, J. & Hohmann, M. (2011). *Educação de bebés em infantários. Cuidados e primeiras aprendizagens*. Ed. Fundação Calouste Gulbenkian: Lisboa;

Silva, I., et al. (2016). *Orientações curriculares para a educação pré-escolar*. Lisboa: ME/ DGE;

11.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$$

13 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, com as necessárias adaptações, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.30) + (EAC \times 0.40) + (EPS \times 0.30)$$

14 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

15 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

16 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Composição do júri:

Presidente: Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, Ana Isabel de Sousa Martins;

Vogais Efetivos: Técnica Superior, Filipa Susana Dias Simões, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais Suplentes: Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Coordenação e Gestão Educativa, Ana Patrícia Tavares Duarte e a Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Planeamento e Gestão de Redes Educativas Mafra Este, Susana Patrícia Alves da Silva Marques.

18 — A exclusão, bem como a notificação dos candidatos, serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

19 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, da Categoria de Técnico Superior.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20.1 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

311873064

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO**Aviso n.º 18732/2018**

Dr. Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, a Assembleia Municipal de Mesão Frio em sessão realizada no dia 23 de novembro de 2018, aprovou sob proposta desta Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2018, a atualização para 2019, da Tabela de Taxas — Anexo I do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Mesão Frio.

A referida publicação encontra-se agora disponível, no sítio da internet da Câmara Municipal (www.cm-mesao frio.pt), onde poderá ser consultada e descarregada.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

311875479

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 18733/2018**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público de que a lista de ordenação final homologada, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Operacional (Higiene e Limpeza), a que se refere o aviso publicado no dia 30/07/2018, na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta OE201807/0728. (Regularização extraordinária de vínculos precários), se encontra disponibilizada no sítio www.cm-moura.pt e afixada no átrio de entrada do edifício do Município de Moura.

3 de dezembro de 2018. — O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas*.

311875884

Aviso n.º 18734/2018

Para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, a trabalhadora deste Município, Ricardina Maria Raposo Geadas, Assistente Operacional (Serviços Gerais), Posição e Nível 1, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas*.

311873412

MUNICÍPIO DA MURTOSA**Aviso n.º 18735/2018**

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do art. 127.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, conjugado com a alínea j) do n.º 4 do art. 191.º do mesmo diploma legal, a Assembleia Municipal da Murtosa deliberou, na reunião da sessão ordinária do dia vinte e três de novembro de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de vinte de setembro de 2018, proceder à revogação do Plano de Urbanização do Bunheiro (publicado no *Diário da República* n.º 213, de 6 de novembro de 2007).

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

Deliberação

José Alcides Ramos Pereira, Primeiro Secretário da Assembleia Municipal da Murtosa declara que, na reunião da sessão ordinária do dia vinte e três de novembro de dois mil e dezoito, foi aprovado o ponto número nove da respetiva ordem de trabalhos, titulado «Apreciação, discussão e votação da proposta ‘Plano de Urbanização do Bunheiro’ — deliberação de Câmara de 20.09.2018», por maioria com os votos favoráveis da bancada do PSD e da bancada do CDS-PP, e com os votos contra da bancada do PS.

Murtosa, 26 de novembro de 2018. — O Primeiro Secretário da Assembleia Municipal, *José Alcides Ramos Pereira*.

611866269

MUNICÍPIO DE OURÉM**Aviso n.º 18736/2018****Homologação da Lista de Ordenação Final**

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público, que por meu despacho, datado de 19.11.2018, foi homologada, a lista unitária de ordenação final das candidatas aprovadas no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Assistente Operacional — área funcional de Cozinheiras — Referência DEAS/E — 09 aberto pelo Aviso n.º 9693/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 19 de julho de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitadas na página eletrónica (www.ourem.pt).

Notifica-se ainda as candidatas da possibilidade prevista no artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

22-11-2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

311851437

MUNICÍPIO DE POMBAL**Aviso n.º 18737/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, foram homologadas, por meus despachos de 20 de novembro de 2018, as atas da proposta de

avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocu-

pados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Sapador Florestal, publicitado no aviso n.º 11393/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro:

Ref.ª	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
D	Jorge Carlos Lopes Ferreira	Assistente Operacional — área de Sapador Florestal . . .	14,64 valores	Sim.
	Jorge Fernando Dias Cruz		14,16 valores	Sim.
	Vitor Manuel Carvalho Martins		14,84 valores	Sim.

Em consequência dos referidos despachos foram, naquela data, formalmente assinaladas as conclusões com sucesso daqueles períodos experimentais através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Diogo Alves Mateus* Dr.

311874669

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 18738/2018

Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social

Nos termos e para os efeitos legais torna-se público que, o Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 5 de novembro de 2018.

Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social

Nota Justificativa

O Município da Praia da Vitória tem vindo a implementar com os parceiros sociais, de forma concertada e articulada, diversas medidas no sentido de atuar sobre os eventuais fenómenos de pobreza e exclusão nas suas múltiplas vertentes valorizando a componente da solidariedade social, visando proporcionar aos seus munícipes, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades, para que lhes seja possível o exercício de uma cidadania plena.

Considerando as especificidades sociais e económicas relacionadas com o acesso a emprego estável e duradouro, aos rendimentos da população e aos índices de envelhecimento transversais à Região Autónoma dos Açores, torna-se evidente e inadiável uma intervenção eficaz e proativa junto das famílias e dos indivíduos socialmente mais vulneráveis.

Com o propósito de otimizar a resposta social necessária à situação descrita surge o presente Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município da Praia da Vitória, o qual tem como objetivo a definição e implementação de regras e de critérios para a prestação de apoio financeiro e/ou em espécie, de caráter urgente e inadiável, a agregados familiares e a pessoas isoladas, que vivam em situação socioeconómica de emergência, criando-se, assim, mais um instrumento de cariz social das atribuições do Município.

As normas regulamentares apresentadas traduzem-se, visivelmente, na obtenção de maior transparência no procedimento de acesso aos apoios em causa, permitindo que todos os interessados conheçam e apliquem as regras pelas quais este regulamento se rege.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, e dando cumprimento a esta exigência acentua-se o atual contexto económico-financeiro, e porque a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas não exige uma quantificação exata dos mesmos, sendo que a ponderação dos custos/benefícios deve ser complementada pela análise custos/efetividade, a qual se consubstancia na análise e comparação dos diversos interesses em presença, na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Ponderados e contemplados os benefícios e os custos decorrentes da aplicação das regras definidas no presente Regulamento, conclui-se que os benefícios são claramente superiores aos custos implicados, e que ponderados os interesses em causa, inexistem custos que resultem direta e imediatamente da sua aplicação.

Em termos de enquadramento legal, a elaboração do presente regulamento de funcionamento do Fundo de Emergência Social do Município da Praia da Vitória, adiante designado — FES Praia da Vitória, tem previsão ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *h*), do n.º 2, do artigo 23.º, da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e das alíneas *k*) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal da Praia da Vitória, em sua sessão ordinária de 16 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, em sua reunião de 5 de novembro de 2018, deliberou aprovar o presente Regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito e Aplicação

O FES Praia da Vitória destina-se a disponibilizar um apoio financeiro e/ou em espécie, excecional e temporário a agregados familiares carenciados, em situação de emergência social grave, designadamente no âmbito da habitação, da carência alimentar, dos cuidados de saúde e do apoio à educação das crianças e jovens que residam no Município da Praia da Vitória.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:

a) Agregado familiar — conjunto de pessoas constituído por titular, cônjuge ou pessoa que com ele/a viva em condições análogas às dos cônjuges, por parentes ou afins na linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais haja obrigação de convivência ou de alimentação e ainda, outras pessoas que com o/a titular vivam em regime de economia comum;

b) Rendimento líquido — valor do rendimento do agregado familiar, após as deduções das contribuições para a Segurança Social e outros impostos auferido por cada um dos seus elementos;

c) Rendimento *per capita* — valor do rendimento, após o resultado da diferença entre o rendimento mensal líquido e a soma das despesas, dividido pelo número de pessoas que compõem o agregado familiar;

d) Despesas dedutíveis — valor resultante da soma das despesas mensais relativas à renda habitacional, saúde, educação, pensões de alimentos e despesas relativas a consumo de água, luz e gás (obtidos a partir da média mensal dos últimos três meses);

e) Situação de emergência social — agregados familiares com rendimento *per capita* igual ou inferior a 70 % do IAS — Indexante dos apoios sociais, definido para cada ano (2018 — 428,90€).

f) Relatório Social — relatório elaborado por técnico/a de intervenção social em que conste obrigatoriamente: identificação dos elementos do agregado familiar; avaliação da condição socioeconómica e apresentação de um parecer técnico relativo à pertinência do apoio requerido.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Podem ter acesso ao apoio previsto no FES Praia da Vitória todas as pessoas que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Residam no concelho da Praia da Vitória, pelo menos há mais de 6 meses;

b) Possuam um rendimento *per capita* igual ou inferior a 70 % do IAS;

- c) Agregados familiares com rendimento *per capita* superior ao indicado, poderão ser elegíveis, desde que esta excecionalidade seja devidamente aferida e fundamentada pelos serviços sociais do Município;
- d) Tenham idade superior a 18 anos;
- e) Não beneficiem de outro apoio económico com o mesmo fim do seu pedido.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1 — As candidaturas podem ser formalizadas, a todo o tempo, junto dos Serviços Sociais do Município.

2 — O acesso a este apoio é efetuado através de requerimento/candidatura, a disponibilizar pelo Município, dirigido ao Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportem, bem como os elementos de prova referentes ao requerente e restantes elementos do agregado familiar, tais como:

- a) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade e documento com o número de identificação fiscal (NIF);
- b) Tratando-se de cidadão estrangeiro deve apresentar passaporte ou cartão de cidadão e documento de autorização de residência em território português;
- c) Comprovativo de residência;
- d) Tratando-se de menores, confiados ao abrigo da regulação das responsabilidades parentais, deve o/a requerente fazer prova de que os/as menores estão a seu cargo;
- e) Declaração do IRS do último ano fiscal, acompanhada da respetiva nota de liquidação, onde constem todos os elementos do agregado familiar ou certidão de isenção emitida pelos Serviços de Finanças, caso o requerente não esteja legalmente obrigado à entrega da declaração de IRS;
- f) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo agregado familiar, designadamente: documento comprovativo de todos os rendimentos e prestações auferidas e documento comprovativo do valor da pensão de alimentos a menores ou, na falta deste e em casos excecionais, declaração sob compromisso de honra do valor auferido;
- g) Documentos comprovativos das despesas elegíveis, designadamente: renda habitacional, saúde, educação, pensões de alimentos e despesas relativas a consumo de água, luz e gás (obtidos a partir da média mensal dos últimos três meses);

3 — Os Serviços Sociais do Município podem solicitar ao requerente para efeito da apreciação do pedido de apoio, sempre que se torne necessário, a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelos requerentes ou esclarecimentos quanto às mesmas.

4 — No caso em que não sejam juntos ao processo, no momento da candidatura, todos os documentos exigidos nos números anteriores, devem os mesmos ser apresentados num prazo máximo de dez dias, sob pena de arquivamento do processo.

5 — Os requerentes ficam obrigados a comunicar aos Serviços Sociais do Município, no prazo de dez dias, qualquer alteração à sua situação familiar e económica.

6 — O Município deve garantir o apoio na instrução dos processos de candidatura.

Artigo 5.º

Proteção de dados

1 — Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio previsto no FES Praia da Vitória, sendo os Serviços Técnicos Municipais responsáveis pelo seu tratamento.

2 — Os agregados familiares que requeiram apoio no âmbito do FES Praia da Vitória, autorizam, expressamente, a que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos, com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos.

3 — São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 6.º

Limites do apoio

O apoio excecional e temporário a conceder aos agregados familiares, através do FES Praia da Vitória tem, como limite máximo anual, o valor equivalente a dois Salários Mínimos Regionais definido para cada ano.

Artigo 7.º

Apoios elegíveis

1 — O Município considera apoios elegíveis no âmbito do presente regulamento, aqueles que se destinem ao pagamento de despesas referentes a:

- a) Despesas fixas mensais de indole habitacional, como sejam as efetuadas com fornecimento de água, eletricidade e gás;
- b) Despesas com aquisição de material de construção civil, para a realização de obras de beneficiação habitacional (esta rubrica carece de avaliação técnica especializada, pelos serviços competentes do Município);
- c) Bens de primeira necessidade — essenciais à qualidade de vida, ou sejam: géneros alimentares (excluindo bebidas alcoólicas e bebidas açucaradas) e artigos de higiene pessoal;
- d) Aquisição de medicamentos, ou outras despesas de saúde, prescritas através de receita médica ou acompanhadas de declaração médica, que não sejam assumidas pelo Serviço Nacional de Saúde ou outro subsistema de saúde;
- e) Propinas, livros e material escolar considerado essencial para a garantia da escolarização das crianças ou jovens pertencentes a famílias carenciadas.

2 — As despesas referidas no número anterior só são elegíveis quando comprovadas mediante a apresentação de orçamento e respetiva fatura/recibo, até ao limite referido no artigo 6.º e desde que efetuados nos termos do artigo 11.º

Artigo 8.º

Preferência na atribuição

Para atribuição de apoio no âmbito do FES Praia da Vitória é dada preferência pela ordem definida nas alíneas seguintes, aos agregados familiares com rendimentos mais baixos e que integrem:

- a) Deficientes ou acamados;
- b) Idosos;
- c) Crianças;
- d) Situações de violência doméstica.

Artigo 9.º

Análise e apreciação das candidaturas

1 — O processo de candidatura é analisado pelos Serviços Sociais do Município a quem compete emitir parecer técnico devidamente fundamentado, propondo o deferimento ou indeferimento da candidatura.

2 — Os Serviços Municipais reservam-se no direito de solicitar todas as informações que considerem necessárias a uma avaliação objetiva do processo, designadamente: ao Instituto da Segurança Social dos Açores e/ou a outras instituições que atribuam benefícios, donativos ou subsídios para o mesmo fim e ao próprio candidato.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 devem os Serviços Sociais proceder à elaboração de relatório social a anexar ao processo de candidatura.

4 — Nas situações em que o agregado familiar se encontre em acompanhamento social pela rede do concelho de intervenção social, pode o relatório social referido no número anterior ser elaborado pelo respetivo técnico de acompanhamento.

5 — A decisão sobre os pedidos deve ocorrer, desde que corretamente instruídos, no prazo máximo de trinta dias, se outro prazo mais curto não decorrer da própria emergência a que se pretende dar resposta.

6 — A competência para decidir sobre os pedidos é do Presidente da Câmara Municipal, podendo esta ser delegada em Vereador.

Artigo 10.º

Responsabilidade dos requerentes

A prestação pelos requerentes de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de acesso, designadamente no que se refere aos rendimentos e à situação de carência, bem como o uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respetiva candidatura, implicam a devolução integral e imediata dos montantes pagos, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais que ao caso pertencerem.

Artigo 11.º

Formas de pagamento e atribuição dos apoios

O pagamento do apoio é efetuado através de transferência bancária, cheque, ou em numerário, diretamente ao prestador do serviço, mediante a apresentação de documento comprovativo da despesa, de-

vendo o mesmo ser previamente confirmado pelos Serviços Técnicos da Autarquia.

Em casos especiais e devidamente fundamentados, o pagamento do apoio pode ser diretamente atribuído aos requerentes.

Artigo 12.º

Cessaçã o de direito ao apoio financeiro

1 — Constituem causas de cessação do apoio financeiro:

- a) A prestação pelo beneficiário de falsas declarações no âmbito do apoio atribuído;
- b) A não apresentação, no prazo de dez dias, de documentos solicitados pelos Serviços Municipais no âmbito do apoio atribuído;
- c) A não participação, por escrito, no prazo de dez dias a partir da data que ocorra, de qualquer informação suscetível de alterar os critérios subjacentes à verificação da situação socioeconómica;
- d) O uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respetiva candidatura.

2 — A cessação definida no número anterior produz-se nos seguintes termos:

- a) Verificação pelos Serviços Municipais no âmbito do controlo e monitorização dos apoios concedidos, do incumprimento por parte do requerente do previsto no número anterior;
- b) Notificação ao requerente por parte dos Serviços Municipais, da cessação do apoio financeiro, cinco dias após a verificação do incumprimento;
- c) A comunicação prevista na alínea anterior far-se-á por carta registada com aviso de receção para a morada constante no requerimento, tendo a pessoa requerente, a contar da data da receção da notificação, dez dias para se pronunciar;
- d) Findo o prazo e mantendo-se o incumprimento previsto no n.º 1 os Serviços Municipais desencadearão o processo para a cessação do apoio financeiro, a submeter a despacho do Presidente da Câmara.

3 — Para além da cessação do apoio financeiro o requerente pode:

- a) Ser obrigado a restituir ao Município os benefícios atribuídos;
- b) Ficar impedido de apresentar candidatura ao FES Praia da Vitória, pelo período de um ano, contado a partir da data da cessação, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal decorrentes da prática de tais atos.

4 — As penalizações previstas no número anterior podem ser cumulativas.

Artigo 13.º

Controlo e monitorização do FES Praia da Vitória

Compete aos Serviços Municipais o controlo e monitorização do FES Praia da Vitória, organizando para o efeito um dossier onde conste: a identificação dos beneficiários, os montantes dos apoios atribuídos por tipologia de apoio e a execução orçamental.

Artigo 14.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidos a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Tibério Manuel Faria Dinis*.

311841433

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 18739/2018

Projeto para novo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Concelho da Ribeira Brava

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e

durante o período de trinta (30) dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a Câmara Municipal da Ribeira Brava vai submeter a apreciação pública o Projeto para novo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Concelho da Ribeira Brava, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 29 de novembro de 2018.

Durante este período poderão os interessados consultar na Secretaria de Expediente Geral ou no sítio da internet (www.cm-ribeirabrava.pt) o mencionado projeto e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara.

Para se constar torna-se público o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

311872254

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 18740/2018

Plano de Pormenor e de Salvaguarda das Marinhas do Sal

João António Lopes Candoso, Eng.º, Vereador da Câmara Municipal de Rio Maior, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 117/2018, pelo presente torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Rio Maior, em reunião de Câmara de 9 de novembro de 2018, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor e de Salvaguarda das Marinhas do Sal, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixando um prazo de dois anos para a sua elaboração.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 15 dias úteis para participação dos interessados, para formulação de sugestões e apresentação de informações. Durante este período, os interessados poderão consultar os termos de referência na página da Câmara Municipal de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt).

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido na página da Câmara Municipal de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt).

16 de novembro de 2018. — O Vereador, *João António Lopes Candoso*, Eng.º

Deliberação

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Maior de 09 de novembro de 2018

Ponto VIII — Plano de Pormenor e de Salvaguarda das Marinhas do Sal — Termos de Referência

a) Proceder ao arquivamento dos termos de referência aprovados por Deliberação de Câmara de 13.05.2016, dando conhecimentos à CCDRLVT e ao ICNF do arquivamento dos mesmos;

b) Dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor e de Salvaguarda das Marinhas do Sal, aprovando os respetivos termos de referência e fixando um prazo de 2 anos para a sua elaboração, conforme dispõe o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que define o Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT);

c) Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado, ou para apresentação de informações, sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do plano, com duração de 15 dias úteis nos termos do disposto n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do NRJIGT;

d) Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo o acompanhamento da elaboração do plano.

Votação: Aprovado por maioria dos presentes — 4 votos a favor e 2 abstenções.

Proposta de deliberação aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Rio Maior, 12 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais*.
611860266

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 18741/2018

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência da conclusão dos procedimentos concursais abertos para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Alberto Costa Matos da Silva, carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na subunidade Obras de Administração Direta, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 03/09/2018.

António Varella Prata, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na subunidade Obras de Administração Direta, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 03/09/2018.

Susana Gonçalves Boto Martins, carreira/categoria de Técnica Superior, para desempenhar funções na subunidade Serviços Administrativos, 2.ª posição remuneratória nível 15 da TRU, com início a 03/09/2018.

Mabilia Conceição Rodrigues Marques, carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na subunidade Gestão de Resíduos e Higiene Pública, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Maria Alcina Fernandes Dias Marques Batista, carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na subunidade Gestão de Resíduos e Higiene Pública, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

João Paulo Gouveia dos Santos, carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na subunidade Manutenção de Espaços Verdes e Cemitério, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Luís Filipe da Silva Costa, carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na subunidade Manutenção de Espaços Verdes e Cemitério, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 01/10/2018.

Maria Cristina Sacras Ramos, carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na subunidade Manutenção de Espaços Verdes e Cemitério, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Maria da Conceição Azevedo Carvalho Durães, carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), para desempenhar funções na subunidade Serviços Administrativos, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Maria Alcina de Jesus Gouveia Santos, carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), para desempenhar funções na subunidade Serviços Administrativos, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Graça Maria Leitão Almeida Santos Morais, carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), para desempenhar funções na subunidade Serviços Administrativos, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 29/10/2018.

Silvia Isabel Vieira Marques, carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para desempenhar funções na subunidade Educação, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Ana Carla Lopes de Sousa Figueiredo, carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para desempenhar funções na subunidade Educação, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Sónia Marisa Dias Duarte, carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para desempenhar funções na subunidade Educação, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Sónia Alexandre da Silva Santos, carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para desempenhar funções

na subunidade Educação, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Maria de Fátima Ramos, carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para desempenhar funções na subunidade Educação, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Ana do Carmo Gomes Cordeiro, carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para desempenhar funções na subunidade Educação, 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, com início a 17/09/2018.

Os referidos trabalhadores ficam dispensados do período experimental, tendo em conta que o tempo de serviço prestado, na situação de exercício de funções a regularizar, foi igual ou superior à duração definida para o período experimental das respetivas carreiras/categorias, conforme artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

29 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

311872019

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 18742/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos concursos internos de acesso limitados para provimento dos lugares abaixo mencionados, foram celebrados, a 21 de novembro de 2018, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal — Ana Elvira Monteiro Pereira Vinhas, Pedro Albano Moreira Silva e Vitor Fernando Rodrigues Pontes.

Na categoria de Especialista de Informática Grau 3, Nível 1 — Pedro Alberto Soares Monteiro Oliveira.

Na categoria de Técnico de Informática Grau 3, Nível 1 — Paulo Jorge Gouveia Soares Silva.

Na categoria de Técnico de Informática Grau 2, Nível 1 — José António Alves Azevedo.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

311874896

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 18743/2018

Mobilidade interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 16/11/2018, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09 que me foi delegada por despacho do Presidente da Câmara datado de 25/10/2017, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras da Assistente Operacional, Maria Isabel Rodrigues Almeida para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a partir de 01 de dezembro de 2018, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única.

Com competências delegadas

21 de novembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

311878054

Aviso n.º 18744/2018

Constituição de Equipa Multidisciplinar

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que sob proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de 02/11/2018 esta Câmara Municipal aprovou em reunião de 08/11/2018 a constituição de uma Equipa Multidisciplinar com caráter permanente — Equipa de Águas, Saneamento e Serviços Urbanos (EASU), tendo sido designado para assegurar a respetiva chefia o Técnico Superior José Niel Rodrigues Simões, Chefia essa equiparada a cargo de direção intermédia, com

efeitos a partir de 12/11/2018, conforme despacho do Presidente da Câmara datado de 08/11/2018.

Com competências delegadas

22 de novembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

311878135

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 18745/2018

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal de São Vicente, por deliberação tomada em reunião de 22 de novembro de 2018, sob proposta do Presidente de Câmara, deliberou consolidar definitivamente as mobilidades e intercategorias, dos seguintes trabalhadores:

Maria Jacinta Pereira Pacheco, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde o montante remuneratório de 683,13 (euros);

Francisco da Cruz Nunes Faria, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1 201,48 (euros).

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José António Gonçalves Garcês*.

311873501

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 18746/2018

Para efeitos do disposto no artigo 205.º, n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por se ter frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, notifica-se por este meio o trabalhador Domingos Lopes Semedo, na carreira e categoria de assistente operacional, que aos quatro dias do mês de outubro de 2018, teve início a instrução do processo disciplinar n.º 028/2018, instaurado por meu despacho datado de 19 de setembro de 2018, o qual foi apensado ao processo disciplinar n.º 009/2017 instaurado ao trabalhador por despacho de 5 de maio de 2017, da Senhora Vereadora Maria Manuela Palmeiro Calado e cuja instrução teve início aos doze dias do mês de junho de 2017, por estar indiciada a violação do dever geral de assiduidade.

Nos termos do disposto no artigo 214.º, n. os 2 e 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, notifica-se ainda o assistente operacional, Domingos Lopes Semedo, de que contra si foi deduzida Acusação, e que tem um prazo de trinta dias, contados da data da publicação do presente aviso, para apresentar a sua defesa.

O trabalhador poderá consultar o processo na Divisão de Recursos Humanos, sita nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, durante o referido prazo, todos os dias úteis, das 10.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.00.

3 de dezembro de 2018. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Macau*.

311874758

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 18747/2018

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, dando cumprimento ao estipulado na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que foi aprovado na reunião da Câmara Municipal do dia 14 de novembro deste ano, o projeto de “Regulamento de Funcionamento do Ecocentro Municipal — Valorização Ambiental”, precedido que foi da fase de início de procedimento e participação procedimental.

Assim, dando-se cumprimento ao artigo n.º 101 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de

janeiro, submete-se o projeto de Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se à publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, na Internet, no sítio institucional deste Município, no átrio do Município e nos locais de estilo das juntas de freguesia, podendo o projeto de Regulamento ser consultado no Serviço Administrativo deste Município.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Sr. Vice-Presidente da Câmara, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *José Manuel Barbosa de Almeida e Costa*, Dr.

311869866

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 18748/2018

Torna-se público que em cumprimento do estatuído no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, foi disponibilizado na página eletrónica e afixada no placard do Serviço de Recursos Humanos deste Município a lista unitária de ordenação final, após a homologação do Procedimento Concursal para provimento de 4 postos de trabalho de Assistente Operacional em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na área de limpeza de edifícios e equipamentos públicos.

30 de novembro de 2018. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

311871744

MUNICÍPIO DE VELAS

Aviso n.º 18749/2018

Designação de Encarregado da Proteção de Dados

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 37.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), designei, por meu despacho datado de 26 de novembro corrente, como Encarregada da Proteção de Dados da Câmara Municipal de Velas, Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Chefe de Divisão de Administração Geral.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira*.

311870229

Aviso n.º 18750/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 30 de novembro de 2018, homologuei as listas de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais a seguir identificados destinados à constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), as quais se encontram afixadas no placard do átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua de São João, Velas, e disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Velas, em www.cmvelas.pt/, no separador Câmara Municipal/Procedimentos Concursais:

1 — Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Velas, na Casa Museu Cunha da Silveira, (DAG), para a carreira e categoria de técnico superior na área de arqueologia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cujo aviso foi publicado na BEP com o código OE201810/0330 e na página eletrónica do Município no dia 9/10/2018.

2 — Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Velas, no Gabinete de Comunicação e Design (GCD), para a carreira e categoria

de técnico superior na área de design gráfico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na BEP OE201810/0331 e na página eletrónica do Município no dia 9/10/2018.

3 — Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Velas, na Divisão de Administração Geral, Biblioteca Municipal (DAG), para a carreira e categoria de assistente técnico na área de administrativo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na BEP OE201810/0333 e na página eletrónica do Município no dia 9/10/2018.

4 — Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Velas, na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), para a carreira e categoria de assistente operacional na área de cantoneiro de recolha e remoção de resíduos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na BEP OE201810/0350 e na página eletrónica do Município no dia 9/10/2018.

5 — Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Velas, na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), para a carreira e categoria de assistente operacional na área de pintor, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na BEP OE201810/0353 e na página eletrónica do Município no dia 9/10/2018.

6 — Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Velas, na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), para a carreira e categoria de assistente operacional na área de cantoneiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na BEP OE201810/0354 e na página eletrónica do Município no dia 9/10/2018.

7 — Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Velas, na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), para a carreira e categoria de assistente operacional na área de jardineiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na BEP OE201810/0355 e na página eletrónica do Município no dia 9/10/2018.

8 — Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Velas, na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), para a carreira e categoria de assistente operacional na área de pedreiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na BEP OE201810/0356 e na página eletrónica do Município no dia 9/10/2018.

9 — Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Velas, na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), para a carreira e categoria de assistente operacional na área de serralheiro mecânico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na BEP OE201810/0357 e na página eletrónica do Município no dia 9/10/2018.

30 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira*.

311870975

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 18751/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores desta autarquia.

Vitor Manuel Carriço Machado, Encarregado Operacional, 5.ª posição remuneratória, nível 12 — morte, com efeitos a 11 de outubro de 2017.

Fernando Manuel Santana Ferra Inácio, Técnico Superior, 13.ª posição remuneratória e nível 54 — aposentação, com efeitos a 1 de março de 2018.

Marcelino Custódio Morganheira Oliveira, Assistente Operacional, 10.ª posição remuneratória e nível 10 — aposentação, com efeitos a 1 de maio de 2018.

João Martinho Rodrigues Pinto, Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória e nível 1 — pensão por velhice, com efeitos a 1 de agosto de 2018.

Custódia Alexandrina Parreira Riço Estróia, Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória e nível 1 — pensão por velhice com efeitos a 1 de setembro de 2018.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

311861538

Aviso n.º 18752/2018

No uso da competência que me é confiada pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento de comissão de serviço do cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 67,2.º série, de 5 de abril de 2018; na Bolsa de Emprego Público em 5 de abril de 2018 e no Jornal Correio da Manhã de 6 de abril de 2018.

Analizadas as candidaturas no presente procedimento, constatou-se que o candidato Daniel Rodrigues Pedreira reúne todos os requisitos legais para o provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico, e que ocorre ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do referido serviço e tudo nos exatos termos e com fundamentação melhor explicitada na proposta de nomeação, formulada pelo júri do procedimento em cumprimento do n.º 9 do artigo 21.º do supra referido diploma legal e que homologuei em 29 de maio de 2018, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo:

Face ao exposto e análise global dos documentos apresentados pelo candidato, e à proposta apresentada pelo júri, nomeei Daniel Rodrigues Pedreira, no cargo de Chefe da Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de junho de 2018

Nota Curricular do Nomeado

Daniel Rodrigues Pedreira

Data de nascimento: 18.08.1981

Formação Académica: Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja e Mestrado em Políticas Públicas e Projetos pela Universidade de Évora

Experiência Profissional:

De junho a Dezembro de 2003, Estagiário no Departamento Financeiro da ADRAL efetuando a elaboração /atualização de arquivo, classificação e lançamento de documentos em SAP R/3 e análise de demonstrações financeiras

Maio de 2005 a julho de 2010 Técnico Superior da Área de Apoio às Empresas da ADRAL, SA — Disponibilização de informação, aconselhamento e orientação de carácter técnico aos diferentes agentes económicos, Coordenação, implementação e *controlling* do Fundo de Apoio às Micro Empresas em todo o Alentejo em parceria com as Câmaras Municipais, Banca, IAPMEI e Sociedades de Garantia Mútua; Elaboração de candidaturas aos diferentes sistemas de incentivo às empresas (QREN, MODCOM, SIPE, ILE, CPE, FAIA, PRODER, FINICIA, Leader, Microcrédito, entre outros); Competências técnicas e financeiras (orçamentação e *controlling*), ao nível dos diferentes Programas Operacionais; Desenvolvimento, acompanhamento e participação de projetos de âmbito Nacional e Internacional, nomeadamente POCTED, EQUAL, Espaço Atlântico e Interreg; Apoio na elaboração de candidaturas ao INALENTEJO.

Julho de 2010 até à presente data — Técnico Superior com funções de coordenação na UADE, elaboração de estudos e participação em processos de planeamento económico e social; Criação e atualização do cadastro empresarial do concelho; Organização dos diferentes eventos de cariz económico; Organização de seminários e outros meios de formação/ informação de tecido empresarial local; Apoio à criação e constituição de empresas; Promoção da empregabilidade e fomento de empreendedorismo; Apoio na gestão do mercado municipal, mercado mensal, feiras e mercados e venda ambulante do concelho; Articulações com as associações locais e regionais de representação de empresários; Acompanhamento e coordenação do anterior Plano Estratégico de Desenvolvimento do Concelho de Vendas Novas; Coordenação de candidaturas a fundos comunitários, nacionais e contratos programa no sentido da concretização dos objetivos estratégicos do Município; Coordenação e gestão da informação turística municipal; Acompanhamento e gestão de equipamentos municipais orientados para a atividade empresarial;

Monotorização e acompanhamento do Projeto Promoinvest — Rede de Promoção Empresarial, promovido no âmbito da Parceria “RUCI Corredor Azul”, desenvolvido no âmbito do QREN; Apoio Técnico às diversas associações do Município no que concerne à preparação de candidaturas a apresentar aos diversos programas; Acompanhamento e análise de pedidos de pagamento de candidaturas do associativismo local/ Juntas de Freguesia aos apoios do município; Elaboraões de pareceres na área de especialização, entre outras.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

311863977

Aviso n.º 18753/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2018, foram autorizadas as consolidaões definitivas das mobilidades intercategorias, ao abrigo do disposto no artigo 99.º dos seguintes trabalhadores:

Carlos Manuel Marques dos Santos Luís, com efeitos a 20 de setembro de 2018, na categoria de Encarregado Operacional, na posição 1, nível 8 com a remuneração mensal de 837,60€, com efeitos a 20 de setembro de 2018.

Maria Margarida Cunha Pedras Barbeiro, na categoria de Coordenadora Técnica, na posição 1, nível 14, com a remuneração de 1 149,99€, com efeitos a 20 de setembro de 2018.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

311863693

Aviso n.º 18754/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Cuba, e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Assistente Operacional de Cristina da Conceição Palma Dâmaso, nesta Câmara Municipal, a partir do dia 01 de outubro de 2018, nos termos da Lei Geral do trabalho em funções Públicas.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

311863514

Aviso n.º 18755/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foram celebrados contratos em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a lista unitária de ordenação final e com recurso à reserva de recrutamento resultante do procedimento concursal comum publicado através do aviso 1098/2016 com os seguintes trabalhadores:

Francisco José Caeiro Correia para a carreira/Categoria de Assistente Operacional (Coveiro), posição remuneratória 1, nível, com efeitos a 1 de março de 2018.

Berto Luís Casa Velha Caeiro para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição 1 nível 1 com efeitos a 16 de abril de 2018.

Célia Isabel Saramagaio Filipe da Silva para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição 1 nível 1 com efeitos a 16 de abril de 2018.

Marisa Isabel Batista Torres para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição 1 nível 1 com efeitos a 04 de junho de 2018.

Aurora Filomena Peixoto Lopes para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição 1 nível 1 com efeitos a 04 de junho de 2018.

Maria da Graça das Neves Mendes Felizardo para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição 1 nível 1 com efeitos a 01 de agosto de 2018.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

311860906

Aviso n.º 18756/2018

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a

Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 14 de novembro de 2018, e a Assembleia Municipal em 23 de novembro de 2018, deliberaram aprovar o Regulamento do programa OSCAR (Oficina Solidária em Casa _ Apoio nas Reparaões), a qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação

Regulamento do programa OSCAR (Oficina Solidária em Casa _ Apoio nas Reparaões)

Preâmbulo

O artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa consagra o direito à habitação, estatuidando que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequado, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.

Esta premissa pressupõe, como exarado no texto constitucional, que, para além da habitação em si, será fundamental a garantia de condições de habitabilidade consonantes com as características do agregado familiar que nela habita.

Nos termos da alínea *i*) e da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios detêm atribuições e competências tanto no âmbito da habitação, ao nível da promoção da habitação e da gestão do respetivo património municipal, como no âmbito da ação social, onde se podem enquadrar programas de carácter solidário.

Assim, a par do desenvolvimento de políticas que promovam o acesso à habitação e ciente de que muitas famílias têm dificuldades na execução de pequenas intervenções que melhorem o conforto das suas habitações, quer devido à idade, condição de saúde ou financeira, o Município de Vendas Novas pretende criar um instrumento de apoio às famílias mais vulneráveis do concelho, em matéria de conforto habitacional.

Pretende-se que o programa seja abrangente e alcance as mais diversas formas de vulnerabilidade, não limitando o acesso a pessoas com idade igual ou superior como acontece em muitos programas.

Naturalmente, o critério financeiro assume papel fulcral no acesso ao apoio uma vez que a existência de rendimentos acima de um determinado patamar é garantia de acesso ao mercado de serviços, ainda que se verifiquem outras formas de vulnerabilidade como doença ou incapacidade.

Desta forma, pretende-se a criação de um programa coeso e racional nas suas condições de acesso, permitindo, no entanto, situações de exceção devidamente fundamentadas pelo Serviço de Desenvolvimento Social do Município e validadas pela Câmara Municipal de Vendas Novas.

O presente normativo constitui o regulamento do programa Oficina Solidária em Casa _ Apoio nas Reparaões, adiante designado por OSCAR.

O presente Regulamento, na ausência de entidades representativas dos interesses afetados, previsto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a apreciação pública pelo prazo de trinta dias, para recolha de sugestões, sendo, para o efeito, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, nos termos do disposto no do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal de Vendas Novas, na sua Sessão Ordinária de dia 23 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em 14 de novembro de 2018, aprova o Regulamento do programa OSCAR.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da alínea *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento visa estabelecer as condições de acesso e de funcionamento da Oficina Solidária em Casa _ Apoio nas Reparaões (OSCAR), que se destina a executar um conjunto de pequenas intervenções e reparaões em habitações localizadas no Concelho de Vendas Novas.

Artigo 3.º

Objetivo

O programa visa promover a qualidade de vida e autonomia das pessoas que se encontrem em situação de fragilidade económica ou social, através da melhoria das suas condições habitacionais.

Artigo 4.º

Destinatários

1 — O programa OSCAR tem como destinatários os cidadãos residentes e recenseados no concelho de Vendas Novas, quer sejam arrendatários, quer proprietários, cujo rendimento mensal per capita do agregado familiar seja igual ou inferior a 75 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), fixado para o ano civil a que se reporta o pedido e que se enquadrem, pelo menos, numa das seguintes situações:

- a) Idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Portadores de doença crónica, devidamente comprovada;
- c) Portadores de incapacidade, devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 75 %;
- d) Desempregados com idade inferior a 65 anos, sem capacidade para executar as intervenções pelo próprio meio, mediante parecer do Serviço de Desenvolvimento Social.

2 — Não são destinatários do programa OSCAR, nem se inserem no n.º 1 deste artigo os arrendatários de habitação municipal, dado que as intervenções nestas habitações são enquadradas pelo Regulamento Municipal de Habitação Social e já estão sujeitas ao regime do arrendamento apoiado, portanto, já com recurso a financiamento público.

3 — Para além dos casos referidos no n.º 1, o Município de Vendas Novas poderá, com aprovação da Câmara Municipal e a título excepcional, abranger outros beneficiários, mediante proposta devidamente fundamentada e comprovada do Serviço de Desenvolvimento Social.

Artigo 5.º

Serviços Prestados

1 — Os serviços prestados ao abrigo do programa OSCAR são prestados de forma gratuita e compreendem pequenos trabalhos de reparação e bricolage nas áreas da carpintaria, serralharia, eletricidade e construção civil, a saber:

- a) Reparação/substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e autoclismos;
- b) Desentupimento de canalizações e reparação de tubagens de água e de esgoto;
- c) Substituição de vidros partidos (excetuam-se os trabalhos em caixilharias de alumínio);
- d) Reparação de estores e persianas;
- e) Reparação/substituição de tomadas de eletricidade, lâmpadas, casquilhos e interruptores;
- f) Reparações simples de serralharia, incluindo substituições de fechaduras;
- g) Desobstrução de tubos;
- h) Ligação, afinação e sintonização de televisores, DVD e outros equipamentos elétricos;
- i) Fixação de objetos às paredes e tetos;
- j) Arrumação e mudança de mobiliário pesado, desde que dentro do fogo e recolha de velharias.

2 — No âmbito do programa OSCAR podem ser executadas reparações e/ou intervenções não previstas no número anterior, sempre e quando as mesmas sejam consideradas necessárias e imprescindíveis à garantia de condições mínimas de salubridade e/ou de saúde do munícipe e/ou do seu agregado, através de aprovação da Câmara Municipal e a título excepcional, mediante proposta devidamente fundamentada e comprovada.

3 — Para efetuar as intervenções solicitadas, os munícipes deverão adquirir os materiais a serem utilizados, sendo gratuita a mão-de-obra disponibilizada pelo Município.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem também ser fornecidos pelo Município, a título gratuito, pequenas peças, e/ou acessórios e materiais necessários à prestação do serviço.

5 — Os serviços serão prestados no horário de trabalho dos serviços municipais.

6 — Não poderão ser efetuadas quaisquer intervenções em habitações que não estejam permanentemente ocupadas pelo destinatário.

7 — Os pedidos de intervenção por parte dos munícipes estão limitados a dois por cada ano civil, por habitação permanente, salvo

situações concretas a serem avaliadas pelo Serviço de Desenvolvimento Social.

8 — Sem prejuízo do disposto nos números 1 e 7 do presente artigo, poderão, excepcionalmente, ser prestados outros pequenos serviços, cuja execução não ultrapasse o período de meio-dia de trabalho.

9 — No caso de habitações arrendadas, a realização da intervenção ficará condicionada à apresentação da autorização expressa do senhorio.

Artigo 6.º

Requerimento

1 — Os serviços contemplados pelo programa OSCAR podem ser solicitados no Serviço de Desenvolvimento Social, pelo interessado ou por terceiros em sua representação, dentro do horário normal de expediente, através do preenchimento de formulário próprio e mediante a apresentação dos seguintes documentos, relativos a todos os elementos do agregado familiar:

- a) Fotocópia de documento de identificação válido;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal (caso não possua Cartão de Cidadão);
- c) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar do candidato, nomeadamente:

I) Cópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças;

II) Cópia dos recibos de pensões (velhice, invalidez, sobrevivência, alimentos ou do estrangeiro), vencimentos, rendimentos prediais, prestações sociais (subsídio de doença/Subsídio de desemprego Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção) ou de outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, dos três meses anteriores à candidatura;

- d) Licença de utilização da habitação ou prova da sua isenção.

2 — Os interessados em situação de incapacidade, para além da documentação solicitada no n.º 1 do presente artigo, deverão apresentar documento válido comprovando o grau de deficiência.

3 — Os interessados portadores de doença crónica, para além da documentação solicitada no n.º 1 do presente artigo, deverão apresentar relatório médico com a descrição da sua condição de saúde.

4 — A não apresentação da licença de habitação ou a prova da sua isenção, referida na alínea d) do n.º 1 do presente artigo, inviabiliza qualquer intervenção a realizar no âmbito do programa OSCAR.

Artigo 7.º

Obrigações dos beneficiários

São obrigações dos beneficiários do programa OSCAR:

1 — Apresentar junto do Serviço de Desenvolvimento Social do Município de Vendas Novas todos os documentos solicitados no âmbito do presente programa;

2 — Tratar os técnicos municipais com urbanidade e acatar as suas recomendações durante a intervenção;

3 — Adquirir os materiais necessários à execução do serviço;

4 — Permitir a realização de vistorias prévias, caso tal se mostre necessário.

Artigo 8.º

Execução dos serviços

1 — A prestação dos serviços só será executada na presença do munícipe ou de alguém que o represente.

2 — Após a finalização do serviço deverá o munícipe verificar se o mesmo ficou em condições, assinando a folha de relatório referente ao trabalho efetuado.

3 — Constituem causas para a não execução do serviço:

- a) As falsas declarações para obtenção do serviço;
- b) O incumprimento de qualquer das obrigações previstas no artigo 7.º;
- c) A existência de dívidas ao Município de Vendas Novas.

Artigo 9.º

Coordenação e Gestão

O Serviço de Desenvolvimento Social é o serviço responsável pela coordenação e gestão do programa OSCAR, cabendo-lhe:

- a) O atendimento dos munícipes;
- b) Analisar os pedidos e proceder ao seu encaminhamento para o serviço responsável pela realização das reparações;

- c) Verificar o cumprimento das presentes normas;
d) Realizar, anualmente, um relatório de todos os apoios concedidos.

Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

30 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,
Luís Carlos Piteira Dias.

311869111

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 18757/2018

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que na sequência do Procedimento Concursal Comum, para 2 postos de trabalho na Carreira /Categoria de Técnico Superior, aberto por Aviso n.º 4316/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64 de 2 de abril de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início de funções em 03/12/2018 com os trabalhadores:

Diogo José Teixeira Dias — Técnico Superior (Área funcional de Arqueologia e História), ficando colocado na 5.ª posição do nível 27, da Tabela de Remuneração Única.

Telma Joana de Sousa Teixeira da Silva — Técnica Superior (Área funcional de Escultura, Artes Plásticas e Museologia), ficando colocada na 5.ª posição do nível 27, da Tabela de Remuneração Única.

O Período Experimental tem a duração de 240 dias, nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,
Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues.

311877633

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 18758/2018

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que por Despacho n.º 82/P/2018 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, de 30 de novembro de 2018, foi nomeada em regime de substituição, nos termos do n.º 1.º artigo 27 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a licenciada Dina Maria Martins Henriques Esteves, no cargo de direção superior 1.º grau — Diretora Municipal da Presidência.

3 de dezembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

311876742

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 18759/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público

que, na sequência dos procedimentos concursais abertos no âmbito da regularização extraordinária dos Vínculos Precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foram celebrados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Sandra Sofia Lopes Carvalho, com a categoria/carreira de Técnica Superior, (Gestão e Administração pública), com a remuneração de 1.201,48 (euros), correspondente ao nível remuneratório 15, posição 2.ª, da tabela remuneratória única;

Salomé Paulino Peralta Pinto, com a categoria/carreira de Técnica Superior, (Engenheira Técnica Agroindustrial), com a remuneração de 995,51 (euros), correspondente ao nível remuneratório 11, posição 1.ª, da tabela remuneratória única;

José Gaspar Domingues, com a categoria/carreira de Assistente Técnico, com a remuneração de 683,13 (euros), correspondente ao nível remuneratório 5, posição 1.ª, da tabela remuneratória única;

Pedro Miguel Branco Canhoto, com a categoria/carreira de Assistente Operacional (com a remuneração de 580,00 (euros), correspondente ao nível remuneratório 1, posição 1.ª, da tabela remuneratória única;

Rafael Dias Manso, com a categoria/carreira de Assistente Operacional (Pedreiro) com a remuneração de 580,00 (euros), correspondente ao nível remuneratório 1, posição 1.ª, da tabela remuneratória única;

Júlio Antunes Alves, com a categoria/carreira de Assistente Operacional (Canalizador) com a remuneração de 580,00 (euros), correspondente ao nível remuneratório 1, posição 1.ª, da tabela remuneratória única;

José Carlos Oliveira Gomes da Conceição, com a categoria/carreira de Assistente Operacional (Cantoneiro), com a remuneração de 580,00 (euros), correspondente ao nível remuneratório 1, posição 1.ª, da tabela remuneratória única;

Pedro Jorge Marques Dias, com a categoria/carreira de Assistente Operacional (Cantoneiro), com a remuneração de 580,00 (euros), correspondente ao nível remuneratório 1, posição 1.ª, da tabela remuneratória única;

Victor Manuel da Conceição Francisco, com a categoria/carreira de Assistente Operacional (Motorista de Pesados e Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), com a remuneração de 580,00 (euros), correspondente ao nível remuneratório 1, posição 1.ª, da tabela remuneratória única;

Pedro Miguel Tavares Louro, com a categoria/carreira de Assistente Operacional (Coveiro), com a remuneração de 580,00 (euros), correspondente ao nível remuneratório 1, posição 1.ª, da tabela remuneratória única;

Os trabalhadores estão dispensados de prestar período experimental, por força da aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 17/11/2017).

16 de novembro de 2018. — A Chefe de Divisão Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

311871477

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRIGADA E CABANAS DE TORRES

Aviso n.º 18760/2018

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos legais, torna-se público, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, em cumprimento do n.º 5 do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, por despacho do Presidente da União das Freguesias exarado em 20 de novembro de 2018, foi concluído com sucesso o período experimental iniciado em 19 de setembro de 2017 e em conformidade com o posto de trabalho no mapa de pessoal da autarquia foi consolidada definitivamente a mobilidade interna intercarreiras da funcionária: Patrícia Maria Alexandre Matos, na carreira e categoria de técnico superior na posição remuneratória 2, nível remuneratório 15 com efeitos a 3 de dezembro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, *António Pires Saramago Ferreira*.

311873129

FREGUESIA DE BEMPOSTA**Aviso n.º 18761/2018****Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final**

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, aberto por Aviso n.º 11414/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto (ref. A), foi homologada em reunião de Executivo no dia 29 de novembro de 2018.

4 de dezembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel João Salvador Alves*.

311878743

FREGUESIA DE CAMPO**Aviso n.º 18762/2018****Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários — Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública que na sequência da aprovação nos procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos abaixo mencionados:

João Augusto Lopes Pinto para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Posição Remuneratória 4, Nível 4 — com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo, *Carlos Alberto dos Santos Lima*.

311876207

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANDOSO SÃO TIAGO E MASCOTELOS**Aviso n.º 18763/2018**

Para os devidos efeitos e de acordo com artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, com Paula Alexandra Lopes Salgado, na carreira e categoria de assistente técnica com a remuneração de 683.13€, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com efeitos a 29 de novembro de 2018.

29 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Abreu*.

311873372

FREGUESIA DO COUÇO**Aviso n.º 18764/2018****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 7338/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 8 de novembro de 2018, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da

carreira de assistente operacional, correspondente a 580,00 €, com os seguintes trabalhadores:

Gilberto Prates Nunes Silva.

José Luís Matias Barroso.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental, o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

30 de novembro de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Ortelinda da Conceição Camões Graça*.

311869574

FREGUESIA DE COVAS**Aviso (extrato) n.º 18765/2018**

Rui Manuel Sousa Esteves, Presidente da Junta de Freguesia de Covas, torna público que, por decisão por si proferida em 22 de novembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final, constante da ata n.º 3, referente à reunião do Júri nomeado para o Procedimento Concursal Comum para Contratação de três assistentes operacionais, aberto pelo Aviso n.º 14888/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 16 de outubro de 2018, tudo nos termos e para os efeitos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Covas, *Rui Manuel Sousa Esteves*.

311870107

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO**Aviso (extrato) n.º 18766/2018****Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi desligado do serviço por motivo de aposentação, o trabalhador José Pereira Luís, carreira/categoria de assistente operacional, relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª, nível remuneratório entre o 4 e 5, com efeito a 01 de dezembro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Moreira Correia*.

311875787

FREGUESIA DE OLIVAIS**Aviso n.º 18767/2018****Homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, relativas ao procedimento concursal para ocupação de vinte e seis postos de trabalho, vinte da carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico e seis da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, abertos no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitados na Bolsa de Emprego Público (códigos de oferta: OE201802/0794 e OE201802/0799) foram homologadas em reunião de Órgão Executivo no dia 16 de novembro de 2018. As referidas listas encontram-se publicitadas em local visível e público nas instalações (Rua General Silva Freire, Lote C, 1849-029 Lisboa) e página eletrónica da Freguesia de Olivais.

20 de novembro de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Rute Lima*.

311835894

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REAL, DUME E SEMELHE

Aviso n.º 18768/2018

Conforme Avisos n.ºs 4675/2017 e 4676/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, foi autorizada a abertura de dois procedimentos concursais comuns com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o para o desempenho de funções de secretariado, e, a título excepcional, (2) dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo incerto, para o para o desempenho da atividade de animador sociocultural, postos de trabalho esses previstos e não ocupados no mapa de pessoal da União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe.

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi definida a criação de um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários que abrangessem as situações do pessoal da Administração Pública e do setor empresarial do Estado a desempenhar funções correspondentes a necessidades permanentes, sem o adequado vínculo jurídico; A Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, estabeleceu os procedimentos da avaliação de situações a submeter ao programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública e no setor empresarial do Estado, e através da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foram estabelecidos os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, donde decorre a abertura de procedimentos concursais.

A União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe tem três pessoas abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, q que exerceram e exercem as funções correspondentes aos procedimentos concursais abertos e identificados, que se encontrava a decorrer nos seus trâmites normais, aquando a publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. De modo que a necessidade que se pretendia satisfazer com a abertura dos procedimentos concursais ficará colmatada com o ingresso das pessoas abrangidas pelo programa de regularização.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por deliberação da Junta da União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe, de 15 de novembro de 2018, em conformidade com a deliberação da Assembleia da União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe, de 28 de setembro de 2018, foi determinada a anulação dos procedimentos concursais publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, sob os Avisos n.ºs 4675/2017 e 4676/2017, decorrente da obrigatoriedade legal de promover outros, ao abrigo do disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

16 de novembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe, *Francisco Manuel Pereira da Silva*.

311876118

FREGUESIA DE REDONDO

Aviso n.º 18769/2018

Regulamento “Cabaz Bebé”

Nota Justificativa

José Carlos Ramalinho Cidade, Presidente da Junta de Freguesia de Redondo, torna público que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de 2013, em sessão ordinária de Assembleia de Freguesia de Redondo, realizada no dia 26 de novembro de 2018, sob proposta da Junta de Freguesia, foi aprovado o Regulamento “Cabaz Bebé”, o qual foi objeto de discussão pública, pelo período de 30 dias, cumprindo-se as devidas formalidades legais, conforme Aviso, de 29 de agosto de 2018, publicado na página institucional da Junta de Freguesia, e que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário de República.

Prosseguindo as ações que têm vindo a desenvolver em prol da melhoria das condições de vida dos fregueses e, atendendo ao elevado decréscimo da taxa de natalidade e a um envelhecimento da população com consequências sociais e económicas que também afetam a Freguesia de Redondo e preocupam este Executivo, a Junta de Freguesia

de Redondo decidiu criar um incentivo de apoio à Natalidade o qual denominou de “Cabaz Bebé”.

Trata-se de um incentivo, ainda que simbólico, aos recém-pais que residem na Freguesia de Redondo e que contribuem para a revitalização desta Freguesia.

Este projeto pretende incentivar jovens casais a fixarem-se na Freguesia, assumindo a importância que os apoios, ainda que singelos, adquirem no momento da chegada de um bebé.

O “Cabaz Bebé” é composto por um conjunto de bens essenciais para o recém-nascido, entre artigos básicos de higiene, alimentação e puericultura. Para solicitar a sua atribuição é necessário preencher um formulário próprio, disponibilizado pela Junta de Freguesia e entregá-lo na sede da Freguesia de Redondo. O pedido de atribuição do incentivo “Cabaz Bebé” deve ser apresentado a partir do nascimento e até aos 6 meses de idade do bebé.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Redondo, *José Carlos Ramalinho Cidade*.

Regulamento “Cabaz Bebé”

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento para atribuição do incentivo denominado “Cabaz Bebé” na Freguesia de Redondo é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjunto com a alínea f), n.º 1 do artigo 9.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação e Objetivo

O presente Regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia em apreço e estabelece as normas de atribuição de apoio financeiro a beneficiários/requerentes, com residência na freguesia, com vista ao incentivo à natalidade.

Artigo 3.º

Beneficiários/Requerentes

1 — São beneficiários/requerentes os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados, pelo menos há doze meses consecutivos anteriores à data da candidatura, na freguesia de Redondo, e desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

2 — Só podem beneficiar do apoio referido no artigo 4.º do presente Regulamento os progenitores de crianças que ainda não tenham completado os seis meses de vida antes da aprovação do presente Regulamento e que preencham os requisitos exigidos no presente documento.

3 — Podem requerer o incentivo denominado “Cabaz Bebé”:

- Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei, e com os quais a criança reside;
- Apenas um dos progenitores quando se tratar de uma família monoparental e com o qual a criança reside;
- Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança, com idade compreendida até aos seis meses, esteja confiada;
- O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança.

Artigo 4.º

Incentivo

1 — O “Cabaz Bebé”, reveste na forma de um voucher no valor de 100€ para aquisição de um kit de produtos de higiene, alimentação e puericultura, válido por 6 meses.

2 — O levantamento do voucher será efetuado após aprovação da candidatura.

Artigo 5.º

Condições Gerais de Atribuição

1 — A/O requerente e respetivo/a cônjuge ou companheiro/a não podem possuir, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com a Junta de Freguesia de Redondo;

2 — A/O requerente e respetivo/a cônjuge ou companheiro/a não podem possuir, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com a Atividade Tributária e Segurança Social;

3 — Apenas serão comparticipados os produtos adquiridos nas farmácias e parafarmácia na Freguesia de Redondo.

4 — Não são comparticipadas despesas assumidas antes da aprovação da candidatura.

Artigo 6.º

Candidatura

1 — As candidaturas deverão ser entregues, presencialmente, na Freguesia de Redondo, através de um requerimento próprio, disponível para o efeito na Freguesia, e dirigido ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Redondo.

2 — Para poder beneficiar do “Cabaz Bebê”, a candidatura deverá ser apresentada até aos 6 meses do nascimento do bebê.

3 — As/Os candidatas/os deverão anexar ao requerimento mencionado no número um os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registo/Certidão de Nascimento da criança;
- b) Declaração de Não Dívida à Atividade Tributária e Segurança Social.
- c) Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura

Artigo 7.º

Decisão e Prazo de Reclamação

1 — A/O requerente ou requerentes poderão reclamar da decisão, por escrito, no prazo máximo de dez dias consecutivos após a comunicação da atribuição do incentivo.

2 — As reclamações deverão ser entregues, presencialmente, na Freguesia de Redondo, e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Redondo.

3 — A reavaliação do processo e o resultado da reclamação serão, posteriormente, comunicados à/ao requerente ou requerentes.

Artigo 8.º

Cessação e Devolução do Apoio Recebido

1 — São motivos para a cessação e devolução do apoio financeiro recebido:

- a) A prestação de falsas declarações por parte da/o candidata/o inibe-a/ o do acesso ao “Cabaz Bebê”, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei;
- b) Utilização indevida do apoio financeiro atribuído para fins que não os previstos no presente Regulamento.

Artigo 9.º

Encargos

1 — Os encargos devidos à aplicação das normas do presente Regulamento são comparticipados através de verbas a inscrever, anualmente no Plano e Orçamento da Junta de Freguesia de Redondo.

Artigo 10.º

Fundos Disponíveis

A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento será revista anualmente ficando condicionada à existência de fundos disponíveis.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos por deliberação da Junta de Freguesia de Redondo.

Artigo 12.º

Alterações ao Regulamento

O Presente Regulamento poderá sofrer, sempre que se justifique, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos cinco dias após a sua publicação, nos termos da lei.

311886487

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA SÉ E SÃO LOURENÇO

Aviso (extrato) n.º 18770/2018

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE 201808/0013 de 14 de gosto de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 28 de novembro de 2018, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração de 580,00 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, com o seguinte trabalhador:

Jorge Manuel Bilé Nogueira;

O trabalhador está dispensado de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

29 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, *Francisco José Meira Martins da Silva*.

311871711

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 18771/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 08 de novembro de 2018, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração da trabalhadora, Maria Goretti Cabral Sebastião Soares Joaquim, Assistente Técnica, pelo período de quatro meses, com início a 1 de dezembro de 2018.

29 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

311867192

Aviso n.º 18772/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público, que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 08 de novembro de 2018, na sequência do procedimento concursal comum, e no seguimento à reserva de recrutamento interna constituída, deliberou por unanimidade, celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora, Sandra Paula Sousa Almada Carreiro, para a carreira e categoria de assistente técnico, na área de Pessoal, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos em 30 de novembro de 2018.

O trabalhador ficará sujeito a um período experimental nos termos do artigo 46.º conjugado com o artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o júri, o mesmo que acompanhou o respetivo procedimento concursal.

30 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

311873194



ISCET — INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS E DO TURISMO

Regulamento n.º 833/2018

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que regula o Estatuto do Estudante Internacional, o ISCET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, vem proceder à publicação do “Regulamento do Estudante Internacional” deste Instituto.

Regulamento do Estudante Internacional do ISCET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se ao concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional, adiante designado como concurso especial de acesso, à frequência de ciclos de estudos de licenciatura no ISCET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo

Artigo 2.º

Conceito de Estudante Internacional

1 — Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) os nacionais de um estado membro da União Europeia;
- b) os que, não sendo nacionais de um estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ISCET, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- c) os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar o ISCET no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem o ISCET tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2.

5 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um estado membro da União Europeia.

7 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

8 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2, são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos primeiros ciclos de estudos do ISCET os estudantes internacionais:

- a) Titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;
- b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

Artigo 4.º

Condições de ingresso

Só são admitidos a este concurso os estudantes internacionais que, cumulativamente:

- a) Demonstrem ter qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos, nos termos do disposto no artigo 5.º;
- b) Tenham um nível de conhecimentos da língua ou línguas em que vai ser ministrado o ensino, a verificar com recurso a entrevista complementada, sempre que necessário, por uma prova escrita.

Artigo 5.º

Verificação da qualificação académica e documentação

1 — A verificação da qualificação académica específica para ingresso incidirá sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, comprovando-se que esses conhecimentos são de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

2 — A demonstração de conhecimentos referida no número anterior pode ser feita:

- a) Através de prova documental de que conste a respetiva escala de classificação e a classificação final obtida, quando o candidato já tiver sido avaliado em provas de nível e conteúdo equivalente às que são prestadas pelos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso;
- b) Quando aplicável, por exames escritos, eventualmente complementados com provas orais.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

4 — No caso dos documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar cópia do documento original devidamente autenticada pelas entidades oficiais competentes do respetivo país e, tratando-se de diplomas estrangeiros, estes terão de ser reconhecidos pela autoridade diplomática portuguesa ou conter a Apostilha de Haia.

5 — Os estudantes internacionais devem apresentar no ato de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso os documentos seguintes:

- a) Boletim de candidatura;
- b) Documento(s) de identificação pessoal e fiscal;
- c) Documentos comprovativos das habilitações exigidas, de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do presente Regulamento, designadamente os seguintes: documento comprovativo da qualificação prevista na alínea a) do artigo 3.º, com expressa menção da classificação final obtida e indicação da escala de classificação adotada; documento comprovativo, em língua portuguesa ou inglesa, de que a habilitação secundária de que é titular no país de origem é suficiente para aí ingressar no ensino superior; ficha ENES, no caso de serem titulares do ensino secundário português; documentação exigida pela legislação aplicável, no caso de serem titulares de habilitação legalmente equivalente ao ensino secundário português; documento comprovativo do conhecimento da língua em que é lecionado o curso a que se candidata; declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato está abrangido pelo conceito de estudante internacional, definido no artigo 2.º do presente Regulamento.

6 — Os estudantes internacionais devem igualmente satisfazer o pagamento dos valores respeitantes à candidatura, matrícula, inscrição e propinas constantes da tabela em vigor para o efeito, bem como cumprir os prazos e demais prescrições aplicáveis, de acordo com os regulamentos da instituição.

Artigo 6.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos e respetivo calendário do concurso especial, matrícula e inscrição, é fixado anualmente pelo Diretor, considerando o número de vagas fixadas para o regime

geral de acesso e para os restantes concursos especiais, e os recursos humanos e materiais do IS CET.

2 — O calendário do concurso especial e o número de vagas fixado, acompanhado da respetiva fundamentação, são comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, divulgados no sítio do IS CET na Internet e afixados nos locais de estilo, com a devida antecedência.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — A candidatura à matrícula e inscrição através do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional é apresentada pessoalmente nos serviços competentes do IS CET ou através do sítio do IS CET na Internet, de acordo com as instruções anualmente fixadas.

2 — No caso de candidaturas de titulares de cursos superiores, aplica-se o disposto nos artigos 12.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

3 — Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias aplica-se o disposto no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

Artigo 8.º

Seriação

1 — A ordenação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente das respetivas classificações finais de candidatura.

2 — A classificação final de candidatura corresponde às classificações obtidas por cada candidato nas situações referidas no artigo 3.º, ou nas provas previstas no artigo 5.º

3 — Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200, convertendo-se para esta escala quando necessário.

4 — As classificações mínimas para ingresso são as seguintes:

- a) Exame escrito, com ou sem prova oral: 95 pontos
- b) Nota de candidatura: 95 pontos

5 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são requeridas vagas adicionais.

Artigo 9.º

Divulgação dos resultados

1 — A lista de seriação dos candidatos é divulgada no sítio do IS CET na Internet e afixada nos locais de estilo.

2 — O IS CET comunica à Direção-Geral do Ensino Superior a lista dos candidatos admitidos, matriculados e inscritos através do presente concurso especial.

Artigo 10.º

Matrícula e inscrição

Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo anualmente fixado.

Artigo 11.º

Ação social

1 — Os estudantes internacionais a quem seja atribuído o estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias beneficiam de todos os apoios previstos no âmbito da ação social direta e indireta.

2 — Os estudantes internacionais não abrangidos pelo disposto no número anterior beneficiam exclusivamente da ação social indireta.

Artigo 12.º

Integração social e cultural

O Conselho Pedagógico tomará iniciativas destinadas a promover a integração académica e social dos estudantes admitidos, organizando as ações que considere adequadas à sua integração ativa na vida da instituição e da comunidade em geral, nomeadamente nos domínios da língua, da cultura, da ciência, da tecnologia e do desporto.

Artigo 13.º

Reingresso e mudança de par instituição/curso

Aos estudantes internacionais admitidos através dos regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso a que se refere o regulamento dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no ensino superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual, aplica-se o disposto nos artigos 11.º e 12.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Disposições finais

As situações não contempladas no presente Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 62/2018, bem como o estipulado nos restantes regulamentos do IS CET, em tudo o que for pertinente.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

Este regulamento produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

26 de novembro de 2018. — O Diretor, *Adalberto Artur Vieira Dias de Carvalho*.

311870529

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Declaração de Retificação n.º 930/2018

Por se encontrar uma incorreção na publicação do Regulamento n.º 754/2018, publicado no *Diário da República*, Série II, n.º 214, de 7 de novembro de 2018 (Regulamento Creditação de Competências Académicas, Experiências Profissionais e Outra Formação, do Instituto Politécnico da Maia — IPMAIA), a Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., vem proceder à sua retificação. Assim, o ponto 11 do Artigo 6.º, «De acordo com o n.º 1, são os seguintes os limites da creditação tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma:», deverá ter o aspeto gráfico abaixo apresentado.

Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiros — Artigo 45.º, n.º 1, a) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018.	Sem limites.	
Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) — Artigo 45.º, n.º 1, b) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018.	½ do total dos ECTS.	
Unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A — Artigo 45.º, n.º 1, c) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018.	½ do total dos ECTS.	
Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros — Artigo 45.º, n.º 1, d) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018.	½ do total dos ECTS.	Em conjunto ² / ₃ dos ECTS.
Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica — Artigo 45.º, n.º 1, e) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018.	1/3 do total dos ECTS.	
Outra formação — Artigo 45.º, n.º 1, f) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018.	1/3 do total dos ECTS.	

Experiência profissional devidamente comprovada (mais do que cinco anos) — Artigo 45.º, n.º 1, g) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018.	½ do total dos ECTS de um CTeSP.
Experiência profissional devidamente comprovada — Artigo 45.º, n.º 1, h) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018.	⅓ do total dos ECTS (exceto CTeSP, ver ponto anterior).

30 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Maiêutica, *José Manuel Matias de Azevedo*.

311875065



PARTE J1

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 18773/2018

1 — Nos termos do n.º 1 do Artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Valongo, tomada em sessão de 26 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 7 de junho de 2018, se encontram abertos os procedimentos concursais para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia de 3.º grau, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Valongo:

Referência 1 — Dirigente intermédio de 3.º grau da UJ — Unidade Jurídica, no âmbito da Divisão Jurídica e Recursos Humanos;

Referência 2 — Dirigente intermédio de 3.º grau da URH — Unidade de Recursos Humanos, no âmbito da Divisão Jurídica e Recursos Humanos;

Referência 3 — Dirigente intermédio de 3.º grau da UF — Unidade de Fiscalização, no âmbito da Divisão de Cidadania e Juventude;

Referência 4 — Dirigente intermédio de 3.º grau da UE — Unidade de Educação, no âmbito Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

Referência 5 — Dirigente intermédio de 3.º grau da UAS — Unidade de Ação Social, no âmbito da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

Referência 6 — Dirigente intermédio de 3.º grau da UBA — Unidade de Bibliotecas e Arquivo, no âmbito da Divisão de Cultura e Turismo;

Referência 7 — Dirigente intermédio de 3.º grau da UACT — Unidade de Ação Cultural e Turismo, no âmbito da Divisão de Cultura e Turismo.

Referência 8 — Dirigente intermédio de 3.º grau da UEP — Unidade de Estudos e Projetos, no âmbito da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade.

Referência 9 — Dirigente intermédio de 3.º grau da UMEP — Unidade de Mobilidade e Gestão do Espaço Público, no âmbito da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade.

Referência 10 — Dirigente intermédio de 3.º grau da UMIM — Unidade de Manutenção e Infraestruturas Municipais, no âmbito da Divisão de Logística.

Referência 11 — Dirigente intermédio de 3.º grau da UOL — Unidade Operacional Logística, no âmbito da Divisão de Logística.

2 — Área de atuação do cargo e requisitos de provimento: As constantes do Artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, conjugadas com as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 27 de março de 2018 (Despacho n.º 3172/2018).

Podem candidatar-se para os cargos todos os trabalhadores no exercício de funções públicas que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do Artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 e Artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, conjugado com o Artigo 4.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, nomeadamente:

a) Ser trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de, experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura adequada, bem como formação adequada.

3 — Perfil pretendido:

Os candidatos devem ser detentores de licenciatura adequada ao cargo a prover e possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, constantes no Mapa de Pessoal, nomeadamente: Capacidade de coordenação de recursos; capacidade de organização de tempo e de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos; rigor e objetividade na execução.

4 — Métodos de seleção: A seleção dos candidatos será feita através dos seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, na área para o qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo currículo, sendo ponderados os seguintes fatores: habilitações literárias, formação profissional e a experiência profissional.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 35 \% + FP \times 30 \% + EP \times 35 \%$$

HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

As habilitações académicas (HA) serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

Nota Final da Licenciatura igual a 10 valores = 10 valores;

Nota Final da Licenciatura igual ou superior a 11 valores e até 15 valores = 16 valores;

Nota Final da Licenciatura superior a 15 valores = 20 valores.

A Formação Profissional (FP), nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo ponderada valorada até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Sem frequência, de ações de formação = 10 valores;

Frequência de ações de formação, até ao total de 35 horas = 12 valores;

Frequência de ações de formação com um total superior a 35 horas, até ao total de 80 horas = 16 valores;

Frequência de ações de formação com um total superior a 80 horas, até ao total de 100 horas = 18 valores;

Frequência de ações de formação com um total superior a 100 horas = 20 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do presente procedimento na BEP, e desde que devidamente comprovadas.

Experiência Profissional (EP) — Atender-se-á ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional, quer de técnico superior quer de dirigente, ponderada e avaliada pela sua duração, atendendo aos seguintes subfatores de ponderação:

$$EP = EF (50 \%) + CD (50 \%)$$

em que:

EF = Exercício de funções em carreiras em que a habilitação exigida é a licenciatura:

Até 10 anos = 16 valores;
Superior a 10 anos = 20 valores.

CD = Exercício de funções em cargos dirigentes:

Sem exercício de funções em cargos dirigentes = 10 valores;
Exercício de cargos dirigentes até 9 anos = 16 valores;
Exercício de cargos dirigentes superior a 9 anos = 20 valores.

b) Entrevista Pública de Seleção (EPS): Destina-se a avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e aspetos comportamentais dos candidatos, evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e o perfil pretendido, sendo objeto de apreciação, de entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, conhecimentos na área do provimento, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

As classificações a atribuir pelo júri serão adequadamente fundamentadas.

A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EPS \times 60 \%$$

sendo:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista pública de seleção.

As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos que as solicitarem.

5 — Apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Valongo, e apresentadas pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

5.1 — O requerimento deve conter os seguintes elementos: identificação completa, nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal e indicação do cargo a que se candidata.

5.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando, na sua ausência, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a atividade profissional atual, a experiência profissional anterior, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, respetiva duração e datas de realização;

b) Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão (cópias);

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias (cópia);

d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas com indicação da entidade que a promoveu, período em que as mesmas decorrem e respetiva duração (cópia);

e) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e contagem de tempo na categoria, na carreira e na Administração Pública, reportado ao dia seguinte ao da publicitação do Aviso na Bolsa de Emprego Público;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5.3 — Estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e e) do ponto anterior, os trabalhadores do Município de Valongo.

5.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

7 — O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 6, do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

8 — O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.

9 — Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o estipulado no n.º 13, do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

10 — O provimento dos lugares será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Valongo, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

11 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa escrita de expansão nacional e na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme o disposto no Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

12 — Composição do júri — O Júri terá a seguinte composição:

Referências 1, 2 e 3:

Presidente do Júri — Dr. José Amadeu Guedes de Paiva — Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos — Chefe de Divisão Financeira e Aprovisionamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira — Chefe de Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

1.º Vogal suplente — Eng. Delfim Manuel de Sousa Cruz — Chefe de Divisão de Logística;

2.º Vogal suplente — Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques — Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade.

Referências 4 e 5:

Presidente do Júri — Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira — Chefe de Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

1.º Vogal efetivo — Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques — Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Eng. Delfim Manuel de Sousa Cruz — Chefe de Divisão de Logística;

1.º Vogal suplente — Dr. José Amadeu Guedes de Paiva — Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente — Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos — Chefe de Divisão Financeira e Aprovisionamento.

Referências 6 e 7:

Presidente do Júri — Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos — Chefe de Divisão Financeira e Aprovisionamento;

1.º Vogal efetivo — Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira — Chefe de Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques — Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade;

1.º Vogal suplente — Eng. Delfim Manuel de Sousa Cruz — Chefe de Divisão de Logística;

2.º Vogal suplente — Dr. José Amadeu Guedes de Paiva — Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos.

Referências 8 e 9:

Presidente do Júri — Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques — Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade;

1.º Vogal efetivo — Eng. Delfim Manuel de Sousa Cruz — Chefe de Divisão de Logística, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos — Chefe de Divisão Financeira e Aprovisionamento;

1.º Vogal suplente — Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira — Chefe de Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

2.º Vogal suplente — Dr. José Amadeu Guedes de Paiva — Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos.

Referências 10 e 11:

Presidente do Júri — Eng. Delfim Manuel de Sousa Cruz — Chefe de Divisão de Logística;

1.º Vogal efetivo — Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques — Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira — Chefe de Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

1.º Vogal suplente — Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos — Chefe de Divisão Financeira e Aprovisionamento;

2.º Vogal suplente — Dr. José Amadeu Guedes de Paiva — Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

311869128

Aviso n.º 18774/2018

1 — Nos termos do n.º 1 do Artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Valongo, tomada em sessão de 26 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 7 de junho de 2018, se encontram abertos os procedimentos concursais para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Valongo:

Referência 1 — Dirigente intermédio de 2.º grau da DD — Divisão de Desporto;

Referência 2 — Dirigente intermédio de 2.º grau da DCT — Divisão de Cultura e Turismo;

Referência 3 — Dirigente intermédio de 2.º grau da DCJ — Divisão de Cidadania e Juventude;

Referência 4 — Dirigente intermédio de 2.º grau da DOT — Divisão de Ordenamento do Território;

Referência 5 — Dirigente intermédio de 2.º grau da DA — Divisão de Ambiente;

Referência 6 — Dirigente intermédio de 2.º grau da DTIM — Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia;

Referência 7 — Dirigente intermédio de 2.º grau da DIPAI — Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento.

2 — Área de atuação do cargo e requisitos de provimento: As constantes do Artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, conjugadas com as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 27 de março de 2018 (Despacho n.º 3172/2018).

Podem candidatar-se para os cargos todos os trabalhadores no exercício de funções públicas que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do Artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 e Artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, nomeadamente:

a) Ser trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de, pelo menos 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

3 — Perfil pretendido:

Os candidatos devem ser detentores de licenciatura adequada ao cargo a prover e possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, constantes no Mapa de Pessoal, nomeadamente: capacidade de liderança, de gestão e coordenação de recursos; capacidade de organização de tempo e de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos; espírito de iniciativa e de equipa; capacidade de comunicação.

4 — Métodos de seleção: A seleção dos candidatos será feita através dos seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, na área para o qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo currículo, sendo ponderados os seguintes fatores: habilitações literárias, formação profissional e a experiência profissional.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 35 \% + FP \times 30 \% + EP \times 35 \%$$

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

As habilitações académicas (HA) serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

Nota Final da Licenciatura igual a 10 valores = 10 valores;

Nota Final da Licenciatura igual ou superior a 11 valores e até 15 valores = 16 valores;

Nota Final da Licenciatura superior a 15 valores = 20 valores.

A Formação Profissional (FP), nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo ponderada valorada até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Sem frequência, de ações de formação = 10 valores;

Frequência de ações de formação, até ao total de 35 horas = 12 valores;

Frequência de ações de formação com um total superior a 35 horas, até ao total de 80 horas = 16 valores;

Frequência de ações de formação com um total superior a 80 horas, até ao total de 100 horas = 18 valores;

Frequência de ações de formação com um total superior a 100 horas = 20 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do presente procedimento na BEP, e desde que devidamente comprovadas.

Experiência Profissional (EP) — Atender-se-á ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional, quer de técnico superior quer de dirigente, ponderada e avaliada pela sua duração, atendendo aos seguintes subfatores de ponderação:

$$EP = EF (50 \%) + CD (50 \%)$$

em que:

EF = Exercício de funções em carreiras em que a habilitação exigida é a licenciatura:

De 4 até 10 anos = 16 valores;

Superior a 10 anos = 20 valores.

CD = Exercício de funções em cargos dirigentes:

Sem exercício de funções em cargos dirigentes = 10 valores;

Exercício de cargos dirigentes até 9 anos = 16 valores;

Exercício de cargos dirigentes superior a 9 anos = 20 valores.

b) Entrevista Pública de Seleção (EPS): Destina-se a avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e aspetos comportamentais dos candidatos, evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e o perfil pretendido, sendo objeto de apreciação, de entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, conhecimentos na área do provimento, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

As classificações a atribuir pelo júri serão adequadamente fundamentadas.

A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EPS \times 60 \%$$

sendo:

CF= Classificação final;
AC= Avaliação curricular;
EPS= Entrevista pública de seleção.

As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos que as solicitarem.

5 — Apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Valongo, e apresentadas pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

5.1 — O requerimento deve conter os seguintes elementos: identificação completa, nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal e indicação do cargo a que se candidata.

5.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando, na sua ausência, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a atividade profissional atual, a experiência profissional anterior, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, respetiva duração e datas de realização;

b) Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão (cópias);

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias (cópia);

d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas com indicação da entidade que a promoveu, período em que as mesmas decorrem e respetiva duração (cópia);

e) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e contagem de tempo na categoria, na carreira e na Administração Pública, reportado ao dia seguinte ao da publicitação do Aviso na Bolsa de Emprego Público;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5.3 — Estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e e) do ponto anterior, os trabalhadores do Município de Valongo.

5.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

7 — O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 6, do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

8 — O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.

9 — Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o estipulado no n.º 13, do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

10 — O provimento dos lugares será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Valongo, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

11 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa escrita de expansão nacional e na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme o disposto no Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

12 — Composição do júri — O Júri terá a seguinte composição:

Referências 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7:

Presidente do Júri — Dr. Marcelo Delgado — Diretor de Departamento do Município de Chaves;

1.º Vogal efetivo — Dr. José Amadeu Guedes de Paiva — Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos — Chefe de Divisão Financeira e Aprovisionamento;

1.º Vogal suplente — Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques — Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade;

2.º Vogal suplente — Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira — Chefe de Divisão de Educação, Saúde e Ação Social.

13 — Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

311869209

II SÉRIE



DIÁRIO
DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750